ANO DE 1941

INTRODUÇÃO, EXPOSIÇÃO E ANEXOS A, B e C.

PROC. DO ORIGINAL: BN(SPR)

INTRODUÇÃO: PÁG. VII-XI

EXPOSIÇÃO: PÁG. 01-93

ANEXO A: PÁG. 95-106

ANEXO B: PÁG. 107-153

ANEXO C: PÁG. 155-213

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO

Apresentado ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores

ANO DE 1941

IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — 1944

TÁBUA DE MATÉRIAS

Págs.

I. INTRODUÇÃO .....

II. EXPOSIÇÃO .....

A) RELAÇÕES INTERNACIONAIS 3

A SITUAÇÃO INTERNACIONAL 3

O caso do vapor "Mendoza" 4

Invasão da Iugoslávia 4

Invasão da Grécia 5

Conflito de Fronteiras entre o Equador e o Perú 5

Tratamento especial de Não-Beligerantes a Países Americanos levados à Guerra com Potências Extra-Continentais 7

As Minas de Bauxita do Suriname 8

A Construção e Exploração da Estrada de Ferro entre Concepcion e Pedro Juan Caballero 9

Aquisição de Navios Italianos pelo Loide Brasileiro 9

Missão Militar e de Aeronáutica entre o Brasil e os Estados Unidos da América 9

VISITA DO MINISTRO OSWALDO ARANHA AO CHILE 10

VIAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PARAGUAI 10

VISITA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA À ESTRADA DE FERRO BRASIL-BOLÍVIA 11

III REÜNIÃO DE CONSULTA DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS 12

Navios Mercantes de Bandeiras Estrangeiras Imobilizados em Portos Americanos 13

INTERCÂMBIO COMERCIAL 14

DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS 17

Brasil-Venezuela 17

Brasil-Uruguai 19

Brasil-Argentina 20

Brasil-Paraguai 20

Brasil-Bolívia 21

Págs.

PONTE INTERNACIONAL BRASIL-ARGENTINA 22

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS 23

Conferência regional dos países do Prata 23
II Congresso Latino-Americano de Criminologia 24
Primeiras Jornadas Clínicas da Federação Odontológica Latino-Americana 24
III Congresso Chileno e Americano de Cirurgia 24
IV Congresso Sulamericano de Estradas de Ferro 24
II Congresso Panamericano de Endocrinologia 25
I Conferência da Federação Interamericana de Advogados 25
III Assembléia Geral do Instituto Panamericano de Geografia e História 25
Assembléia Internacional de Cirurgiões 25
Reünião da Associação Americana de Hospitais 25
II Congresso Interamericano de Municípios 25
II Conferência Panamericana de Cooperação Intelectual 25
II Congresso Interamericano de Turismo 26
IV Congresso Panamericano de Estradas 26
XIII Congresso Argentino de Cirgurgia 26
XXVI Sessão da Conferência Internacional do Trabalho 26
Convenção Anual da Associação de Cirurgiões dos Estados Unidos da América 27

REÜNIÕES REALIZADAS NO BRASIL 27

IV Congresso Brasileira de Oftalmologia 27
I Congresso Latino-Americano de Cirurgia Plástica 27

REPARTIÇÕES INTERNACIONAIS 27

COMISSÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES 28

ATOS INTERNACIONAIS 29

Atos firmados 29
Atos aprovados 33
Atos ratificados 35
Atos promulgados 39
Atos denunciados 44

RATIFICAÇÕES E ADESÕES POR PARTE DE GOVERNOS ESTRANGEIROS TORNADAS PÚBLICAS POR DECRETO 45

Administração Provisória 45
Cruz Vermelha 45
Direitos e Deveres dos Estados 46
Funcionários Diplomáticos 46
Polícia Sanitária 46

Págs.

Telecomunicações 46
Trabalho 47
Tráfico de Mulheres 47

CORTESIA INTERNACIONAL 47

Chanceler Luis Argaña 47
Chanceler Enrique Ruiz Guiñazu 48
Chanceler Luiz Lopes de Mesa 49
Embaixada Especial de Portugal 50
Senhor Arthur Compton 50
Senhor Henrique Larreta 50
Oficiais Japoneses 51
Capitão de Mar e Guerra Ale. Lilienberg 51
Outras Visitas Oficiais 51

CARTAS CREDENCIAIS 51

Cartas Credenciais e Revocatórias 51
Cartas de Gabinete 53
Cartas de Plenos Poderes 55

ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL 57

COOPERAÇÃO INTELECTUAL 62

Missão Cultural ao Uruguai 62
Acordos Assinados pelo Brasil 62
Conferências no Itamaraty 63
Bolsistas Paraguaios e Bolivianos 63
Visitas de Estudantes Estrangeiros 63
Traduções de Obras Estrangeiras 64
Membro Brasileiro da Academia Pontifícia de Ciências 64

SERVIÇOS CONSULARES 64

Supressão e Criação de Consulados 66
Legalização de Documentos 66
Entrada e Permanência de Estrangeiros 67
Inovação Necessária 68
Novas Normas sôbre a Entrada de Estrangeiros 69

B) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 71

DIVISÃO DE MATERIAL 71

Construção da nova ala direita do Itamaraty 71
Obras de Conservação e Restauração 72
Aquisição de Edifícios para Sedes de Representações Brasileiras 73
Doação Recíproca de Sedes de Embaixada entre os Govêrnos Brasileiro e Peruano 74
Instalação Material de Repartições no Exterior 75
Fechamento de Missões Diplomáticas e Consulados por Imposição do Govêrno Alemão 75

Págs.

Material de Mecanografia Adquirido para a Secretaria de Estado e Repartições no Exterior 75
DIVISÃO DE CONTABILIDADE 76
DIVISÃO DE BIBLIOTECA E MAPOTECA 77
Conservação de Impressos e Manuscritos 77
Incorporação de Impressos 82
Depósito de Impressos 85
SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES 85
SEÇÃO DE MECANOGRAFIA 87
COMISSÃO DE EFICIÊNCIA 88
SERVIÇO JURÍDICO 88
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES 92
III. ANEXO A 95
AGRESSÃO JAPONESA — TELEGRAMAS TROCADOS ENTRE O PRESIDENTE DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E O PRESIDENTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA 97
ANUÊNCIA DO BRASIL À PROPOSTA DO URUGUAI SÔBRE NÃO-BELIGERÂNCIA DOS POVOS AMERICANOS ARRASTADOS À GUERRA 97
PROTOCOLO DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DA PONTE INTERNACIONAL SÔBRE O RIO URUGUAI 98
DADOS ESTATÍSTICOS DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES E ARQUIVO 100
IV. ANEXO B 107
QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO 109
Distribuição do Pessoal em Exercício na Secretaria de Estado 115
QUADRO DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS 123
QUADRO DAS CHANCELARIAS CONSULARES BRASILEIRAS 125
RELAÇÃO DOS OBSERVADORES MILITARES BRASILEIROS NO CONFLITO ENTRE O PERÚ E O EQUADOR 129
RELAÇÃO DOS ADIDOS MILITARES BRASILEIROS NO ESTRANGEIRO. 129
RELAÇÃO DOS ADIDOS AERONÁUTICOS JUNTO ÀS MISSÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS 130
CONSELHEIROS COMERCIAIS EM EXERCÍCIO DURANTE O ANO DE 1941 130
MOVIMENTO DO CORPO DIPLOMÁTICO 130
CORPO DIPLOMÁTICO ESTRANGEIRO 131
CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO 137
V. ANEXO C 154
DECRETOS-LEIS 156
DECRETOS 173
CIRCULARES 183

I — INTRODUÇÃO

Sr. Presidente

Refletiram-se, com maior intensidade do que no ano anterior, as conseqüências da guerra sôbre o continente americano, submetendo-nos a dura prova, e pondo em risco a política de solidariedade, de colaboração e de defesa conjunta dos países americanos.

Já em fins de 1940 se observavam indícios cada vez mais claros de que a neutralidade da América em face do conflito dificilmente poderia ser mantida, estendendo-se a luta às nossas águas continentais. Os princípios resultantes do sistema de consultas e conversações, criado na Conferência de Consolidação da Paz em Buenos Aires, aperfeiçoado em Lima, no Panamá e em Havana, deveriam passar do domínio jurídico ao da prática, sob a pressão crescente dos acontecimentos.

O ataque inopinado de fôrças aéreas do Japão a Pearl Harbor, sem precedentes na história, exigiu, ao terminar o ano, pronta definição dessa política.

Àquela agressão, seguiu-se, ainda, a declaração de guerra da Alemanha e da Itália aos Estados Unidos da América.

Diante de tais fatos, que impunham decisões iniludíveis, Vossa Excelência resolveu, refletindo a fidelidade da nossa tradicional amizade com os Estados Unidos da América e o firme propósito de honrar os compromissos interamericanos, telegrafar ao presidente Franklin D. Roosevelt, assegurando-lhe a solidariedade do Brasil à grande República do Norte.

A Resolução XV de Havana declara que no caso de serem cometidos atos de agressão contra país continental, por nação extracontinental, as Repúblicas americanas "consultar-se-ão entre si para combinar as medidas que fôr necessário tomar". De acôrdo com êsse dispositivo, e segundo o método estabelecido pela Resolução XVII da mesma Conferência, foi, por iniciativa dos Estados Unidos da América e do Chile, junto ao Conselho Diretor da União Pan-

americana, convocada para o Rio de Janeiro a III Reünião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. Tôdas as circunstâncias indicam que transcendentes resoluções serão adotadas nessa Conferência. O princípio aceito em Reüniões anteriores, de que a agressão a um Estado americano por potência extra-continental é agressão a todos os demais, faz prever um movimento de solidariedade de todo o continente com os Estados Unidos da América, diante da injustificada e traiçoeira agressão que acaba de sofrer. Essa solidariedade, pelo que consta da Agenda da Reünião, deverá ser, a um tempo, política e econômica.

Nos diferentes capítulos dêste Relatório, na sua parte expositiva e na de anexos, Vossa Excelência encontrará o resumo documentado das nossas múltiplas atividades no ano findo.

Um dos assuntos que mais nos preocuparam foi, além da guerra na Europa, o conflito de fronteiras entre o Equador e o Perú, insoluvel há vários anos, e que chegou agora a uma fase crítica. Essa contenda perturba de maneira desagradável a fraternidade americana, na hora mesma em que todos nos empenhamos em selar definitivamente a unidade continental, em face dos perigos que rondam os nossos mares e ameaçam a nossa soberania. Creio, porém, não ser demasiado otimismo afirmar que, precisamente por haverem chegado a um período agudo, é êste o momento de resolvermos, em definitivo, as divergências entre o Equador e o Perú, no que se empenha já tôda a diplomacia americana. De nossa parte, desenvolvemos ingentes esforços nesse sentido.

Na Europa, as responsabilidades dos nossos representantes aumentaram, por fôrça do desenvolvimento da guerra. Incumbimo-nos, desde o ano anterior, da defesa dos interêsses italianos na Grã Bretanha, nos Domínios e nas Colonias.

Em momentos difíceis, nos países invadidos e ocupados, nos centros europeus de maior repercussão da guerra, submetidos a constantes bombardeios aéreos pelos beligerantes, na Inglaterra, na França, na Alemanha, na Iugoslávia, na Grécia, os nossos representantes diplomáticos e consulares ilustraram ainda mais, no cumprimento estrito dos seus deveres funcionais, as tradições do Itamaraty.

Os nossos embaixadores em Londres, em Berlim, em Roma, em Vichi, Srs. J. J. Muniz de Aragão, Cyro de Freitas Valle, Pedro

Leão Velloso e L. M. de Souza Dantas, em virtude dos postos destacados que ocupavam, mantiveram êste Ministério minuciosamente informado dos desdobramentos da guerra, nos dois campos opostos da luta.

A invasão da Iugoslávia pelos alemães, motivada pelo movimento de insurreição nacional contra sua adesão ao bloco totalitário, levou-nos a desempenhar, como protetores dos interêsses italianos, parte importante nos acontecimentos. A Legação do Brasil, a cuja frente se encontrava o ministro Carlos Alves de Souza Filho, transformou-se, em virtude de tais circunstâncias e da tremenda destruição produzida pelo bombardeio de Belgrado, em refúgio e centro de deliberações do Corpo diplomático estrangeiro. A suspensão dos bombardeios e a rendição da cidade foi, assim, por delegação expressa de poderes, por nós negociada.

Na Grécia, durante sua heróica resistência, a Legação do Brasil cumpriu igualmente o seu dever até o fim.

No que diz respeito à nossa política na América, merecem especial menção a viagem de Vossa Excelência ao Paraguai, de onde ainda nos chegam os écos da recepção que lhe foi feita pelo grande povo vizinho e amigo, bem como a inauguração, por Vossa Excelência, de um trecho, em território boliviano, da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia, e minha visita ao Chile, a convite do seu govêrno. Também neste país, tradicionalmente ligado ao Brasil por uma amizade cada vez mais firme, foram-nos tributadas carinhosas homenagens.

OSWALDO ARANHA.

II — EXPOSIÇÃO

A) RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A SITUAÇÃO INTERNACIONAL

O ano de 1941 foi assinalado, de maneira predominante, não só pelas repercussões do conflito europeu na vida continental, como por uma ação mais direta dos efeitos da conflagração sôbre a coletividade americana. Houve que passar, por vêzes, de princípios teòricamente estabelecidos em conferências e tratados, à prática dêsses princípios, em o que êles impunham de deliberações ao mesmo tempo urgentes e refletidas. Por um lado, a guerra na Europa, e a multiplicidade de problemas originados na defesa dos nossos interêsses nas regiões recem-ocupadas. Por outro, a extensão do conflito a um dos países do Continente, com o ataque japonês à esquadra americana do Pacífico. Ao terminar o ano, estava em organização, no Rio de Janeiro, a III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, para deliberar sôbre a atitude que deveriam assumir os países do Continente em face da agressão cometida contra um dêles.

Chegou a uma das suas fases mais agudas o conflito de fronteiras entre o Perú e o Equador, que há anos ocupa a diplomacia continental e perturba o espírito de fraternidade comum a tôdas as nações americanas, tão necessário à manutenção dos laços que as vinculam às idéias de paz e prosperidade. Já se pode, entretanto, prever que o esfôrço das nações empenhadas em solucionar êsse doloroso diferendo, terá a compensá-lo, sem dúvida, um acôrdo definitivo, em que se anulem tôdas as possibilidades de desentendimento atual e de discórdia futura.

Não foi pequeno o expediente habitual do Ministério, acrescido, desde o ano anterior, da correspondência relativa à proteção dos interêsses italianos na França e na Grã-Bretanha, nos Domínios e Colônias, só por si suscetível de exigir não pequeno esfôrço de vigilância e informação.

CASO DO VAPOR "MENDOZA"

A-pesar-de fixada, no Panamá, uma zona de neutralidade destinada a preservar o Continente americano dos riscos decorrentes de atos de guerra cometidos nas proximidades das suas costas, tal princípio nem sempre foi observado, em tôda a sua extensão, como no caso do vapor "Mendoza", obrigado a deter-se pelo cruzador-auxiliar inglês "Asturias", em águas brasileiras, nas alturas da ponta de Itapocoroia.

Pelo Govêrno brasileiro foram tomadas imediatas providências no sentido de manter, integralmente, o conceito de neutralidade a que estava adstrito. Em nota à Embaixada britânica, deixou bem patente o seu ponto de vista: por um lado o que havia de menos atencioso, por parte de um país amigo, em utilizar nossas águas territoriais para a prática de atos atentatórios à nossa posição de nação neutra; e por outro o princípio estabelecido no Panamá, cuja completa observância nos parecia do máximo interêsse fôsse respeitada por todos.

O Govêrno brasileiro, havendo sondado a respeito as Chancelarias do Continente, pôde averiguar a unanimidade de vistas em que, pràticamente, todos laboravam.

INVASÃO DA IUGOSLÁVIA

A rápida evolução da política iugoslava, no sentido da integral adesão do País às diretrizes da política de Berlim, encontrou, por parte do povo e, especialmente, do elemento sérvio, o mais formal desacôrdo. Depois da adesão ao chamado Tratado Tripartido de Viena, pelo qual a Iugoslávia entrou na órbita dos países totalitários, manifestou-se o sentimento nacional através da nova orientação dada à política exterior, desfavorável aos compromissos assumidos em Viena. Deposto o Govêrno e dissolvido o Conselho da Regência, ficou o poder centralizado nas mãos do jovem Soberano.

A reação foi imediata. Intensamente bombardeada, a-pesar-de ter sido declarada cidade aberta, Belgrado capitulou. Coube, à Legação do Brasil, incumbida da proteção dos interêsses italianos, e

a cuja frente se achava o Senhor Ministro Carlos Alves de Sousa Filho, desempenhar, antes e depois da agressão alemã, um papel de relêvo na coordenação das medidas tomadas para a salvaguarda do Corpo diplomático.

Posteriormente, ao ser instalado em Londres o Govêrno nacional iugoslavo, designou o Brasil um Encarregado de Negócios junto ao mesmo, como já havia feito em relação aos demais Governos estabelecidos na Capital britânica.

INVASÃO DA GRÉCIA

Conseqüente e, sob certos aspectos, simultânea à invasão da Iugoslávia, foi a invasão da Grécia, por fôrças do Exército alemão, que decidiram, militarmente, da ocupação do território, tentada antes pelo Exército italiano. A heróica resistência mantida pelo povo peninsular durante as operações militares, nas suas duas fases principais, desmoronou, em face do novo ímpeto e recursos do invasor.

O contacto permanente entre a Secretaria de Estado e a Legação do Brasil em Atenas, permitiu fôssem recebidas informações minuciosas sôbre a marcha dos acontecimentos. Como não podia deixar de ser, estabeleceu-se a confusão em Atenas, à medida que se aproximavam as fôrças invasoras.

A circunstância de ser o Ministro do Brasil em Atenas acreditado cumulativamente junto ao Govêrno do Egito, permitiu sua instalação no Cairo, para onde se transportou, o que explica não tenha sido designado outro Representante, como para os demais Governos instalados em Londres.

CONFLITO DE FRONTEIRAS ENTRE O EQUADOR E O PERÚ

Os pertinazes esforços empregados, em várias oportunidades, no sentido de se chegar a um entendimento honroso e pronto do lamentável conflito de fronteiras entre o Equador e o Perú, não encontraram, ainda, a possibilidade de um acôrdo, conquanto já se possa observar que, nas suas linhas gerais, e até através de com-

promissos assumidos, em princípio, ambos os países se avizinham de uma solução definitiva.

O ano de 1941 teve a assinalá-lo a recrudescência de alguns dos sintomas mais alarmantes de tão penosa divergência, sintomas êsses finalmente apaziguados pela ação dos Governos que, desde 8 de maio, se empenhavam numa ação comum. Como se multiplicassem os choques fronteiriços, que chegaram a assumir, por vezes, o aspecto de franca beligerância, como nas operações de maior amplitude levadas a efeito na Província de Loja, em Zapotillo, Cazaderos e Macará e, na de El Oro, em Puerto Bolivar e Machala, localidades em território equatoriano, reuniu o Govêrno brasileiro os seus esforços aos do argentino e norte-americano, no sentido de proporcionar aos dois países uma oportunidade de leal entendimento. Como primeira medida a ser sugerida, pareceu aos referidos Governos, cuja ação amistosa se iniciava, que seria prudente se retirassem as fôrças em contacto a uma distância de 15 quilômetros da linha do "statu quo" de 1936, anteriormente aceita pelos países litigantes. Essa zona seria neutralizada e de sua vigilância ficaria encarregada uma missão de observadores militares pertencentes aos países proponentes.

Foi total o apoio dos demais países do Continente à causa da paz, simbolizada na persistente e clara atitude dos negociadores. Não faltou a estes a segurança de que tôda a América os apoiava e eram gerais os votos por uma solução satisfatória e, tanto quanto possível, imediata.

No que toca ao Govêrno brasileiro, foi permanente o contacto mantido com os do Perú e Equador.

Houve ainda, por parte do Govêrno brasileiro, o maior cuidado em manter num plano de perfeito entendimento os esforços associados das Chancelarias coordenadoras. Inevitáveis e múltiplos pormenores intervieram no curso das negociações, às quais foi necessário dar orientação uniforme e conduzir a deliberações oportunas e precisas. Essa coordenação nem sempre foi fácil, exigindo, como exigiu, um trabalho sem tréguas, de análise e vigilância, e o mais decidido empenho em levar a bom têrmo a causa em que nos havíamos empenhado.

Não se afastando, jamais, dos princípios de conduta que se havia traçado, colocou sempre o Govêrno brasileiro a questão ao nível dos mais elevados e amplos interêsses continentais, sem procurar que prevalecesse nela qualquer ponto de vista passível de ser considerado como sugerido pelas suas próprias conveniências. Assim, por exemplo, quando se aventou a escolha de uma qualquer entre as capitais americanas mais indicadas, para sede das negociações, não se ateve o Brasil ao critério de que ela devesse ser o Rio de Janeiro. Ao contrário, declarou que seu maior empenho era o de trabalhar, com o maior desinterêsse, pela causa da paz continental.

Obtida, finalmente, a cessação das hostilidades, tornou-se necessário conseguir a concordância de ambos os países no que dizia a providências de caráter técnico, resultado a que também se chegou, havendo os observadores militares, reunidos em Talara, concluído um acôrdo, que recebeu o nome da localidade em que foi negociado, sôbre as medidas a serem tomadas para a desmilitarização daquela faixa geográfica.

Não sendo tudo, era bastante o que se obtivera e significava um esfôrço que, analizado em tôdas as suas minúcias, ou entrevisto através da enorme documentação a que deu origem, se incluirá entre as páginas mais cheias de sentido da diplomacia americana. Entrava-se, finalmente, com as esperanças que os resultados obtidos justificavam, na fase da discussão geográfica do problema, fase árdua, pela natureza das próprias questões tratadas.

Ao terminar o ano, concluiam-se os preparativos para a III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, que se efetuaria no Rio de Janeiro, e à qual era natural fôsse levada, pela sua amplitude, a velha pendência.

TRATAMENTO ESPECIAL DE NÃO BELIGERANTES A PAÍSES AMERICANOS LEVADOS À GUERRA COM POTÊNCIAS EXTRA-CONTINENTAIS

Tendo o Govêrno uruguaio comunicado ao do Brasil o seu ponto de vista sôbre a atitude que deveriam assumir os países da América, para a manutenção da integridade territorial de cada um, e, de maneira mais precisa, havendo sugerido que, no caso de vir qualquer país americano a encontrar-se em estado de guerra com

países de outros continentes, não deveria ser tratado como beligerante, respondeu o Govêrno brasileiro aceitando e aplaudindo essa iniciativa, que lhe pareceu em tudo conforme aos princípios e às tradições da solidariedade continental.

Nem podíamos esquecer, ao responder como respondemos à nobre iniciativa uruguaia, que por ocasião da guerra de 1914-1918, quando fomos obrigados a participar das hostilidades, em defesa dos nossos direitos, o mesmo princípio foi sugerido pelo Uruguai, que o adotou, por decreto de 18 de junho de 1917.

Ao mesmo tempo que a nossa anuência, exprimimos os nossos votos no sentido de que todos os países do Continente aderissem à sugestão uruguaia, em face das circunstâncias criadas pela Guerra européia e na hipótese de seu alastramento ao continente americano. (Anexo A, n. 2)

AS MINAS DE BAUXITA DO SURINAME

Tendo o Govêrno holandês convidado o do Brasil a participar das medidas a serem tomadas, juntamente com o dos Estados Unidos da América, para a preservação das minas de bauxita do Suriname, demos-lhe prontamente a nossa aquiescência, tão importantes nos pareceram, desde logo, do ponto de vista continental, as razões em que assentou o referido convite.

Mais de sessenta por cento da produção de bauxita necessária à indústria americana de alumínio são fornecidos pelas minas em questão. Não podendo o Govêrno neerlandês, dada a situação reinante no Pacífico, distrair algumas das suas fôrças estacionadas nas Índias Neerlandesas para ocorrer às necessidades de defesa da Guiana, pareceu-lhe oportuno solicitar ao dos Estados Unidos da América a remessa de um contigente militar. Quanto à participação do Brasil, ela se concretizaria em medidas de vigilância na parte do território brasileiro contígua ao de Suriname e à designação de uma Missão Militar que, em Paramaribo, acordasse com as autoridades neerlandesas e norte americanas as providências indicadas.

A CONSTRUÇÃO E A EXPLORAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO ENTRE CONCEPCION E PEDRO JUAN CABALLERO

Desejou o Govêrno brasileiro, quando da permanência entre nós de Sua Excelência o Senhor Luiz A. Argaña, Ministro das Relações Exteriores do Paraguai, dar a êsse grato acontecimento um significado de largo alcance, no terreno das realizações benéficas à economia de ambos os países e, nesse sentido, propôs um plano de financiamento da construção e exploração da estrada de ferro entre Concepcion e Pedro Juan Caballero, prevista no Acôrdo sôbre as bases de um intercâmbio ferroviário, cultural e econômico, de 24 de junho de 1939.

A 14 de junho, era firmada, no Rio de Janeiro, a Convenção respectiva, aprovada pelo decreto-lei n. 3.396, de 8 de julho, e ratificada a 26 do mesmo mês. A troca de ratificações realizou-se em Assunção, a 2 de agôsto seguinte.

AQUISIÇÃO DE NAVIOS ITALIANOS PELO LÓIDE BRASILEIRO

Havendo o Lóide Brasileiro concluído com a Embaixada da Itália um convênio para a aquisição de 8 navios italianos imobilizados em águas brasileiras, recebeu aquela Missão diplomática por nota de 6 de novembro, confirmação, por parte do Govêrno brasileiro, das bases estabelecidas nas negociações.

MISSÃO MILITAR E DE AERONÁUTICA ENTRE O BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

A 17 de janeiro, foi firmado no Rio de Janeiro entre o Brasil e os Estados Unidos da América o contrato relativo a uma Missão Militar e de Aeronáutica Militar, que entrou em vigor na mesma data e substituiu o de 12 de novembro de 1938.

Posteriormente, e em conseqüência da criação do Ministério da Aeronáutica, foi alterada a letra do contrato, no sentido de que ficassem dependentes do novo Ministério os oficiais da aeronáutica americana anteriormente dependentes do Ministério da Guerra.

VISITA DO MINISTRO OSWALDO ARANHA AO CHILE

A convite do Govêrno chileno, o Ministro Oswaldo Aranha visitou a República andina em fins do ano. Sua Excelência partiu a 11 de novembro, para Santiago, onde chegou no dia 12, pela tarde.

Durante a estada do Ministro Oswaldo Aranha no Chile, foram assinados entre os dois países o Tratado de Comércio e Navegação e o Convênio de Intercâmbio Cultural, sendo feitas a Sua Excelência no decorrer dos sete dias da visita, manifestações excepcionais de simpatia e amizade, por parte do Govêrno e do povo chileno.

A 19, Sua Excelência partiu para Buenos Aires, de regresso ao Brasil, demorando-se quatro dias na capital argentina, onde foi alvo de inúmeras homenagens.

Na viagem de regresso ao Rio de Janeiro, o Ministro Oswaldo Aranha deteve-se, em visita a Montevidéu.

Integraram a comitiva de Sua Excelência as seguintes pessoas: Comandante Ernani do Amaral Peixoto e Senhora; Senhor Roberto Carneiro de Mendonça; Senhor Pedro Calmon e Senhora; Senhores Décio Moura e Edgar Fraga de Castro, Adidos;

Acompanharam o Ministro Oswaldo Aranha os seus filhos senhorinha Zazi e o Sr. Euclides Aranha Neto.

VIAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PARAGUAI

Em fins de julho, empreendeu o Senhor Presidente da República uma viagem ao Paraguai, e à fronteira da Bolívia, onde inspecionou os trabalhos da Estrada de Ferro Brasileiro-Boliviana.

Viajando por via aérea, Sua Excelência chegou a Corumbá a 28 de julho. A 29, encontrou-se com o Chanceler boliviano na fronteira, seguindo ambos, com as respectivas comitivas, até o quilômetro 85 da referida ferrovia, onde almoçaram e trocaram discursos. No dia 30, inaugurou o dique sêco construído em Ladário. A 31, pela manhã, partiu para Assunção via Concepcion. À capital paraguaia chegou a 1 de agôsto, a bordo do monitor "Parnaíba". No dia 2 realizou-se a troca das ratificações dos tratados e convênios assinados no Rio de Janeiro pelos Chanceleres Luis Argaña e Os-

waldo Aranha, a 14 de junho. No dia 4, o Senhor Presidente da República regressou ao Brasil, embarcando, de avião, para Campo Grande.

Pela primeira vez, na história dos dois países, um Chefe de Estado brasileiro visitou, em caráter oficial, a República vizinha. O povo paraguaio valeu-se dessa ocasião para tributar ao Brasil calorosas manifestações de simpatia e amizade.

Compunha-se das seguintes pessoas a comitiva do Senhor Presidente da República: Almirante Aristides Guilhem, Ministro de Estados dos Negócios da Marinha, Senhor Alberto de Andrade Queiroz, Secretário do Senhor Presidente, Ministro Camilo de Oliveira, Capitão de Mar e Guerra Otávio F. de Medeiros, Sub-chefe da Casa Militar da Presidência da República, Dr. Jesuíno de Albuquerque, médico, Senhor Benjamin Vargas, Primeiro Secretário da Legação Lauro de Andrade Muller, Major Flaviano N. Vanique, Capitão de Corveta Eurico Peniche, Capitão de Corveta Otávio César de Andrade, Capitão Manuel dos Anjos, Capitão Admastor Cantalice, Capitão-Tenente Aluízio Antunes, Cônsul A.B.L. Castelo Branco Filho, Senhor Lourival Teles de Menezes, Senhor José Campos de Oliveira, Senhor Júlio Santiago, Capitães-aviadores Nero Moura, José Vicente Faria Lima, J. A. Silva Gomes, Dionísio C. Taunay, Cantídio P. de Oliveira Guimarães, Tenentes-aviadores Pamplona, F. L. A. Vasconcelos, Joel Miranda, A. E. Basílio, L. O. Sampaio, A. Ellis Neto, R. da Costa Gama e A. Gomes Ribeiro.

VISITA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA À ESTRADA DE FERRO BRASIL-BOLÍVIA

O gesto do Senhor Presidente da República ao partir para a fronteira do Brasil com a Bolívia, onde inaugurou, já em território boliviano, um trecho da linha férrea que vem sendo executada de acôrdo com a letra do Tratado sôbre ligação ferroviária firmado a 25 de setembro de 1938, constituiu uma decisão do mais elevado alcance nacional e americano pelo que significou de empenhado apoio àquela obra de boa vizinhança continental.

Realizada a visita ao quilômetro 85, partiu Sua Excelência para Assunção.

III REUNIÃO DE CONSULTA DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS

O ataque por fôrças aéreas japonesas às bases americanas do Pacífico abalou a opinião pública do Continente e exigiu uma definição política por parte dos Governos que a representavam. Tratava-se de um atentado direto à América, de um ato de guerra que atingia os próprios dispositivos de defesa do Continente e punha em jôgo a articulação dos princípios através dos quais se definiu, em compromissos livremente assumidos, a política interamericana de preservação da paz.

A solidariedade do Brasil à causa dos Estados Unidos da América foi imediatamente definida em telegrama de Sua Excelência o Senhor Presidente da República ao Presidente Franklin D. Roosevelt. (Anexo A, n. 1). Pareceu, também, ao Govêrno brasileiro que se tornava urgente convocar os Ministros das Relações Exteriores a uma reunião em que se desse forma e unidade aos princípios adotados de maneira mais recente, nas negociações do Panamá e Havana. Era doutrina aceita e definida desde as Conferências de Buenos Aires e Lima que qualquer ameaça à segurança de uma das Repúblicas americanas significaria uma ameaça à segurança das demais.

Pela Resolução XV da Conferência de Havana, tal princípio ficou bem claro. Nela se precisou que, a verificar-se a hipótese de agressão a um Estado americano por um Estado não americano, os signatários da Convenção se reuniriam com o objetivo de chegar a acôrdo sôbre as medidas sugeridas pelas circunstâncias.

A indicação do Rio de Janeiro para sede da Terceira Reunião de Consulta, foi feita em Havana, durante a Reunião anterior. Fiéis aos pontos de vista que sempre adotamos na matéria, não tentamos impor a escolha da Capital brasileira, pois razões posteriores de oportunidade e comodidade poderiam aconselhar o deslocamento da Reunião para outra Capital americana, mas fiéis, também, às nossas tradições de hospitalidade, aceitamos com prazer que se realizasse entre nós aquela Conferência, de tão transcendente alcance para os destinos das nações nela representadas.

De maneira geral, e de acôrdo com o Projeto de Agenda apresentado ao Govêrno dos Estados Unidos da América pelo Diretor da União Pan-Americana, a Reunião deverá ocupar-se de assuntos relacionados com a Proteção do Hemisfério ocidental e com a Solidariedade econômica dos países americanos. Da primeira daquelas rubricas, consta o estudo de medidas de repressão às atividades de estrangeiros que ponham em risco a segurança das Repúblicas e, ainda, o estudo de medidas que, tomadas atualmente, visem objetivos futuros ligados à restauração da ordem mundial. Prende-se à segunda rubrica o estudo de processos destinados a reforçar a solidariedade econômica, desde o contrôle das exportações de materiais estratégicos até à manutenção da economia doméstica de cada país, por meio de medidas adequadas e ligadas às necessidades de importação peculiares a cada caso.

Ao terminar o ano, estava fixada a data de 15 de janeiro de 1942 para a inauguração dos trabalhos da Reunião.

NAVIOS MERCANTES DE BANDEIRAS ESTRANGEIRAS IMOBILIZADOS EM PORTOS AMERICANOS

Já se fazendo sentir, de maneira premente, o problema dos transportes marítimos entre os países do Continente, resolveu o Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano recomendar aos Governos das Repúblicas americanas o aproveitamento dos navios de bandeira estrangeira imobilizados em portos continentais.

Tal resolução proveio da circunstância de haver ficado o aludido Comité incumbido, pela Resolução IV, alínea D, art. 2 da Reunião de Consulta dos Ministros de Estado das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, de Havana, de estudar e propor aos diversos Governos as medidas mais eficazes à cooperação econômica e comercial entre os diversos países americanos.

Depois de sucessivas reuniões, propôs o Comité a organização de uma Comissão que se encaregasse do estudo das questões relativas aos transportes marítimos, proposta esta que foi aprovada e entrou logo em execução.

Como princípio básico do plano de aproveitamento, conveio-se em que os navios seriam utilizados, de acôrdo com uma resolução

anterior, de forma a ficarem devidamente defendidos os interêsses econômicos das Repúblicas americanas, a paz e a segurança do Continente.

A 18 de dezembro, sob a presidência do Senhor Sumner Welles, o Comité nomeou a Comissão integrada pelos Delegados de todos os países interessados, com exceção da Colômbia e do Perú, que à data, não haviam ainda designado representantes.

INTERCÂMBIO COMERCIAL

Como no ano passado, inúmeros foram os novos encargos impostos pela guerra, que agora, alastrando-se por todo o continente europeu, reduziu ao mínimo imaginável as zonas onde pode ainda o comércio internacional se desenvolver com relativa normalidade. As medidas que nos países neutros vinham sendo adotadas na defesa de suas economias foram aos poucos se generalizando, e no hemisfério americano cada país procurou, tanto quanto possível, adaptar-se a essas condições de emergência e de instabilidade. O grande mercado norte-americano, do qual tanto depende o intercâmbio do Continente, foi no decorrer do ano, a pouco e pouco, submetido às contingências que a participação dos Estados Unidos na guerra tornava inevitáveis, para, depois de Pearl Harbour, ser colocado a serviço da mobilização militar. A navegação, mesmo sem os torpedeamentos, reduzida ao mínimo pela retirada de "liners" e cargueiros de suas linhas, tornou irregular a remessa dos produtos, quer para o norte, quer para o sul do Continente. Nos Estados Unidos da América de artigos manufaturados e matérias primas, tanto na importação como na exportação, fizeram com que exportadores e importadores apelassem cada vez mais para os órgãos oficiais competentes. Mau grado a instabilidade do momento, caracterizou-se o ano de 1941, pela assinatura de numerosos atos de alta significação. As nações do Continente, levadas pelo instinto de conservação diante de hecatombe européia, juntaram-se na resolução de cristalizarem os ideais do panamericanismo, celebrando tratados, acordos e convênios, nos quais é evidente o critério de trocar as fórmulas clássicas dos tratados doutrinários por estipulações e obrigações concretas.

Originários de diversas conferências continentais como a II Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, de Havana, e a Conferência Regional do Prata, bem assim de missões oficiais, foram assinados, entre outros, os seguintes atos:

Convênio relativo à criação de uma repartição regional de informações e estudos econômicos entre o Brasil e diversos países. Montevidéu, 6 de fevereiro de 1941;

Convênio sôbre a renúncia à aplicação da cláusula da nação mais favorecida em relação às franquias e facilidades que forem concedidas ao Paraguai e à Bolívia, entre o Brasil e diversos países. Montevidéu, 6 de fevereiro de 1941;

Convênio sôbre um regime de divisas, facilidades bancárias e créditos, entre o Brasil e diversos países. Montevidéu, 6 de janeiro de 1941;

Convênio sôbre tarifas diferenciais de transporte terrestre, fluvial e aéreo, entre o Brasil e diversos países. Montevidéu, 6 de janeiro de 1941;

Convênio sôbre créditos recíprocos para a compra dos excedentes de produção entre o Brasil e a Argentina. Buenos Aires, 9 de abril de 1941;

Convênio para a supressão de sucedâneos nos gêneros alimentícios, facilidades recíprocas para a importação e venda de produtos industriais e regime de câmbios, entre o Brasil e a Argentina. Buenos Aires, 9 de abril de 1941;

Acôrdo bancário entre o Brasil e o Chile. Rio de Janeiro 23 de abril de 1941;

Convênio sôbre a concessão de créditos recíprocos destinados a facilitar o intercâmbio entre o Brasil e o Paraguai. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1941;

Convênio sôbre compra de reprodutores entre o Brasil e o Paraguai. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1941;

Convênio sôbre o tráfico fronteiriço entre o Brasil e o Paraguai. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1941;

Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e o Chile. Santiago do Chile, 18 de novembro de 1941.

Dentre os principais atos, pela repercussão que tiveram, destacam-se o da supressão de sucedâneos nos gêneros alimentícios, o de facilidades recíprocas para a importação e venda de produtos industriais e regime de câmbios entre o Brasil e Argentina, firmado em Buenos Aires, a 9 de abril, acima citado, e o Tratado de Comércio com o Canadá, firmado no Rio de Janeiro, a 17 de outubro.

O Tratado com o Canadá é o primeiro que se celebra com o Domínio. Vem êle substituir o acôrdo por troca de notas de 12 de junho de 1937. As partes contratantes conferem-se mùtuamente o tratamento incondicional e ilimitado da nação mais favorecida, extensivo ao regime cambial, sendo prevista a proteção do comércio recíproco, mesmo se uma delas vier a adotar sistemas de quotas ou contingentes de importação. Não é extensivo às condições especiais que favorecem os países fronteiriços, por parte do Brasil, e ao regime especial referente ao comércio entre os componentes do Império Britânico, por parte do Canadá.

O mercado canadense, que, por circunstâncias conhecidas, não tem sido para o Brasil de importância correspondente à produção e necessidades dos dois países, deu, nos últimos tempos, demonstrações de maior interêsse. O prosseguimento das nossas vendas de algodão ao Canadá é disto um indício seguro e, por essas razões, o Tratado assinado no Rio de Janeiro, por ocasião da visita da Missão Econômica Canadense chefiada pelo Senhor James Angus MacKinnon, Ministro da Indústria e Comércio do Canadá, permite augurar o início de uma nova fase do intercâmbio entre os dois países. A posição do nosso algodão ficou agora assegurada pelo acôrdo entre o Brasil e os Estados Unidos relativo ao mercado canadense de algodão, segundo o qual os dois países concorrerão com quantidades iguais, isto é, entre 250 e 280 mil fardos anuais, cada um. A duração dêsse acôrdo é de dois anos ou mais.

O Convênio firmado com a Argentina a 9 de abril caracteriza-se pela sua objetividade. Nele estão especificadas as medidas de interêsse recíproco que serão postas em prática: 1.º) com referência ao trigo e ao café serão suprimidas no Brasil, em determinadas proporções e em certo período, as misturas de farinhas panificáveis, e na Argentina a mistura de sucedâneos; 2.º) a Argentina adotará medidas em favor dos nossos tecidos e promoverá a compra de

ferro e aço, madeiras e borracha brasileiras; 3.º) compromete-se a Argentina a conceder licenças de câmbio, no valor mínimo de 18 milhões de pesos, para tecidos de algodão destinados à fabricação de sacos no ano de 1941 e 22 milhões em 1942; 4.º) enquanto conservar o sistema de licenças prévias de câmbio, o Govêrno argentino não reduzirá o valor das que nos forem outorgadas em 1942 e nos reservará os saldos dos outros países que não tenham sido utilizados, até que o valor das licenças para tecidos destinados à sacaria atinja o valor de 30 milhões de pesos anualmente; 5.º) comprometem-se ainda os dois países, no interêsse de desenvolver cada vez mais o intercâmbio comercial, sempre que o saldo das respectivas balanças comerciais ultrapassar a cifra de 50 mil contos, a aplicá-lo na compra de produtos originários de país devedor.

Tendo o Govêrno de Washington estabelecido severo contrôle da exportação, a ponto de exigir do país importador garantias formais de que os produtos importados dos Estados Unidos não seriam reexportados, levou o govêrno brasileiro a estabelecer as licenças prévias de exportação, nos têrmos dos decretos, ns. 3.032. e 3.067, respectivamente, de 7 a 20 de fevereiro de 1941. Êsse serviço está a cargo da Carteira de Exportação do Banco do Brasil.

Muito volumoso foi o expediente relativo às prioridades de importação, e as "demarches" desenvolvidas pela Embaixada do Brasil em Washington foram, em inúmeros casos, correspondidas pelo Govêrno dos Estados Unidos da América que, mesmo na gravidade da situação atual, tem procurado encaminhar ao Brasil os maquinismos e matérias primas de que necessita e dado as mais exuberantes provas de seu desejo de evitar, na medida do possível, maiores perturbações.

Poderemos ainda mencionar a feliz conclusão da venda e entrega ao Govêrno britânico de 96.000 fardos de algodão e o resultado satisfatório da intervenção do Ministério para a obtenção do *navicert* para 40.000 fardos de fumo vendidos à Espanha.

DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS

Brasil-Venezuela — Em prosseguimento da demarcação de nossa fronteira com a Venezuela, no início de 1941, achavam-se em

campo duas turmas da Comissão da Primeira Divisão, as quais operavam nas bacias dos rios Branco e Negro.

A primeira turma, sob a Chefia do ajudante técnico Rubens Nelson Alves, procedia à exploração e ao levantamento topográfico do rio Catrimani, afluente da margem direita do rio Branco. A segunda, chefiada pelo ajudante técnico Leonidas de Oliveira, procedia a idênticas operações nos rios Demeni e Aracá, da bacia do rio Negro.

No dia 9 de janeiro, a turma do Demeni foi alvo do ataque dos índios Uaiatiris. Nesse ataque, ficaram feridos todos os que se achavam no acampamento da "Base das Canoas", no rio Demeni: o Médico, Doutor Armando Novais Morelli, o Sargento telegrafista da Marinha, Severino Jovino de Melo, e os trabalhadores Raimundo Alves Borges, Ademar Nonato Nogueira e João Felix da Silva. Foram tomadas tôdas as providências para socorro tão rápido como possível, sendo os feridos transportados para Manáus, e, depois para Belém. Felizmente, não houve perda de vidas.

Êsses acontecimentos determinaram a suspensão imediata dos trabalhos e a retirada das turmas, em vista do reduzido número de homens e de recursos de que dispunham.

Os engenheiros Enrique Rojas Rivas e Hilario Itriago Gimon, representantes do Govêrno venezuelano junto à Comissão brasileira, chegaram a Belém em 13 de janeiro. De fevereiro a agôsto, dedicou-se a Comissão aos cálculos e desenhos dos trabalhos executados e aos preparativos para nova campanha.

O prosseguimento dos serviços de campo, durante o 2.º semestre de 1941 e os primeiros meses de 1942, exigiu a organização de duas turmas. A primeira, chefiada pelo ajudante técnico Rubens Nelson Alves, ficou encarregada da exploração do rio Catrimani; e a segunda, sob a chefia do ajudante técnico Leonidas de Oliveira, da exploração do Demeni.

O engenheiro venezuelano Doutor Enrique Rivas Rojas, ficou adido à primeira turma e seu colega Doutor Hilario Itriago Gimon, à segunda. Êsses engenheiros muito têm cooperado com os nossos técnicos para o êxito da campanha.

As turmas partiram de Belém, acompanhadas pelo Chefe da Comissão, a bordo do "Tocantins", a 3 de setembro, chegando a Manaus a 10 do mesmo mês. Prosseguindo viagem a 13, pelo rio Negro, a primeira turma entrou pelo rio Branco e a segunda, continou rio acima, até a foz do Demeni.

A região onde corre a fronteira do Brasil com a Venezuela é completamente desconhecida, entre as cabeceiras do rio Auarí e as do Marari, assim como os altos rios Mucajaí, Catrimani, Demeni e Padauiri. Para proceder à demarcação, é necessário um trabalho preliminar muito penoso e demorado, o da exploração das bacias dêsses rios, do lado brasileiro, e das do Ciapa e Orinoco, do lado venezuelano.

Os trabalhos das duas turmas progrediram com rendimento compensador e atingiram as cabeceiras dos galhos principais dos rios Catrimani e Demeni.

O serviço de aerofotografia, a cargo da Direção de Cartografia da Venezuela, conforme combinação das duas Comissões, foi executado desde Santa Helena até as proximidades do Uraricaá. A região é má para os trabalhos dessa natureza, por estar sempre coberta de nuvens. A restituição daquela secção fotografada já foi executada com bom resultado. Em resumo: no rio Catrimani, até o fim de 1941, foram levantados cerca de 34 quilômetros, além do ponto em que ficou o serviço em dezembro de 1940; no Demeni e seu afluente Mapulau, cêrca de 770 quilômetros; e do levantamento aerofotográfico, mais ou menos duzentos. Também foram determinados vários pontos astronômicos, nos rios Catrimani e Demeni.

Fronteira Brasil-Uruguai — Pela ata da 29.ª Conferência, firmada em Livramento a 15 de dezembro de 1940, ficou resolvido o reinício dos trabalhos da Comissão Mista, que estavam paralisados há 5 anos. A primeira sub-sede, em Livramento, tem como Sub-Chefe o Major Jacinto Dulcardo Moreira Lobato.

Durante o ano de 1941 realizaram-se os seguintes trabalhos:

a) A inspeção topográfica, desde o marco II-P na Serrilhada, ao 49-1, no Massoler. Extensão: cêrca de 260 km; área: cêrca de 100.000.000 m2.

b) A verificação topográfica, Livramento ao marco II-P, na extensão de cêrca de 68.000.000 m2.

c) O balizamento do corredor internacional, executado desde Livramento ao marco II-P.

d) O desenho, em comum, de 18 novas fôlhas do levantamento, abrangendo o trecho Livramento à Serrilhada.

e) Estudos, projetos, desenhos, cálculos relativos à construção da Praça Internacional Livramento-Rivera e a estrada de Livramento a Cerro do Chapéu.

f) Desenhos avulsos e cópias heliográficas.

Fronteira Brasil-Argentina — Em 16 de julho, pelo Decreto n. 7.541, foi promulgada a Convenção complementar de limites entre o Brasil e a Argentina, firmada em Buenos Aires a 27 de dezembro de 1927.

Fronteira Brasil-Paraguai — A segunda Sub-Sede, em Ponta Porã, tem como Sub-Chefe o Capitão José Guiomard dos Santos.

Um representante da Comissão paraguaia, o Major Anastacio Martinez, acompanhou durante três meses e meio os trabalhos de escritório da Comissão brasileira.

A 26 de abril, chegou a Ponta Porã o novo Chefe da Comissão paraguaia, Major Luis Enrique Ferreira. No dia 5 de Maio, foi assinada a ata da 13.ª Conferência da Comissão Mista de Limites e Caracterização da Fronteira Brasil-Paraguai. Nessa ata, além do programa para a campanha a ser iniciada, assentaram-se regras e disposições a serem observadas no andamento dos trabalhos.

Organizaram-se três sub-comissões mistas. A tarefa mais importante a cumprir pela 1.ª Sub-Comissão Mista, era efetuar os deslindes das localidades Ponta-Porã — Pedro Juan Caballero, Sanga Puitã-Sanga Pyta, Antônio João (antiga Nhun-Verá) — Capitán Bado. A missão da 2.ª Sub-Comissão Mista, consistia na execução da demarcação da poligonal de marcos e do levantamento da faixa de fronteira, na largura suficiente para bem representar o divisor, aproveitando-se os trabalhos realizados em 1940, desde o pilar do rio Verde para o Sul, até fazer ligação com os trabalhos da 3.ª Sub-Comissão Mista. A incumbência da 3.ª Sub-Comissão Mista era

idêntica à da 2.ª, partindo do marco da nascente principal do Iguatemi, para o Norte, até se encontrar com a 2.ª Sub-Comissão. Essas missões foram integralmente cumpridas, na sua fase de campo, até os últimos dias do ano.

As operações de campo na fronteira paraguaia, podem ser assim resumidas:

Desenvolvimento das poligonais

1.ª Sub-Comissão (deslinde das povoações)	10.518 m
2.ª Sub-Comissão (Rio Verde-Ivaró)	31.521 m
3.ª Sub-Comissão (Iguatemi-Ivaró)	43.582 m
	85.621 m

Desenvolvimento das transversais

1.ª Sub-Comissão	39.653 m
2.ª Sub-Comissão	119.324 m
3.ª Sub-Comissão	105.000 m
	263.977 m

Marcos construídos

1.ª Sub-Comissão	33 "
2.ª Sub-Comissão	60 "
3.ª Sub-Comissão	91 "
	184 marcos

As três Sub-Comissões demarcadoras construiram 184 marcos, sôbre uma extensão aproximada de 85 km, o que dá, para intervalo médio entre os marcos, a distância de 462 metros. Também foram reparados diversos marcos antigos.

Todos os deslindes tiveram o assentimento expontâneo das populações e autoridades, quer do Brasil, quer do Paraguai, não havendo queixas nem reclamações.

Fronteira Brasil-Bolívia — Por troca de notas de 29 de abril, os Governos brasileiro e boliviano, aprovaram as instruções para a demarcação da linha Marco Turvo-Morro dos Quatro Irmãos.

A 17 de junho, realizou-se em Puerto Suarez a primeira conferência da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana. Chefiou a Comissão brasileira o Tenente Coronel Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz, e, a Comissão boliviana, o Ministro Humberto Vasquez-Machicado. No dia 20 de junho, realizou-se em Corumbá a segunda conferência.

Instalou-se a Sub-sede da Comissão, em Corumbá, chefiada pelo Sub-Chefe Major Ernesto Bandeira Coelho.

O serviço para a Comissão Mista, em 1941, consistiu na inspeção do marco do rio Turvo e na sua reparação; na identificação do marco de madeira, deixado em 1876, pela Comissão Mista de então, no morro mais ocidental dos Quatro Irmãos e sua substituição por marco de concreto armado; em novas determinações das posições geográficas dos dois marcos Turvo e Quatro Irmãos.

No dia 3 de novembro, encontraram-se em Aguaçú os representantes brasileiros e bolivianos. Constituída a Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, foram iniciados os trabalhos demarcatórios, em época já pouco propícia, devido ao período de chuvas e inundações. A-pesar de grandes dificuldades durante o trajeto, na deserta e agressiva zona fronteiriça, procedeu-se à inspeção do marco erguido em 1877, nas proximidades da confluência dos dois braços formadores do rio Turvo. O referido marco foi restaurado e sua posição geográfica verificada por meio de observações astronômicas.

Em 19 de novembro, a Comissão Mista reuniu-se novamente em Tuná e seguiu para Quatro Irmãos. A 3 de dezembro, estavam concluídos os trabalhos de construção do novo marco. Ficaram, pois, concluídos os trabalhos de campo previstos para o ano de 1941.

Além das tarefas cumpridas nas três fronteiras, a Comissão teve a incumbência de destacar um técnico para acompanhar a Comissão Mista Argentino-Bolivio-Paraguaia, na fixação do marco de convergência das fronteiras das duas últimas repúblicas com o Brasil. Foi designado o Ajudante técnico Capitão Irazê Paes Brasil que, a 27 de maio, chegou a Baía Negra, em companhia dos representantes da Comissão Mista, com os quais assinou, no dia imediato, a ata correspondente.

PONTE INTERNACIONAL BRASIL-ARGENTINA

A 21 de novembro de 1941, assinou-se em Buenos Aires o protocolo que aprova e manda executar o Projeto da Ponte Internacional Brasil-Argentina. Foram plenipotenciários, pelo Brasil, o Embaixador Doutor José de Paula Rodrigues Alves, e, pela Argen-

tina, o Senhor Doutor Enrique Ruiz Guiñazu, Ministro das Relações Exteriores e Culto. Compareceu à cerimônia da assinatura, realizada no Palácio San Martin, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Doutor Oswaldo Aranha. A respectiva concorrência será aberta em princípios de 1942. (Anexo A, n. 3)

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

Conferência regional dos países do Prata

No mês de maio de 1940, os Governos da Bolívia e do Paraguai convidaram os Governos da Argentina, do Brasil e do Uruguai a participarem de uma Conferência Regional dos Países do Prata, com o propósito de dar cumprimento às clausulas de natureza econômica contidas no Protocolo de paz de 12 de junho de 1935, firmado em Buenos Aires, e resolver sôbre os problemas comuns, de caráter financeiro, fiscal e econômico, de conformidade com as conclusões adotadas na Reunião de Consultas dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, celebrada em Panamá, em outubro de 1939.

A Conferência reuniu-se em Montevidéu, de 27 de janeiro a 6 de fevereiro de 1941, com a presença de representações da Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai e observadores do Chile, Estados Unidos da América e Perú.

O Brasil foi representado pela seguinte Delegação: Ministro Pedro de Morais Barros, Chefe; Coronel Sílvio Raulino de Oliveira, Comandante Nelson Guillobel, Senhor Paulo Frederico de Magalhães, Engenheiro Alcides Lins, delegados; Primeiro Secretário Jorge Olinto de Oliveira, Segundo Secretário Rui Ribeiro Couto, Cônsul Zuleika Barroso Lintz, Cônsul Landufo Antônio Borges da Fonseca, Cônsul Paulo Pinto da Silva, secretários.

Além de dezessete resoluções, seis votos e duas declarações, foram aprovados pela Conferência os seguintes acordos:

1) Convênio sôbre trânsito;
2) Convênio sôbre trânsito de imigrantes;
3) Convênio relativo à criação de uma repartição regional de informações e estudos econômicos;

4) Convênio sôbre renúncia à aplicação da cláusula da nação mais favorecida em relação às franquias e facilidades que forem concedidas ao Paraguai e à Bolívia;
5) Convênio sôbre um regime de divisas, facilidades bancárias e créditos;
6) Convênio sôbre construção de oleodutos;
7) Convênio sôbre fomento do turismo;
8) Convênio sôbre tráfico de encomendas postais regionais;
9) Convênio sôbre tarifas diferenciais de transporte terrestre, fluvial e aéreo.

II Congresso Latino-Americano de Criminologia — realizou-se em Santiago do Chile, de 19 a 25 de janeiro de 1941, o II Congresso Latino-Americano de Criminologia, no qual o Brasil foi representado pela seguinte delegação: Ministro Antônio Bento de Faria, presidente; Doutor Antônio Vieira Braga, Doutor Mário de Bulhões Pedreira, Doutor Narcélio de Queiroz, Doutor Nelson Hungria, Doutor Roberto Lyra, Doutor Ary de Azevedo Franco, delegados.

Primeiras Jornadas Clínicas da Federação Odontológica Latino-Americana — em Santiago do Chile realizou-se em fevereiro de 1941, a reunião das Primeiras Jornadas Clínicas da Federação Odontológica Latino Americana, sendo o Brasil representado pelo Doutor Abelardo de Brito.

III Congresso Chileno e Americano de Cirurgia — o III Congresso Chileno e Americano de Cirurgia, reuniu-se em Santiago do Chile, em fevereiro de 1941, sendo o Brasil representado pelos Professores Alfredo Monteiro, Benedito Montenegro e Maurício Gudin, convidados pela Sociedade de Cirurgiões de Hospitais que organizou o Congresso.

IV Congresso Sulamericano de Estradas de Ferro — nesse Congresso reunido em Bogotá, de 7 a 17 de fevereiro de 1941, representou o Brasil o Engenheiro Estanislau Luis Bousquet.

II Congresso Panamericano de Endocrinologia — reunido em Montevidéu, de 5 a 8 de março de 1941, teve como representantes do Brasil os Senhores Doutores: Aloysio de Castro, Helion de Menezes Póvoa, Heitor Anes Dias, Thales César Martins, delegados.

I Conferência da Federação Interamericana de Advogados — convocada para Havana, de 24 a 28 de março de 1941, e da qual *participou o Doutor Edmundo de Miranda Jordão, representante* do Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil.

III Assembléia Geral do Instituto Panamericano de Geografia e História — reunida em Lima, de 30 de março a 6 de abril de 1941, dela participaram o Segundo Secretário Luiz Bastian Pinto e Major Heraldo Filgueiras, representantes do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro.

Assembléia Internacional de Cirurgiões — realizada no México, de 10 a 14 de agôsto de 1941, tendo sido o Brasil representado pelo Doutor Jorge Soares de Gouveia.

Reunião da Associação Americana de Hospitais — realizada em Atlantic City, nos Estados Unidos da América, na primeira quinzena de setembro de 1941. Foram nossos representantes os Doutores Theóphilo de Almeida e Roberto de Sousa Coelho.

II Congresso Interamericano de Municípios — reunido em Santiago do Chile, de 15 a 21 de setembro de 1941. Foram representantes do Brasil os Senhores: Edson Junqueira Passos, presidente da Delegação; Hermínio de Andrade e Silva, Raphael Galvão, Licurgo Costa, Valentim Bouças, Olympio Flores, Plínio A. Branco, delegados, e Rosário Fusco, delegado e secretário da Delegação.

II Conferência Panamericana de Cooperação Intelectual — Inaugurou-se, em Havana, no mês de novembro, a II Conferência Americana de Cooperação Intelectual. Participaram da mesma, como representantes do Brasil, os Senhores João Carlos Muniz, Presidente da Delegação, Miguel Osório de Almeida e Rui Ribeiro Couto, que tiveram atuação destacada, intervindo sempre com

eficiência nos trabalhos, tendo sido escolhido nessa ocasião o Rio de Janeiro para sede da próxima reunião.

A Conferência de Havana aprovou numerosas resoluções e recomendações sôbre os mais variados assuntos, como a liberdade de pensamento, o estudo das soluções dos problemas de após guerra, a reafirmação dos princípios democráticos, a condenação dos regimes de fôrça, a inviolabilidade das cidades e tesouros de cultura, concursos interamericanos, exposições, criação de bibliotecas, dispondo de secções para crianças e cegos, publicações de difusão, celebração freqüente de conferências de cooperação intelectual, a casa do escritor, a proteção dos exilados, redução das tarifas sôbre livros, franquia aduaneira para livros enviados à bibliotecas, coleção das grandes obras de escritores americanos.

II Congresso Interamericano de Turismo — convocado para o México, de 15 a 24 de setembro de 1941, nele representaram o Brasil os Senhores: Max Fleiuss, delegado; Eduardo Theiler, delegado-adjunto; Renato F. M. de Mendonça, Segundo Secretário da Embaixada do Brasil no México, representante do Touring Clube do Brasil.

IV Congresso Panamericano de Estradas — realizado no México, de 15 a 24 de setembro de 1941, no qual fomos representados pelo Senhor Renato F. M. de Mendonça, Segundo Secretário da Embaixada do Brasil no México, delegado do Touring Clube do Brasil.

XIII Congresso Argentino de Cirurgia — reunido em Buenos Aires, de 5 a 10 de outubro de 1941. Foram representantes do Brasil os Professores Alfredo Monteiro, Maurício Gudin, Manuel Cláudio da Motta Maia e Edmundo Vasconcellos, representantes do Colégio Brasileiro de Cirurgiões.

XXVI Sessão da Conferência Internacional do Trabalho — convocada para Nova York, de 27 de outubro a 6 de novembro de 1941. Estivemos representados pelos Senhores: Ministro João Carlos Muniz, Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, delegados

governamentais; Joseph Turton Junior, delegado dos empregadores, e Affonso Henrique dos Santos Corrêa, delegado dos empregados.

Convenção Anual da Associação de Cirurgiões dos Estados Unidos da América — reunida em Louisville, Estados Unidos da América, de 28 a 31 de outubro de 1941. O Brasil fez-se representar pelo Tenente Coronel Doutor Humberto Martins de Mello e Primeiro Tenente Doutor Abelardo Raul de Lemos Lobo, delegados.

REUNIÕES REALIZADAS NO BRASIL

IV Congresso Brasileiro de Oftalmologia — convocado para o Rio de Janeiro, de 26 de junho a 1 de julho de 1941. A Comissão Executiva ficou composta dos Senhores: Doutores Octávio Rêgo Lopes, presidente; Natalício de Farias, secretário; Ruy Rolim, tesoureiro; Paulo Pimentel, Nelson Moura Brasil, Joaquim Vidal, Paiva Gonçalves, Sylvio de Abreu Fialho, Hermínio Conde, membros.

I Congresso Latino Americano de Cirurgia Plástica — reunido no Rio de Janeiro e São Paulo, de 6 a 12 de julho de 1941. A Comissão Executiva ficou composta dos Senhores Doutores: Antônio Prudente, presidente; Dellepiane Rawson, vice-presidente; Luthero Vargas, vice-presidente; Linneu Silveira, secretário; Antônio Duarte Cardoso, tesoureiro.

REPARTIÇÕES INTERNACIONAIS

Durante todo o ano, o Itamaratí manteve-se em comunicação com as diferentes instituições internacionais, a que o Brasil está ligado, bem como com os órgãos técnicos da Liga das Nações.

Está a cargo do Ministério das Relações Exteriores o pagamento das contribuições para numerosas repartições internacionais.

Entretanto, devido à atual guerra e à conseqüente ocupação dos territórios da Bélgica, dos Países-Baixos e de parte da França, o nosso Govêrno perdeu o contacto com diversas repartições internacionais. Por êste motivo, está suspenso o pagamento das nossas contribuições para êsses institutos, que são os seguintes:

1) Comissão Internacional Técnica de Peritos em Direito Aéreo (Paris)
2) Comissão Internacional de Grandes Barragens — Paris.
3) Conferência Mundial de Energia — Arnhem, Países-Baixos.
4) Côrte Permanente de Arbitragem — Haia.
5) Instituto Internacional de Cooperação Intelectual — Paris.
6) Instituto Internacional de Estatística — Haia.
7) Repartição Internacional das Tarifas Aduaneiras — Bruxelas.
8) Repartição Internacional de Ensino Técnico — Paris.
9) União Geográfica Internacional — Paris.

Por outro lado, o Govêrno britânico não cobra, desde o início da guerra, a quota do Brasil para a manutenção da Conferência Internacional de Carnes.

COMISSÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES

A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, órgão encarregado de zelar pelo fiel cumprimento da legislação sôbre o assunto e de coordenar a ação repressiva das diversas autoridades no que se refere ao uso e comércio ilícitos de drogas, reuniu-se normalmente durante todo o ano, tendo realizado vinte e quatro sessões ordinárias e cinco extraordinárias.

Por sugestão da Comissão, foi assinado, a 13 de março de 1941, o Decreto-lei n. 3.114, pelo qual foram introduzidas na legislação anterior algumas modificações tornadas necessárias.

O serviço de expedição de certificados de importação e exportação de entorpecentes, que vinha funcionando normalmente no Brasil, tem sido grandemente prejudicado, nos últimos tempos, pelas circunstâncias decorrentes da guerra: dificuldade de comunicações, extravios de certificados em conseqüência de bombardeios, e afundamento de navios. Entretanto, as autoridades brasileiras, de acôrdo com os convênios assinados, não consentem na entrada, em território nacional, de quantidade alguma de entorpecentes que não tenha sido importada segundo os preceitos legais.

A Comissão, verificando a necessidade de harmonização das legislações sôbre entorpecentes do Brasil e dos países vizinhos e de uma mais estreita colaboração entre os respectivos órgãos encarregados da fiscalização do uso e comércio de estupefacientes, propôs ao Ministério das Relações Exteriores a convocação de uma conferência interamericana no Rio de Janeiro para o estudo dos principais problemas referentes ao assunto. Diversas gestões, nesse sentido, já tinham sido levadas a efeito junto aos governos americanos, quando motivos imperiosos determinaram o adiamento da aludida reunião.

ATOS INTERNACIONAIS

ATOS FIRMADOS

Em 1941, foram firmados pelo Brasil os seguintes Atos:

Contrato relativo à uma missão militar e de aeronáutica militar entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Firmado no Rio de Janeiro, a 17 de janeiro de 1941.

Entrou em vigor na data da sua assinatura, substituindo o contrato assinado a 12 de novembro de 1938.

Publicado no *Diário Oficial* de 2 de dezembro de 1941.

Convênio sôbre trânsito entre o Brasil e diversos países.

Firmado em Montevidéu, a 6 de fevereiro de 1941.

Convênio sôbre trânsito de imigrantes, entre o Brasil e diversos países.

Firmado em Montevidéu, a 6 de fevereiro de 1941.

Convênio relativo à criação de uma repartição regional de informações e estudos econômicos entre o Brasil e diversos países.

Firmado em Montevidéu, a 6 de fevereiro de 1941.

Convênio sôbre renúncia à aplicação da cláusula da nação mais favorecida em relação às franquias e facilidades que forem concedidas ao Paraguai e à Bolívia, entre o Brasil e diversos países.

Firmado em Montevidéu, a 6 de fevereiro de 1941.

Convênio sôbre um regime de divisas, facilidades bancárias e créditos, entre o Brasil e diversos países.

Firmado em Montevidéu, a 6 de fevereiro de 1941.

Convênio sôbre construção de oleodutos, entre o Brasil e diversos países.

Firmado em Montevidéu, a 6 de fevereiro de 1941.

Convênio sôbre fomento do turismo, entre o Brasil e diversos países.

Firmado em Montevidéu, a 6 de fevereiro de 1941.

Convênio sôbre tráfico de encomendas postais regionais, entre o Brasil e diversos países.

Firmado em Montevidéu, a 6 de fevereiro de 1941.

Convênio sôbre tarifas diferenciais de transporte terrestre, fluvial e aéreo, entre o Brasil e diversos países.

Firmado em Montevidéu, a 6 de fevereiro de 1941.

* Acôrdo interpretativo do art. 2.º do Convênio para o fomento do turismo entre o Brasil e a Argentina, firmado no Rio de Janeiro, a 10 de outubro de 1933.

Concluído em Buenos Aires, por troca de notas, datadas de 20 de fevereiro de 1941.

Publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio de 1941.

Convênio sôbre créditos recíprocos para a compra dos excedentes da produção entre o Brasil e a Argentina.

Firmado em Buenos Aires, a 9 de abril de 1941.

** Convênio para a supressão de sucedâneos nos gêneros alimentícios, facilidades recíprocas para a importação e venda de produtos industriais e regime de câmbios, entre o Brasil e a Argentina.

Firmado em Buenos Aires, a 9 de abril de 1941.

Entrou em vigor provisòriamente, a 14 de abril de 1941.

Publicado no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1941.

* Protocolo ao Convênio interamericano do café.

Firmado em Washington, a 16 de abril de 1941.

Entrou em vigor no dia seguinte ao da assinatura.

Publicado no *Diário Oficial* de 2 de janeiro de 1942.

* Acôrdo bancário entre o Brasil e o Chile.

Firmado no Rio de Janeiro, a 23 de abril de 1941.

Aprovado pelo Chile a 5 de junho e pelo Brasil a 21 de agôsto de 1941.

* Acôrdo sôbre compra de materiais estratégicos entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

(*) Em vigor independentemente de ratificação.

(**) Entrou em vigor, provisòriamente, enquanto não é ratificado.

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 14 de maio de 1941 e completado por notas datadas de 21 do mesmo mês.

* Acôrdo entre o Banco do Brasil e o Export-Import Bank of Washington, sôbre créditos para a execução do Acôrdo precedente.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de maio de 1941.

Convenção entre o Brasil e o Paraguai para a construção e exploração da estrada de ferro entre Concepcion e Pedro Juan Caballero.

Firmada no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Convênio sôbre a concessão de créditos recíprocos destinados a facilitar o intercâmbio comercial entre o Brasil e o Paraguai.

Firmada no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Convênio entre o Brasil e o Paraguai para o intercâmbio de técnicos dos dois países.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Convênio sôbre compra de reprodutores entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Convênio para a criação de uma comissão mista incumbida de preparar as bases de um tratado de comércio e navegação, entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Convênio entre o Brasil e o Paraguai para a constituição de comissões mistas encarregadas de estudar os problemas de navegação do rio Paraguai nas águas jurisdicionais dos dois países e a criação de uma frota mercante brasileiro-paraguaia.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Convênio sôbre tráfico fronteiriço, entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Convênio entre o Brasil e o Paraguai sôbre o estabelecimento em Santos de um entreposto de depósito franco para as mercadorias exportadas ou importadas pelo Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

(*) Em vigor independentemente de ratificação.

Convênio para a permuta de livros e publicações entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Acôrdo sôbre profilaxia da hidatidose entre o Brasil e o Uruguai.

Firmado em Santana do Livramento, a 24 de junho de 1941.

Protocolo adicional ao Tratado de comércio e navegação de 26 de agôsto de 1933, entre o Brasil e Portugal.

Firmado em Lisboa, a 21 de julho de 1941.

Entrou em vigor na data da sua assinatura.

Publicado no *Diário Oficial* de 28 de agôsto de 1941.

* Acôrdo relativo ao fornecimento recíproco de materiais de defesa e informações sôbre defesa, entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Firmado em Washington, a 1 de outubro de 1941.

Entrou em vigor na data da assinatura.

Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e a Colômbia.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de outubro de 1941.

** Tratado de comércio entre o Brasil e o Canadá.

Firmado no Rio de Janeiro, a 17 de outubro de 1941.

Entrou em vigor, provisòriamente, a partir da data da assinatura.

Publicado no *Diário Oficial* de 4 de novembro de 1941.

** Convenção de sanidade vegetal entre o Brasil e o Chile.

Firmada no Rio de Janeiro, a 5 de novembro de 1941.

Suas disposições, com exceção do artigo 20, entraram em vigor, administrativamente, a título provisório, a partir da data da assinatura.

Publicada no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1941.

** Tratado de comércio e navegação entre o Brasil e o Chile.

Firmado em Santiago do Chile, a 18 de novembro de 1941.

Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e o Chile.

(*) Em vigor independentemente de ratificação.

(**) Entrou em vigor, provisòriamente, enquanto não é ratificado.

Firmado em Santiago do Chile, a 18 de novembro de 1941.

* Protocolo de aprovação e execução do projeto da ponte internacional sôbre o rio Uruguai, entre o Brasil e a Argentina.

Firmado em Buenos Aires, a 21 de novembro de 1941.

Entrou em vigor na data da assinatura.

Tratado de livre intercâmbio entre o Brasil e a Argentina.

Firmado em Buenos Aires, a 21 de novembro de 1941.

* Acôrdo sôbre venda de navios mercantes, entre o Brasil e a Itália.

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 8 de dezembro de 1941.

Entrou em vigor na data da assinatura.

ATOS APROVADOS

Foram aprovados, em 1941, os seguintes Atos:

Convênio interamericano do café entre o Brasil e diversos países.

Firmado em Washington, a 28 de novembro de 1940.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 2.956, de 17 de janeiro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês.

Convênio sôbre legalização de manifestos entre o Brasil e a Argentina.

Firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 2.981 de 24 de janeiro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês.

Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e o Japão.

Firmado no Rio de Janeiro, a 23 de setembro de 1940.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.212 de 26 de abril de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Convênio sôbre supressão de sucedâneos nos gêneros alimentícios, facilidades recíprocas para a importação e venda de produtos industriais e regime de câmbios, entre o Brasil e a Argentina.

Firmado em Buenos Aires, a 9 de abril de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.281 de 16 de maio de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês.

(*) Em vigor independentemente de ratificação.

Convênio sôbre créditos recíprocos para compra dos excedentes da produção, entre o Brasil e a Argentina.

Firmado em Buenos Aires, a 9 de abril de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.282 de 16 de maio de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês.

Convenção entre o Brasil e o Paraguai para a construção e exploração da estrada de ferro entre Concepcion e Pedro Juan Caballero.

Firmada no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovada pelo Decreto-lei n. 3.396 de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Convênio sôbre a concessão de créditos recíprocos destinados a facilitar o intercâmbio comercial entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.403 de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Convênio entre o Brasil e o Paraguai para o intercâmbio de técnicos dos dois países.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.400 de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Convênio sôbre compra de reprodutores, entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.397 de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Convênio para a criação de uma comissão mista incumbida de preparar as bases de um tratado de comércio e navegação entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.404 de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Convênio entre o Brasil e o Paraguai para a constituição de comissões mistas encarregadas de estudar os problemas de navegação do rio Paraguai nas águas jurisdicionais dos dois países e a criação de uma frota mercante brasileiro-paraguaia.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.395, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Convênio sôbre tráfico fronteiriço, entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.402, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Convênio entre o Brasil e o Paraguai sôbre o estabelecimento em Santos de um entreposto de depósito franco para as mercadorias exportadas ou importadas pelo Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.401 de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Convênio para a permuta de livros e publicações entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.399 de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.398, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Tratado de comércio e navegação entre o Brasil e a Argentina.

Firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.757, de 25 de outubro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

ATOS RATIFICADOS

O Brasil ratificou, em 1941, os seguintes Atos:

Tratado para a solução pacífica das controvérsias entre o Brasil e a Venezuela.

Firmado em Caracas, a 30 de março de 1940.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 2.510, de 21 de agôsto de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês.

Ratificado a 29 de outubro de 1940.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 9 de janeiro de 1941.

Convenção sôbre administração provisória de colônias e possessões européias na América entre o Brasil e diversos países.

Firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

Aprovada pelo Decreto-lei n. 2.617, de 23 de setembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês.

Ratificada a 26 de novembro de 1940.

Ratificação depositada na União Panamericana a 14 de janeiro de 1941.

Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e a Bolívia.

Firmado no Rio de Janeiro, a 23 de junho de 1939.

Aprovado pelo Decreto n. 4.809, de 24 de outubro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês.

Ratificado a 21 de novembro de 1939.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro a 15 de janeiro de 1941.

Convênio interamericano de café.

Firmado em Washington, a 28 de novembro de 1940.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 2.956, de 17 de janeiro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês.

Ratificado a 3 de fevereiro de 1941.

Ratificação depositada em Washington, a 20 de fevereiro de 1941.

Convênio sôbre legalização de manifestos entre o Brasil e a Argentina.

Firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 2.981, de 24 de janeiro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês.

Ratificado a 8 de abril de 1941.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 8 de abril de 1941.

Acôrdo, sôbre as bases de um intercâmbio ferroviário, cultural e econômico entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 24 de junho de 1939.

Aprovado pelo Decreto n. 4.753, de 6 de outubro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês.

Ratificado a 18 de junho de 1940.

Ratificações trocadas em Assunção, a 31 de maio de 1941.

Convenção complementar de limites entre o Brasil e a Argentina.

Firmada em Buenos Aires, a 27 de dezembro de 1927.

Sancionada pelo Decreto n. 5.549, de 23 de outubro de 1928.

Ratificada a 5 de novembro de 1940.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 9 de julho de 1941.

Convenção entre o Brasil e o Paraguai para a construção e exploração da estrada de ferro entre Concepcion e Pedro Juan Caballero.

Firmada no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovada pelo Decreto-lei n. 3.396, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificada a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Convênio sôbre a concessão de créditos recíprocos destinados a facilitar o intercâmbio comercial entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.403, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Convênio entre o Brasil e o Paraguai para o intercâmbio de técnicos dos dois países.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.400, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Convênio sôbre compra de reprodutores, entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.397, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Convênio para a criação de uma comissão mista incumbida de preparar as bases de um tratado de comércio e navegação entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.404, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Convênio entre o Brasil e o Paraguai para a constituição de comissões mistas encarregadas de estudar os problemas de navegação do rio Paraguai nas águas jurisdicionais dos dois países e a criação de uma frota mercante brasileiro-paraguaia.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.395, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Convênio sôbre tráfico fronteiriço, entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.402, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Convênio entre o Brasil e o Paraguai sôbre o estabelecimento em Santos de um entreposto de depósito franco para as mercadorias exportadas ou importadas pelo Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.401, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Convênio para permuta de livros e publicações entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.399, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.398, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e o Japão.

Firmado no Rio de Janeiro, a 23 de setembro de 1940.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.212, de 26 de abril de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Ratificado a 21 de outubro de 1941.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro a 5 de novembro de 1941.

Convenção para a unificação de certas regras relativas a danos causados por aeronaves a terceiros à flor do solo.

Firmada em Roma, a 29 de maio de 1933.

Aprovada pelo Decreto-lei n. 559, de 13 de julho de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês.

Ratificada a 28 de fevereiro de 1939.

Ratificação depositada em Roma, a 13 de novembro de 1941.

Protocolo adicional à Convenção para a unificação de certas regras relativas a danos causados por aeronaves a terceiros à flor do solo.

Firmado em Bruxelas, a 29 de setembro de 1938.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 1.772, de 16 de novembro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês.

Ratificado a 18 de junho de 1940.

Ratificação depositada em Roma, a 13 de novembro de 1941.

ATOS PROMULGADOS

Foram promulgados, em 1941, os seguintes Atos:

Tratado para a solução pacífica das controvérsias entre o Brasil e a Venezuela.

Firmado em Caracas, a 30 de março de 1940.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 2.510, de 21 de agôsto de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês.

Ratificado a 29 de outubro de 1940.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 9 de janeiro de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 6.712 de 15 de janeiro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 17 do mesmo mês.

Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e a Bolívia.

Firmado no Rio de Janeiro, a 23 de junho de 1939.

Aprovado pelo Decreto n. 4.809 de 24 de outubro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês.

Ratificado a 21 de novembro de 1939.

Ratificações trocadas em La Paz, a 15 de janeiro de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 6.759, de 29 de janeiro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês.

Convenção sôbre administração provisória de colônias e possessões européias na América, entre o Brasil e diversos países.

Firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

Aprovada pelo Decreto-lei n. 2.617, de 23 de setembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês.

Ratificada a 26 de novembro de 1940.

Ratificação depositada na União Panamericana, a 14 de janeiro de 1941.

Promulgada pelo Decreto n. 6.972, de 14 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 17 do mesmo mês.

Convênio sôbre legalização de manifestos entre o Brasil e a Argentina.

Firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 2.981, de 24 de janeiro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês.

Ratificado a 8 de abril de 1941.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 8 de abril de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 7.134, de 7 de maio de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Acôrdo sôbre as bases de um intercâmbio ferroviário, cultural e econômico, entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 24 de junho de 1939.

Aprovado pelo Decreto n. 4.753, de 6 de outubro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês.

Ratificado a 18 de junho de 1940.

Ratificações trocadas em Assunção, a 31 de maio de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 7.414, de 19 de junho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês.

Convenção complementar de limites, entre o Brasil e a Argentina.

Firmada em Buenos Aires, a 27 de dezembro de 1927.

Sancionada pelo Decreto n. 5.549, de 23 de outubro de 1928.

Ratificada a 5 de novembro de 1940.

Ratificações trocadas, no Rio de Janeiro, a 9 de julho de 1941.

Promulgada pelo Decreto n. 7.541, de 16 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês.

Convenção entre o Brasil e o Paraguai para a construção e exploração da estrada de ferro entre Concepcion e Pedro Juan Caballero.

Firmada no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovada pelo Decreto-lei n. 3.396, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificada a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Promulgada pelo Decreto n. 7.712, de 25 de agôsto de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Convênio sôbre a concessão de créditos recíprocos destinados a facilitar o intercâmbio comercial entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.403, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 7.712, de 25 de agôsto de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Convênio entre o Brasil e o Paraguai para o intercâmbio de técnicos dos dois países.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.400, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 7.712, de 25 de agôsto de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Convênio sôbre compra de reprodutores, entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.397, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 7.712, de 25 de agôsto de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Convênio para a criação de uma comissão mista incumbida de preparar as bases de um tratado de comércio e navegação entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.404, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 7.712, de 25 de agôsto de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Convênio entre o Brasil e o Paraguai para a constituição de comissões mistas encarregadas de estudar os problemas de navegação do rio Paraguai nas águas jurisdicionais dos dois países e a criação de uma frota mercante brasileiro-paraguaia.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.395, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 7.712, de 25 de agôsto de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Convênio sôbre tráfico fronteiriço, entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.402, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 7.712, de 25 de agôsto de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Convênio entre o Brasil e o Paraguai sôbre o estabelecimento em Santos de um entreposto de depósito franco para as mercadorias exportadas ou importadas pelo Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.401, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 7.712, de 25 de agôsto de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Convênio para permuta de livros e publicações entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.399, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 7.712, de 25 de agôsto de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.398, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Ratificado a 26 de julho de 1941.

Ratificações trocadas em Assunção, a 2 de agôsto de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 7.712, de 25 de agôsto de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e o Japão.

Firmado no Rio de Janeiro, a 23 de setembro de 1940.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.212, de 26 de abril de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Ratificado a 21 de outubro de 1941.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 5 de novembro de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 8.265, de 22 de novembro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês.

Tratado de comércio e navegação entre o Brasil e a Argentina.

Firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940.

Aprovado pelo Decreto-lei n. 3.757, de 25 de outubro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Ratificado a 4 de novembro de 1941.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 10 de novembro de 1941.

Promulgado pelo Decreto n. 8.370 de 11 de dezembro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês.

ATOS DENUNCIADOS

O Brasil denunciou, em 1941, os seguintes Atos :

Convenção para a criação, em Paris, de um Instituto Internacional do Frio.

Firmada em Paris, a 21 de junho de 1920.

Denunciada a 14 de junho de 1937, por nota da Embaixada do Brasil em Paris ao Govêrno francês. Essa denúncia se tornou efetiva a 21 de junho de 1940.

Denúncia feita pública pelo Decreto n. 6.668, de 2 de janeiro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Acôrdo para a supressão de vistos em passaportes, entre o Brasil e a Itália.

Concluido em Roma, por troca de notas, datadas de 4 de março de 1929 e 8 de fevereiro de 1930.

Denunciado a 19 de dezembro de 1940 por nota do Govêrno brasileiro à Embaixada da Itália no Rio de Janeiro. Essa denúncia se tornou efetiva a 1 de janeiro de 1941.

Denúncia feita pública pelo Decreto n. 6.981, de 19 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês.

RATIFICAÇÕES E ADESÕES POR PARTE DE GOVERNOS ESTRANGEIROS TORNADAS PÚBLICAS POR DECRETO

Foram tornadas públicas por decreto, as seguintes Ratificações e Adesões por parte de Governos estrangeiros :

ADMINISTRAÇÃO PROVISÓRIA

Convenção sôbre administração provisória de colônias e possessões européias na América (Havana, 30 de julho de 1940) :

ARGENTINA — Decreto n. 8.266, de 22 de novembro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês.

COLÔMBIA — Decreto n. 8.460, de 24 de dezembro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês.

GUATEMALA — Decreto n. 7.898, de 24 de setembro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês.

HAITÍ — Decreto n. 7.897, de 24 de setembro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês.

PANAMÁ — Decreto n. 7.403, de 18 de junho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês.

PERÚ — Decreto n. 7.206, de 21 de maio de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês.

SALVADOR — Decreto n. 7.624, de 13 de agôsto de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês.

VENEZUELA — Decreto n. 8.323, de 3 de dezembro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 5 do mesmo mês.

CRUZ VERMELHA

Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra (Genebra, 27 de julho de 1929) :

COLÔMBIA — Decreto n. 7.984, de 2 de outubro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 4 do mesmo mês.

DIREITOS E DEVERES DOS ESTADOS

Convenção sôbre direitos e deveres dos Estados (Montevidéu, 26 de dezembro de 1933):

HAITÍ — Decreto n. 7.900, de 24 de setembro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês.

FUNCIONÁRIOS DIPLOMÁTICOS

Convenção sôbre funcionários diplomáticos (Havana 20 de fevereiro de 1928):

PERÚ — Decreto n. 7.207, de 21 de maio de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês.

POLÍCIA SANITÁRIA

Convenção internacional do ópio (Genebra, 19 de fevereiro de 1925):

PARAGUAI — Decreto n. 7.899, de 24 de setembro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês.

Convenção para limitar a fabricação e regular a distribuição dos estupefacientes (Genebra, 13 de julho de 1931):

* PARAGUAI — Decreto n. 7.901, de 24 de setembro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês.

TELECOMUNICAÇÕES

Convenção Internacional de telecomunicações (Madrid, 9 de dezembro de 1932):

GUATEMALA — Decreto n. 7.625, de 13 de agôsto de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês.

* IRAQUE — Decreto n. 7.205, de 21 de maio de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês.

(*) Adesão.

PARAGUAI — Decreto n. 7.132, de 7 de maio de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês.

PORTUGAL — Decreto n. 8.017, de 9 de outubro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 11 do mesmo mês.

TRABALHO

Convenção concernente à indenização das moléstias profissionais (Genebra, 21 de junho de 1934):

IRAQUE — Decreto n. 8.172, de 6 de novembro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 8 do mesmo mês.

Convenção relativa ao emprêgo das mulheres nos trabalhos subterrâneos nas minas de tôdas as categorias (Genebra, 18 de julho de 1935):

SUÍÇA — Decreto n. 6.758, de 29 de janeiro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês

TRÁFICO DE MULHERES:

Convenção internacional relativa à repressão de mulheres maiores (Genebra, 11 de outubro de 1933):

TURQUIA — Decreto n. 7.369, de 11 de junho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 13 do mesmo mês.

CORTESIA INTERNACIONAL

Dentre as personalidades ilustres que visitaram o Brasil em 1941, destacam-se:

Luis Argaña,

Ministro das Relações Exteriores do Paraguai.

A 13 de junho, chegou a esta capital, em avião da F.A.B., o Chanceler paraguaio, sendo recebido no aeroporto Santos Dumont pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, altas autoridades militares e civis e membros da Legação do Paraguai. Depois de passar em revista às tropas formadas naquele local, Sua Excelência se dirigiu, em cortejo, para o Copacabana Palace Hotel, onde ficou hospedado.

Após visitar o Senhor Presidente da República e o Ministro de Estado das Relações Exteriores, foi oferecido ao Sr. Argaña um banquete no Palácio Itamaraty.

No dia seguinte, visitou pela manhã a Escola de Educação Física do Exército. Às 11 horas, no Itamaraty, realizou-se a cerimônia da assinatura de diversos tratados e convênios, procedendo-se, então, à entrega de condecorações. Depois de almoçar com o Senhor Presidente da República, foi recebido, à tarde, na Associação Brasileira de Imprensa.

A 15, almoçou no Hipódromo da Gávea, assistindo às corridas, e, à tarde, ofereceu, no Hotel Glória, uma recepção às autoridades e à sociedade brasileiras.

No dia 16, visitou o Instituto Oswaldo Cruz, embarcando a 17 para Minas Gerais e São Paulo.

A 21, regressou ao seu país, via Buenos Aires, a bordo do navio "Argentina".

Estiveram à sua disposição, durante a sua estada nesta capital, o Ministro Lafayette de Carvalho e Silva, Capitão de Fragata Ernani de Souza, Tenente-Coronel Peri Constant Bevilaqua, Capitão-aviador Nero Moura, Capitão-aviador Dionísio de Cerqueira Taunay, Secretários de Legação Francisco D'Alarmo Louzada e Hygas Chagas Pereira.

Enrique Ruiz Guiñazu,

Ministro das Relações Exteriores da Argentina.

Pelo navio "Uruguai", passou por esta capital o Chanceler argentino, desembarcando a 4 de julho. Receberam-no, no cais Mauá, o representante do Senhor Presidente da República, Ministros de Estado e altas autoridades.

Formado o cortejo e passadas em revista as tropas alí formadas, Sua Excelência se dirigiu ao Copacabana Palace Hotel onde ficou hospedado. No mesmo dia, visitou o Senhor Presidente da República e o Ministro de Estado das Relações Exteriores, comparecendo ao jantar que lhe foi oferecido no Palácio Itamaraty.

No dia seguinte, foi recebido em sessão especial, na Associação Brasileira de Imprensa, almoçando com o Senhor Presidente da República. À tarde, compareceu à homenagem que lhe foi prestada

no Instituto da Ordem dos Advogados e à recepção oferecida pelo Ministro de Estado do Trabalho.

A 6 partiu para São Paulo, embarcando em Santos para Buenos Aires.

Luis Lopez de Mesa,

Ministro das Relações Exteriores da Colômbia.

A 10 de outubro, chegou a esta Capital, por via aérea, o Chanceler colombiano. No aeroporto foi recebido por altas autoridades, passando em revista as tropas ali formadas. Organizado o cortejo, seguiu Sua Excelência para o Copacabana Palace Hotel, onde ficou hospedado. À tarde visitou o Senhor Presidente da República e o Ministro de Estado das Relações Exteriores.

No dia seguinte, o Chanceler prestou homenagem a José Bonifácio, ato que teve a presença do Ministro Oswaldo Aranha. Teve lugar, então, a cerimônia da inauguração da estátua de Santander oferecida pela Colômbia ao Brasil, solenidade a que compareceu o Senhor Presidente da República. Por essa ocasião, formaram tropas e a Escola Colômbia. À tarde, realizou-se, no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, uma sessão em homenagem a Santander. À noite, compareceu Sua Excelência ao jantar que lhe foi oferecido no Palácio Itamaraty.

A 12, o Presidente do Jockey Club ofereceu-lhe um almoço no Hipódromo da Gávea e a família Monteiro de Carvalho um jantar em sua residência.

No dia 13, o Chanceler visitou a Escola de Educação Física do Exército e almoçou com o Senhor Presidente da República, na Praia Vermelha, comparecendo à tarde à sessão em sua homenagem, na Academia Brasileira de Letras.

A 14 foi assinado, no Itamaraty, o Acôrdo Cultural, comparecendo Sua Excelência ao almôço que lhe foi oferecido pela Associação Brasileira de Imprensa. À tarde, esteve presente ao cocktail oferecido no Palácio do Trabalho e, à noite, ao banquete com que foi homenageado pelo Prefeito do Distrito Federal.

No dia 15, visitou o Instituto Oswaldo Cruz, de onde seguiu para Petrópolis, almoçando nessa cidade com o Prefeito local. Inaugurou, por essa ocasião, a Escola Colômbia, visitando, também,

o Museu Imperial. À tarde, na Embaixada da Colômbia, Sua Excelência ofereceu uma recepção de despedida, embarcando de regresso ao seu país, por via aérea, a 16 de outubro.

Embaixada especial de Portugal

Pelo navio "Serpa Pinto", chegou ao Rio de Janeiro, a 5 de agôsto, a Embaixada especial enviada por Portugal afim de agradecer a participação do Brasil nas festas comemorativas dos centenários de Portugal, em 1940. A Embaixada, que veio chefiada pelo Senhor Júlio Dantas, na qualidade de Embaixador, era constituída pelas seguintes pessoas: Ministro Augusto de Castro e Senhora, Professor Reinaldo dos Santos e Senhora, Deputado João do Amaral e filha, Professor Marcelo Caetano, Dr. Manuel Ferrajota de Rochedo e Senhora, Capitão de Fragata Vasco Lopes Alves e Senhora, Major Carlos Afonso dos Santos e Senhora.

Para receber a Embaixada foi nomeada uma comissão presidida pelo General de Divisão Francisco José Pinto e composta dos senhores Ministro José Roberto de Macedo Soares, Cônsul Jayme do Nascimento Brito e Secretário J. E. de Sousa Freitas. Foram postos a disposição da Embaixada o capitão de mar e guerra Flavio F. de Medeiros, Tenente-coronel Francisco Afonso de Carvalho e Capitão-aviador Afonso Costa.

A Embaixada especial permaneceu nesta capital até o dia 13, havendo também visitado Petrópolis, onde lhe foram prestadas diversas homenagens.

Durante a estada dêsses ilustres hóspedes no Rio de Janeiro, a população carioca teve ocasião de manifestar calorosamente a simpatia e a amizade que nutre pelo país irmão.

Senhor Arthur Compton

Foi oferecido um almôço a êsse sábio norte-americano que visitou o Brasil em 1941.

Senhor Henrique Larreta

Com a presença de grande número de intelectuais brasileiros, realizou-se no Itamaraty uma sessão em honra do Senhor Henrique Larreta quando de sua visita ao nosso país.

Oficiais japoneses

Em fins de setembro, estiveram no Brasil, em rápida visita, dez oficiais da Marinha de Guerra do Japão.

Capitão de Mar e Guerra Ale Lilienberg

Êsse oficial, viajando em comissão do Govêrno da Suécia, passou pelo Brasil em princípios de agôsto.

OUTRAS VISITAS OFICIAIS

Em viagem de intercâmbio cultural, visitou-nos o Senhor Beattie, Reitor da Escola de Música da Universidade de Northwestern, Chicago.

O Senhor Curtis, Superintendente de Música das Escolas Públicas de Los Angeles esteve também no Brasil em viagem de intercâmbio cultural.

Os estudantes do Yale Glee Club, de New Haven, Connecticut, realizaram três concertos nesta capital, sob os auspícios da Cultura Artística.

Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas de Buenos Aires, o Professor Belcn veio ao Rio de Janeiro fazer conferências sôbre assuntos de sua especialidade, a convite da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil.

O Senhor Fairbanks Junior esteve no Rio de Janeiro alguns dias, na qualidade de enviado especial do Presidente Franklin D. Roosevelt.

Chefe do Partido Democrático do Estado de Ohio, E.U.A., o Senhor Charles Sawyer esteve nesta capital em rápida visita.

CARTAS CREDENCIAIS

Cartas credenciais e revocatórias

A sua Excelência o Senhor Henrique Peñaranda, Presidente da República da Bolívia, dando por finda a missão do Ministro Carlos Maximiano de Figueiredo.

A Sua Excelência o Senhor Henrique Peñaranda, Presidente da República da Bolívia, acreditando o Ministro Paulo Demoro.

A Sua Majestade Jorge VI Rei da Grã Bretanha, Irlanda e Domínios Britânicos de além mar, Imperador das Índias, acreditando o Ministro João Alberto Lins de Barros.

A Sua Excelência o Senhor Carlos Arroyo del Rio, Presidente da República do Equador, acreditando o Ministro Caio de Mello Franco.

A Sua Excelência o Senhor Carlos Arroyo del Rio, Presidente da República do Equador, dando por finda a missão do Ministro Acyr do Nascimento Paes.

A Sua Excelência o Senhor Coronel Fulgencio Batista y Zaldivar, Presidente da República de Cuba, acreditando o Ministro João Carlos Muniz.

A Sua Excelência o Senhor Coronel Fulgencio Batista y Zaldivar, Presidente da República de Cuba, dando por finda a missão do Ministro Sylvio Rangel de Castro.

A Sua Excelência o Senhor General Isaias Medina A., Presidente da República dos Estados Unidos da Venezuela, acreditando o Embaixador Francisco Negrão de Lima.

A Sua Excelência o Marechal Pétain, Chefe do Estado Francês, dando por finda a missão do Embaixador Luiz Martins de Souza Dantas.

A Sua Excelência o Senhor Manoel Prado, Presidente da República Peruana, dando por finda a missão do Embaixador Luiz Avelino Gurgel do Amaral.

A Sua Excelência o Senhor General Isaias Medina A., Presidente da República dos Estados Unidos da Venezuela, dando por finda a missão do Embaixador José Francisco de Barros Pimentel.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Manoel Prado, Presidente da República Peruana, acreditando o Embaixador Pedro de Moraes Barros.

A Sua Excelência o Senhor General Enrique Peñaranda, Presidente da República da Bolívia, acreditando o Embaixador Lafayette de Carvalho e Silva.

Cartas de gabinete

A Sua Excelência o Senhor Marechal Pétain, Chefe do Estado Francês, acusando o recebimento das credenciais do Embaixador René Doynel de Saint-Quentin.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Avila Camacho, Presidente Constitucional da República dos Estados Unidos Mexicanos, acusando o recebimento da carta que deu por finda a Missão do Embaixador Licenciado Sr. Vicente Veloz Gonzalez.

A Sua Excelência o Senhor General Higino Morinigo M., Presidente da República do Paraguai, acusando o recebimento das credenciais do Ministro Juan B. Ayala.

A Sua Excelência o Senhor Marechal Pétain, Chefe do Estado Francês, acusando o recebimento da carta que deu por finda a Missão do Embaixador Jules Henry.

A Sua Excelência o Senhor Arnulfo Arias, Presidente da República do Panamá, acusando o recebimento das credenciais do Ministro Carlos M. de la Ossa.

A Sua Excelência o Senhor General Higino Morinigo M., Presidente da República do Paraguai, acusando o recebimento da carta em que comunica haver assumido à presidência do seu país.

A Sua Excelência o Senhor General Manuel Avila Camacho, Presidente Constitucional dos Estados Unidos Mexicanos, acusando o recebimento da carta em que comunica haver assumido a presidência do seu país.

A Sua Majestade Georges II, Rei dos Helenos, acusando o recebimento da participação do nascimento de um Príncipe, filho de Sua Alteza Real a Princesa Frederique-Louise e de Sua Alteza Real o Príncipe Herdeiro Paulo.

A Sua Majestade Hirohito, Imperador do Japão, acusando o recebimento da carta conferindo-lhe as insígnias da Ordem Suprema do Crisântemo.

A Sua Excelência o Senhor Elie Lescot, Presidente da República do Haití, acusando o recebimento da carta em que comunica haver assumido a presidência do seu país.

A Sua Excelência o Senhor Coronel Fulgencio Batista y Zaldivar, Presidente da República de Cuba, acusando o recebimento das credenciais do Ministro Gabriel Landa y Chao.

A Sua Excelência o Senhor Coronel Fulgencio Batista y Zaldivar, Presidente da República de Cuba, acusando o recebimento da carta em que comunica haver assumido a presidência do seu país.

A Sua Excelência o Senhor Carlos A. Arroyo del Rio, Presidente Constitucional da República do Equador, acusando o recebimento da carta em que comunica haver assumido a presidência do seu país.

A Sua Excelência o Senhor Carlos A. Arroyo del Rio, Presidente Constitucional da República do Equador, acusando o recebimento da carta que deu por finda a missão do Ministro Homero Viteri Lafronte.

A Sua Excelência o Senhor Carlos A. Arroyo del Rio, Presidente Constitucional da República do Equador, acusando o recebimento das credenciais do Ministro Enrique Arroyo Delgado.

A Sua Excelência o Senhor General Antonio Oscar de Fragoso Carmona, Presidente da República Portuguesa, acusando o recebimento da carta agradecendo a coparticipação do Brasil nas grandiosas comemorações centenárias de Portugal.

A Sua Excelência o Senhor General Isaias Medina Angarita, Presidente dos Estados Unidos da Venezuela, acusando o recebimento da carta em que comunica haver assumido a presidência do seu país.

A Sua Excelência o Senhor Enrique Peñaranda C., Presidente Constitucional da República da Bolívia, acusando o recebimento das credenciais do Embaixador David Alvéstegui.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Carlos Arroyo del Rio, Presidente da República do Equador, conferindo-lhe a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul.

A Sua Excelência o Senhor General José Ubico, Presidente da República da Guatemala, conferindo-lhe a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul.

Cartas de Plenos Poderes

Nomeando o Ministro Pedro de Moraes Barros, Chefe da Delegação do Brasil à Conferência Regional dos Países do Prata, reunida em Montevidéu, para assinar as convenções e resoluções que alí forem formuladas e aprovadas com o voto do Brasil.

Autorizando os Senhores Coronel Sylvio R. de Oliveira, Comandante Nelson Guillobel, Paulo Frederico de Magalhães e Alcides Lins, Delegados do Brasil à Conferência Regional dos Países do Prata, a assinar as convenções e resoluções que alí forem formuladas e aprovadas com o voto do Brasil.

Nomeando o Senhor José de Paula Rodrigues Alves, Embaixador do Brasil em Buenos Aires, para assinar um acôrdo sôbre créditos para compra de excedentes de produção.

Nomeando o Senhor José de Paula Rodrigues Alves, Embaixador do Brasil em Buenos Aires, para assinar um acôrdo sôbre supressão da mistura de sucedâneos nos Gêneros Alimentícios, no Brasil e na Argentina.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para efetuar a troca dos instrumentos de ratificação, do Convênio sôbre legalização de manifestos, firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para assinar os Atos Internacionais a serem celebrados entre os Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e a República do Paraguai.

Nomeando o Senhor Antonio de Vilhena Ferreira Braga, Encarregado de Negócios do Brasil no Paraguai, para efetuar a troca de ratificações do Acôrdo sôbre as bases de um intercâmbio ferroviário, cultural e econômico entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República do Paraguai.

Nomeando o Senhor Protasio Baptista Gonçalves, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil em Assunção, para proceder à troca dos instrumentos de ratificação dos Acordos entre o Brasil e o Paraguai concluídos no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Nomeando o Senhor Artur Guimarães de Araujo Jorge, Embaixador do Brasil em Lisboa, para assinar um Protocolo adicional ao Tratado de Comércio e Navegação firmado no Rio de Janeiro, a 26 de agôsto de 1933, pelos Governos do Brasil e de Portugal.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para assinar uma Convenção de Sanidade Vegetal entre o Brasil e o Chile.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para assinar um Convênio de intercâmbio cultural entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Colômbia.

Nomeando o Senhor Osvaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para assinar um Tratado de Comércio entre o Brasil e o Domínio do Canadá.

Nomeando o Senhor José de Paula Rodrigues Alves, Embaixador do Brasil em Buenos Aires, para assinar o Protocolo de aprovação e execução do projeto da Ponte Internacional sôbre o rio Uruguai.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para proceder à troca dos instrumentos de ratificação do Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e o Japão, firmado no Rio de Janeiro, a 23 de setembro de 1940.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para proceder à troca dos instrumentos de ratificação do Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a República Argentina, firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para assinar, em Santiago, um Convênio Cultural entre o Brasil e o Chile.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para assinar um Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e o Chile.

Nomeando o Senhor João Baptista Lusardo, Embaixador do Brasil em Montevidéu, para assinar um Convênio sôbre legalização

de manifestos de carga, entre o Brasil e a República Oriental do Uruguai.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para assinar um Convênio sôbre comércio livre de indústrias novas e outras entre o Brasil e a Nação Argentina.

Nomeando o Senhor Artur Guimarães de Araujo Jorge, Embaixador do Brasil em Lisboa, para assinar o Acôrdo entre o Brasil e Portugal para a aplicação da tarifa postal interna aos objetos de correspondência.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para efetuar a troca dos instrumentos de ratificação do Tratado de extradição entre o Brasil e a Bolívia, firmado no Rio de Janeiro, a 25 de fevereiro de 1938.

Nomeando o Senhor Arthur de Souza Costa, Ministro dos Negócios da Fazenda, para assinar, em Washington, os Acordos negociados entre o Brasil e os Estados Unidos da América, resultantes das decisões da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

Nomeando o Senhor Abelardo Bretanha Bueno do Prado, Encarregado de Negócios do Brasil no Panamá, para efetuar o depósito do instrumento de ratificação dos Atos alí firmados a 22 de dezembro de 1936, por ocasião da reunião do IV Congresso Postal das Américas e Espanha.

ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL

Argentina :

Grã-Cruz : Senhor Enrique Ruiz Guiñazu (promoção); *Comendadores* : Senhor Professor Nicanor Palacios Costa, Coronel Emilio Daul. *Oficiais* : Senhor Guillermo Uriburu Roca (promoção), Senhor Juan Ramón Beltrán, Tenente-Coronel Camilo A. Gay, Major Carlos G. Posco, Major Juan J. Valle, Major Augusto G. Rodriguez, Tenente-Coronel Raul J. Solã, Senhor Eduardo Arnulphi. *Cavaleiros* : Senhor Alfonso Ruiz Guiñazu, Senhor Enrique Ruiz Guiñazú (hijo).

Bolívia:

Grã-Cruzes: General Enrique Peñaranda (promoção), Doutor Alberto Ibañez Benavente, Doutor Justo Rodas Equino. *Grandes Oficiais*: Tenente-Coronel Angel Revollo R., Senhor Manuel Carrasco Jimenez, General de Brigada Walter Mendez, Senhor Julio Salmon, Doutor Placio Sanchez, Doutor Justino Daza Ondarza, *Comendadores*: Senhor Juan Rivero Torres, Coronel Emilio Medina, Doutor Jorge Del Castillo, Coronel Arturo Machicado, Coronel Meliton Brito M. *Oficiais*: Senhor Jorge Canedo Reyes, Senhor Orlando Chiarela, Senhor José Daniel Antelo, Senhor Guillermo Scott, Senhor Doutor Roberto Querejazu. *Cavaleiros*: Capitão Carlos Zaconeta, Doutor Juan Franco Suarez, Senhor Luiz Zabala, Senhorinha Fanny Dorado Vargas.

Chile:

Grã-Cruzes: Senhor Doutor Juan B. Rosseti, Senhor Juvenal Hernandéz (promoção), Senhor Marcial Mora Miranda. *Grandes Oficiais*: Senhor Leon Subercaseaux Errazuries, General de Divisão Oscar Escudero Otárola, General de Divisão Jorge Escudero Otárola, Vice-Almirante Julio Allard Pinto, Sr. Marcelo Ruiz Solar, General de Divisão Arturo Espinosa Mujica, Contra-Almirante Juan A. Rodriguez, Contra-Almirante Emilio Daroch Soto, Contra-Almirante Luis A. Villarroel, General de Brigada Jorge Berguno Menezes, General de Brigada Roberto Larrain Gudian. *Comendadores*: Capitão de Mar e Guerra Pedro Espina Ritchie, Senhor Humberto Aguirre Doolan, Capitão de Mar e Guerra Carlos A. Torres Hevia, Coronel Arnaldo Carrasco Carrasco, Coronel Humberto Luco Mesa, Coronel Alejandro Acuña Nuñes. *Oficiais*: Senhor Máximo Bastian (promoção), Capitão de Fragata Manuel Guarello, Capitão de Corveta Gabriel Rojas Parker, Capitão de Corveta Erwin Gundlach Pozo, Capitão de Corveta Manuel Montalva Avila, Capitão de Corveta Contador Evaristo Marin Socias, Capitão de Corveta Juan de Dios Moraga Ramos, Sr. Regulo Valenzuela Vera. *Cavaleiro*: Senhor Sandalo Borques G.

China :

Grande Oficial : Senhor Samuel Sung Young. *Cavaleiro* : Senhor Han Sen Sha.

Colômbia :

Grã-Cruz : Senhor Luis Lopes de Mesa. *Oficiais* : Senhor Doutor Carlos Borda Mendoza, Senhor Doutor Luis Humberto Salamanca, Senhor Doutor Octavio Arquila Montejo, Major Antonio Restrepo Suarez.

Cuba :

Comendador : Senhor Doutor Cesar Salaya y de la Fuente.

Equador :

Grã-Cruzes : Senhor Doutor Carlos Arroyo del Rio, Doutor Julio Tobar Donoso. *Grandes Oficiais* : Doutor Homero Viteri Lafronte, Senhor Luis Robalino Dávila, Doutor Jorge Perez Serrano, Doutor Manuel Elicio Flor. *Comendadores* : Doutor L. Neptali Ponce, Senhor Juan de Elizalde, Senhor Ricardo Ortiz. *Oficiais* : Senhor Benjamin Peralta Paéz, Senhor Manuel de Guzman y Polanco, Doutor José E. Muñoz. *Cavaleiros* : Capitão Galo C. Yépez, Senhor Tristan de Avilés.

Estados Unidos da América :

Comendador : Senhor Albert V. Moore. *Oficiais* : Capitão de Fragata Charles J. Rend, Capitão de Fragata Thomas P. Wynkoop Jr., Capitão de Fragata Forrest B. Royal, Capitão de Corveta John S. Harper, Senhor Walt Disney, Professor Philip C. Jessup, Senhora Grace Moore de Parera, Senhor George C. Hager, Senhor Julius C. Holmes, Senhor Douglas Fairbanks Junior, Senhor Jacob Casson Geiger. *Cavaleiros* : Senhor John Thompson, Senhor Paul Lester Wiener.

França :

Comendador : Senhor Henry Gueyraud.

Guatemala:

Grã-Cruz: General José Ubico. *Comendador*: Senhor Carlos Fernandes Cordova.

Japão:

Grã-Cruz: Senhor Kazue Kuwajima. *Comendadores*: Senhor Coronel Yoiti Koko. *Oficiais*: Senhor Tado Kudo.

Paises-Baixos:

Grande Oficial: Senhor Luiz João Carlos de Zeppelin.

México:

Comendadores: Senhor Mariano Arméndariz Del Castilo, Coronel de Cavalaria Florencio E. Anitua Loyo. *Cavaleiros*: Capitão Antonio Navarro Encinas, Capitão Pedro Aguilar Melgoza, Senhor Humberto H. Fernandez y Diaz de Mendivil, Senhor Salvador Aguayo Y Zendejas Ruiz.

Panamá:

Grande Oficial: Senhor Raul Arango Navarro. *Cavaleiro*: Senhor Jorge D. Arias Seraud.

Paraguai

Grã-Cruzes: Doutor Luis A. Argaña, General Higinio Morinigo M. *Grandes Oficiais*: Doutor Anibal Delmás, Doutor Rogelio Espinosa, Coronel Luis Santiviago (promoção), Monsenhor Juan Sinforiano Bogarin, Doutor Francisco Esculies, Doutor Gerardo Buongermini, General de Brigada Vicente Machuca, Capitão de Fragata Ramón Martino. *Comendadores*: Monsenhor Hermenegildo Roa, Doutor Edmundo Tombeur, Senhor Cesar A. Garay, Senhor Luis M. Ramirez Boettner, Tenente-Coronel Bernardo Aranda, Tenente-Coronel Atilio Migone, Coronel Gaudioso Nuñez, Capitão de Fragata Ramón Diaz Benza, Professor Celso R. Velasquez, Doutor Carlos R. Andrada, Doutor Antonio Taboada, Doutor Afonso E. dos Santos, Coronel Gilberto Andrada, Doutor Sigfri-

do Gross Brow, Capitão de Corveta Eliseo Alfaro Huerto, Doutor Antonio Bestard. *Oficiais*: Tenente-Coronel Emilio Dias de Vivar, Tenente-Coronel Eulalio Facetti, Tenente-Coronel Augusto Guggiari, Major Favian Saldivar, Major Cesar R. Centurion, Major Felipe Velila, Major Rafael Cristaldo, Major Enrique Gimenez, Major Herminio Morinigo, Major Eugenio Reichert, Major Demetrio Cardozo, Major Paulo L. Avila, Major Irineo Aguilera, Capitão de Corveta José Muños Chavez, Capitão de Corveta Juan Schaerer, Tenente-Coronel Médico Vitor Santiviago, Senhor Jorge Carreras Seguier, Senhor Julio A. Bajac, Doutor Nestor Campos Ros, Doutor Alberto Nogués, Capitão de Corveta Gutierrez Yegros, Capitão de Corveta Derliz Samaniego, Capitão de Corveta Emilio Abreu, Major Leopoldo Perrier, Senhor Bruno Alfonso Campos, Capitão de Fragata Humberto Infante Rivarola, Doutor Francisco L. Pecci, Doutor Alejandro Ghirife, Doutor Carlos Boggino, Doutor Carlos Pedretti, Doutor Carlos Q. Balmelli, Doutor Carlos Mersan, Senhor Marcos Fuster, Senhor Alfredo L. Jaeggli. *Cavaleiros*: Capitão Médico Doutor Odilon Ortiz, Senhor Elias Vitoria Navarro, Tenente-Coronel Rogelio Vasquez.

Perú:

Grã-Cruz: Senhor Meliton F. Porras. *Grande Oficial*: Senhor Mariano Prado y Ugarteche. *Oficial*: Capitão de Fragata Manuel R. Nieto. *Cavaleiros*: Senhor Max de la Fuente, Senhor Carlos Mackennie y de la Fuente, Senhor Mario Casós.

Portugal:

Grã-Cruz: Doutor Augusto de Castro (promoção). *Grande Oficial*: Professor Marcelio Caetano, professor Reinaldo dos Santos, Sr. Doutor João do Amaral. *Comendadores*: Coronel Antonio Mario de Figueiredo Campos, Capitão de Fragata Vasco Lopes Alves, Major Carlos Afonso dos Santos, Senhor Joaquim Manso, Coronel Arnaldo Cardoso Ressano Garcia, Senhor Joaquim Roque da Fonseca. *Oficiais*: Senhor Oscar Carmona Silva e Costa, Professor Luciano Ribeiro, Senhor Luiz P. de Albuquerque d'Orey, Senhor Manuel Ferrajota de Rocheta. *Cavaleiros*: Senhor Carlos Fernandes.

Uruguai :

Comendadores : Senhor Juan José Bajac, Senhor Juan Carlos Bernardez.

Venezuela :

Cavaleiro : Senhor José Miguel Ferrer.

COOPERAÇÃO INTELECTUAL

Missão cultural brasileira ao Uruguai

Entre as realizações de carater cultural do ano de 1941, cumpre destacar a da Missão Cultural Brasileira que foi ao Uruguai, composta dos Senhores professores Henrique da Rocha Lima e Antonio Carneiro Leão e do Consul Jayme de Barros Gomes, de acordo com o que dispunha o artigo 2.º da Convenção Modificativa do Tratado de 22 de julho de 1918 entre o Brasil e a República Oriental do Uruguai. Aqueles membros da Missão, cada qual na sua especialidade, realizaram conferências sôbre temas de real interêsse cultural, que despertaram grande simpatia nos meios intelectuais, não somente do Uruguai como da Argentina, até onde prolongou a missão as suas atividades.

Acordos assinados pelo Brasil

Entre os acordos culturais firmados durante o ano de 1941 no Itamaraty, contam-se o Convênio para permuta de livros e publicações entre o Brasil e o Paraguai; o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os mesmos países, assinado a 14 de junho daquele ano, durante a visita do Ministro das Relações Exteriores do Paraguai ao Brasil; o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Colômbia, assinado em 14 de outubro; e o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e o Chile, assinado em 18 de novembro, em Santiago, por ocasião da visita do Ministro Oswaldo Aranha àquele país.

Conferências no Itamaraty

No salão de conferências do Itamaraty, realizaram-se, em 1941, algumas conferências, entre as quais a comemorativa do nascimento de Salvador de Mendonça, pronunciada pelo Senhor Múcio Leão; a do Senhor Affonso Arinos de Mello Franco sôbre "Política Cultural Panamericana", sob os auspícios da Casa do Estudante do Brasil; do Professor Gregory Zilboorg sôbre "A renascença das Ciências no século XVI vista da hora atual"; a sessão solene realizada em homenagem à Embaixada Especial Portuguêsa, chefiada pelo Senhor Júlio Dantas, em que falaram vários oradores.

Bolsistas paraguaios e bolivianos

Em cumprimento aos acordos culturais com a Bolívia e o Paraguai, vários estudantes e profissionais dêsses países foram beneficiados com bolsas de estudos que lhes permitem cursar as Universidades brasileiras. Ampliou-se ràpidamente a aplicação de todos os artigos do acôrdo em aprêço, determinando-se a ida ao Paraguai de professores e explicadores brasileiros. O número de bolsas parece insuficiente, tornando-se indispensável aumentá-lo, tal o sucesso obtido. O mesmo ocorreu em relação à Bolívia.

Visitas de estudantes estrangeiros

Vários grupos universitários estrangeiros visitaram o Brasil em 1941, sendo recebidos pela Cooperação Intelectual, que procurou, por todos os meios ao seu alcance, assegurar-lhes a maior assistência. Entre êles, podem ser mencionados os estudantes da Escola de Comércio e Economia Industrial, da Universidade do Chile, e os estudantes da Universidade Católica do mesmo país, além de outros chilenos e argentinos. A Cooperação Intelectual esforçou-se em pô-los em contato com os meios universitários do país, aproveitando a ocasião para estudar, com os próprios interessados, a melhor maneira de se proceder a êsse intercâmbio de estudantes, com a mais rigorosa seleção. Para isso, processaram-se também conversações demoradas com os reitores e professores das universidades brasi-

leiras. Idéias a respeito também foram trocadas entre o Chefe da Cooperação Intelectual e diversos representantes diplomáticos no Rio de Janeiro.

Traduções de obras estrangeiras

Na execução do programa de traduções de obras estrangeiras, foi publicada, em 1941, a obra "Bases", de Juan B. Alberdi, prefaciada pelo Embaixador Afrânio de Melo Franco, estando pronta a tradução de "Vidas Argentinas", de Octavio Amadeo, com prefácio de Octávio Tarquínio de Souza, ambas traduzidas pelo Senhor J. Paulo de Medeyros, para a "Coleção Brasileira de Autores Argentinos". Foi também facilitada a tarefa do Senhor Barclay Archeson referente a publicação, em nossa língua, de uma edição mensal do "Reader's Digest".

Membro brasileiro na Academia Pontifícia de Ciências

O Itamaraty, atendendo às informações da Embaixada do Brasil no Vaticano de que havia possibilidade de ser eleito um membro brasileiro para a Academia Pontifícia de Ciências, pleiteou e obteve a eleição do Senhor Cardoso Fontes, Diretor do Instituto Oswaldo Cruz e sábio brasileiro de renome, proporcionando, assim ao Brasil acesso a uma das mais conceituadas Academias da Europa.

SERVIÇOS CONSULARES

O estado de guerra, na Europa, África e Oceania, que, em dezembro de 1941, se propagou à América e à Ásia, se de um lado fez com que diminuisse o movimento de alguns serviços consulares, em compensação intensificou notàvelmente outros, de pouco ou nenhum movimento em épocas normais.

As Missões Diplomáticas encarregadas de Serviço Consular e as repartições consulares de carreira, apesar de seus novos encargos criados pela guerra e das dificuldades de comunicações, vêem desempenhando com eficiência e zelo, suas múltiplas atribuições, correspondendo tôdas, na atual difícil situação internacional, às tradições do Itamaraty.

Durante o ano de 1941, destacou-se, entre os serviços consulares, pelo seu grande movimento em conseqüência da guerra, o de proteção aos brasileiros e de seus interêsses nos países atingidos pelas hostilidades. Tôdas as questões surgidas nesse setor foram satisfatòriamente resolvidas, com a salvaguarda sempre dos interêsses dos brasileiros, cujos direitos foram respeitados e garantidos.

Embora haja diminuído consideràvelmente a navegação entre a Europa e o Brasil, vem sendo mantido dentro do possível, o serviço de repatriação de brasileiros desvalidos, exercendo-se, ao mesmo tempo, rigorosa fiscalização na concessão dêsse favor do Estado, para evitar que indivíduos indesejáveis, sob o pretexto de dupla nacionalidade, venham para o Brasil, com prejuízo da segurança nacional.

Outros serviços consulares tomaram também, durante o ano de 1941, maior desenvolvimento, criando problemas a serem resolvidos prontamente pelo Ministério, em defesa de interêsses superiores do Brasil no exterior. Entre êsses os de aquisição e perda da nacionalidade brasileira, por fôrça da nova legislação reguladora da matéria; o do engajamento de brasileiros em exércitos e marinhas de guerra e mercantes de países beligerantes, e outros ainda, referentes à navegação marítima e aérea, de modo a facilitar as comunicações do Brasil com o exterior, já tão reduzidas e dificultadas pela guerra.

Para a solução dêsses problemas, tivemos sempre a eficiente e prestimosa colaboração dos órgãos técnicos dos demais Ministérios, de modo que todos foram cabal e imediatamente resolvidos, sendo que, para a maior parte dêles, fixaram-se regras gerais e permanentes, ficando assim, as repartições consulares aptas a melhor desempenhar suas funções.

Com êsse fim, foram expedidas, em 1941, 8 circulares sôbre diversos assuntos e também modificado, por decreto do Poder Executivo, o artigo 215 da "Consolidação Consular", aprovado pelo Decreto n. 360, de 3 de outubro de 1935, sôbre a concessão de distinção e regalias aos iates de recreio dos países amigos, quando em viagem de turismo ao Brasil.

Foi ainda regulamentada a execução do Convênio sôbre a legalização de manifestos de carga entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires a 23 de janeiro de 1940 e promulgado pelo Decreto n. 7.134, de 7 de maio de 1941. Essa regulamentação foi aprovada pelo Decreto n. 7.611, de 12 de agôsto de 1941.

Supressão e criação de Consulados

Para melhor eficiência dos Serviços Consulares, foram suprimidos os Consulados honorários em Caiena, em Portland, e no Panamá, e criados, nas mesmas cidades, Consulados de carreira, sendo que, no Panamá, os Serviços Consulares ficaram a cargo da Chancelaria da Legação naquela Capital.

Foi também criado um Consulado de carreira em Sydney, dado o desenvolvimento das relações econômicas e comerciais entre o Brasil e a Austrália.

Legalização de documentos

Em 1941, foram legalizados pela Divisão competente 1.730 documentos (despachos de navios, faturas consulares, etc.), além dos reconhecimentos de firmas, contra 1.161 legalizados no ano anterior.

Por essas legalizações, foram cobrados emolumentos consulares, à Recebedoria do Distrito Federal, no total de 43:528$000, ouro, equivalentes a 870:560$000, papel, contra, respectivamente, 36:415$000, ouro, e 700:000$000, papel, em 1940.

Os aludidos documentos legalizados foram os seguintes: Manifestos de carga e suplementares, 60; conhecimentos de carga, 461; certificados negativos de carga, 24; Cartas de saúde, 79; Matrículas de tripulação, 79; Faturas consulares, 298; Passaportes estrangeiros, 276; e documentos diversos, 155.

No mesmo período, foram efetuados 5.257 reconhecimentos de firmas de Agentes consulares brasileiros.

Foram expedidas 41 Cartas-patentes de Cônsules brasileiros, 102 "exequaturs" de Agentes consulares estrangeiros e 7 Títulos de aprovação de nomeação de Agentes Consulares brasileiros.

A correspondência expedida foi de 2.760 despachos, avisos, ofícios e telegramas; e a recebida pela Divisão atingiu o número 5.607.

Entrada e Permanência de Estrangeiros

Pela circular de n. 1.499, seguindo as normas adotadas no Decreto-lei n. 3.010 de 20 de agôsto de 1938, foi atribuída às repartições brasileiras, encarregadas no exterior de conceder vistos, tôda a responsabilidade pela concessão dos mesmos e pelo cumprimento do estabelecido naquela circular. Firma-se, mais uma vez, a doutrina de que à Secretaria de Estado não caberá nenhuma intervenção na concessão dos vistos. Como adiante se verá, esta doutrina já enunciada no Decreto-lei n. 3.010, ainda desta vez não foi posta, na realidade, em prática.

Em 24 do mês de janeiro de 1941, algumas das disposições acima citadas tiveram a primeira modificação. Verificou-se que, em conformidade com o disposto em Acordos firmados entre o Govêrno brasileiro e alguns países, não se poderia impedir a entrada temporária de israelitas, quando nacionais dêsses países. Daí o ter sido expedida a circular n. 1.501, de 24 de janeiro de 1941, que autorizava a vinda ao Brasil, em caráter temporário aos israelitas, quando se tratar de cidadãos dos Estados Unidos da América e da República Argentina. Tendo também surgido dúvidas sôbre se deviam ser considerados nacionais de Estado americano os canadenses, a Secretaria de Estado, por lhe parecer êsse critério o mais justo a ser adotado, determinou, pela circular n. 1.505, de 1 de fevereiro de 1941, que os mesmos fôssem considerados como nacionais de Estado americano, para efeito de obtenção de visto em seus passaportes.

Tanto a modificação introduzida com a circular n. 1.501, como a interpretação comunicada com a de n. 1.505, não alteraram a essência do disposto na circular n. 1.499. Houve, entretanto, motivos que levaram, poucos dias depois de ser expedida, a modificar-se, em parte, o que tinha estabelecido sôbre a não interferência da Secretaria de Estado na concessão de vistos. Esta interferência continuou, pela seguinte razão: Tendo chegado ao conhecimento

do Ministro de Estado das Relações Exteriores que alguns casos havia em que, de acôrdo com a circular n. 1.499, não se poderia conceder vistos, embora fôssem dignos de ser atendidos, resolveu comunicar o assunto ao Senhor Presidente da República, que determinou poderem ser concedidas algumas exceções, desde que os assuntos lhe fôssem prèviamente submetidos.

Inovação necessária

Afim de melhor coordenar a concessão de vistos evitando, dentro do possível, confusões que a prejudicassem, o então Chefe da Divisão de Passaportes, o Senhor Ministro João Severiano da Fonseca Hermes, estabeleceu como norma que nenhum expediente fôsse feito sem que prèviamente se abrisse uma ficha para cada caso. Nessas fichas, além do nome, nacionalidade, origem étnica, profissão e condição em que se encontrava o interessado, fazia-se constar todo o expediente feito em razão do visto pedido e no caso de ser autorizado, ficaria constando o número do despacho respectivo.

A inovação introduzida foi das mais úteis, pois permitiu à Secretaria de Estado dar seu parecer sôbre assuntos ligados a concessão de vistos, sem probabilidades de haver enganos, e, apenas pela consulta da ficha, poder informar em que condições o visto fôra autorizado.

Antes de entrar na apreciação do movimento da Divisão de Passaportes na vigência do Decreto-lei n. 3.175, cumpre assinalar que de janeiro a junho dêste ano, pautando-se as concessões de vistos pelo disposto na circular n. 1.499, não se registou nenhuma irregularidade de vulto na concessão dos vistos. A circular n. 1.499, teve pois a vantagem de restringir a concessão de vistos, pondo fim às confusões até aí existentes e que deram lugar a várias irregularidades.

Durante seis meses apenas houve a notar alguns casos de interpretação errônea quanto ao prazo de validade de vistos, concedidos antes das medidas postas em prática com a citada circular número 1.499.

Novas normas sôbre a entrada de estrangeiros

Várias inovações foram postas em prática relativamente à entrada de estrangeiros no território nacional. A principal delas consiste em atribuir ao Ministério da Justiça poderes para a concessão da maioria dos vistos.

De futuro, ouvido o Conselho de Imigração e Colonização, aquele Ministério poderá introduzir as modificações que julgar necessárias.

Desde a entrada em vigor do Decreto-lei n. 3.175, de 7 de abril de 1941, a Divisão de Passaportes, tendo sempre em vista as modificações introduzidas, encaminhou à decisão do Ministério da Justiça, até 31 de dezembro de 1941, 1.514 pedidos de autorização de vistos, dando êsses pedidos motivo a um volumoso expediente para as Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos.

Convêm pôr em evidência que, embora o referido Decreto-lei n. 3.175 estabeleça a obrigação de serem os pedidos encaminhados às repartições consulares no exterior pelos próprios interessados, casos há em que a Secretaria de Estado entendeu aceitar requerimentos de terceiros pleiteando visto para outrem, afim de os submeter diretamente ao Ministério da Justiça. Os requerimentos solicitando a autorização para concessão de vistos são aceitos pela Secretaria de Estado quando se encontram nas seguintes condições:

— solicitações das Missões diplomáticas acreditadas junto ao Govêrno brasileiro, pleiteando a concessão de vistos em favor de seus nacionais;

— requerimentos de parentes em 1.º grau (ascendente ou descendente);

— requerimento de firma idônea em favor de técnico julgado, pelo peticionário, útil ao país.

Durante o ano de 1941, foram concedidos 766 vistos para saída do território nacional, em favor de diplomatas estrangeiros, pessoas que viajam em missão de seus Governos e serviçais que os acompanham. No mesmo período foram outorgados 158 passaportes diplomáticos e 344 passaportes especiais.

B) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DIVISÃO DO MATERIAL

Construção da nova ala direita do Itamaraty

Há muito que se vinha fazendo sentir a necessidade de ampliação das instalações do Ministério, devido ao extraordinário desenvolvimento verificado, nos últimos anos, nas diversas esferas dos seus serviços com a criação de novas Divisões.

Em 5 de maio dêste ano, em minuciosa exposição de motivos, submeteu-se ao Senhor Presidente da República um programa de concurso de ante-projetos de um novo edifício, que se destinaria à instalação dos serviços do Ministério. Deu-se, naquela exposição de motivos, especial relêvo à circunstância de que, excetuado o edifício para instalação do arquivo, da biblioteca e da mapoteca, a área atualmente utilizável para o funcionamento dos serviços continua a ser a mesma de 1912, quando as atividades do Itamaraty ainda não se haviam expandido pelos inúmeros setores de serviços que hoje possue.

O traço mais importante do programa de concurso era a demolição de tôda a ala direita do edifício. O Palácio Itamaraty ficaria reservado para recepções oficiais e museu diplomático nacional. Na Biblioteca ficariam instalados os serviços que lhe são próprios. A ala esquerda destinar-se-ia a serviços anexos como conferências, reuniões e outras solenidades. No novo edifício da ala direita, a ser projetado, seriam instalados todos os demais serviços da Secretaria de Estado.

À elaboração de ante-projetos da nova ala só poderiam concorrer arquitetos e engenheiros diplomados, devidamente registados no Conselho Federal e nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura. Outra condição para o concurso era o preço global

estimativo da obra, o qual não poderia exceder de doze mil contos, inclusive tôdas as suas instalações fixas e decorações. Aos concorrentes classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares seriam distribuídos os prêmios de 50, 30 e 15 contos, respectivamente. Outros oitenta contos, perfazendo, assim, um total de 175 contos em prêmios, seriam distribuídos aos concorrentes não classificados, a título de indenização pelo material empregado na execução dos ante-projetos. Ao autor do ante-projeto premiado em 1.º lugar caberá a elaboração do projeto definitivo e dos pormenores de construção e decoração exigidos pela execução, bem como exercer, sob a superitendência do Ministério, a fiscalização técnica e artística da obra, percebendo honorários pela referida fiscalização. Autorizado pelo Senhor Presidente da República o programa de concurso de ante-projetos, cujo escorço foi acima reproduzido, posteriormente, a 4 de setembro (Decreto-lei n. 3.591), foi decretada a abertura de um crédito especial de 175:000$000, para atender ao pagamento de prêmios aos candidatos classificados na dita competição. Declarou-se o concurso aberto a partir do dia 30 de setembro, devendo a sua primeira etapa terminar, improrrogàvelmente, a 26 de março de 1942, último dia para a apresentação dos ante-projetos.

Para a construção da nova ala direita, o terreno de que atualmente dispõe o Itamaraty não oferece o mínimo de espaço necessário. Assim foi que, pelo Decreto-lei n. 1.775, de 17 de novembro de 1939, foram desapropriados vários terrenos e prédios das Ruas Visconde da Gávea, Senador Pompeu, do Costa e da Avenida Marechal Floriano.

As desapropriações foram iniciadas em 1940, pelos prédios ns. 58 e 75 das ruas Visconde da Gávea e do Costa, respectivamente.

Durante o ano corrente, novas desapropriações foram feitas, tôdas elas de prédios e terrenos situados na rua Visconde da Gávea (ns. 18, 20, 22, 24, 26/28, 30, 32, 40/46, 54/54A, 56/56A e 60/68).

OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO

Em 1941, foram executados vários serviços de conservação do Palácio Itamaraty. Quasi tôda a estrutura material do Ministério

necessitava de consertos. Reparos e substituições foram feitos nas instalações elétricas e de água, no fôrro e na pintura das salas da ala esquerda.

AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA SEDES DE REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS

Em condições extraordinàriamente vantajosas para a Fazenda Nacional, foi adquirido pelo Senhor Ministro João Alberto Lins de Barros o prédio onde se devia instalar a Legação do Brasil em Ottawa. O edifício, que é uma construção de linhas sóbrias e discretas, pertência a um grande jurista de Ottawa, recem-falecido, John S. Ewart, e foi vendido ao Brasil por seus dois filhos. Considerado uma das maiores e mais lindas residências do lugar, o solar do antigo jurista oferecia tôdas as vantagens para uma instalação perfeita da Legação brasileira. Foi adquirido por 20.000 dólares, sendo que 4.000 foram pagos imediatamente, e os restantes 16.000 deverão sê-lo em prestações mensais de 350 dólares, durante quatro anos.

Outra aquisição excepcionalmente vantajosa para a Fazenda Nacional foi a do edifício para sede da Embaixada do Brasil no Chile. Trata-se do Palácio Edwards, situado à Avenida O'Higgins, na capital daquele país. Além de ser uma das melhores propriedades brasileiras no exterior, pela sua magnífica instalação, oferece a segurança de que, no futuro, qualquer que seja o número de funcionários que o Govêrno julgue necessário alí manter, não apresentará problemas de adaptação e alojamento para continuar a ser uma grande Embaixada.

O Palácio Edwards possue uma área de 6.000 m2., é a mais luxuosa casa de Santiago e reune tôdas as comodidades e confôrto desejáveis: dispõe de esplêndidos salões de recepção, excelentes dependências particulares, elevadores, garage e um lindo parque. Faz parte, ainda, da propriedade uma casa anexa, sòlidamente construída, de três andares, com peças de amplas dimensões, instalações de gás, luz elétrica, aquecimento central e água quente. Servirá o anexo para instalação da Chancelaria diplomática. Finalmente, não se deve esquecer que, juntamente com o Palácio, foram adquiridos

elegante mobiliário europeu, tapetes Aubusson, reposteiros, cortinas, lustres, piano de cauda, quadros e vários outros objetos de arte.

Ainda no ano de 1941, o Govêrno brasileiro obteve mais uma propriedade para sede de Embaixada. Trata-se do edifício em que se acha sediada a Embaixada do Brasil em Montevidéu. O imóvel, que era de propriedade do Senhor Roberto Pietra Caprina, passou ao patrimônio brasileiro, com todos os móveis e demais objetos que o guarneciam. Comprado pela importância de 210.000 pesos uruguaios, é o prédio da Embaixada em Montevidéu, juntamente com o edifício que lhe foi construído ao lado, para Chancelaria da Embaixada, uma das melhores aquisições feitas pelo Govêrno brasileiro.

DOAÇÃO RECÍPROCA DE SEDES DE EMBAIXADA ENTRE OS GOVERNOS BRASILEIRO E PERUANO

Cumprindo o acôrdo entre os Governos do Perú e do Brasil para doação mútua das sedes das respectivas Missões Diplomáticas, o Govêrno brasileiro doou ao do Perú, para aquêle fim, o prédio sito à Avenida Pasteur n. 146, bem como o terreno que lhe fica contíguo. Lavrada a escritura de doação em 25 de agôsto dêste ano, Sua Excelência o Senhor Jorge Prado, Embaixador do Perú, propôs, posteriormente, que, por conta do Govêrno brasileiro e a título também de reciprocidade, se procedesse não só à reconstrução da referida casa, bem como à compra de novo mobiliário, estimando-se a despesa em 1.500:000$000 e 200:000$000, respectivamente.

Em vista da proposta do Embaixador peruano, dirigiu-se ao Senhor Presidente da República uma exposição de motivos, na qual se propunha fôsse aberto um crédito especial ou, alternativamente, se incluissem as despesas decorrentes da sugestão do Govêrno peruano na proposta orçamentária para 1942. Sôbre o assunto foi ouvido o Ministério da Fazenda, o qual, na exposição de motivos n. 2.112, de 12 de novembro, se manifestou pela conveniência de "ficar a medida para ser considerada no próximo exercício", parecer êste que mereceu a aprovação do Senhor Presidente da República.

INSTALAÇÃO MATERIAL DE REPARTIÇÕES NO EXTERIOR

Tendo o Govêrno Brasileiro, em 1941, decretado a criação de Consulados em Sidney e em Caiena, e de uma Legação em Ottawa, foram tomadas tôdas as providências necessárias à perfeita instalação daquelas repartições, suprindo-as dos móveis, cofres, armários de aço e material de expediente requeridos pelos variados serviços que lhes são próprios.

Também quando efetivada, em 1941, a compra do edifício para sede da Embaixada do Brasil em Assunção, foram ordenadas as medidas necessárias à adaptação do imóvel aos serviços próprios da Chancelaria, adquirindo-se mobiliário condigno, no Rio, às firmas Laubisch & Hirth e Leandro Martins, tendo outros móveis, quadros e ornamentos sido comprados em Assunção e Buenos Aires.

FECHAMENTO DE MISSÕES DIPLOMÁTICAS E CONSULADOS POR IMPOSIÇÃO DO GOVÊRNO ALEMÃO

Serviço extraordinário, superintendido pela Divisão do Material, em 1941, foi o relativo ao fechamento de várias Missões Diplomáticas e Consulados, conseqüente ao início da guerra na Europa.

Assim é que, desde 1940, têm sido fechados diversos Consulados brasileiros na zona ocupada da França, tendo os respectivos titulares diligenciado acautelar os interêsses brasileiros, quer com relação aos móveis, quer no que respeitava aos documentos que, por sua natureza, não devessem cair em mãos estranhas.

Idênticas medidas foram adotadas no sentido de proteger os interêsses da Fazenda Nacional, quando, com o desenrolar da guerra na Europa, o Govêrno brasileiro, por imposição do Govêrno alemão, viu-se na contingência de fechar os Consulados Gerais em Paris, Amsterdão e Antuérpia, os Consulados em Boulogne-S/M, Bordéus, Roterdão e no Havre; a Embaixada em Bruxelas e as legações em Atenas, Haia e Oslo.

MATERIAL DE MECANOGRAFIA ADQUIRIDO PARA A SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES NO EXTERIOR

Visando a maior rapidez e eficiência nos serviços mecanográficos, não só do Ministério, mas também das Missões Diplomáticas e Consulados brasileiros, a Secretaria de Estado aperfeiçou e, por

assim dizer, remodernizou todo o material de que dispunha para confecção de sua correspondência.

Para dar uma idéia do extraordinário acréscimo verificado no número de máquinas existentes na Secretaria de Estado, basta registar que só durante o ano em revista, foram adquiridas 54 máquinas Underwood, duas outras de carro elétrico e dois mimeógrafos, igualmente elétricos. Por outro lado, sempre que se fêz necessário, a Secretaria de Estado providenciou para que tanto as Missões Diplomáticas como os Consulados fôssem supridos de cofres e armários de aço, caixas para maços transferidos, máquinas de escrever e outros materiais indispensáveis.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Como nos anos anteriores, a confecção da proposta do Orçamento para o próximo exercício financeiro coube à Divisão de Contabilidade, tendo ainda um dos seus funcionários, na qualidade de representante dêste Ministério, acompanhado os trabalhos da Comissão de Orçamento.

No devido tempo, foram elaboradas as tabelas de distribuição de créditos orçamentários e explicativa da despesa do Ministério.

A escrituração das diversas verbas foi mantida em dia e os respectivos balanços foram apresentados nos prasos fixados. Com igual presteza foram examinados e encaminhados aos seus respectivos destinos, os processos de comprovação de adiantamentos submetidos ao contrôle desta Divisão. Também pontualmente organizados, remetemos às repartições competentes os processos de contas a pagar, com ou sem empenho.

A expedição das guias para pagamento de sêlo ouro se processou com tôda a regularidade.

As guias expedidas para pagamento de sêlo ouro, referentes a documentos cujos emolumentos deixaram de ser pagos nas Repartições Consulares e Diplomáticas, atingiram o número de 1.705 e renderam 43:528$0, ouro.

Os empenhos extraídos para pagamento de despesas, em número de 141, importaram em 2.735:352$2.

Foram feitos 33 adiantamentos que movimentaram a importância de 4.672:100$0.

Houve 125 contas processadas, no total de 1.703:566$1.

Remeteram-se, até agôsto, à Despesa Pública e, dessa data em diante, ao Tribunal de Contas, 33 prestações de contas, com 984 documentos.

DIVISÃO DA BIBLIOTECA E MAPOTECA.

Conservação de Impressos e Manuscritos

Os serviços da Divisão da Biblioteca e Mapoteca tiveram acentuado desenvolvimento no ano findo de 1941, não obstante a impossibilidade de importação de impressos, editados ou distribuídos por firmas estabelecidas nos países europeus ocupados, sem comunicações seguras com a América, e das dificuldades para a remessa regular de obras estrangeiras, em conseqüência da crise geral de transportes.

Êsse aumento de trabalho verificou-se, principalmente, pela execução do programa estabelecido para as atividades da biblioteca, de acôrdo com as indicações expostas no relatório anterior, de revisão e atualização das principais coleções e dos assuntos de maior interêsse.

O problema de conservação de impressos e manuscritos do Itamaraty continuou a ser estudado com a atenção merecida e de acôrdo com os resultados da aplicação de processos científicos, utilizados com comprovado proveito pelas principais instituições estrangeiras, notadamente o British Museum, de Londres, e os Arquivos Nacionais, de Washington.

A questão havia sido examinada, no momento da construção do edifício destinado a abrigar o arquivo, a biblioteca e a mapoteca do Itamaraty com todos os recursos técnicos que então podiam ser mobilizados para atender à finalidade que se tinha em vista. A construção foi particularmente cuidada, tanto no que diz respeito ao programa estabelecido, quanto à seleção de todo o material utilizado pelo emprêgo exclusivo de cimento, aço e vidro e das instalações internas, estantes e prateleiras. A ventilação também nada

deixava a desejar, e quanto ao expurgo foi instalado um compressor para injetar gás cianhídrico no armazém de livros e no arquivo de originais, o que permitiria a desinfeção sistemática de tôda a documentação impressa ou manuscrita, guardada no Itamaraty. Os estudos então realizados tiveram ainda em vista os problemas de escolha do material a ser utilizado na encadernação, pois, são bem conhecidas as decisivas influências exercidas, na conservação de volumes encadernados e de códices, pelo emprêgo de materiais de qualidade inferior ou não adequados. Para evitar êsses riscos, foram adotadas as normas técnicas mais aconselháveis para as especificações do couro, cola e papelão que passaram a ser verificados, periòdicamente, pela prova conhecida pela abreviatura de P.I.R.A., estabelecida pelas associações britânicas de investigações das indústrias gráficas e de cortume.

Os resultados obtidos corresponderam aos recursos utilizados e as atuais condições de armazenagem e conservação dos impressos e manuscritos do Itamaraty não se podem comparar com as existentes antes da construção do edifício novo. Acontece, porém, que a erradicação total de todos os insetos nocivos aos livros constitue um problema muito grave, principalmente nas zonas tropicais, e não merecera, até recentemente, um exame tão completo quanto o necessário, apesar das valiosas contribuições representadas pelas pesquisas dos Professores Artur Neiva, Pedro Severiano de Magalhães, Jayme Silvado e Diogo de Faria.

É claro, portanto, que as providências adotadas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores foram da mais relevante utilidade, porém não era possível empregar métodos e recursos que só posteriormente tiveram sua eficiência comprovada pela prática, e, seria mesmo desaconselhável utilizar, para o tratamento de um acervo de tão elevado valor histórico e artístico, processos ainda incertos e em fase experimental.

No período que decorreu entre a data da construção do edifício da biblioteca, arquivo e mapoteca do Itamaraty e os dias de hoje, o problema de conservação de papel foi reexaminado exaustivamente, e já agora sob um ângulo de muito maior interêsse para as condições especiais do clima brasileiro. Os resultados obtidos

determinam o emprêgo de medidas diversas daquelas anteriormente utilizadas, que procuravam resguardar os livros e manuscritos dos perigos da poluição da atmosfera, especialmente de vapores ácidos, peculiares às cidades e zonas industriais, cuja ação sôbre a celulose e o couro das encadernações é principalmente de caráter químico.

A situação dos arquivos e bibliotecas, localizados nos países tropicais, é diversa, pois, os principais fatores da sua inutilização parcial ou total são devidos exclusivamente à ação intensa dos raios actínicos, à proliferação de diversos insetos destruidores de papel.

Os fatos são muito conhecidos e provados pela destruição quasi completa dos nossos arquivos coloniais e não passaram desapercebidos a todos que se têm preocupado com a questão. O mais atento dêsses estudiosos antigos foi Roberto Southey, que, ao informar o desaparecimento das bibliotecas organizadas no Brasil pelo jesuítas, declara textualmente: "for books, in that country, unless they are Carefully Kept, are soon destroyed by insect", e sugere que uma série de experiências deviam ser realizadas para descobrir o processo eficiente para a destruição dos insetos que se desenvolvem com tanta facilidade no Brasil, (*History*, III, 876).

A maior parte dos insetos nocivos aos livros, existentes nos países de clima tropical, são encontrados no Rio de Janeiro, inclusive uma espécie (*Dorcatoma bibliophagum*), que foi aquí descoberta. Para sustar de maneira definitiva a sua ação destruidora, tem sido experimentada tôda uma série de preparados líquidos e de gases, normalmente utilizáveis como inseticidas: álcool, eter, petróleo, formol, sulforeto de carbono, e acido cianhídrico e muitos outros; fórmulas à base de sais arsenicais, de mercúrio e de chumbo com essências odorantes.

O resultado é sempre insatisfatório, quando não prejudicial, como acontece, por exemplo, com a utilização dos sais de arsênico, de chumbo e de mercúrio, que deixam marcas nos lugares da aplicação.

Em vista da reconhecida ineficiência dos processos acima indicados, vem sendo adotado no Itamaraty aquêle mais inofensivo, isto é, a limpesa sistemática, unidade por unidade, e aplicação de

gasolina pura nos exemplares já atacados, o que tem equivalido a reduzir, até certo ponto, o desenvolvimento da invasão de insetos no precioso acervo do Itamaraty. É preciso, entretanto, não esquecer que as condições climatéricas do Rio de Janeiro (Umidade relativa — média 78,9%, máxima 82,8%, mínima 74,%; temperatura média 22,9.°, máxima 35,2.°, mínima 13,7.°) são extremamente favoráveis à proliferação de todos êsses insetos, cuja capacidade de reprodução é pràticamente ilimitada, pois, o ciclo total do *Anobium paniceum* dura menos de três meses e de uma única fêmea desta variedade podem resultar cêrca de 800.000 ovos no fim de um ano. E, para dificultar mais o problema, concorrem ainda a localização especial do Palácio Itamaraty, no centro da cidade, rodeado de pequenas indústrias e sujeito à continua precipitação de pó.

As experiências, que atrás foram indicadas e que estão orientando os programas mais modernos de instalação de arquivos e bibliotecas, foram iniciadas pela "The Huntington Library", de San Marino, na Califórnia, instituição que, como acontece com a biblioteca e o arquivo do Itamaraty, não possue um grande número de impressos e manuscritos, mas, em compensação, conta uma elevada percentagem de obras raras e de grande valor histórico e artístico. A partir de 1928 foi notado que vários exemplares estavam danificados, apesar da rigorosa atenção dispensada às coleções de obras raras.

A direção da "Huntington Library" iniciou logo uma série de iniciativas para restaurar os volumes estragados e eliminar os insetos encontrados, e, no ano seguinte, verificada a insegurança dos métodos usuais, apelava para as instituições científicas de seu país, como o United States Bureau of Entomology, o Bureau of Standards e a Universidade da Califórnia, e, estrangeiras, como a Biblioteca do Vaticano, para o estudo completo da questão.

Essas pesquisas e as referentes à restauração de espécimes já estragados foram ainda intensificadas pelos Arquivos Nacionais, de Washington, cuja administração logrou ver coroado do mais completo sucesso as suas iniciativas, e, nos itens seguintes, são indicados em resumo, os resultados de tôdas as experiências:

a) emprêgo de uma câmara de vácuo onde os impressos e manuscritos, colocados em pequeno carro, com prateleiras de dimensões iguais às do armazém de livros, são submetidos a uma rarefação avançada, durante determinado tempo (modêlo de seção circular da Huntington Library, da Biblioteca do Vaticano e outras, e de seção retangular dos Arquivos Nacionais), para retirar o ar existente entre as fôlhas e rebentar a camada de substância gordurosa que proteje os embriões;

b) injeção posterior, na própria câmara de ar, de um inseticida eficiente sob pressão elevada e cuja ação sôbre o papel seja nula, de acôrdo com as especificações estabelecidas pelo National Bureau of Standard, depois de um longo estudo do problema. Os produtos em uso mais corrente são misturas de óxido de carbono e óxido de etileno, em proporções variáveis, não explosivos e não tóxicos para o homem;

c) conservação dos impressos e manuscritos em armazens iluminados com luz artificial para evitar a ação dos raios actínicos sôbre o papel e dispondo de ar condicionado para manter constante durante todo o ano a temperatura de 18.° a 21.°, com 54% a 50% de umidade relativa.

d) restauração das peças danificadas pelo processo de lamination com acetato de celulose.

Apesar da necessidade inadiável de uma solução definitiva para o problema, cuja importância dispensa qualquer comentário, pois, nada de mais útil e precioso possue o Itamaraty que o seu arquivo e a sua biblioteca, e da atenção que foi dispensada ao assunto pelo Departamento de Administração, as dificuldades para recolher tôdas as informações necessárias, inclusive as especificações fixadas para o fornecimento das instalações e material, foram consideráveis e só no fim do exercício foi possível chegar às conclusões acima indicadas. No decorrer do ano próximo vindouro, será então possível dar início à efetivação da primeira parte do programa, isto é, importação de uma câmara de vácuo, com todos os seus accessórios e sua respectiva instalação no Itamaraty.

INCORPORAÇÃO DE IMPRESSOS

a) *Periódicos e publicações oficiais*

O trabalho de revisão e atualização das coleções de periódicos e de publicações oficiais, iniciado no ano anterior, foi continuado durante o ano de 1941, apesar das dificuldades existentes para conseguir os fascículos algumas vezes muito raros que não deram entrada, na biblioteca do Itamaraty, na época da respectiva impressão.

Foi, assim, possível completar a maior parte das coleções de legislação das províncias e estados, e das principais publicações eruditas brasileiras, editadas pelas diferentes instituições culturais, localizadas nos estados (Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, Instituto do Ceará, Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, Instituto Histórico e Geográfico da Bahia, Instituto Histórico de Alagoas), sendo de observar que de algumas dessas publicações, como por exemplo da *Revista do Instituto Histórico do Rio Grande do Sul,* foi necessário obter tôda a coleção, pois, apesar do seu indiscutível interêsse, até a presente data, raros fascículos haviam sido incorporados à biblioteca do Itamaraty.

Também foram revistas e completadas as publicações dos diversos arquivos estaduais, que divulgam material de valor para o estudo da história nacional.

Mereceram ainda particular cuidado, no que diz respeito às fontes brasileiras, as publicações seriadas que transcrevem dados e informações estatísticas originais, como, por exemplo, os boletins das diversas Bolsas de Mercadorias e Associações Comerciais dos Estados e os relatórios dos principais bancos do país. Estas séries foram igualmente revistas e atualizadas.

Em face da sistematização, tanto da apresentação quanto da divulgação de dados estatísticos nacionais, levada a bom têrmo pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, foi possível rever e completar também a seção de estatística brasileira.

Em relação aos periódicos e publicações oficiais estrangeiros as dificuldades foram bem maiores, pois, as principais coleções que interessam ao Itamaratí, que até hoje não foi possível completar,

isto é, as *Memórias* dos Ministérios das Relações Exteriores e as *Mensagens* dos Presidentes das Repúblicas Americanas não teem sido encontradas, apesar de repetidas pesquisas empreendidas pelas Missões Diplomáticas brasileiras e por agentes particulares, especialmente incumbidos dessas encomendas. Para facilitar o trabalho das Missões Diplomáticas foi feito um levantamento tão completo quanto possível, com o auxílio das informações constantes da investigação, realizado pela Rockefeller Foundation, do estado atual da divulgação de documentos oficiais nesses países.

Esgotados os recursos disponíveis para obtenção dos *itens* que ainda continuam em falta, será necessário mandar reproduzir fotogràficamente os exemplares encontrados nos respectivos países de origem, ou na Biblioteca do Congresso, de Washington, que dispõe das mais completas coleções aquí referidas, para integrar as séries do Itamaraty, pois elas constituem fonte do maior interêsse para o estudo da política internacional sul-americana.

Os periódicos sôbre economia, recebidos regularmente pela biblioteca do Itamaraty, não correspondiam ao trabalho da Secretaria de Estado, o que tornou necessário aumentar o número de assinaturas com a inclusão das seguintes:

The Journal of Politic Economy, Chicago.

The Economic Journal, London.

Economics, London.

The Quarterly Journal of Economics, Cambridge.

The Canadian Journal of Economics and Political Science, Toronto.

The South African Journal of Economics, London.

Por fim, convêm assinalar que durante o ano foi iniciada a aquisição de coleções completas da legislação nacional das Nações da América, pois, a impossibilidade em que se encontra a biblioteca do Itamaraty para atender à mais ligeira consulta que exija o exame de um diploma legal dos países em questão, constitui uma deficiência grave que é indispensável sanar quanto antes.

Essas coleções, depois de convenientemente reunidas e revistas, devem ainda servir de base para a organização de uma série de

"Legislação Comparada dos Países Sul-Americanos" para divulgar, em português, os textos legais de interêsse para os serviços diplomáticos e consulares brasileiros.

O movimento de entrada dos periódicos pode ser conhecido pelos dados estatísticos seguintes, colhidos, sem crítica, dos registros de entrada:

	1941	1940	1939
Volumes	3.719	1.642	1.631
Fascículos	3.915	2.901	2.256

o que revela um aumento considerável, nos dois últimos anos, apesar de suspenso, desde agôsto de 1940, o recebimento dos periódicos franceses, italianos, alemães e da maior parte dos editados pela Liga das Nações, isto é, mais de 50% dos entrados em 1939.

b) *Obras Gerais*

Para atender às encomendas de impressos para a biblioteca do Itamaraty, só foi possível contar com os mercados fornecedores de Londres e Lisboa, na Europa, Nova York e Washington, na América do Norte e as capitais dos países americanos de língua espanhola, o que reduziu de muito as probabilidades de um trabalho de grande vulto. Em continuação ao trabalho do ano anterior foram examinadas, em particular, a bibliografia de cada um dêsses países e encomendadas as obras de maior interêsse, sôbre política, economia, sociologia, administração, etc.

A-pesar de se ter procurado fazer um estudo retrospectivo de dez anos, no mínimo, as indicações sôbre a produção intelectual de algumas nações sul-americanas não foram tão numerosas quanto o desejável e, por outro lado, não foi possível conseguir todos os *itens* encomendados, por se encontrarem esgotadas muitas das obras editadas nesse período. De qualquer forma, a biblioteca do Itamaratí dispõe, atualmente, a respeito dêsse assunto, de recursos consideráveis.

Em relação aos impressos sôbre assuntos mexicanos e argentinos, a revisão realizada foi bastante eficiente e permitiu recuperar

muito tempo perdido, principalmente quanto às publicações dêsse último país sôbre direito, história e geografia e às grandes coleções de documentos como os *Documentos para la Historia Argentina*, (1911/42), editados pela Faculdade de Filosofia e Letras, de Buenos Aires, as publicações do *Arquivo General de la Nación* e a *Biblioteca del Congreso Argentino*.

DEPÓSITO DE IMPRESSOS

O movimento de remessa de publicações para o estrangeiro e para o interior do país, apesar da redução trazida pelas dificuldades de transporte para a Europa, foi bem elevado, como é possível verificar pelos dados abaixo transcritos:

	1941	1940	1939
Obras Gerais	7.720	5.451	3.175
Periódicos	5.663	4.318	862
Relatório do Ministério	2.175	2.171	1.818
Folhetos diversos	32.620	32.080	12.875

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

Não foi possível, durante o ano de 1941, atualizar a publicação dos Relatórios do Ministério, apesar de ser o último publicado o referente ao ano de 1937.

Da "Coleção de Atos Internacionais" foram impressos e distribuídos os de números:

N. 94 — Suplemento;

N. 111 — Convenção Internacional para a Salvaguarda da vida humana no mar;

N. 136 — Acôrdo Internacional sôbre a regulamentação da produção e do comércio de açúcar e protocolo anexo;

N. 140 — Convenção para a repressão do tráfico ilícito das drogas nocivas;

N. 143 — Convenção sôbre facilidades para Exposições Artísticas;

N. 152 — Convenção Internacional para a Unificação do registro genealógico bovino e Protocolo de assinatura;

N. 158 — Tratado de Extradição entre o Brasil e a Lituânia;

N. 162 — Convenção para facilitar a circulação dos filmes de caráter educativo;

N. 167 — Acôrdo de pagamento entre o Brasil e a França;

N. 168 — Tratado de Extradição entre o Brasil e a Colômbia;

N. 170 — Acôrdo administrativo para troca de correspondência oficial em malas diplomáticas especiais entre o Brasil e a República Dominicana;

N. 171 — Acôrdo sôbre isenção de direitos para funcionários diplomáticos e consulares entre o Brasil e os Estados Unidos da América;

N. 172 — Tratado para a solução pacífica das controvérsias entre o Brasil e a Venezuela;

N. 173 — Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e a Bolívia;

N. 174 — Convenção sôbre Administração Provisória de Colônias e Possessões européias na América;

N. 175 — Convênio sôbre Legalização de Manifestos entre o Brasil e a Argentina;

N. 176 — Acôrdo sôbre as Bases de um Intercâmbio Ferroviário, Cultural e Econômico entre o Brasil e o Paraguai;

N. 177 — Convenção Complementar de Limites entre o Brasil e a Argentina;

N. 178 — Atos entre o Brasil e o Paraguai;

N. 179 — Índice Geral da Coleção de Atos Internacionais.

Também da série "Ministério das Relações Exteriores" foram publicados mais doze números, a saber:

N. 1 — Regras gerais de neutralidade estabelecidas pelo Brasil em caso de guerra entre potências estrangeiras, não americanas. 2.ª ed.;

N. 7 — A convenção complementar de limites entre o Brasil e a República Argentina;

N. 8 — Anuário da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais — (Ano 1940);

N. 9 — Almanaque do Pessoal para 1941 — (Organizado pela Divisão do Pessoal);

N. 10 — Lista do Corpo Consular Estrangeiro (Março de 1941).

N. 11 — Legislação sôbre estrangeiros, anotada e atualizada pelo Sr. Maurício Wellisch;

N. 12 — Regulamento de Faturas Consulares, revisto e anotado pelo Sr. Angelo Neves;

N. 13 — Regimento revisto para as reuniões de consulta dos Ministros ou Secretários das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas em 1942;

N. 14 — Lista de antiguidade até 30 de julho de 1941;

N. 15 — Documentos e depoimentos sôbre os trabalhos aeronáuticos de Santos Dumont;

N. 16 — Santos Dumont e a Conquista do Ar, pelo Sr. Aluízio Napoleão;

N. 17 — Leis e Decretos sôbre a Neutralidade do Brasil;

N. 18 — Decreto-lei n. 497, de 15 de junho de 1939, e decreto n. 5.076, de 28 de dezembro de 1939-1941;

N. 19 — Itamaraty, 1940.

SEÇÃO DE MECANOGRAFIA

A Seção de Mecanografia colaborou, como nos anos anteriores, com a maior eficiência, nos serviços do Ministério. Na fase preparatória da Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, durante os trabalhos da mesma, intensificaram-se os seus serviços, com a elaboração de Atas e outros documentos, sem que se observe qualquer irregularidade.

No expediente normal, foram executados 22.368 trabalhos, além de numerosas "Exposições de motivos, Decretos, Cartas de Gabinete, Memoranduns, Relatórios, Tratados, Convenções, Notas, Quadros, Listas".

Merece ainda especial referência o espírito de colaboração observado nos trabalhos de Datilografia, que não foram apenas mecânicos, mas de auxílio inteligente no sentido de tornar perfeita a redação do expediente.

As funcionárias da Seção de Mecanografia, que abrange os serviços de Datilogarfia e Mecanografia, servem num ou noutro conforme as exigências do expediente, e embora em número ainda reduzido, não pouparam esforços para o bom desempenho de suas funções.

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

Até a publicação do Decreto-Lei n. 3.569, de 29 de agôsto último, cumpria a esta Comissão a execução de todos os dispositivos do Decreto-Lei n. 579, de 30 de julho de 1938, que regulava as suas atividades. Transferidas, por aquêle primeiro Decreto-Lei, às Divisões do Pessoal tôdas as funções relativas a administração de pessoal afetas às diversas Comissões de Eficiência, passou a dêste Ministério a dedicar-se exclusivamente ao estudo contínuo e pormenorizado da organização, condições, normas e métodos de trabalho das repartições subordinadas a esta Secretaria de Estado, com o objetivo de trazer maior economia e eficiência na execução dos seus serviços.

Muitas observações feitas nesse sentido, e ainda em estudo, deverão, no corrente ano, originar ou modificar serviços cuja experiência vêm demonstrando que podem ser feitos com mais facilidade, redundando em economia de tempo, como é o caso da organização, de modo permanente, das ordens de serviço, ou dando-lhes um caráter técnico, mais apurado e necessário aos seus objetivos, como é a necessidade de criação de cargos efetivos de criptógrafos.

SERVIÇO JURÍDICO

Durante o ano de 1941, o Consultor Jurídico, Senhor Sebastião do Rego Barros, atendeu a um grande número de consultas verbais, formuladas pelo Senhor Ministro de Estado e pelo Senhor Secretário Geral, tendo emitido, além disso, por escrito, cinqüenta e nove pareceres sôbre os seguintes assuntos:

1) Regimento das Reuniões de Consulta dos Ministros ou Secretários das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. (7 de janeiro)

2) Memorandum n. 5 de 30 de dezembro de 1940, da Embaixada do Perú, relativo às Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. (8 de janeiro)

3) Estada do Dr. Urbano de Rezende Costa, em Santa Cruz de la Sierra. (9 de janeiro)

4) Recenseamento de estrangeiros, pelos respectivos Cônsules, no Brasil. (14 de janeiro)

5) Reclamação das firmas inglesas de Manchester, relativa à falência de "A. Freire & Cia.". (31 de janeiro)

6) Comparecimento do Cônsul-Geral da Itália à audiência do Juiz de Direito da 11.ª Vara Cível do Distrito Federal, para prestar esclarecimentos, no interêsse da Justiça. (13 de fevereiro)

7) Prerrogativas e imunidades diplomáticas. (14 de fevereiro)

8) Ponto de vista do Govêrno brasileiro, relativo ao contrabando de guerra. (20 de fevereiro)

9) Situação de prisioneiro de guerra evadido, no território de Estado neutro. (27 de fevereiro)

10) Prorrogação de licença de retôrno. (10 de março)

11) Expulsão do súdito português, Antônio Manoel Monteiro. (11 de março)

12) Arresto contra o navio alemão "Windhuk". (11 de março)

13) Responsabilidade das Companhias de Seguros, que operam no Brasil, em face dos riscos decorrentes da guerra atual. (18 de março)

14) Movimentação das contas bancárias da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana. (20 de março)

15) Obrigatoriedade das leis da União e dos decretos do Govêrno Federal. (25 de março)

16) Remoção dos feixes litorianos colocados na fachada da "Casa d'Italia" de São José do Rio Pardo, em São Paulo. (1 de abril)

17) Reclamação de firmas de Manchester, relativa à falência de "A. Freire & Cia. (1 de abril)

18) Espólio de Genia Herskovith. (2 de abril)

19) Aposentadoria do Sr. Embaixador José Francisco de Barros Pimentel. (5 de abril)

20) Inclusão dos territórios sob o contrôle do "Conselho de Defesa do Império Francês" na área esterlina. (18 de abril)

21) Mercadorias bolivianas em trânsito pelo território brasileiro. (18 de abril)

22) Casamento de brasileira com português divorciado. (20 de abril)

23) Sucessão ab-intestato de um brasileiro, domiciliado em Portugal, viúvo de portuguêsa, e que deixou, ùnicamente, filhos adulterinos.

24) Distribuição de boletins com notícias da guerra. (2 de maio) Nota verbal n. 1.080, da Embaixada da Itália.

25) Reconhecimento de leis Belgas, no Brasil. (5 de maio) Nota n. 672 da Embaixada da Bélgica.

26) Embargo dos bens da firma "Carneiro de Rezende & Cia.", determinado pelo Ministério da Fazenda da Bolívia. (6 de maio)

27) Situação dos navios mercantes de países beligerantes, em portos brasileiros. (15 de maio)

28) Internação de oficiais e tripulantes de aeronaves militares; divergência entre o art. 27 do Dec.-Lei n. 1.561 e o art. 1.º § 1.º, do n. 2.983. (22 de maio)

29) Impossibilidade de cumprimento dos contratos feitos com praças estrangeiras, por firmas do Rio Grande do Sul, exportadoras de arroz, em virtude das recentes inundações que destruiram, naquele Estado, a maior parte da safra rizícola. (28 de maio)

30) Nota n. 116, de 21 do corrente mês, da Embaixada britânica, relativa ao levantamento dos arrestos dos navios ale-

mães "Windhuk" e "Montevidéu", como conseqüência da aplicação do Decreto-lei n. 3.191, de 10 de abril de 1941.

31) Projeto de memorandum, referente à saída de navios italianos. (12 de junho)

32) Dívida com garantia hipotecária do navio alemão "Windhuk". (17 de junho)

33) Depósito da "Banque Nationale du Royaume de Yougoslavie", no Banco do Brasil. (Confidencial) (20 de junho)

34) Nacionalidade dos filhos do Sr. Colmar Pereira de Cerqueira Daltro, nascidos no estrangeiro. (2 de julho)

35) Projeto brasileiro e o contra-projeto português de tratado de extradição. (2 de julho)

36) Viagens de menores de 18 anos, para o estrangeiro. (8 de julho)

37) Aplicação das regras York Anvers, relativas a avarias. (11 de julho)

38) Circulação, no Brasil, de impressos de propaganda nacional-socialista. (24 de julho)

39) Entendimento relativo ao "Ship's Warrants". (25 de julho)

40) Contrato referente a "Ship's Warrants", assinado pelo "Lloyd Brasileiro". (25 de julho)

41) Redação definitiva do regimento para as Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. (29 de julho)

42) Ante-projeto de convenção sôbre zona de segurança, elaborado pela Comissão Interamericana de Neutralidade (29 de julho)

43) Convenção relativa à "Zona de Segurança" (8 de agôsto)

44) Mercadorias bolivianas, em trânsito pelo território brasileiro. (13 de agôsto)

45) Situação da imprensa editada no país, em língua estrangeira. (18 de agôsto)

46) Circular reservada n. 1.529, relativa à concessão de passaportes brasileiros. (2 de setembro)

47) Pedido de indenização da "Companhia Comércio e Construções S.A." à Comissão Mista Ferroviária brasileiro-boliviana. (8 de setembro)

48) Mercadorias brasileiras apreendidas a bordo do "Mar del Plata". (9 de setembro)

49) Requerimento do Cônsul Jayme de Souza Gomes, relativo à sua colocação no quadro dos cônsules de 3.ª classe. (12 de setembro)

50) Taxa imposta pelo artigo 8.º, alínea "a", do Decreto-lei número 3.100, de 7 de março de 1941. (18 de setembro)

51) Repatriação da família Marin. (23 de setembro)

52) Mandato outorgado a Cônsul estrangeiro. (29 de setembro)

53) Trabalho de mulheres. (1 de outubro)

54) Nacionalidade do Secretário, classe K, Senhor Jayme Cardoso. (21 de outubro)

55) Cobrança da taxa criada pelo art. 11 da Lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936. (30 de outubro)

56) Nacionalidade de Paulo da Silva Castro, filho do Cônsul Geral Leonardo Olavo da Silva Castro. (14 de novembro)

57) Indicação de itinerário de navios britânicos. (17 de novembro)

58) Entrega, ao Govêrno da República Argentina, de dois marinheiros, tripulantes do "Graf Spee" que, evadidos daquele país, se achavam em território brasileiro. (17 de novembro)

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

O Serviço de Informações tem procurado desenvolver, através de seus Boletins, as informações que lhe cabe prestar ao Ministro de Estado, à Secretaria de Estado, às Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, fazendo também um cuidadoso envio de recortes da imprensa brasileira.

Manteve, também, um contínuo contato com a Agência Nacional, no que diz respeito ao noticiário, e com as demais divisões

do Departamento de Imprensa e Propaganda, no atinente aos outros serviços que lhe cabe fiscalizar.

O aparelho radiotelefônico, instalado no Serviço, permite captar a tempo os noticiários transmitidos pelas emissoras locais e do Exterior, sempre que de tal há mister, afim de ficar perfeitamente a par, no devido tempo, das últimas informações por elas emitidas.

Foi igualmente editado um Boletim telegráfico, destinado às Missões e Consulados brasileiros, aos quais não se podia servir pela via aérea comum. Êsse boletim era enviado à Embaixada em Berlim, que o retransmitia às repartições dentro do alcance de suas comunicações.

Além dessas atividades, o Serviço tem mantido contacto direto com os jornais e agências telegráficas estrangeiras, de sorte a obter com a maior presteza as notícias, sobretudo as que se relacionam com a guerra.

Publicou o Serviço um anuário — *Itamaraty/1940*, no qual se mencionam, dia por dia, os principais acontecimentos internacionais do Brasil e bem assim os atos administrativos de maior relêvo na vida do Ministério.

III — ANEXO A

N.º 1

AGRESSÃO JAPONESA — TELEGRAMA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PRESIDENTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Em data de oito do corrente, o Presidente da República transmitiu o seguinte telegrama ao Presidente Franklin Delano Roosevelt:

"Ao tomar conhecimento da comunicação do Govêrno de V. Excia. sôbre a agressão sofrida por parte do Japão, convoquei os membros do meu Govêrno, e tenho a honra de informar a V. Excia. que ficou resolvido por unanimidade que o Brasil se declarasse solidário com os Estados Unidos, coerente com as suas tradições e compromissos na política continental".

RESPOSTA DO PRESIDENTE FRANKLIN D. ROOSEVELT

Em resposta, o Sr. Presidente Roosevelt dirigiu o seguinte telegrama ao Sr. Presidente Getúlio Vargas:

"Hoje, oito, apresso-me a acusar, com o meu mais profundo aprêço e o do povo dos Estados Unidos, a pronta e cordial mensagem de solidariedade com o meu país na crise provocada pelo traidor e não provocado ataque praticado ontem pelos japoneses contra as vidas e territórios dos Estados Unidos. A mensagem de V. Excia. é a prova culminante da afirmação feita tão eloqüentemente, faz poucas semanas, de que o inter-americanismo passara do domínio dos convênios ao campo da ação positiva, o que profundamente me comoveu e encorajou.

N.º 2

ANUÊNCIA DO BRASIL À PROPOSTA DO URUGUAI SÔBRE NÃO BELIGERÂNCIA DOS POVOS AMERICANOS ARRASTADOS À GUERRA

Em 1 de julho de 1941.

Senhor Encarregado de Negócios,

Tive a honra de receber a nota confidencial n. 135/941, de 25 de junho próximo passado, com a qual se serviu Vossa Senhoria remeter-me, de acôrdo com instruções do seu Govêrno, um *memorandum* em que, em face dos atuais sucessos internacionais, êle preconiza a atitude que, a seu juízo, deverão assumir os países da América, para manutenção da segurança e da integridade territorial dos mesmos, na eventualidade de ser qualquer dêles arrastado à guerra.

2. O Govêrno do Uruguai manifesta o desejo de conhecer o ponto de vista do Brasil a respeito do critério ali exposto, segundo o qual "nenhum

país americano que, em defesa de seus direitos, se achar em estado de guerra com países de outros continentes, será tratado como beligerante".

3. Em resposta, venho declarar a Vossa Senhoria que o Brasil aceita e aplaude essa nobre iniciativa do Govêrno do Uruguai, tão conforme às tradições de sua política de solidariedade continental.

4. Por ocasião do conflito de 1914-1918, a que fomos arrastados em defesa de nossos direitos, o Uruguai lançou e adotou o princípio, que logo consagrou em seu decreto de 18 de junho de 1917, e que volta agora a expor à América, propondo-o como regra de ação comum a seguir-se no caso de ser alguma das nossas nações levada à guerra com povos extracontinentais, em defesa de seus direitos.

5. Dando sua plena adesão a essa Proposta, que aplaudiu em 1917, o Brasil faz votos por que a mesma seja adotada por todos os países do Continente porque, inspirado no mais são panamericanismo, ela torna mais ràpidamente exequíveis no interêsse da América as regras já estabelecidas pelas Conferências de Lima, Panamá e Havana.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha mui distinta consideração.

a) *Oswaldo Aranha.*

N.º 3

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DA PONTE INTERNACIONAL SÔBRE O RIO URUGUAI

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasli e o Vice Presidente da Nação Argentina em Exercício do Poder Executivo, tendo em vista o projeto elaborado pela Comissão Mista brasileira-argentina, nos têrmos do Acôrdo de 15 de junho de 1934, para nomeação de uma Comissão Mista encarregada dos estudos da Ponte Internacional Brasil-Argentina, e do Protocolo para a construção da Ponte Internacional sôbre o rio Uruguai, de 24 de maio de 1935, resolveram firmar o presente Protocolo para a execução do referido projeto, e, para êsse fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil a Sua Excelência o Senhor Doutor José de Paula Rodrigues Alves, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Govêrno Argentino.

O Vice-Presidente da Nação Argentina em Exercício do Poder Executivo a Sua Excelência o Senhor Doutor Enrique Ruiz Guiñazú, Ministro Secretário do Departamento das Relações Exteriores e Culto.

Os quais, depois de trocarem seus respectivos Plenos Poderes, que foram achados em boa e devida forma, convieram nos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

Ficam aprovados os estudos realizados e o projeto apresentado pela Comissão Mista para a construção de uma ponte para tráfego ferroviário, rodoviário e de pedestres, de concreto armado, com um comprimento total de 1.419 ms, distribuídos em 40 vãos de 35 ms de luz cada um e um vão central de 19 ms. de luz.

ARTIGO 2.º

A ponte, de acôrdo com o projeto ora aprovado, será construída com o seu eixo retilíneo e passará na cidade de Uruguaiana sôbre a intersecção das ruas Conde de Pôrto-Alegre e 15 de Novembro e na margem argentina entre as lagoas Mansa e Brava; êsse eixo foi demarcado pelos *menhires* monolíticos inaugurados no dia 9 de janeiro de 1938.

ARTIGO 3.º

Cada um dos dois Govêrnos se encarregará : 1.º) da construção e custo de metade da Ponte Internacional; 2.º) da construção e custo das obras de acesso em sua margem.

ARTIGO 4.º

Em conseqüência do artigo 3.º, e atendendo a que a estrutura da Ponte Internacional foi projetada com altura e características uniformes em todo o seu comprimento, a ponte será considerada dividida em duas partes pelo eixo transversal de simetria, que será o limite de jurisdição para uma e outra margem.

ARTIGO 5.º

Serão realizadas duas concorrências, simultâneamente no Rio de Janeiro e em Buenos Aires, no prazo máximo de noventa dias após a entrada em vigor do presente acôrdo, cada uma segundo as normas legais em uso em cada país.

ARTIGO 6.º

Não obstante a divisão em duas partes iguais para efeito de construção, a Ponte Internacional será considerada como única em todos os seus detalhes, com as características e especificações técnicas que acompanham o projeto.

ARTIGO 7.º

Serão mantidos a cargo da Comissão Mista a fiscalização e o controle da construção geral, regendo-se, entretanto, a construção das obras brasileira e argentina pelas leis e regulamentos vigentes, respectivamente, no Brasil e na Argentina.

ARTIGO 8.º

Não se fixam cláusulas de reciprocidade quanto à proveniência do aço e cimento a serem empregados em cada metade da obra. Ambos os países farão emprêgo, sempre que lhes fôr possível, de materiais próprios, podendo, todavia, ser aplicado na obra argentina o ferro do Brasil, no caso de ser adquirido em condições iguais ao de outra procedência.

ARTIGO 9

Os materiais de ambas as procedências (Brasil e Argentina) serão submetidos aos mesmos estudos, ensaios e seleções, sempre que a Comissão Mista o considerar conveniente.

ARTIGO 10

Na execução das obras, a cargo de cada país, serão admitidos os processos e métodos respectivos, contanto que os resultados sejam igualmente satisfatórios, não só quanto à técnica construtiva, mas também quanto ao ritmo e rendimento do trabalho.

ARTIGO 11

As obras em cada margem do rio Uruguai serão iniciadas no mesmo dia, para terminarem no mesmo prazo. Quanto ao pequeno vão central de junção, será êle construído, com prévio entendimento, por um dos construtores, cabendo a cada Govêrno a metade das despesas respectivas.

ARTIGO 12

Para facilitar o cumprimento das cláusulas dêste Protocolo, ambos os Govêrnos se comprometem a firmar os respectivos contratos sessenta dias depois de celebrada a concorrência para as obras, após o que a Comissão Mista pôr-se-á imediatamente em contacto novamente, para proceder à locação das obras.

ARTIGO 13

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima nomeados, firmam e selam em duplicata o presente Instrumento e o projeto da Ponte Internacional, que forma parte integrante dêste acôrdo, nos idiomas português e espanhol, em Buenos Aires, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um.

a) *José de Paula Rodrigues Alves.*

a) *E. Ruiz Guiñazú.*

N.º 4

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES E ARQUIVO

Dados Estatísticos

I) Correspondência Postal

ANOS	CARTEIRA DE ENTRADAS	CARTEIRA DE SAIDAS	EXPEDIÇAO		
			Cartas e ofícios	Impressos	TOTAL
1941	14.040	21.615	34.008	32.970	66.978
1940	17.152	17.097	33.733	26.334	60.072
1939	22.634	20.233	41.508	23.406	74.914
1938	18.699	18.112	36.602	6.011	42.613
1937	16.025	16.281	—	—	—

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS

MISSÕES DIPLOMÁTICAS	1941			1940			1939		
	Via Post.	Via Tel.	TOTAL	Via Post.	Via Tel.	TOTAL	Via Post.	Via Tel.	TOTAL
Assunção	275	127	402	260	78	338	195	46	241
Berna (1)	185	74	259	270	55	325	379	74	453
Bogotá (1)	325	53	378	545	50	595	181	6	187
Bucareste (1)	52	80	132	86	98	184	133	59	193
Budapeste (1)	75	78	153	88	57	145	167	61	228
Buenos Aires	948	211	1.159	916	190	1.106	693	171	864
Cairo	48	74	122	—	—	—	—	—	—
Caracas	225	89	314	238	99	337	179	90	269
C. Vaticano	188	41	229	154	50	204	166	45	211
C. Trujillo (1)	125	45	170	—	—	—	—	—	—
Copenhague (1)	8	45	53	35	52	87	135	39	174
Estocolmo (1)	64	32	96	85	130	215	37	62	99
Guatemala (1)	314	44	358	345	52	397	303	26	329
Havana (1)	230	52	282	295	40	335	359	50	409
Helsinki (1)	100	75	175	104	114	218	182	49	232
La Paz (1)	155	130	285	144	112	256	223	166	389
Lima (1)	350	137	487	346	33	379	419	50	469
Lisboa	226	229	455	254	200	454	234	63	297
Londres	931	536	1.467	640	655	1.295	470	187	657
Madrid (1)	236	89	325	265	147	412	186	121	307
México (1)	313	73	386	207	51	258	145	22	167
Montevidéu	439	159	598	377	159	536	471	102	573
Otawa	44	34	78	—	—	—	—	—	—
Panamá (1)	136	74	210	51	31	82	—	—	—
Quito (1)	293	84	377	222	39	261	199	22	221
Santiago (1)	400	300	700	466	197	663	312	204	516
Paris	—	20	20	286	215	501	412	285	697
Vichí	213	239	452	20	215	235	—	—	—
Washington	902	490	1.392	822	342	1.164	674	298	972
TOTAL	7.800	3.714	11.514	7.521	3.246	10.767	6.865	2.279	9.144

(1) Missão encarregada dos Serviços Consulares.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA DAS REPARTIÇÕES CONSULARES BRASILEIRAS

REPARTIÇÕES CONSULARES	1941			1940			1939		
	Via Post.	Via Tel.	TOTAL	Via Post.	Via Tel.	TOTAL	Via Post.	Via Tel.	TOTAL
Alexandria	145	35	180	154	94	248	134	29	163
Assunção	229	15	244	189	11	200	140	8	148
Baía Blanca	75	10	85	63	6	69	70	4	74
Barcelona	52	15	67	72	16	88	104	13	117
Beirute	102	53	155	113	34	147	125	8	133
Bordéus	39	8	47	76	57	133	220	29	249
Boston	86	3	89	76	—	76	87	—	87
Buenos Aires	562	146	708	405	11	416	390	14	404
Cadiz	88	12	100	100	11	111	66	1	67
Caicaa	42	6	48	18	1	19	16	0	16
Calcutá	64	16	80	62	36	98	40	7	47
Capetown	107	22	129	136	34	170	169	22	191
Cardiff	50	11	61	38	9	47	44	—	44
Chicago	48	21	69	49	13	62	52	4	56
Dakar	188	6	194	179	23	202	141	16	157
Dublin	29	1	30	4	1	5	—	—	—
Filadélfia	39	13	52	50	2	52	42	4	46
Funchal	134	18	152	121	10	131	108	5	113
Genebra	120	23	143	122	72	194	117	75	192
Glasgow	52	5	57	41	6	47	70	3	73
Gotemburgo	33	6	33	24	3	27	39	2	41
Houston	95	7	102	—	—	—	—	—	—
Istambul	27	9	36	38	—	38	46	3	49
Las Palmas	62	6	68	64	14	78	66	17	83
Lisboa	175	116	291	141	45	186	135	12	147
Liverpool	63	9	72	135	20	155	150	10	160
Londres	234	31	255	300	156	456	344	73	417
Los Angeles	54	8	62	44	—	44	25	8	33
Lion	185	63	248	70	17	87	0	12	12
Málaga	102	1	103	95	1	96	124	2	126
Marselha	40	79	119	41	31	72	56	14	70
Miami	61	16	77	30	—	30	22	—	22
Montevidéu	336	38	374	270	19	289	35	21	56
Montreal	84	27	111	36	26	62	15	13	28
Norfolk	55	4	59	66	9	75	81	6	87
Nova Orleans	119	9	128	150	14	164	207	8	215
Nova York	257	145	402	200	79	279	166	67	233
Porto	229	17	246	222	25	247	207	8	215
Portland	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Port of Spain	31	9	40	46	0	46	67	0	67
Rosário	114	13	127	94	11	105	53	7	60
S. Francisco	117	34	151	116	15	131	137	8	145
Southampton	65	0	65	62	3	65	52	1	53
Sidney	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Valência	44	4	48	38	7	45	24	3	27
Valparaiso	88	18	106	109	5	114	144	4	148
Vigo	97	8	105	66	1	67	41	6	47
Zurich	107	13	120	67	29	96	106	23	129
TOTAL	5.125	1.123	6.248	4.592	1.031	5.623	4.477	570	5.047

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA ÀS MISSÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS

MISSÕES DIPLOMÁTICAS	1941			1940			1939		
	Via Post.	Via Tel.	TOTAL	Via Post.	Via Tel.	TOTAL	Via Post.	Via Tel.	TOTAL
Assunção	79	93	172	62	57	119	53	43	96
Berna (1)	52	54	106	24	36	60	65	61	126
Bogotá (1)	73	43	116	61	21	82	57	21	78
Bucareste (1)	20	22	42	40	47	87	41	68	109
Budapeste (1)	13	34	47	29	42	71	66	85	151
Buenos Aires	164	193	357	142	148	290	144	146	290
Cairo	0	27	—	—	—	—	—	—	—
Caracas	113	57	170	59	58	117	46	57	103
C. Vaticano	35	30	65	30	30	60	35	30	65
C. Trujillo (1)	37	21	58	7	0	7	—	—	—
Copenhague (1)	5	4	9	9	12	21	25	12	37
Estocolmo (1)	10	99	109	24	52	76	29	36	65
Guatemala (1)	47	27	74	46	32	78	36	19	55
Havana (1)	44	32	76	52	53	105	107	40	147
Helsinki (1)	14	15	29	7	25	32	20	31	51
La Paz (1)	63	90	153	50	88	138	78	102	180
Lima (1)	55	81	136	45	27	72	45	39	84
Lisboa	79	178	157	66	134	200	51	54	105
Londres	164	290	454	161	471	632	100	140	240
Madrid (1)	75	62	137	65	97	162	46	66	112
México (1)	86	51	137	50	33	83	46	35	81
Montevideu	132	112	244	110	98	208	114	76	190
Otawa	30	21	51	—	—	—	—	—	—
Panamá (1)	34	22	56	17	12	29	—	—	—
Quito (1)	51	56	107	25	23	48	28	15	43
Santiago (1)	115	156	271	78	115	193	92	25	117
Paris	—	14	—	—	—	—	—	—	—
Vichí	40	146	186	87	269	356	128	183	311
Washington	411	463	874	248	263	511	211	241	452
TOTAL	2.041	2.493	4.534	1.594	2.243	3.837	1.663	1.625	3.288

1) Missão encarregada dos Serviços Consulares.

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA ÀS REPARTIÇÕES CONSULARES BRASILEIRAS

REPARTIÇÕES CONSULARES	1941			1940			1939		
	Via Post.	Via Tel.	TOTAL	Via Post.	Via Tel.	TOTAL	Via Post.	Via Tel.	TOTAL
Alexandria	20	25	45	13	40	53	24	12	36
Assunção	42	5	47	24	10	34	21	11	32
Baía Blanca	21	9	30	11	9	20	9	3	12
Barcelona	21	13	34	25	22	47	20	13	33
Beirute	20	22	42	28	35	63	29	15	44
Bordéus	10	3	13	27	78	105	30	24	54
Boston	25	1	26	18	—	18	33	—	33
Buenos Aires	359	245	604	122	99	221	117	80	197
Cadiz	23	17	40	11	12	23	9	1	10
Caiena	20	3	23	8	1	9	7	0	7
Calcutá	11	15	26	10	37	47	9	6	15
Capetown	25	24	49	15	27	42	28	20	48
Cardiff	17	8	25	9	10	19	4	2	6
Chicago	22	18	40	16	14	30	5	7	12
Dakar	18	6	24	18	17	35	12	19	31
Dublin	4	0	4	3	1	3	—	—	—
Filadélfia	4	11	15	15	8	23	12	7	19
Funchal	56	13	69	28	13	41	25	4	29
Genebra	36	20	56	54	73	127	46	—	46
Glasgow	10	1	11	7	6	13	11	8	19
Gotemburgo	11	15	26	6	4	10	14	19	23
Houston	22	5	27	—	—	—	—	—	—
Istambul	20	4	24	10	—	10	12	4	16
Las Palmas	8	3	11	8	13	21	6	20	26
Lisboa	131	142	273	91	184	275	63	23	86
Liverpool	74	53	127	67	50	117	51	44	95
Londres	96	78	174	180	341	521	—	105	105
Los Angeles	22	9	31	10	5	15	7	8	15
Lion	46	50	96	3	21	24	—	—	—
Málaga	18	2	20	12	1	13	14	5	19
Marselha	99	111	210	53	125	178	18	19	37
Miami	20	16	36	12	—	12	10	—	10
Montevidéu	135	34	169	78	37	115	85	37	122
Montreal	22	26	48	18	24	42	13	19	32
Norfolk	9	—	9	4	6	10	6	3	9
Nova Orleans	39	6	45	25	15	40	27	8	35
Nova York	494	372	866	266	199	465	208	154	362
Porto	182	24	206	71	37	108	79	9	88
Portland	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Port of Spain	11	11	22	4	4	8	13	2	15
Rosário	31	12	43	24	8	32	10	8	18
S. Francisco	8	17	25	10	15	25	8	10	18
Southampton	21	0	21	20	3	23	33	8	41
Sidney	4	0	4	—	—	—	2	0	2
Valência	6	—	6	4	4	8	8	5	13
Valparaiso	29	16	45	33	17	50	43	16	59
Vigo	49	10	59	15	4	19	14	8	22
Zurich	27	14	41	17	54	71	39	48	87
TOTAL	2.398	1.489	3.887	1.503	1.683	3.186	1.234	820	2.054

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO

SECÇÕES	1941	1940	1939
A.....	139	—	—
SI.....	2	4	2
SG.....	14	12	10
PB.....	16	15	12
MP.....	22	21	14
G.....	8	3	18
CE.....	29	29	23
F.....	127	80	110
OCS.....	75	237	172
B.....	800	356	375
CT.....	957	1.067	556
CA/CC.....	432	476	559
DA.....	1	175	721
M.....	1.166	632	820
PE.....	1.277	898	830
CI.....	643	771	1.433
NP.....	1.986	1.911	1.516
AC.....	658	921	1.589
NC.....	1.956	1.790	1.881
C.....	2.110	1.759	2.382
SP.....	5.525	2.512	3.063
EC.....	3.669	3.420	4.123
Não apurado.....	12	8	24
TOTAL.....	21.603	17.089	20.233

II) CORRESPONDÊNCIA TELEGRÁFICA

ANOS	N.º DE TELEGRAMAS			N.º DE PALAVRAS			MÉDIA DE PALAVRAS POR TEL.	
	Exp.	Rec.	TOTAL	Exp.	Rec.	TOTAL	Exp.	Rec.
1941	9.778	8.001	17.779	408.137	337.930	746.067	41	42
1940	10.241	7.719	17.960	370.918	293.042	663.960	36	39
1939	11.850	5.560	17.410	469.918	258.122	728.040	39	46
1938	7.756	3.886	11.642	271.507	172.780	444.287	35	45
1937	6.860	4.085	10.945	272.782	175.832	448.614	39	42

III) MALAS DIPLOMÁTICAS

ANOS	RECEBIDAS	EXPEDIDAS	TOTAL
1941	646	671	1.317
1940	810	799	1.609
1939	1.045	1.085	3.130
1938	989	1.076	2.065
1937	1.003	970	1.973

IV) ARQUIVO

ANOS	MAÇOS PEDIDOS	MAÇOS TRANSFERIDOS.	MAÇOS REVISTOS	CODICES ENCADERNADOS
1941	15.307	6.978	10.693	346
1940	9.774	707	914	333
1939	11.020	525	181	454
1938	6.861	689	448	1.619
1937	6.737	2.951	4.161	353

IV — ANEXO B

N.º 5
QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
Em 31 de dezembro de 1941

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
			QUADRO PERMANENTE	
1	1		José Roberto de Macedo Soares	29- 4-38
2	2		Luiz P. F. de Faro Junior	15- 7-38
3	3	Ministros classe N..	Mario S. de Saint-Brisson Marques	24- 8-39
4	4		Mauricio Nabuco	23- 9-39
5	5		Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva	21- 3-41
6	6		Paulo Denôro	9- 5-41
7	1		Moacyr Ribeiro Briggs	1- 5-18
8	2		Jayme do Nascimento Brito	21- 6-38
9	3		Fernando Lobo	15- 7-38
10	4		Mario de Castello Branco	24- 8-38
11	5		Paulo Coelho de Almeida	27- 1-39
12	6		Carlos Taylor	23-10-39
13	7		Antonio Camillo de Oliveira	20-11-39
14	8	Ministros e Cônsules	Mario Moreira da Silva	23- 2-40
15	9	Gerais Classe M.	Themistocles da Graça Aranha	6- 5-40
16	10		Acyr do Nascimento Paes	8- 1-41
17	11		Carlos Maximiano de Figueiredo	28- 2-41
18	12		Paulo Germano Hasslocher	19- 4-41
19	13		Victor Ferreira da Cunha	19- 4-41
20	14		Sylvio Rangel de Castro	4- 6-41
21	15		Carlos Alves de Souza Filho	28- 8-41
22	16		Oscar Bernardino Paranhos da Silva	22-12-41
23	1		Edgar Bandeira Fraga de Castro	5- 3-38
24	2		Jayme Sloan Chermont	31- 5-38
25	3		Jorge Emilio de Souza Freitas	17- 6-38
26	4		Euribiades Barbosa Gonçalves	30- 7-38
27	5		Alvaro Teixeira Soares	23- 3-39
28	6		Vasco Tristão Leitão da Cunha	6- 4-39
29	7		Pedro Franklin de Almeida Lima	10- 7-39
30	8		Edmundo Machado Junior	5-10-39
31	9		Djalma Pinto Ribeiro de Lessa	15- 3-40
32	10		Luiz Carlos de Andrade Filho	25- 3-40
33	11		Manoel Vicente Cantuaria Guimarães	25- 3-40
34	12		Murillo Tasso Fragoso	15- 4-40
35	13		Ruy Ribeiro Couto	2- 5-40
36	14	Secretários e Cônsu-	José Lavrador	17- 5-40
37	15	les classe L.....	Raul Vachias	25- 5-40
38	16		Alfredo Polzin	31- 8-40
39	17		Pedro Eugenio Soares	20- 9-40
40	18		Carlos da Silveira Martins Ramos	4-11-40
41	19		Americo de Galvão Bueno	5-11-40
42	20		Decio Honorato de Moura	22- 2-41
43	21		Francisco de Miranda Mascarenhas	20- 4-41
44	22		Zorayma de Almeida Rodrigues	11- 6-41
45	23		Wanda Vianna Rodrigues	27- 6-41
46	24		Afranio de Mello Franco Filho	12- 9-41
47	25		Arthur dos Guimarães Bastos	30- 9-41
48	26		Francisco Gualberto de Oliveira Filho	14-10-41
49	27		Argeu de Segadas Machado Guimarães	11-11-41
50	28		Perillo Gomes	11-11-41
51	1		Vera Regina Amaral Sauer	19- 2-36
52	2		Maria Luiza Fialho de Castro e Silva	8- 8-36
53	3		Chiquita Marcondes	22- 9-36
54	4		Roberto de Vasconcelos	1-12-37
55	5		Zuleika Barroso Lintz	31-12-37
56	6	Secretários e Cônsu-	Francisco Eulalio do Nascimento e Silva	31- 1-38
57	7	les classe K.....	Colmar Pereira de Cerqueira Daltro	31- 8-38
58	8		Orlando Guerreiro de Castro	11-11-38
59	9		Braz Fiorentino Garcia de Sousa	12- 1-40
60	10		Christino do Valle Junior	15- 4-40
61	11		Henrique de Sousa Gomes	17- 5-40
62	12		Adolpho de Camargo Neves	23- 6-40

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
63	13	Secretário e Cônsules classe K...	Francisco d'Alamo Lousada	26- 8-40
64	14		Raul Conrado	19- 9-40
65	15		Antonio Mendes Vianna	11-11-40
66	16		Carlos Alberto Gonçalves	13-12-40
67	17		Fernando Nilo de Alvarenga	8- 1-41
68	18		Carlos Martins Thompson Flores	22- 3-41
69	19		Hygas Chagas Pereira	2- 4-41
70	20		Jayme Cardoso	24- 4-41
71	21		Nicanor Damazio e Mello de Oliveira	1-10-41
72	22		Aguinaldo Boulitreau Fragoso	6-12-41
73	23		Felipe de Santa Cruz Guimarães	18-12-41
74	1		Manoel Pio Corrêa Junior	11-12-37
75	2		Jayme Azevedo Rodrigues	18-12-37
76	3		Nivaldo Carneiro Telles Ferreira	29-12-37
77	4		Jenny de Rezende Rubim	12- 2-38
78	5		Fernando Rosald de Carvalho	12- 2-38
79	6		Dora Vasconcellos da Cruz Cordeiro	25- 2-38
80	7		Zilah Mafra Peixoto	6-10-38
81	8		João Baptista Telles Soares de Pinna	6-10-38
82	9		Marina Moscoso	6-10-38
83	10		Roberto dos Guimarães Bastos	6-10-38
84	11		Maria de Lourdes de Vincenzi	6-10-38
85	12		Fernando Ramos de Alencar	6-10-38
86	13		Aldo de Freitas	6-10-38
87	14		Jayme de Barros Gomes	6-10-38
88	15		Martim Francisco Lafayette de Andrada	11-11-38
89	16		Angelo da Silva Neves	22-11-38
90	17		Manuel de Teffé	24-11-38
91	18		Paulo Braz Pinto da Silva	30-11-38
92	19		Mauricio Wellish	5-12-38
93	20		José Julio Carvalho Pereira de Moraes	6-12-38
94	21		Luiz Paulo de Amorim	3- 1-39
95	22		Odette Gasparoni	21- 1-39
96	23		Jayme de Souza Gomes	1- 4-39
97	24	Cônsules classe J...	Celso Raul Garcia	1- 4-39
98	25		Mario Vieira de Mello	1- 4-39
99	26		Alberto Raposo Lopes	1- 4-39
100	27		Vicente Paulo Gatti	1- 4-39
101	28		Julio Agostinho de Oliveira	1- 4-39
102	29		Jurandyr Carlos Barroso	1- 4-39
103	30		Aluizio Narciso de Freitas Rego	1- 4-39
104	31		Henrique Rodrigues do Valle	1- 4-39
105	32		Antonio B. Leal Castello Branco Filho	1- 4-39
106	33		Carlos Alfredo Bernardes	1- 4-39
107	34		Aluysio Guedes Regis Bittencourt	1- 4-39
108	35		Edmundo Penna Barbosa da Silva	1- 4-39
109	36		Roberto de Oliveira Campos	1- 4-39
110	37		Antonio Corrêa do Lago	1- 4-39
111	38		Sergio Corrêa Affonso da Costa	1- 4-39
112	39		Everaldo Dayrell de Lima	23- 8-39
113	40		Antonio Augusto de Souza Bandeira	18-11-39
114	41		Miguel P. J. M. da Silva Paranhos do Rio Branco	2- 9-40
115	42		Mozart Gurgel Valente Junior	2- 9-40
116	43		Donatello Grieco	2- 9-40
117	44		João Augusto de Araujo Castro	2- 9-40
118	45		Mario Gibson Alves Barbosa	2- 9-40
119	46		João Baptista Pinheiro	2- 9-40
120	47		Maury Gurgel Valente	29-10-40
121	48		Octavio Augusto Dias Carneiro	29-10-40
122	49		Wladimir do Amaral Murtinho	24-12-40
123	50		Mario Tancredo Borges da Fonseca	24-12-40
124	51		Jorge de Carvalho e Silva	24-12-40
125	52		Helio de Burgos Cabal	24-12-40
126	53		Carlos Jacyntho de Barros	24-12-40
127	54		Paulo Teixeira Boavista	13- 6-41
128	55		Wagner Pimenta Bueno	13- 6-41
129	56		Lucillo Haddock Lobo	13- 6-41
130	57		Roberto Luiz Assumpção de Araujo	13- 6-41
131	58		Leonardo Eulalio do Nascimento e Silva	13- 6-41

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
132	59	Cônsules classe J...	Milton Telles Ribeiro	13- 6-41
133	60		Alfredo Nogueira da Gama	13- 6-41
134	61		Carlos Sette Gomes Pereira	13- 6-41
136	1	Consultor Jurídico...	Sebastião do Rego Barros	29-12-39
137	1	Bibliotecário classe I.	Hilton Calazans Rodrigues (int.)	24- 7-40
138	1	Arquivologista classe H.....	Maria José Monteiro de Carvalho (int.)	2- 1-31
139	2		Francisca Fleurice Figueiredo Rodrigues Parente (int.)	29- 1-32
140	3		Branca Calvet de Azevedo (int.)	14-10-36
141	4		Maria Cecilia Madeira Coimbra (int.)	7-11-33
142	1	Bibliotecário-auxiliar classe H.....	Estevam Mercurin	1-11-17
143	1	Bibliotecário-auxiliar classe G.....	Clodomiro Ferraz	18- 6-13
144	1	Datilógrafo classe G	Cecilia Leite Carneiro Monteiro	30- 3-21
145	2		Balthazar Franklin Tavora	15- 7-20
146	3		Alice Pecegueiro Fernandes	23- 7-26
147	4		Rosa Rodrigues Pacheco	5- 2-23
148	5		Ilka Barroso Lintz	8- 2-27
149	1	Escriturário classe E	Genny Xavier	16- 9-40
150	2		Reynaldo Porchat Neto (int.)	11- 6-41

QUADRO SUPLEMENTAR

151	1	Consultor Técnico...	Renato Barbosa Rodrigues Pereira	15- 3-33
152	1	Redator-Chefe dos Anais.....	Affonso Aurelio Porto	8- 1-38
153	1	Redator do Serviço de Informações....	Renato da Costa Almeida	15- 5-27
154	1	Contabilista padrão K.....	Paulino de Oliveira Diamico	1- 1-29
155	1	Classificador do Arquivo Especial padrão J.....	Yary Moreira da Silva	2- 4-34
156	1	Cartógrafo classe I...	Murillo de Miranda Basto	21- 1-26
157	1	Caligrafo classe I....	Manoel Rodrigues Machado (int.)	21- 5-41
158	1	Fotógrafo classe F...	Alair Botelho	1- 5-32
159	1	Contínuos classe G.	Horacio José Rosa	17- 6-13
160	2		Antonio Joaquim de Sousa	17- 1-12
161	3		Euclydes José Tavares	16- 9-12
162	4		Eustachio Torres Estruc	2-10-12
163	5		Dionysio de Sousa Borges	24-11-23
164	6		Antonio Alves de Lyra	1- 3-14
165	7		Braz José de Oliveira Junior	18-10-22
166	8		Manoel Miranda	27- 6-13
167	9		Antonio Vasques Manso	16- 5-29
168	1	Contínuo classe F....	Pedro Messa	16-10-16
169	1	Eletricista classe G...	Francisco de Assis dos Santos	7- 3-29
170	1	Eletricista classe F...	Luiz de Oliveira	1- 5-32
171	1	Eletricista classe E...	Octavio Rodrigues de Araujo França	17-12-35
172	1	Motorista classe G...	Abel Nicolau Eloy	2- 5-12
173	1	Motorista classe F...	Manoel Marques	1- 1-10
174	1	Motorista classe E...	Eugenio Develly	1-10-28
175	1	Servente classe E....	Eduardo Galdino dos Santos	21-10-15
176	2	Servente classe E...	Sebastião José Moreira	11- 2-16
177	3		Francisco Luis Coutinho Braga	25- 8-16
178	4		Manoel Marcelino de Sousa	11- 1-18
179	5		Aristides de Oliveira Palmeira	8- 1-18
180	6		Vicente Giudice	1- 6-18
181	7		Antenor Dias Pereira	10- 7-18
182	8		Francisco Reynaldo dos Santos	28- 2-21
183	9		Aulicine Augusto dos Santos	10- 7-18
184	10		Mauricio da Costa e Silva	2- 6-31
185	11		Justiniano Pereira de Magalhães	15- 8-19
186	12		Floriano Victor de Moraes	15- 5-28
187	13		José Pequeno Leal	23- 9-31
188	14		Waldemar Teixeira	6- 9-27
189	15		Octavio Gonzaga	1- 8-27
190	16		Pedro Paulo Stumpf	12-12-27

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
191	1	Servente classe B...	Josué Moraes da Rocha	5- 7-39
192	2		Carlos Vasconcelos Pinheiro	5- 7-39
193	1	Jardineiro classe D.	Francisco Manoel Affonso	1-11-11
194	2		Astrogildo de Lacerda Mello	1-10-28
195	3		Antonio de Almeida e Silva	16- 5-36
196	1	Lavador classe D....	Adriano Barbosa de Oliveira	5- 3-31

EXTRANUMERÁRIOS-CONTRATADOS

197	1	Técnico especializado em Biblioteca e Arquivo Histórico...	Luiz Camillo de Oliveira Neto	15- 5-40
198	1	Técnico de Pessoal...	Manoel Emilio Pereira Guilhon	9- 7-40
199	1	Técnico de Material..	Elvira Viviani Telles Nobre	9- 7-40
200	1	Dentista XV.....	Jayme Madruga de Sousa Freitas	2-12-40

EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

201	1	Médico XV.....	Paulo Miranda	10- 2-40
202	1	Auxiliares de escritório XI.....	Maria Nadeje de Alencar Pinheiro	1- 1-32
203	2		Marianna de Castro Menezes	28- 1-35
204	3		Dulce Cunha	28- 1-35
205	4		Albertina Colonna do Amaral	1- 8-35
206	5		Helena Souto Grumbach	23-11-36
207	6		Paulo Valadares	23-11-36
208	7		Jorge de Oliveira Maia	1-12-37
209	8		Zeny Mafra Peixoto	23-11-36
210	9		Antonino Ferrari de Campos	14- 4-37
211	10		Marina America Gigliotti de Barros	22- 5-33
212	11		Laura de Barros Moreira	12- 4-37
213	12		Maria Marques de Oliveira	1- 8-35
214	13		Ilka Vianna de Moura	28- 1-35
215	14		Ilda d'Apparecida Bertucci Peçanha	19- 2-36
216	15		Wanda de Mayrink	28- 1-35
217	16		Elizabeth Bastos de Freitas	19-11-27
218	17		Beatriz Costa Gabizo	20- 5-36
219	18		Arlette Marques de Oliveira	6- 2-37
220	19		Gilda Schayer Fraga	14- 8-37
221	1	Auxiliares de escritório X.....	José Carlos de Noronha	17- 5-37
222	2		Emmaniel Stumpf	4- 5-38
223	3		Maria Salles	12- 9-35
224	4		Maria Carlota Cavour Triadade Pereira de Almeida	16- 5-38
225	5		Constança Wright	12- 9-35
226	6		Ruth Affonso de Carvalho	1- 4-37
227	7		Maria Elisa de Sousa Quartin	13- 8-37
228	8		Franck Teixeira de Mesquita	6-12-36
229	9		Maria Behring Dias Pereira	13- 5-37
230	10		Octavio Lafayette de Sousa Bandeira	19-10-37
231	11		Regina Margarida Peregueiro Quinto Alves	1- 1-38
232	12		Cecilia Reis	1-12-38
233	1	Auxiliares de escritório IX.....	Marcel Costalat Duelos	1- 7-37
234	2		Maria Estella de Almeida	1-12-38
235	3		Maria Lucinda Dias	1- 3-38
236	4		Lucilia Galvão	1- 3-38
237	5		Manoel Porto Alonso	21- 1-37
238	6		Dulacy Espirito Santo Cardoso	1- 1-39
239	7		Flavia Dias Martins	5- 3-39
240	8		Sylvia do Amaral Fontoura	12- 5-39
241	9		Alba Abrantes del Vecchio	1- 9-39
242	10		Herta Annita Weibel Gonçalves	8- 8-39
243	11		Aurea Iracylda de Vasconcellos	1- 4-40
244	12		Maria Elisa Barradas de Maya Monteiro	1- 4-40
245	1	Auxiliares de escritório VIII.....	Maria Correia Vallim	1- 4-40
246	2		Stael Alves Pequeno	1- 4-40
247	3		Manoel Nogueira de Freitas Valle	1- 4-40

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
248	4	Auxiliares de escritório VIII	Myriam de Saint-Brisson Pereira	12- 4-40
249	5		Yolette Soares de Miranda	12- 4-40
250	6		Eunice da Motta Amaral	1- 9-40
251	7		Solena Benevides Vianna	18- 9-40
252	8		Arthur Pimenta Valente	21-11-40
253	9		Luiza America Marcondes de Almeida	18- 9-40
254	10		Thereza Esther Rodrigues Pereira	22- 4-41
255	11		Regina Maria Pederneiras	22- 4-41
256	12		Vera Sousa Castro	17- 7-41
257	13		Lucia Léa Bernardes	17- 7-41
258	14		Eudi Caiado Jardim	16- 8-41
259	15		Risoleta Lygia Quinto Alves	20- 8-41
260	1	Auxiliar de escritório VII	Palmyra de Souza Duarte	17- 7-41
261	1	Telefonistas IX	Maria Giovanna Crivella de Carvalho	1- 1-39
262	2		Julita Rodrigues de Assumpção	1- 1-39
263	1	Motoristas XI	Manoel Rodrigues da Silva	18- 3-39
264	2		Daniel Martins Brito	26- 7-30
265	1	Motorista X	Eduardo de Almeida	5- 3-37
266	1	Motorista IX	Oswaldo José de Freitas	1- 9-40
267	1	Serventes VII	Avelino Pires Filho	26- 9-38
268	2		Paulino dos Santos	16- 8-38
269	3		Alcides Boa Nova	26- 9-38
270	4		Claudionor Monteiro da Silva	1- 1-40
271	5		João José Gomes Neto	1- 1-39
272	1	Serventes VI	Themistocles de Jesus Paulo	12- 7-30
273	2		Alfredo Marques	1- 2-31
274	3		Waldir Teixeira	1- 1-39
275	4		Amaro Lucena de Castro	14- 5-40
276	5		Messias Guimarães Sobrinho	5- 9-41
277	1	Serventes V	Alvaro Reis	20- 8-41
278	2		Henrique Alves da Silva	20- 8-41
279	3		Eulampio Pereira de Castro	5- 9-41
280	4		Haroldo Correira dos Santos	9-11-41
281	5		Alberto da Silva Prado	9-11-41
282	1	Artífice XI	Joaquim de Souza Vargas	23- 7-30
283	1	Artífice X	David Andrade Hottum	1- 9-32
284	2		Pompeu Pinto de Oliveira	9- 1-28
285	3		Esmeraldo Guennes Wanderley Filho	1- 8-30
286	4		Elpidio José Tavares	1- 8-30
287	1	Artífice IX	Antonio Marques Furtado	10- 7-35
288	1	Artífices VIII	Attila Duarte Vilas Boas	10- 7-35
289	2		Gustavo Alberto Vinchon	15- 1-36
290	3		Adalberto Waltz Lage	1- 1-39
291	1	Artífice VII	Euclydes da Silva	1- 1-39
292	1	Auxiliar de artífice VI	Alberto Fillardi	1- 4-40
293	1	Auxiliares de artífice V	Coriolano Francisco dos Santos	10- 7-35
294	2		Renato Waltz	14- 1-36
295	3		Decio da Costa e Silva	14- 7-37
296	4		Manoel Freitas da Silva Lessa	1- 4-40
297	5		Aquilino Soares de Faria	14- 5-40
298	6		Francisco da Rocha Loureiro	14- 5-40
299	7		Pedro Americo Nazario	14- 5-40
300	8		Edison Flores de Lyra	1- 2-38
301	9		Nelson Pinto Bastos	9- 8-38
302	1	Auxiliar de artífice IV	Jorge Francisco de Azevedo	5- 9-41
303	1	Escriturário XXI	Aresio Barroso Lintz	1- 5-27
304	1	Escriturário XX	Maria de Lourdes Pimentel	16- 4-27
305	1	Escriturário XIX	Carlos Augusto de Carvalho e Sousa	20-12-34
306	1	Escriturário XVIII	Estevam Cesar Botelho	1- 1-39
307	1	Escriturário XVII	Roberto Neves de Sousa Quartin	8- 5-37
308	2		Carlos Eugenio Catta-Preta	10- 9-37
309	1	Escriturário XV	Noemia Baptista	30- 7-24
310	2		Iracema Dutra Ferreira	18- 9-26
311	3		Luiz Philippe de Florambel Pinto Peixoto	1- 1-27
312	4		Armando Brito de Sousa	24- 1-27
313	5		Armando Ortega Fontes	11- 3-27
314	6		Juracy Ferreira da Costa	11- 3-27
315	7		Helena de Aguilar Pantoja	1-10-27

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
316	8	Escriturário XIV	Olga de Andrade Botelho	9- 7-29
317	9		Arnaldo Parisot Dias Ferreira	1- 1-30
318	10		Dahlia de Almeida Rodrigues	21- 2-30
319	11		Iracema Lobo Béthlem	17- 1-27
320	1		Sarah Gomes de Araujo	19- 1-27
321	2		Jacy Lobato Alvares	1-11-27
322	3		Erminia Biassoto da Costa	23-12-27
323	4		Celina de Abreu Braga	1- 4-28
324	5		Laura Braga	7- 6-30
325	6		Luiza Bailly	7- 6-30
326	7		Anna Olga Stibich	3- 7-30
327	8		Lucilia Behring Delgyti	23- 7-30
328	9		Claudina Diamico	7- 5-30
329	1	Escriturário XIII	Cecilia Alves Velloso	1- 6-30
330	2		Neemia Lobo	1- 8-31
331	3		Sylvia Farrydice Martinho	24- 9-31
332	4		Luiza Ribeiro de Carvalho	2- 5-33
333	5		Maria Edith Villar Ribeiro Dantas	12- 7-32
334	6		Albertina Coloma do Amaral	20- 5-33
335	7		Maria Nanai Martins	20- 5-33
336	8		Cora Lobo	20- 5-33
337	9		Edith Mercurio Muniz Ribeiro	1- 5-31
338	10		Maria Helena Thedim Barreto	16- 7-31
339	11		Hilda Blasi	11- 9-31
340	12		Branca Maria Braga de Jesus	19- 1-27
341	1	Telefonista XI	Herondina Lage Cardoso	29- 2-27
342	1	Telefonistas X	Maria da Gloria Monteverde Chagas	4- 6-32
343	2		Josephina Ida Bansmer	1- 4-29
344	1	Motoristas XIII	Mario Rodrigues	16-11-26
345	2		Malvino de Araujo Xavier	10- 6-28
346	3		Rodolpho Porthum	15- 6-28
347	1	Serventes XI	Estevão Ferreira de Miranda	24-11-27
348	2		Benedicto Pereira	1- 1-29
349	3		Francisco Thomaz Borges Filho	2- 1-28
350	1	Serventes X	Antonio Nardy	1- 1-28
351	2		Sebastião Caldas	14-12-28
352	3		Armando Pinto Missel	16- 5-28
353	4		Zeferino Felippe	15-12-27
354	1	Serventes IX	Cicero José da Silva	2- 9-29
355	2		Antonio de Oliveita Pinto Junior	29-11-29
356	3		Waldemar de Amorim	13- 8-30
357	4		Antonio Calixto da Silva	1- 1-33
358	5		Jonas Valverde	1- 8-30
359	6		Carlos Correia	4- 9-31
360	7		Leonel Santiago	8-10-29
361	8		Altamir Calmon de Almeida	18- 7-30
362	9		Waldemar Pinto de Oliveira	23- 7-30
363	10		José Luia de Moura	10- 6-30
364	1	Serventes VIII	Claudionor Ayres Estruc	12- 1-33
365	2		Antonio Garcia de Almeida	30- 3-33
366	3		Sylvio José Barroso Pereira	17- 8-35
367	4		Neison José Moreira	25- 3-36
368	5		Saul Gonçalves	1- 1-38
369	6		Benedicto Possidonio	10- 8-38
370	7		Benildo de Moura Tavares	10- 8-38
371	8		Oswaldo de Oliveira	1- 9-31
372	9		Carlos Rodrigues de Angelis	1- 4-33
373	10		Avelino Francisco dos Santos	13- 8-30
374	11		Caetano Lopes	1- 8-30
375	12		Jorge Ramos	19- 2-36

DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE ESTADO

MINISTRO DE ESTADO

Embaixador Oswaldo Aranha.

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO

1.º Secretário — classe L — Decio Honorato de Moura.
1.º Secretário — classe L — Edgar Bandeira Fraga de Castro.
2.º Secretário — classe K — Jorge Emilio de Sousa Freitas.
2.º Secretário — classe K — Alvaro Teixeira Soares.
2.º Secretário — classe K — Ruy Ribeiro Couto.
Cônsul — classe J — Zuleika Barroso Lintz.
Escriturário XIV — Laura Braga.
Escriturário XIII — Maria Edith Villar Ribeiro Dantas.
Auxiliar de escritório VIII — Manoel Nogueira de Freitas Valle.
Telefonista IX — Maria Giovana Crivella de Carvalho.

DEPARTAMENTO DIPLOMÁTICO E CONSULAR

Secretário Geral: Embaixador — Mauricio Nabuco.

Auxiliares:

1.º Secretário — classe L — Edmundo Machado Júnior.
Cônsul — classe J — Dora Vasconcellos da Cruz Cordeiro.
Cônsul — classe J — Celso Raul Garcia.
Escriturário XII — Cora Lobo.

Oficial de Ligação:

1.º Secretário classe L — Pedro Franklin de Almeida Lima.

COMISSÃO DE REVISÃO E COORDENAÇÃO

Cônsul — classe K — Pedro Eugenio Soares.
Cônsul — classe J — Everaldo Dayrell de Lima.
Cônsul — classe J — Hélio de Burgos Cabal.

DIVISÃO POLÍTICA E DIPLOMÁTICA

Chefe: Ministro — classe M — Acyr do Nascimento Paes.
2.º Secretário — classe K — Henrique de Sousa Gomes.
2.º Secretário — classe K — Antônio Mendes Vianna.
2.º Secretário — classe K — Jayme Cardoso.
Cônsul — classe J — Paulo Braz Pinto da Silva.
Cônsul — classe J — Mario Vieira de Mello.
Cônsul — classe J — Carlos Alfredo Bernardes.
Auxiliar de escritório IX — Maria Stella Fontes.

DIVISÃO ECONÔMICA E COMERCIAL

Chefe: Cônsul — classe L — Mario Moreira da Silva.
Cônsul — classe L — José Lavrador.
Cônsul — classe L — Raul Vachias.
Cônsul — classe K — Carlos Alberto Gonçalves.
Cônsul — classe K — Braz Florentino Garcia de Sousa.
Cônsul — classe K — Landulpho Antônio Borges da Fonseca.
Cônsul — classe J — Nivaldo Carneiro Telles Ferreira.
Cônsul — classe J — Jenny de Rezende Rubim.
Cônsul — classe J — Fernando Ramos de Alencar.
Cônsul — classe J — Roberto de Oliveira Campos.
Cônsul — classe J — Vicente Paulo Gatti.
Cônsul — classe J — Júlio Agostinho de Oliveira.
Cônsul — classe J — Helio de Burgos Cabal.
Cônsul — classe J — Lucillo Haddock Lobo.
Auxiliar de escritório XI — Zeny Maira Peixoto.

DIVISÃO DE FRONTEIRAS

Chefe: Ministro — classe M — Paulo Cêelho de Almeida.
2.º Secretário — classe K — Carlos Martins Thompson Flores.
Cônsul — classe J — Antônio Augusto de Sousa Bandeira.
Auxiliar de escritório XI — Ilka Vianna de Moura.

DIVISÃO DE ATOS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

Chefe: Ministro — classe N — José Roberto de Macedo Soares.
1.º Secretário — classe L — Murilio Tasso Fragoso.
Cônsul — classe K — Vera Regina Amaral Sauer.
Cônsul — classe J — Maria de Lourdes de Vincenzi.
Cônsul — classe J — Antônio Corrêa do Lago.
Escriturário XIII — Hilda Blasi Bernd.
Auxiliar de escritório XI — Maria Nadéje de Alencar Pinheiro.

DIVISÃO DO CERIMONIAL

Chefe: Ministro — classe M — Carlos Maximiano de Figueiredo.
Cônsul — classe L — Jayme do Nascimento Brito.
2.º Secretário — classe K — Orlando Guerreiro de Castro.
2.º Secretário — classe K — Hygas Chagas Pereira.
Cônsul — classe J — Roberto dos Guimarães Bastos.
Cônsul — classe J — Antônio Borges Leal Castello Branco Filho.
Cônsul — classe J — Henrique Rodrigues Valle.
Calígrafo interino — Manoel Rodrigues Machado.
Escriturário XIII — Noemia Lobo.
Auxiliar de escritório XI — Laura Barros Moreira.
Auxiliar de escritório X — Frank Teixeira de Mesquita.

DIVISÃO DE COOPERAÇÃO INTELECTUAL

Chefe : Ministro — classe M — Themistocles da Graça Aranha.
Cônsul — classe J — Fernando Ronald de Carvalho.
Cônsul — classe J — Aldo de Freitas.
Cônsul — classe J — Aluisio Napoleão de Freitas Rego.
Auxiliar de escritório X — Regina Margarida Pecegueiro Quinto Alves.

DIVISÃO CONSULAR

Chefe : Cônsul Geral — classe M — Mario de Castello Branco.
Cônsul — classe J — Angelo da Silva Neves.
Cônsul — classe J — Aluysio Guedes Regis Bittencourt.
Cônsul — classe J — Everaldo Dayrell de Lima.
Cônsul — classe J — Maury Gurgel Valente.
Auxiliar de Consulado — padrão N — Moysés Armando Laredo.
Auxiliar de escritório IX — Maria Elisa Barradas de Maya Monteiro.

DIVISÃO DE PASSAPORTES

Chefe : Cônsul — classe L — Euribiades Barbosa Gonçalves (interino).
Cônsul — classe K — Colmar Pereira de Cerqueira Daltro.
Cônsul — classe J — José Júlio Carvalho Pereira de Moraes.
Cônsul — classe J — Alberto Raposo Lopes.
Cônsul — classe J — Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa.
Cônsul — classe J — Donatello Grieco.
Auxiliar de escritório X — Octavio Lafayette de Souza Bandeira.
Auxiliar de escritório IX — Flavia Dias Martins.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe : Ministro — classe N — Luiz Pereira Ferreira de Faro Júnior.
Cônsul — classe L — Zorayma de Almeida Rodrigues.
Cônsul — classe J — Francisco Eulalio do Nascimento e Silva.
Arquivologista interina — Maria José Monteiro de Carvalho.

DIVISÃO DO PESSOAL

Chefe : Cônsul Geral — classe M — Mario S. de Saint-Brisson Marques.
Cônsul — classe K — Christino do Valle Junior.
Cônsul — classe K — Maria Luiza Fialho de Castro e Silva.
Cônsul — classe J — Zilah Mafra Peixoto.
Cônsul — classe J — João Augusto de Araujo Castro.
Cônsul — classe J — João Baptista Pinheiro.
Cônsul — classe J — Octavio Augusto Dias Carneiro.
Cônsul — classe J — Mario Tancredo Borges da Fonseca.
Cônsul — classe J — Jorge de Carvalho e Silva.
Datilógrafo — classe G — Rosa Rodrigues Pacheco.
Escriturário — classe E — Geny Xavier.
Técnico de Pessoal — Manoel Emilio Pereira Guilhon.
Médico XV — Paulo Miranda.
Auxiliar de escritório X — Constança Wright.

DIVISÃO DO MATERIAL

Chefe : Cônsul — classe L — Alfredo Polzin.
1.º Secretário — classe L — Djalma Pinto Ribeiro de Lessa.
Cônsul — classe K — Raul Conrado.
Cônsul — classe J — Roberto Luiz Assunção de Araujo.
Auxiliar de Consulado — padrão N — José Boavista Macieira.
Auxiliar de Consulado — padrão N — Raul Ruy Barbosa Airosa.
Bibliotecário-Auxiliar — classe H — Estevão Mercurin.
Escriturário interino — Reynaldo Porchat Neto.
Técnico de Material — Elvira Viviani Telles Nobre.
Escriturário XV — Luiz Philippe de Florambel Pinto Peixoto.
Auxiliar de escritório X — Ruth Affonso de Carvalho.

DIVISÃO DA CONTABILIDADE

Chefe : Cônsul — classe L — Antonio Carlos Moreira Telles.
Contabilista — classe K — Paulino de Oliveira Diamico.
Datilógrafo — classe G — Cecilia Leite Carneiro Monteiro.
Escriturário XVIII — Estevam Cesar Botelho.
Escriturário XV — Helena de Aguilar Pantoja.

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES E ARQUIVO

Comunicações :

Chefe : Conselheiro — classe L — Carlos da Silveira Martins Ramos.
Cônsul — classe L — Luiz Carlos de Andrade Filho.
1.º Secretário — classe L — Wanda Vianna Rodrigues.
Cônsul — classe K — Adolpho de Camargo Neves.
Cônsul — classe J — Manoel Antonio de Pimentel Brandão.
Cônsul — classe J — Manuel de Teffé.
Cônsul — classe J — João Baptista Telles Soares de Pinna.
Cônsul — classe J — Martim Francisco Lafayette de Andrada.
Cônsul — classe J — Luiz Paulo de Amorim.
Cônsul — classe J — Jurandyr Carlos Barroso.
Cônsul — classe J — Aluysio Guedes Regis Bittencourt.
Cônsul — classe J — Miguel da Silva Paranhos do Rio Branco.
Cônsul — classe J — Mario Gibson Alves Barbosa.
Classificador do Arquivo Especial — Yary Moreira da Silva.
Escriturário XXI — Aresio Barroso Lintz.
Escriturário XX — Maria de Lourdes Pimentel.
Escriturário XIX — Carlos Augusto de Carvalho e Souza.
Escriturário XVII — Roberto Neves de Souza Quartin.
Escriturário XV — Noemia Baptista.
Escriturário XV — Dahlia de Almeida Rodrigues.
Escriturário X — Arnaldo Parisot Dias Pereira.
Auxiliar de escritório XI — Beatriz Costa Gabizo.
Auxiliar de escritório XI — Helena Grumbach.
Auxiliar de escritório XI — Ilda d'Apparecida Bertucci Peçanha.
Auxiliar de escritório XI — Arlette Marques de Oliveira.

Arquivo :

Chefe : Técnico em Biblioteca e Arquivo — Luiz Camillo de Oliveira Neto.
Cônsul — classe J — Jayme de Souza Gomes.
Cônsul — classe J — Waldimir do Amaral Murtinho.

Cônsul — classe J — Carlos Jacyntho de Barros.
Cônsul — classe J — Wagner Pimenta Bueno.
Cônsul — classe J — Leonardo Eulalio do Nascimento e Silva.
Cônsul — classe J — Alfredo Nogueira da Gama.
Cônsul — classe J — Carlos Sette Gomes Pereira.
Arquivologista interina — Francisca Fleurice F. Rodrigues Parente.
Datilógrafo — classe G — Alice Pecegueiro Fernandes.
Escriturário XV — Juracy Ferreira da Costa.
Escriturário XIV — Erminia Biasotto da Costa.
Escriturário XIV — Luiza Bailly.
Escriturário XIII — Cecilia Alves Velloso.
Escriturário XIII — Sylvia Eurydice Murtinho.
Escriturário XIII — Luiza Ribeiro de Carvalho.
Escriturário XIII — Albertina de Castro Menezes.
Auxiliar de escritório XI — Marianna de Castro Menezes.
Auxiliar de escritório XI — Marina America Gigliotti de Barros.
Auxiliar de escritório XI — Antonino Ferrari de Campos.
Auxiliar de escritório XI — Elizabeth Bastos de Freitas.
Auxiliar de escritório X — Maria Elisa de Sousa Quartin.
Auxiliar de escritório X — Maria Salles.
Auxiliar de escritório X — Marina Behring Dias Pereira.
Telefonista X — Maria da Gloria Monteverde Chagas.
Auxiliar de escritório IX — Marcel Costallat Duclos.
Auxiliar de escritório IX — Duljacy Espírito Santo Cardoso.
Telefonista IX — Julita Rodrigues de Assumpção.
Auxiliar de escritório VIII — Maria Corrêa Vallim.
Auxiliar de escritório VIII — Stael Alves Pequeno.
Auxiliar de escritório VIII — Luiza America Marcondes de Almeida.
Auxiliar de escritório VIII — Arthur Pimenta Valente.
Auxiliar de escritório VIII — Theresa Esther Rodrigues Pereira.
Auxiliar de escritório VIII — Regina Maria Pederneiras.
Auxiliar de escritório VII — Lucia Léa Bernardes.
Diarista — Maria da Conceição Salles Aranha.
Diarista — Lygia Fernandes de Oliveira.
Diarista — Fabio Teixeira Rodrigues Chaves.

TELEFONISTAS

Telefonista XI — Herondina Lage Cardoso.
Telefonista X — Ida Bansemer Nardy.
Diarista — Alice de Araujo Vignoles.

DIVISÃO DA BIBLIOTECA E MAPOTECA

Biblioteca :

Chefe : Técnico em Biblioteca e Arquivo — Luiz Camillo de Oliveira Neto.
Auxiliar de Consulado — padrão N — Jango Fischer.
Bibliotecário-interino — Hilton Calazans Rodrigues.
Escriturário XV — Armando Brito de Souza.
Escriturário XV — Armando Ortega Fontes.
Escriturário XIV — Jacy Lobato Alvares.
Escriturário XIV — Sarah Gomes de Araujo.
Escriturário XIV — Celina de Abreu Braga.
Escriturário XIII — Edith Mercurin Muniz Ribeiro.
Escriturário XIII — Branca Maria Braga de Jesus.
Auxiliar de escriturário IX — Aurea Iracilda de Vasconcellos.

Mapoteca:

Cônsul — classe J — Odette Gasparoni.
Arquivologista interina — Maria Cecilia Madeira Coimbra.
Auxiliar de escriturário X — Maria Carlota Cavour T.P. de Almeida.
Auxiliar de escritório IX — Alba Abrantes Del Vecchio.

SECÇÃO DE MECANOGRAFIA

Chefe: Datilógrafo — classe G — Ilka Barroso Lintz.
Arquivologista interina — Branca Calvet de Azevedo.
Escriturário XV — Iracema Dutra Ferreira.
Escriturário XIII — Maria Edith Villar Ribeiro Dantas.
Auxiliar de escriturário XI — Albertina Colonna do Amaral.
Auxiliar de escritório XI — Maria Marques de Oliveira.
Auxiliar de escritório X — Cecilia Reis.
Auxiliar de escritório IX — Sylvia do Amaral Fontoura.
Auxiliar de escritório VIII — Myriam de Saint-Brisson Pereira.
Auxiliar de escritório VIII — Yolette Soares de Miranda.
Auxiliar de escritório VIII — Eunice da Motta Amaral.
Auxiliar de escritório VIII — Solêna Benevides Viana.
Auxiliar de escritório VIII — Vera Souza Castro.
Auxiliar de escritório VIII — Eudí Caiado Jardim.
Auxiliar de escritório VII — Palmira de Souza Duarte.
Auxiliar de escritório VII — Risoleta Ligia Quinto Alves.

SERVIÇO DE MIMEOGRAFIA

Escriturário XIII — Maria Nanni.

SERVIÇO JURÍDICO

Chefe: Consultor Jurídico — Sebastião do Rego Barros.
Cônsul — classe J — Sergio Corrêa Affonso da Costa.
Auxiliar de escritório XI — Wanda de Mayrinck.

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Chefe: Redator — padrão L — Renato da Costa Almeida.
Cônsul — classe —J — Jayme de Barros Gomes.
Auxiliar de escritório XI — Paulo Valladares.
Auxiliar de escritório XI — Jorge de Oliveira Maia.
Auxiliar de escritório X — José Carlos Noronha.
Auxiliar de escritório X — Emmanuel Stumpf.
Auxiliar de escritório IX — Herta Annita Weibel Gonçalves.

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

Ministro — classe M — Carlos Taylor.
Ministro — classe M — Fernando Lobo.
2.º Secretário — classe K — Manoel Vicente Cantuaria Guimarães.
Auxiliar de escritório XI — Gilda Schayer Fraga.

CONSULTOR TÉCNICO

Padrão N — Coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira.

ANAIS

Redator-Chefe — padrão L — Affonso Aurelio Porto.
Auxiliar de escritório IX — Maria Lucinda Dias.

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

Chefe: 2.º Secretário — classe K — Alvaro Teixeira Soares.
Cônsul — classe J — Jayme Azevedo Rodrigues.
Escriturário XIV — Claudina Diamico.

DEPÓSITO DE IMPRESSOS

Bibliotecário-Auxiliar — classe G — Cleodomiro Ferraz.
Datilógrafo — classe G — Balthazar Franklin Tavora.
Auxiliar de escritório IX — Manoel Porto Alonso.

EM COMISSÃO FORA DA SECRETARIA DE ESTADO

Ministro — classe N — Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva — Conselho Federal de Comércio Exterior.

Ministro — classe M — Antonio Camillo de Oliveira — Conselho de Imigração e Colonização.

Diplomata — classe M — Paulo Germano Hasslocher. — Comissão de Defesa da Economia Nacional.

Cônsul Geral — classe M — Moacyr Ribeiro Briggs — Departamentos Administrativo do Serviço Público.

Conselheiro Comercial — padrão M — Orlando Leite Ribeiro — Carteira de Importação e Exportação do Banco do Brasil.

Cônsul — classe L — Francisco de Miranda Mascarenhas — Conselho Federal de Comércio Exterior.

1.º Secretário — classe L — Vasco Tristão Leitão da Cunha — Respondendo pelo expediente do Ministro da Justiça.

1.º Secretário — classe L — Jayme Sloan Chermont — Comissão Interamericana de Neutralidade.

2.º Secretário — classe K — Fernando Nilo de Alvarenga — Secretaria da Presidência da República.

2.º Secretário — classe K — Francisco d'Alamo Lousada — Ministério da Guerra.

Cônsul — classe J — Roberto de Vasconcellos — Comissão de Defesa da Economia Nacional.

Cônsul — classe J — Manoel Pio Corrêa Junior — Ministério da Aeronáutica.

Cônsul — classe J — Mauricio Wellisch — Conselho de Imigração e Colonização.

Cônsul — classe J — Edmundo Penna Barbosa da Silva — Adido à Embaixada do Brasil em Londres.

Cônsul — classe J — Paulo Teixeira Boavista — Adido à Embaixada do Brasil em Londres.

Cônsul — classe J — Milton Telles Ribeiro — Conselho de Imigração e Colonização.

Escriturário XV — Olga de Andrade Botelho — Embaixada do Brasil em Buenos Aires.

Escriturário XIV — Anna Olga Stibich — Embaixada do Brasil em Buenos Aires.

Escriturário XIII — Maria Helena Thedim Barreto — Comissão Interamericana de Neutralidade.

Auxiliar de escritório XI — Dulce Cunha — Comissão Interamericana de Neutralidade.

Auxiliar de escriturório IX — Lucilla Galvão — Comissão Interamericana de Neutralidade.

EM LICENÇA

1.º Secretário — classe L — Americo de Galvão Bueno.
Cônsul — classe K — Chiquita Marcondes.
Cônsul — classe J — Marina Moscoso.
Escriturário XVII — Carlos Eugenio Catta Preta.
Escriturário XV — Iracema Lobo Béthlem.
Escriturário XIV — Lucilla Behring Delayti.

AGUARDANDO DESIGNAÇÃO

Ministro — classe N — Paulo Demôro.
Ministro — classe M — Sylvio Rangel de Castro.
Cônsul Geral — classe M — Victor Ferreira da Cunha.
1.º Secretário — classe L — Arthur dos Guimarães Bastos.
1.º Secretário — classe L — Afranio de Mello Franco Filho.
Cônsul — classe K — Nicanor Damazio e Mello de Oliveira.

PESSOAL EM DISPONIBILIDADE

Carreira de Diplomata

Em 31 de dezembro de 1941

		CATEGORIA	NOME
1	1	Ministro, classe N.....	Helio Lobo
2	2	Mnstro, classe N	Mario de Fimentel Brandão
3	1	Cônsul Geral, classe M.....	Ildeu Vaz de Mello

N.º 6

QUADRO DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS

Em 31 de dezembro de 1941

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO POSTO
1	1	Assunção	Protasio Baptista Gonçalves	Ministro classe M...	26- 6-40
2	2		Antonio de Vilhena F. Braga	Secretário classe L..	27- 4-38
3	3		Hermes Rodrigues da F. Filho	Secretário classe K..	14- 5-41
4	1	Berlim (*)	Cyro de Freitas Valle	Embaixador m com..	25- 8-39
5	2		Antonio de São Clemente	Ministro classe M...	21- 8-40
6	3		João Carvalho de Moraes	Secretário classe L..	25- 1-40
7	4		João Emilio Ribeiro	Secretário classe K...	15- 8-39
8	5		Carlos Buarque de Macedo	Secretário classe K...	3- 1-41
9	1	Berna	Luis Sparano (**)	Ministro classe M...	13- 2-41
10	2		Odette de Carvalho e Sousa	Secretário classe K...	8- 4-39
11	3		Mario Wright de Miranda Pacheco	Secretário classe K...	17- 6-41
12	1	Bogotá (*)	Jorge Latour	Secretário classe L..	1- 3-41
13	1	Bucareste	Carlos Celso de Ouro Preto	Ministro classe N...	1- 4-39
14	1	Budapeste	Octavio Fialho	Ministro classe M...	17- 4-39
16	2		Mauro de Freitas	Secretário classe L..	2- 1-41
17	1	Buenos Aires (*)	José de Paula Rodrigues Alves	Embaixador Padrão O	5- 7-35
18	2		Heitor Lyra	Ministro classe M....	16- 7-40
19	3		Theodemiro Tostes	Secretário classe K...	7- 3-39
20	4		João P. Gabizo de Coelho Lisboa	Secretário classe K...	16- 3-39
21	5		Nelson Tabajara de Oliveira	Secretário classe K...	31-12-40
22	6		Octavio de Abreu Botelho	Cons.Com. Padrão M	1- 7-40
23	1	Cairo	Julio Augusto Barbosa Carneiro	Ministro classe M...	9- 5-39
24	2		Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro	Secretário classe L..	27- 3-40
25	3		Caio de Lima Cavalcanti	Cons. Com. PadrãoM	18- 4-38
26	1	Caracas (*)	Francisco Negrão de Lima	Embaixador em com.	6- 6-41
27	2		João Ruy Barbosa	Secretário classe L..	5- 3-40
28	3		Antonio Roberto de Arruda Botelho	Secretário classe K..	30-10-39
29	1	Cid. Vaticano (*)	Hildebrando Pompeu Pinto Accioly	Embaixador em com.	18- 3-39
30	2		José Fabrino de Oliveira Bayão	Secretário classe L..	20-11-41
31	3		Luiz Aranha Pereira	Secretário classe K..	23-11-39
32	1	Copenhague	Gastão Paranhos do Rio Branco	Ministro classe N...	15- 2-39
33	1	Estocolmo	Sebastião Sampaio	Ministro classe N.	1-11-39
34	2		Odon Sarmento (**)	Secretário classe L..	2- 6-40
35	1	Guatemala	Manoel Cesar de Góes Monteiro	Ministro classe M...	25- 3-39
36	2		Affonso Barbosa de A. Portugal	Secretário classe L..	19- 9-38
37	1	Havana	João Carlos Muniz	Ministro classe N...	17- 6-41
38	2		Leopoldo Teixeira Leite Filho	Secretário classe L..	1-11-37
39	1	Helsinki	Gilberto Amado (***)	Ministro classe N...	25- 1-38
40	2		Paulo Clemente de Souza Dantas	Secretário classe K.	8- 2-39
41	1	La Paz (*)	Lafayette de Carvalho e Silva	Embaixador em com	18- 7-41
42	2		Luiz Augusto Blake de Alencastro	Secretário classe K...	8- 5-39
43	1	Lima (*)	Pedro de Moraes Barros	Embaixador em com	17- 7-41
44	2		Glauco Ferreira de Sousa	Secretário classe L...	9- 6-41
45	3		Luiz Leivas Bastian Pinto	Secretário classe K...	22- 3-39
46	1	Lisbôa (*)	Artur G. de Araujo Jorge	Embaixador em com.	16- 5-36
47	2		Roberto Mendes Gonçalves	Secretário classe L..	15- 5-39
48	3		Carlos da Ponte Ribeiro Eiras	Secretário classe K..	18- 3-41
49	1	Londres (*)	J. J. L. S. Moniz de Aragão	Embaixador em com.	1- 3-40
50	2		Joaquim de Sousa Leão Filho	Ministro classe M...	23-11-38
51	3		José de Alencar Neto	Secretário classe L...	28- 4-37
52	4		Sylvio Ribeiro de Carvalho	Secretário classe K..	21- 3-40
53	5		Paschoal Carlos Magno	Secretário classe K..	13-12-41
54	6		Frederico Chermont Lisboa	Secretário classe K..	8- 4-40
55	7		Júlio Vieira Diogo	Cons. Com. Padrão M	2- 3-39
56	1	Madrid (*)	Abelardo Roças	Emb. Padrão O.....	15-10-39
57	2		João S. da Fonseca Hermes Jr.	Ministro classe M...	14-11-41
58	3		Paulo Mathias de A. Silveira	Secretário classe L..	2-12-40

(*) Embaixada.
(**) Encarregado de Negócios.
(***) Ausente.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO POSTO
59	4	Madrid (*)	Octavio de Sá Neves da Rocha	Secretário classe K	2- 9-40
60	1	México (*)	Carlos de Lima Cavalcanti	Emb. em com.	2- 1-40
61	2		Jorge Olinto de Oliveira	Secretário classe L	22- 8-41
62	3		Renato F. Maia de Mendonça	Secretário classe K	17- 7-40
63	4		Mario da Cunha e Silva	Secretário classe K	17- 3-41
64	1	Montevidéu (*)	João Baptista Lusardo	Emb. em com.	23-12-37
65	2		Decio Martins Coimbra	Ministro classe M	23- 6-41
66	3		Oswaldo Furst	Secretário classe L	18- 7-38
67	4		Carlos A. Thomaz Brandes	Secretário classe K	16- 2-37
68	5		José Augusto Ribeiro	Secretário classe K	16-12-40
69	1	Ottawa	João Alberto Lins de Barros	Ministro classe N	30- 4-41
70	2		Jacome Baggi de Berenguer Cesar	Secretário classe L	12- 5-41
71	3		Fernando Murtinho Braga	Secretário classe K	8-10-41
72	4		Edgard de Mello	Cons. Com. Padrão M	8- 5-41
73	1	Panamá	Abelardo B. Bueno do Prado	Secretário classe L	15- 8-40
74	1	París (1)	Luiz Martins de Sousa Dantas	Embaixador em com.	23-12-22
75	2		Rubens Ferreira de Mello	Ministro classe M	3- 3-39
76	3		João Pinto da Silva	Ministro classe M	21-11-34
77	4		Trajano Medeiros do Paço	Secretário classe L	11- 9-40
78	1	Peiping	Renato de Lacerda Lago	Ministro classe M	5- 2-36
79	2		Manoel Bento Casado	Secretário classe K	3- 9-41
80	1	Quito	Caio de Mello Franco	Ministro classe M	1- 7-41
81	2		Altamir de Moura	Secretário classe K	7- 2-40
82	1	Roma (*)	Pedro Leão Velloso	Embaixador em com.	23- 4-39
83	2		Carlos Alberto Moniz Gordilho	Ministro classe N	16- 2-41
84	3		Edgard Rangel do Monte	Secretário classe L	25- 4-40
85	4		Nemesio Dutra	Secretário classe L	17- 1-41
86	5		Leontina Licinio Cardoso	Secretário classe K	5- 1-39
87	6		Ilmar Penna Marinho	Secretário classe K	31- 7-41
88	1	Santiago (*)	Samuel de Souza Leão Gracie	Embaixador em com.	24- 1-40
89	2		Renato Barbosa	Ministro classe M	28- 8-41
90	3		Lauro de Andrade Muller	Secretário classe L	28-10-41
91	4		Aldo de Castro Menezes	Secretário classe K	16- 3-39
92	1	Tóquio (*)	Frederico de Castello Branco Clark	Embaixador em com.	23- 3-39
93	2		Ruy Pinheiro Guimarães	Secretário classe L	30- 5-38
94	3		Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho	Secretário classe L	5-12-41
95	1	Trujillo	Oswaldo de Moraes Correia	Ministro classe M	15-10-40
96	1	Washington	Carlos Martins Pereira e Sousa	Embaixador em com.	25- 2-39
97	2		Arno Konder	Ministro classe M	6- 2-40
98	3		Adolpho Cardoso de A. Guimarães	Secretário classe L	31- 5-40
99	4		Fernando Saboia de Medeiros	Secretário classe K	11- 1-39
100	5		Hugo Gouthier de A. Gondim	Secretário classe K	11- 6-39
101	6		Josias Carneiro Leão	Secretário classe K	1- 8-41
102	7		Landulpho A. Borges da Fonseca	Secretário classe K	19-12-41
103	8		Eurico Penteado	Cons. Com. Padrão M	28- 3-40
104	9		Walder de Lima Sarmanho	Cons. Com. Padrão M	2- 5-41

(1) Provisoriamente em Vichy.
(*) Embaixada.

N.º 7

QUADRO DAS CHANCELARIAS CONSULARES BRASILEIRAS

Em 31 de dezembro de 1941

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO POSTO
			CONSULADO DE CARREIRA		
1	1	Alexandria	Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro (*)	Conselh. Legação	1- 4-40
		Amsterdão (**)	—	—	—
		Antuérpia (**)	—	—	—
2	1	Assunção	Affonso Rodrigues Palmeiro	Vice-Cônsul classe J	22- 2-41
3	1	Bahia Blanca	Ildefonso Navarro Leitão	Cônsul classe K	20- 3-41
4	1	Barcelona	Matheus de Albuquerque	Cônsul Geral classe M	26- 5-39
5	2		Clovis Gurjão	Cônsul classe K	17- 9-41
6	3		Alfredo dos Santos Couceiro	Aux. Cons. Padrão N	14- 6-34
7	4		Arnaldo Guimarães	Aux. Cons. Padrão N	4- 4-40
8	1	Beirute	Mario Drolhe da Costa	Cônsul Geral classe M	9-10-36
9	2		Manoel B. Peixoto de Magalhães	Vice-Cônsul classe J	23-10-40
10	1	Berlim	João Navarro da Costa	Cônsul classe K	1- 3-40
11	2		Carlos S. de Ouro Preto	Vice-Cônsul classe J	25- 6-40
12	3		Roberto da Nobrega Beltrão	Aux. Cons. Padrão N	4- 9-41
		Bordéus (**)	—	—	—
13	1	Boston	Ildefonso Falcão	Cônsul classe L	18- 2-39
		Boulogne S/M (**)	—	—	—
14	1	Bremen	Pedro Nunes de Sá	Cônsul classe L	5- 5-38
15	2		Paulo Coelho Rodrigues	Aux. Cons. Padrão N	26- 5-36
16	1	Buenos Aires	Mario de Deus Fernandes	Cônsul Geral classe M	24- 3-41
17	2		Beatta Vetori Esteves	Cônsul classe K	14- 4-38
18	3		Heraldo Pederneiras	Cônsul classe K	2- 3-40
19	4		Manoel A. M. de Pimentel Brandão	Vice-Cônsul classe J	3-11-41
20	5		Raul Vianna Rodrigues	Aux. Cons. Padrão N	20-12-26
21	6		Luiz Conrado	Aux. Cons. Padrão N	28- 4-31
22	7		Raul Ribeiro da Silva	Aux. Cons. Padrão N	27-11-39
		Cádiz (**)	—	—	—
23	1	Caiena	Claudionor Augusto de Campos	Cônsul classe K	26- 5-41
24	1	Calcutá	Sylvio Mourão Camarinha	Cônsul classe K	24- 9-40
25	1	Capetown	Hugo de Macedo	Vice-Cônsul classe J	5-12-40
26	1	Cardiff	Nestor Marias de Braga Mello	Cônsul classe L	29-7-40
		Cherburgo (**)	—	—	—
27	1	Chicago	Egydio da Camara Sousa	Cônsul classe K	23- 2-40
28	1	Colônia	Péricles M. de Barros B. Lima	Cônsul classe L	25- 5-38
29	1	Dakar	Benedicto dos Santos Costa	Cônsul classe K	15- 8-39
		Dantzig (**)	—	—	—
30	1	Dublin	Narbal Costa	Cônsul classe K	23- 8-40
31	1	Filadélfia	David B. Lage Moretzsohn	Cônsul classe L	2- 8-37
32	2		Ruy Vianna Bandeira	Vice-Cônsul classe J	22- 4-41
33	1	Francfort s/Meno	Jorge Kirchhofer Cabral	Cônsul classe K	18- 7-40
34	1	Funchal	Paulo Leão de Moura	Vice-Cônsul classe J	10-10-41
		Gdinia (**)	—	—	—
35	1	Genebra	Milton Cesar de Weguelin Vieira	Cônsul Geral classe M	1- 4-39
36	2		Margarida Guedes Nogueira	Cônsul classe K	29- 4-41
37	1	Gênova	Adriano de Sousa Quartin	Cônsul Geral classe M	1- 2-41
38	1	Glasgow	Carlos Escobeiro Fernandes	Cônsul classe K	15- 1-38
39	2		Oswaldo Tavares	Cônsul classe K	1-12-41
		Gotemburgo (**)	—	—	—
40	1	Hamburgo	Joaquim Antonio de Sousa Ribeiro	Cônsul Geral classe M	5- 5-38
41	2		João Guimarães Rosa	Cônsul classe K	5- 5-38
		Havre (**)	—	—	—
42	1	Houston	Carlos Meissner Junior	Cônsul classe K	16-10-40
43	1	Iocoama	José Gomide Junior	Cônsul classe L	8-10-40
44	2		Luiz de Sousa Bandeira	Vice-Consul classe J	2-12-40
45	1	Istambul	Horacio Sully de Sousa	Cônsul classe L	13- 1-39
		Kaunas (**)	—	—	—

(*) Conselheiro da Legação em Atenas, dirigindo o Consulado em Alexandria.
(**) Fechado provisoriamente.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO POSTO
46	1	Kobe	Aluizio de Magalhaens	Cônsul classe K	12- 9-39
47	2		Heraldo Pacheco de Oliveira	Vice-Cônsul classe J.	18-12-40
48	1	Las Palmas	Waldemar de Araujo	Cônsul classe K	20-11-41
49	1	Lisbôa	Joaquim Pinto Dias	Cônsul Geral classe M	3- 3-39
50	2		Frank Moscoso	Cônsul classe K	14- 4-41
51	3		Milton Faria	Vice-Cônsul classe J.	2- 5-41
52	4		E. F. Campos Velho	Aux. Cons. Padrão N	10- 7-34
53	5		Raul Gaia	Aux. Cons. Padrão N	1- 7-40
54	6		Alexandre Georlette	Aux. Cons. Padrão N	8- 9-41
55	1	Liverpool	Pityguar Fleury de Amorim	Cônsul classe K	10- 4-41
56	1	Livorno	Waldemar Mendes de Almeida	Cônsul classe K	19-11-41
57	1	Londres	Luis Felipe do Rego Rangel	Cônsul classe K	25- 2-41
58	2		João Baptista Pereira	Vice-Cônsul classe J.	12- 6-41
59	1	Los Angeles	Raul Bopp	Cônsul classe K	23- 6-41
60	2		Edison Ramos Nogueira	Vice-Cônsul classe J.	2- 7-41
61	1	Lyon	Osorio Hermogenio Dutra	Cônsul classe L	11- 6-40
62	2		Luciano P. Turqué	Aux. Cons. Padrão N	5- 9-41
63	1	Málaga	José de Oliveira Almeida	Cônsul classe L	17-12-37
64	2		Francisco Sebastian	Aux. Cons. Padrão N	22- 7-35
65	1	Marselha	Murillo Martins de Sousa	Cônsul classe L	9- 3-37
66	2		Arthur Teixeira de Mesquita	Aux. Cons. Padrão N	29- 9-41
67	1	Miami	J. Caetano Bueno Horta Filho	Cônsul classe K	30- 4-41
68	1	Milão	Vinicio da Veiga	Cônsul classe L	2- 9-39
69	1	Montevidéu	Labienno Salgado dos Santos	Cônsul Geral classe M	3- 3-41
70	2		Antonio Paula Fonseca Filho	Cônsul classe K	27- 2-39
71	3		David Lins	Vice-Cônsul classe J.	15- 3-41
72	4		A. Braga Ruy Barbosa	Aux. Cons. Padrão N	6- 5-40
73	1	Montreal	Henrique Pinheiro de Vascobcellos	Cônsul Geral classe M	21- 7-41
		Nápoles (*)	—	—	—
74	1	Norfolk	J. A. Rodrigues Martins	Cônsul classe K	26- 8-40
75	1	Nova Orleans	João Luiz Guimarães Gomes	Cônsul classe L	19-12-41
76	2		Arnaldo Vasconcellos	Vice-Cônsul classe J.	28- 3-41
77	1	Nova York	Oscar Correia	Cônsul Geral classe M	24-10-38
78	2		Jorge Maciel da Costa Leite	Cônsul classe K	22- 4-38
79	3		Sotero Cosme	Vice-Cônsul classe J.	7- 5-41
80	4		José Jobim	Vice-Cônsul classe J.	11- 8-41
81	5		Marieta Lange	Aux. Cons. Padrão N	16-10-22
82	6		Daisy Morse	Aux. Cons. Padrão N	23- 8-39
83	7		Raul Rui Barbosa Airosa	Aux. Cons. Padrão N	12- 8-40
84	1	Paris	Oscar Pires do Rio	Cônsul classe K	8- 8-38
85	2		José Enéas Ferraz Filho	Aux. Cons. Padrão N	4-11-36
86	3		Pantaleão Machado	Aux. Cons. Padrão N	2-11-37
87	4		Fernando Mendes de Almeida	Aux. Cons. Padrão N	15- 3-38
88	1	Pôrto	Octavio do Nascimento Brito	Cônsul classe L	27- 3-39
89	2		Octavio Conrado	Cônsul classe K	11- 3-40
		Portland (*)	—	—	—
90	1	Rosário	Francisco B. Baptista de Magalhães	Cônsul classe K	20-12-38
91	2		Antonio C. de Camara Canto	Vice-Cônsul classe J.	20- 3-41
92	3		Ladario Cabeda	Vice-Cônsul classe J.	2-10-41
		Roterdão (*)	—	—	—
93	1	São Francisco	Annibal de Saboia Lima	Consul Geral classe M	12- 8-40
94	2		Sergio de Lima e Silva	Cônsul classe K	3-12-40
95	1	Southampton	Benno Strunk	Cônsul classe K	3- 5-39
96	1	Sydney	Mario Santos	Cônsul classe K	00-00-00
97	1	Trieste	Ivan Galvão	Cônsul classe L	20- 7-41
98	1	Valência	Orlando Arruda	Cônsul classe K	31- 7-40
99	1	Valparaíso	Edgardo Barbedo	Consul Geral classe M	22- 9-41
100	2		Luciano Lorcsleem	Vice-Cônsul classe J	16- 4-41
101	3		Romeu Balster	Aux. Cons. Padrão N	29- 5-40
102	1	Viena	Mario da Costa Guimarães	Consul classe L	13- 2-40
103	1		Narcez de Lima Ferreira	Cônsul classe L	23-10-39
104	2		Manoel Dias Fernandes	Aux. Cons. Padrão N	1- 3-10
105	1	Zurich	Pedro Neves de Paula Leite	Cônsul classe L	8- 4-40

(*) Fechado provisoriàmente.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO POSTO
			CONSULADOS PRIVATIVOS		
1	1	Alvear	Eurico Lara Palmeiro	Cônsul Padrão M.	21- 3-31
2	2		J. Gutierres Eizialde	Vice-Cônsul	5-12-33
3	1	.....	Bernardino A. Machado	Cônsul Padrão M.	30-21-37
4	2		Hatteros Poeta Pires	Vice-Cônsul	—
5	1	Bela União	José Gaspar Ferreira	Cônsul Padrão M.	21- 2-41
6	2		João José Abelleira	Vice-Cônsul	—
7	1	Cobija	João Remigio Filgueiras	Cônsul Padrão M.	10- 8-39
8	1	Corrientes	Armando M. dos Reis	Cônsul Padrão M.	24- 2-39
9	1	Guajaramirim	Ruy Barreto	Cônsul Padrão M.	20- 4-39
10	2		Alkindar Brasil de Arcuca	Vice-Cônsul	—
11	1	Leticia	A. M. Barbosa de Amorim	Cônsul Padrão M.	3- 3-39
12	1	Melo	Ulises Balvé	Cônsul Padrão M.	13- 3-41
13	2		João Jover	Vice-Cônsul	17-11-33
14	1	.....	Dinarte Rey Dornelles (1)	Cônsul Padrão M.	3- 1-38
15	1	Paso de Los Libres	Pery Balbé	Cônsul Padrão M.	15- 8-28
16	2		C. M. Castell Junior	Vice-Cônsul	—
17	1	Paissandú	João Jacyatho Costa	Cônsul Padrão M.	18- 8-39
18	2		Democrito Beceiro	Vice-Cônsul	26- 6-37
19	1	Posadas	Luciano Schiavo	Cônsul Padrão M.	—
20	2		Israel Rossi	Vice-Cônsul	—
21	1	Rio Branco	Adolpho C. Maia	Cônsul Padrão M.	5- 6-31
22	2		V. Amaro da Silveira	Vice-Cônsul	—
23	1	Rivera	Lino Correia da Silva	Cônsul Padrão M.	11- 7-39
24	2		Deodoro P. Albuquerque	Vice-Cônsul	—
25	1	Salto	Mozart A. Maciel	Cônsul Padrão M.	2- 1-39
26	1	Santa Cruz de la Sierra	J. de Mendonça Lima	Cônsul Padrão M.	—
27	2		Leonidas Borges de Oliveira	Vice-Cônsul	1-10-40
28	1	Santo Tomé	Periandro Dornelles (1)	Cônsul Padrão M.	6-12-37
29	2		Joaquim Pinheiro	Vice-Cônsul	—

(1) Em comissão na Presidência da República.

CONSULADOS HONORÁRIOS

		CIDADE	NOME	CATEGORIA
1	1	Aalesund	Nilo N. Museas	Vice-Cônsul
2	2		Monrad Heggen	Agente Consular
3	1	Aarrhus	Kaí Blicher	Vice-Cônsul
4	1	Angra do Heroismo	Carlos R. da Silva	Vice-Cônsul
5	2		J. C. da Costa Muniz	Agente Consular
6	1	Argel	Alfred Zeraïfa	Vice-Cônsul
7	2		Leon Dachot	Agente Consular
8	1	Baltimore	Armando F. de Barros	Cônsul
9	2		Pablo Alegre	Vice-Cônsul
10	1	Biarritz	Gustavo da Silva Ramos	Cônsul
		Bela Vista	—	—
11	1	Bergen	Alexandre Birguer Grieg	Vice-Cônsul
12	2		Frelick Grieg	Agente Consular
13	1	Bilbáo	José Maria Abaitua y Amezaga	Vice-Cônsul
14	2		Jayme Arroyo Barrio	Agente Consular
15	1	Bombaim	Jayme N. Heredia	Vice-Cônsul
16	1	Bridgetown	Georges A. Larsen	Cônsul
17	1	Caracas	Carlos Agostinho Gonçalves	Cônsul
18	1	Casablanca	Antonio Porciuncula	Cônsul
19	1	Castries	Gregor Mc. Gregor Peter	Cônsul
20	1	Catania	Giovanni Spadaro	Vice-Cônsul
21	2		Felippo de Franco	Agente Consular
22	1	Charleston	A. Beauregard Bettancourt	Vice-Cônsul
23	1	Christiansund	L. A. Lossius Jr.	Vice-Cônsul
24	2		L. A. Lossius	Agente Consular
25	1	Colombo	Thomas Dyball	Vice-Cônsul
26	2		Leonardo Heal	Agente Consular
27	1	Concepción	Americo Albertini	Cônsul
28	1	Coronel	James Monks	Vice-Cônsul
29	2		Carlos A. Mora	Agente Consular
30	1	Corunha	José L. Diaz	Vice-Cônsul
31	1	Dalas	J. Kirby Medonough	Cônsul
32	1	Dunkerque	Etienne de Clebsattel	Vice-Cônsul
32	2		L. F. Lovis Jules	Agente Consular
34	1	Florença	Alberto C. Landsberg	Cônsul
35	1	Galatz	Victor Bassile	Vice-Cônsul
36	2		Constantin Maeri	Agente Consular
37	1	Gijon	José Saledo y Fernandez	Vice-Cônsul
38	2		Luiz Penole y Cavo	Agente Consular
39	1	HongKong	Faustino A. Xavier	Vice-Cônsul
40	1	Horta	Eduardo L. Blucão	Vice-Cônsul
41	2		Jorge de Medeiros Corrêa	Agente Cônsular
42	1	Kingston	Langton H. Robertson	Cônsul
43	1	La Plata	Jutahy Soares Telles	Cônsul
44	2		Eduardo A. Phillip	Agente Consular
45	1	Loanda	Joaquim B. Pires	Vice-Cônsul
46	2		Manoel Rodrigues de Figueiredo	Agente Consular
47	1	Luxemburgo	Alfonse Bernard	Cônsul
48	2		Jean Lenners	Vice-Cônsul
49	1	Melbourne	Reginald Sheppard	Agente Consular
		Monte Carlo	—	—
50	1	Nagasaki	Yutka Ota	Cônsul
51	1	Newcastle-on-Tyne	George Gr. Welch	Agente Consular
52	1	Oran	Sydney Lasry	Vice-Cônsul
53	2		Salomon Lasry	Agente Consular
54	1	Palermo	Salvatore Carta	Cônsul
55	2		Atilio Tripi	Vice-Cônsul
56	1	Ponta Delgada	A. de Azevedo Oliveira	Vice-Cônsul
57	2		A. F. da Silva Oliveira	Agente Consular
58	1	Port of Spain	Carlos Olavaria	Vice-Cônsul
59	1	Porto Artur	José Luiz Fernandes	Cônsul
60	2		Christofer S. Flanagan	Vice-Cônsul
61	3		Emmert Welch	Agente Consular
62	1	Port Said	Solon Loisidis	Vice-Cônsul
63	2		Poly Loisidis	Agente Consular

N. 9

RELAÇÃO DOS ADIDOS MILITARES BRASILEIROS NO ESTRANGEIRO

POSTOS	NOMES	ARMA A QUE PERTENCE	FUNÇÃO	DATA DA NOMEAÇÃO	DATA EM QUE ASSUMIU AS FUNÇÕES	COMPLETA DOIS ANOS EM	ENDEREÇOS DAS EMBAIXADAS
Gen. Bda.	Amaro Soares Bittencourt	—	Adido Militar junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos.	Dec. 14-3-1941 Bol. E. M. E. n.º 53, de 18-3-1941	1-4-1941 Bol. 139-41	1-4-1943	Whitehaven Street n. 2007. Washington
Coronel	Juarez do Nascimento Fernandes Tavora	Engenharia	Adido Militar junto à Embaixada do Brasil no Chile.	Dec. 30-5-1941 Bol. E. M. E. n.º 105, de 3-6-1941	8-9-1941 Bol. 177-41	8-9-1943	Avenida Condell n.º 343. Chile
Tenentes-Coronéis	Tasso de Oliveira Tinoco	Artilharia	Adido Militar junto à Embaixada do do Brasil na Argentina.	Dec. 21-2-1941 Bol. E. M. E. n.º 39, de 26-2-1941	1-4-1941 Bol. 68-941	1-4-1943	Callão n.º 1553. Buenos Aires
	Stenio Caio de Albuquerque	Artilharia	Adjunto do Adido Militar junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos.	Dec. 21-3-1941 Bol. E. M. E. n.º 58, de 25-3-1941	1-4-1941 Bol. 139-41	1-4-1943	Washington
	Felix de Azambuja Brilhante	Artilharia	Adido Militar junto à Embaixada do Brasil na Inglaterra.	Dec. 12-12-1941 Bol. 242, de 16-12-1941	15-4-1942	15-4-1944	Mount Street, 54. Londres
	Henrique Ricardo Holl	Artilharia	Adido Militar junto à Embaixada do Brasil na Alemanha.	Dec. 5-7-1940 Bol. E. M. E. n.º 123 de 9-7-1940	17-8-1940 Bol. 157-40	17-8-1942	Koenigsallé n.º 16. Berlim
	Ilydio Romulo Colônia	Infantaria	Adido Militar junto à Legação do Brasil no Equador.	Dec. 15-8-1941 Bol. 161, de 19-8-1941	11-10-1941 Bol. 224, 20-11-941	11-10-1943	Avenida 12 de Octubre. Quito
Majores	Eleuterio Brum Ferlich	Cavalaria	Adido Militar junto à Embaixada do Brasil no Perú.	Dec. 30-5-1941 Bol. E. M. E. n.º 105, de 3-6-1941	11-9-1941 Bol. 217, de 7-11-1941	11-8-1943	Avenida Pardo n.º 850 (Miraflores). Lima
	José Dantas Arêas Pimentel	Cavalaria	Adido Militar junto à Embaixada do Brasil na Bolívia.	Dec. 31-12-1940 Bol. E. M. E. n.º 4, de 7-1-1941	8-4-1941	8-4-1943	Avenida Arce n.º 1025. La Paz
	Francisco Damasceno Ferreira Portugal	Cavalaria	Adido Militar junto à Embaixada do Brasil no Paraguai.	Dec. 9-1-1942 Bol. E. M. E. n.º 8, de 13-1-1942	15-3-1942	15-3-1944	Avenida Colombia n.º 1740. Assunção
	Pedro Geraldo de Almeida	Artilharia	Adido Militar junto à Embaixada do Brasil no Uruguai.	Dec. 31-12-1940 Bol. E. M. E. n.º 47, de 7-1-1941	28-2-1941 Bol. E. M. E. 39-17-3-41	28-2-1943	Boulevard Artigas n.º 1410. Montevidéu

		CIDADE	NOME	CATEGORIA
64	1	Puerto México	Juan Errea	Vice-Cônsul
65	2		John Sparks	Agente Consular
66	1	Puerto Suarez	Julio Q. Baptista	Cônsul
67	1	Punta Arenas	Alfonso Belrety	Vice-Cônsul
68	2		Alejandro Allen	Agente Consular
69	1	Rangoon	Claud Pyett	Vice-Cônsul
70	2		William Hepburn	Agente Consular
71	1	Reikjavik	Gardar Gislason	Cônsul
72	2		Olafur Olafsson	Vice-Cônsul
73	1	Santa Cruz de Tenerife	Juan Yanes y Perdigon	Cônsul
74	2		Juan Yanes y Perdomo	Vice-Cônsul
75	1	S. João de Terra Nova	George R. Williams	Vice-Cônsul
76	2		John Fowler	Agente Consular
77	1	São Vicente	A. Duarte Silva	Cônsul
78	2		José Lopes da Silva	Vice-Cônsul
79	1	Savannah	Henrique O. de Miranda	Vice-Cônsul
80	2		A. J. Bezerra de Menezes	Agente Consular
81	1	Seattle	Robert Bulwinkel	Vice-Cônsul
82	1	Singapura	Leslie A. Davies	Vice-Cônsul
83	2		Samuel Travis	Agente Consular
84	1	Talcahuano	Eric Benfield	Vice-Cônsul
85	1	Tanger	Haim S. Bandelac	Cônsul
86	2		I. Bandelac Benchiquito	Vice-Cônsul
87	1	Tunis	Michel Usan	Vice-Cônsul
88	1	Vancouver	Arthur Watkins	Vice-Cônsul
			John Prescott	Agente Consular
89	1	Veneza	Mario de San Giorgio	Cônsul
90	2		Luigi Ponzetta	Vice-Cônsul
91	1	Villa Encarnación	A. Almeida Campos	Vice-Cônsul
92	2		Emilio Clós	Agente Consular
93	1	Villa Garcia	Remigio Valadares	Vice-Cônsul
94	2		Pedro Abad Abalo	Agente Consular
95	1	Wellington	Charles Thedwell	Cônsul
96	1	Willemstad	Julius Penha Jr.	Cônsul
97	2		Henrique L. Penha	Vice-Cônsul

N. 8

Relação dos Observadores Militares Brasileiros no Conflito entre o Perú e o Equador

PÔSTO	NOME	FUNÇÃO
MAJORES	José Teófilo de Arruda	Observador militar no EQUADOR QUITO
	Carlos Flôres de Paiva Chaves	Observador militar no PERÚ LIMA
	Orlando Eduardo da Silva Regressou 28-VII-42	Observador militar no PERÚ LIMA
	João Saraiva Regressando	Observador militar no EQUADOR QUITO

N.º 10

RELAÇÃO DOS ADIDOS AERONÁUTICOS JUNTO ÀS MISSÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS

Estados Unidos — Coronel Armando Arariboia — Adido Aeronáutico nomeado por decreto de 7-6-1941. Major Miguel Lampert, adjunto do Adido Aeronáutico, nomeado por decreto de 31-1-1942.

Argentina e Uruguai — Coronel Ivo Borges, — Adido Aeronáutico nemeado por decreto de 1-IX-1941.

Chile — Coronel Ismar Pealtzgraff Brasil — Adido Aeronáutico nomeado por decreto de 19-1-1942.

Perú — Coronel Samuel Ribeiro Gomes Pereira — Adido Aeronáutico nomeado por decreto de 1-9-1941.

N.º 11

CONSELHEIROS COMERCIAIS EM EXERCÍCIO DURANTE O ANO DE 1941

João Pinto da Silva — Em París até 18-5-41 — Ministro, classe M, transferido em 14-5-41.

Paulo Germano Hasslocher — Em Washington até 18-2-41 — Ministro, classe M, transferido em 12-2-41.

Caio de Lima Cavalcanti — Em Berna, de 12-10-39 a 8-10-41; removido para Bogotá — Em trânsito, de 8-10-41 até 31-12-41.

Orlando Leite Ribeiro — Em Santiago, de 13-12-40 a 31-12-41.

Waldemar de Lima Sarmanho — Em Havana, de 18-1-39 a 27-4-41; em Washington, de 2-5-41 a 31-12-41.

Júlio Vieira Diogo — Em Pretória, de 2-3-39 a 31-12-41.

Eurico Penteado — Em Nova York, de 28-3-40 a 31-12-41.

Octavio de Abreu Botelho — Em Buenos Aires, de 1-7-40 a 31-12-41.

Edgard de Melo — Em Ottawa, de 8-5-41 a 31-12-41.

Leopoldo Diniz Martins Jr. — Em exercício, de 29-5-41 a 31-12-41.

N.º 12

MOVIMENTO DO CORPO DIPLOMÁTICO

Durante o ano de 1941, houve algumas alterações nas chefias de Missões diplomáticas. Partiram o Senhor Juan Carlos Blanco, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Oriental do Uruguai e Sir Geoffrey Knox, K.C.M.G., Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Sua Majestade Britânica.

Apresentaram credenciais, no decurso do ano, os Senhores René de Saint-Quentin, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da França; José Maria Dávila, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos Mexicanos; Sir Noel Charles, K.C.M.G., Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Sua Majestade Britânica; Senhor Cesar G. Gutierrez, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Oriental do Uruguai.

Tendo sido a Legação da Bolívia elevada à categoria de Embaixada, houve por bem o Govêrno daquele país nomear o então Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário Senhor David Alvéstegui, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário. Nessa qualidade, Sua Excelência apresentou credenciais a 19 de agôsto.

Retiraram-se, também, do país, removidos ou chamados ao seus países para novas comissões, os Senhores: Samuel Sung Young, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da China; Vicente Rivarola, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Paraguai; Homero Viteri Lafronte, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Equador.

Apresentaram credenciais os seguintes Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários: General Juan Bautista Ayala, do Paraguai; Enrique Arroyo Delgado, do Equador; Shao Hawa Tan, da China; Gabriel Landa, de Cuba.

Foram criadas e instaladas no decorrer de 1941 Missões diplomáticas permanentes do Panamá e do Canadá. Seus primeiros titulares Senhores Carlos Manuel de la Ossa e Jean Desy, K.C., Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários, apresentaram credenciais a 11 de março e 30 de setembro, respectivamente.

N.º 13

CORPO DIPLOMÁTICO ESTRANGEIRO

ALEMANHA

S. Excia. o Sr. Dr. Curt Pruefer, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

Sr. Werner von Levetzow, Conselheiro de Embaixada (Ausente).

Sr. General de Brigada Gunthed Niedenfuhr, Adido Militar e de Aeronáutica.

Sr. Capitão de Mar e Guerra Dietrich Niebuhr, Adido Naval.

Sr. Dr. Martin Schlimpert, Conselheiro de Legação.

Sr. Dr. Walther Becker, Conselheiro de Legação.

Sr. Hans Hennig von Cossel, Conselheiro de Legação.

Sr. Dr. Rudolf Rabes, Secretário de Embaixada.

Sr. Capitão-Tenente Hermann Bohny, Adido Naval Adjunto.

Sr. Victor Blaschke, Conselheiro Comercial.

Sr. Conde Raban Adelmann von Adelmannsfelden, Adido à Embaixada.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

S. Ex. o Sr. Jefferson Caffery, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

Sr. William C. Burdett, Conselheiro de Embaixada.

Sr. Coronel Edwin L. Sibert, Adido Militar e de Aeronáutica Militar.

Sr. Capitão de Corveta, Adwin D. Graves, Jr., Adido Naval e de Aeronáutica Naval.

Sr. Walter J. Donnelly, Adido Comercial (Ausente).

Sr. Archie W. Childs, Adido Comercial Adjunto.

Sr. Marcel E. Malige, Segundo Secretário de Embaixada (Ausente).

Sr. Prescott Childs, Segundo Secretário de Embaixada.

Sr. Edward D. Mc Laughin, Segundo Secretário de Embaixada.

Sr. Ware Adms, Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Randolph Harrison Jr., Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Tenente Lloyd H. Gomes, Adido Militar Adjunto.
Sr. Elvin Seibert, Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. Frederick J. Cunningham, Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. Philip P. Williams, Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. Elim O' Shaughnessy, Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. Theodore A. Xanthaky, Adido à Embaixada.
Sr. Donal Bloomingdale, Adido à Embaixada.

REPÚBLICA ARGENTINA

S. Ex. o Sr. Dr. Eduardo Labougle, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário (Ausente).
Sr. David A. Traynor, Conselheiro de Embaixada. Encarregado de Negócios, interino.
Sr. Tenente-Coronel, Camilo A. Gay, Adido Militar.
Sr. Tenente-Coronel Raúl J. Sclá, Adido de Aeronáutica.
Sr. Capitão de Fragata Victorio Malatesta, Adido Naval.
Sr. Juan Matin de Estrada, Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Antonio Miguel Christophersen, Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. Cônsul Geral Antonio Esteban Ricci, Adido à Embaixada.

BÉLGICA

S. Ex. o Sr. Maurice Cuvelier, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Marcel Gallet, Conselheiro de Embaixada.
Sr. André Fosset, Segundo Secretário de Embaixada.

BOLÍVIA

S. Ex. o Sr. Dr. David Alvéstegui, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Coronel Meliton Brito M., Adido Militar.

CHILE

S. Ex. o Sr. Mariano Fontecilla, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Tulio Maquieira, Ministro-Conselheiro.
Sr. Guilhermo Bianchi, Conselheiro Comercial.
Sr. Capitão de Mar e Guerra Pedro Espina, Adido Naval.
Sr. Enrique Bernstein, Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. Tenente-Coronel Guilhermo Rosa Novoa, Adido Militar.
Sr. Francisco Valdivieso, Segundo Secretário de Embaixada.

CHINA

S. Ex. o Sr. Shao Hawa-Tan, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipontenciário (Nomeado).
Sr. Liu Si-Chang, Segundo Secretário de Legação. Encarregado de Negócios, interino.
Sr. Liao Cheng-Liu, Segundo Secretário de Legação.
Sr. Kien Yeh Wu, Terceiro Secretário de Legação.

COLÔMBIA

S. Ex. o Sr. Dr. Carlos Lozano y Lozano, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Luis Humberto Salamanca, Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. Octavio Archila Montejo, Adido Comercial.

COSTA RICA

S. Ex. o Sr. Dr. Manuel Francisco Jimenez Ortiz, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

CUBA

S. Ex. o Sr. Gabriel Landa, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Dr. Eugenio Taquechel y Villasana, Primeiro Secretário de Legação, Encarregado de Negócios, interino.

DINAMARCA

S. Ex. o Sr. O. de Sehested, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

REPÚBLICA DOMINICANA

S. Ex. o Sr. Dr. Gilberto Sanchez Lustrino, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

EQUADOR

S. Ex. o Sr. Enrique Arroyo Delgado, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Carlos Tobar Zaldumbide, Secretário de Legação (Nomeado).
Sr. Walter Vela, Adido Comercial (Ausente).

ESPANHA

S. Ex. o Sr. Raimundo Fernández-Cuesta y Merelo, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Gaspar Sanz y Tovar, Conselheiro de Embaixada.
Sr. Ramón Sáenz de Heredia, Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Luis Garcia de Llera, Adido Comercial.

FINLÂNDIA

S. Ex. o Sr. Eino Walikangas, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

FRANÇA

S. Ex. o Sr. René de Saint-Quentin, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Henry Gueyraud, Conselheiro de Embaixada.
Sr. Charles Le Genissel, Primeiro Secretário de Embaixada.

Sr. Tenente-Coronel Maurice Dourosoy, Adido Militar.
Sr. Capitão de Fragata André Daynac, Adido Naval.
Sr. André Leprevost, Conselheiro Comercial.
Sr. Pierre Cheysson, Adido Financeiro (Ausente).

GRÃ-BRETANHA

S. Ex. Sir Geoffrey Knox, K.C.M.G., Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Ian Asher David Wilson-Young, Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Capitão de Mar e Guerra Robert Amcotts Wilson, D.S.O., R.N., Adido Naval.
Sr. Tenente-Coronel M. Parry Jones, Adido Militar.
Sr. Coronel A. J. Miley, O.B.E., Adido de Aeronáutica.
Sr. E. Murray Harvey, O.B.E., M.C., Conselheiro Comercial.
Sr. Arthur Abbott, C.B.E., Adido de Imprensa.
Sr. R. D. J. Scott Fox, Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Capitão de Corveta C. H. Pullen, Adido Naval Adjunto.
Sr. W. G. Bruzaud, Segundo Secretário Comercial.
Sr. William Scott Laver, Terceiro Secretário Comercial.
Sr. Mark F. Olivar, Adido à Embaixada.

GRÉCIA

S. Ex. Sr. Vassili Dendramis, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Dr. Spiros Camilieris, Conselheiro Comercial.

GUATEMALA

S. Ex. o Sr. Dr. Manuel Arroyo, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

HUNGRIA

S. Ex. o Sr. Nicolas Horthy de Nagybánya, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Ladislas de Hertenlendy, Conselheiro de Legação.

ITÁLIA

S. Ex. o Sr. Dr. Ugo Sola, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Dr. Umberto Grazzi, Conselheiro de Embaixada.
Sr. Coronel Carlo Tempesti, Adido de Aeronáutica.
Sr. Tenente-Coronel Alberto Osti, Adido Militar (Ausente).
Sr. Capitão de Fragata Carlo Zampari, Adido Naval.
Sr. Dr. Ernesto Arrighi, Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. Dr. Tommaso Mancini, Conselheiro Comercial.
Sr. Marquês Orazio Antinori, Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Ferrucio Cabalzar, Adido de Imprensa.

IUGOSLAVIA

S. Ex. o Sr. Frano Çvietisa, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

Sr. Spiro Zelalic, Primeiro Secretário de Legação.

JAPÃO

S. Ex. o Sr. Itaro Ishii, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

Sr. Takashi Mori, Conselheiro de Embaixada.

Sr. Tadao Kudo, Primeiro Secretário de Embaixada.

Sr. Kunimitsu Katsuyama, Secretário Comercial.

Sr. Capitão de Fragata Atuo Sigehiro, Adido Naval (Ausente).

Sr. Tenente-Coronel Yoiti Kôko, Adido Militar.

Sr. Suetaka Hayao, Segundo Secretário de Embaixada.

Sr. Capitão de Corveta Tadashi Kameda, Adido Naval Adjunto (Nomeado).

Sr. Nisshi Sato, Adido à Embaixada.

Sr. Itsuro Ariyama, Segundo Secretário-Intérprete de Embaixada (Nomeado).

LETÔNIA

Sr. Péters Z. Olins, Encarregado de Negócios interino.

LITUÂNIA

S. Ex. o Sr. Dr. Casimir Grauzinis, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Nomeado).

Sr. Dr. Fricas Meieris, Adido à Legação.

MÉXICO

S. Ex. o Sr. José Maria Dávila, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

Sr. Fernando Lagarde y Vigil, Conselheiro de Embaixada.

Sr. Coronel Alberto Violante Perez, Adido Militar (Nomeado).

Sr. Alfredo Carranza Ramirez, Segundo Secretário de Embaixada, Encarregado de serviços Consulares (Nomeado).

Sr. Eduardo Luquin, Segundo Secretário de Embaixada.

NICARÁGUA

S. Ex. o Sr. Manuel Francisco Jimenez Ortiz, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

NORUEGA

S. Ex. o Sr. Dr. Nicolai Aall, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

Sr. Reidar Solum, Primeiro Secretário de Legação.

Sr. Olav Ragnar Lakke, Adido à Legação.

Sr. Ole Just, Adido de Imprensa.

PAÍSES-BAIXOS

S. Ex. o Sr. W. A. A. M. Daniels, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Jonkheer H. M. van der Wyck, Primeiro Secretário de Legação.

PANAMÁ

S. Ex. o Sr. Carlos Manuel de La Ossa, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

PARAGUAI

S. Ex. o Sr. General Juan Bautista Ayala, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Manuel Bernardes (hijo), Primeiro Secretário de Legação.

PERÚ

S. Ex. o Sr. Jorge Prado, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Dr. Carlos Valera, Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. Tenente-Coronel Ricardo Alayza, Adido Militar.
Sr. Capitão de Fragata Manuel R. Nieto, Adido Naval.
Sr. Dr. Oscar Vásquez Benavides, Adido Comercial.
Sr. B. E. Fry, Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Alberto Wagner de Reyna, Terceiro Secretário de Embaixada.

POLÔNIA

S. Ex. o Sr. Dr. Thadeu Skowronski, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Kazimierz Zaniewski, Secretário de Legação.
Sr. Juljan Malinowski, Adido à Legação.

PORTUGAL

S. Ex. o Sr. Dr. Martinho Nobre de Mello, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Dr. Marcelo Gonçalves Nunes Duarte Matias, Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. Dr. Waldemar da Fonseca Araujo, Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Manuel Antonio Teixeira Soares, Adido à Embaixada.
Sr. João d'Antas de Campos, Adido Comercial.

RUMÂNIA

S. Ex. o Sr. Achille Barcianu, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Barbu Catargi, Secretário de Legação.

SANTA-SÉ

S. Ex. Monsenhor Benedetto Aloisi Masella, Arcebispo titular de Cesarea di Mauritania, Núncio Apostólico.
Monsenhor Sante Portalupi, Secretário da Nunciatura.

SUÉCIA

S. Ex. o Sr. Gustaf Weidel, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

SUIÇA

S. Ex. o Sr. Dr. Emile Traversini, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Pierre Micheli, Segundo Secretário de Legação.

TURQUIA

Sr. Tahsin Mayatepek, Conselheiro de Legação, Encarregado de Negócios, interino (Ausente).

URUGUAI

S. Ex. o Sr. Dr. Juan Carlos Blanco, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário (Ausente).
Sr. Dr. Luis Saavedra Barroso, Conselheiro de Embaixada, Encarregado de Negócios, interino.
Sr. Horacio Aldabe, Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. Coronel Tomás Antonio Manzino, Adido Militar.
Sr. Captião de Fragata Mario Collazo Pittaluga, Adido Militar.
Sr. Major José Felipe Baptista Vedia, Adido de Aeronáutica.
Sr. Oscar Justo Berro, Secretário de Embaixada.

VENEZUELA

S. Ex. o Sr. Dr. Julio Sardi, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Dr. Gabriel Angel Lovera, Secretário de Embaixada.
Sr. Capitão de Fragata Hector Machado, Adido Naval.
Sr. José Miguel Ferrer, Adido à Embaixada.

N.º 14

CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

ALEMANHA

Belém (*P. A.*) — Rudolph Moeller (Cônsul).
Belo Horizonte (*M. G.*) — Fritz Repnow (Cônsul).
Hans von Richter (Secretário Consular).
Blumenau (*S. C.*) — Bruno Meckien (Cônsul) Emil Doering (Secretário).
Boa Vista do Erechim (*R. S.*) — Hermann Mathieu (Encarregado do Vice-Consulado).
Campo Grande (*M. T.*) — August Wulfes (Vice-Cônsul).
Cruzeiro do Sul (*S. C.*) — Karl Gaisser (Cônsul).
Curitiba (*P. R.*) — Walter Zimmermann (Cônsul).
Gunther Wawretzko (Secretário Consular).
Hein Ehlert (Secretário Consular).

Florianópolis (*S. C.*) — Adolf Rechel (Cônsul).
Paul Leutzow (Secretário Consular).
Fortaleza (*C. E.*) — Oscar Huland (Cônsul).
Guajaramirim (*M. T.*) — Ernest Kahler (Vice-Cônsul).
Ijui (*R. S.*) — Dr. Ulrich Kuhlmann (Vice-Cônsul).
Joinville (*S. C.*) — Erich Muschellak (Cônsul).
Siegfried Krappe (Encarregado do Consulado)
Richter (Secretário).
Juiz de Fora (*M. G.*) — Carlos Hugo Beker (Encarregado do Vice-Consulado).
Maceió (*A. L.*) — Friedrich Hendel (Vice-Cônsul).
Manaus (*A. M.*) — Ernest Pflueger (Cônsul).
Paranaguá (*P. R.*) — Julio Brand (Vice-Cônsul).
Parnaíba (*P. I.*) — Werner Schluepmann (Vice-Cônsul).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Richard Paulig (Cônsul).
Kaspar Schmillenkamp (Secretário Consular).
Helmuth Moebus (Secretário Consular).
Recife (*P. E.*) — Karl von den Steinen (Cônsul).
Josef Schmid (Chanceler).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Dr. Rudolf Rabes (Secretário da Embaixada, Chefe do Serviço Consular).
Ferdinand Hager (Secretário Consular).
Rio do Sul (*S. C.*) — Paul Marquardt (Agente Consular reconhecido provisòriamente).
Rio Grande (*R. S.*) — Reinhard Wolff (Encarregado do Consulado)
Fritz Asmus (Secretário).
Santa Cruz (*R. S.*) — Hermann Becker (Vice-Cônsul).
Santos (*S. P.*) — Otto Uebele (Encarregado do Consulado).
Ferdinand von Gabhardt (Secretário).
São Francisco do Sul (*S. C.*) — Dr. Siegfried Krappe (Vice-Cônsul).
São Luiz (*M. A.*) — Helmuth Springer (Encarregado do Consulado).
São Paulo (*S. P.*) — Dr. Walter Molly (Cônsul Geral).
Emil Boll (Vice-Cônsul).
Wihelm Maliga (Secretário Consular).
Ernst Markmann (Chanceler).
Kurt Marx (Secretário Consular).
Salvador (*B. A.*) — Karl Steimer (Cônsul).
Friedrich Hunzinger (Secretário Consular).
Uruguaiana (*R. S.*) — Eduard Lang (Vice-Cônsul).
Vitória (*E. S.*) — Robert Langen (Cônsul).

AMÉRICA (ESTADOS UNIDOS DA)

Todos os Consulados, salvo indicação em contrário, estão subordinados ao Consulado Geral no Rio de Janeiro.
Belém (*P. A.*) — Jay Walker (Cônsul).
T. Muldrup Forsyth (Vice-Cônsul. Reconhecido provisòriamente).
Park T. Hart (Vice-Cônsul).
Florianópolis (*S. C.*) — Reginald S. Kazanjian (Vice-Cônsul. Reconhecido provisòriamente).
Fortaleza (*C. E.*) — William Preston Rambo (Vice-Cônsul).
Manaus (*A. M.*) — Herbert Maness (Vice-Cônsul).
Natal (*R. N.*) — Harold Sims (Vice-Cônsul. Reconhecido provisòriamente).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Daniel M. Braddock (Cônsul).
Hardwood Blocker (Vice-Cônsul. Reconhecido provisòriamente).
Recife (*P. E.*) — Walter J. Linthcum (Cônsul).

Harold Sims (Vice-Cônsul).
Rio Grande (*R. S.*) — Joseph Ashbrook (Agente Consular).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — William C. Burdet (Cônsul Geral).
Marcel E. Malige (Cônsul).
Randolph Harrison Jr. (Cônsul).
Ware Adams (Cônsul).
Prescott Childs (Cônsul).
Edward D. Mc Laughlin.
Robert F. Woodward (Vice-Cônsul).
Richard D. Gatewood (Vice-Cônsul).
Philip P. Williams (Vice-Cônsul).
Rudolph E. Cahn (Vice-Cônsul).
Charles W. Wright (Vice-Cônsul).
Elvin Seibert (Vice-Cônsul).
Fredrick J. Cunningham (Vice-Cônsul. Reconhecido provisòriamente).
Santos (*S. P.*) — John Hubner (Vice-Cônsul. Reconhecido provisòriamente).
William E. Flournoy (Vice-Cônsul. Reconhecido provisòriamente).
São Paulo (*S. P.*) — Cecil M. P. Cross (Cônsul Geral. Reconhecido provisòriamente).
Robert Janz (Cônsul).
Francis C. Jordan (Vice-Cônsul. Reconhecido provisòriamente).
Roger L. Heacock (Vice-Cônsul).
Salvador (*B. A.*) — Reginald S. Castleman (Cônsul. Reconhecido provisòriamente).
Laster Sockwell (Vice-Cônsul).
Robert Jakes (Vice-Cônsul).
São Luiz (*M. A.*) — Wiley T. Clay (Agente Consular).
Vitória (*E. S.*) — Percy G. Kemp (Vice-Cônsul).

ARGENTINA

(Todos os Consulados estão subordinados ao Consulado Geral do Rio de Janeiro).
Belém (*P. A.*) — Leonidas Sodré de Castro (Vice-Cônsul honorário)
Belo Horizonte (*M. G.*) — José R. Camino (Cônsul).
Corumbá (*M. T.*) — José Jorge Alfonzo (Vice-Cônsul. Nomeado).
Foz do Iguaçú (*P. R.*) — Emilio M. Arigos (Vice-Cônsul).
Itaqui (*R. S.*) — Flavio Rosas (Vice-Cônsul).
Ismael F. Pereyra (Chanceler).
Manaus (*A. M.*) — Pedro Telmo Borda (Vice-Cônsul).
Paranaguá (*P. R.*) — Julio E. Avila (Cônsul).
Pelotas (*R. S.*) — Carlos Gottuzo Giacoboni (Vice-Cônsul).
Pôrto Esperança (*M. T.*) — Juan Bernardino Alves do Couto (Vice-Cônsul honorário).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Samuel Allperin (Cônsul Geral. Nomeado).
Pôrto Lucena (*R. S.*) — Orlando C. Rodriguez (Vice-Cônsul honorário).
Recife (*P. E.*) — Alfonso Borloz (Cônsul honorário).
Rio Grande (*R. S.*) — Enrique Meunier (Cônsul).
Roberto Alegre Alarcón (Vice-Cônsul).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Edmundo T. Calcaño (Cônsul Geral).
Juan Carlos Massa (Cônsul Auxiliar).
Rafael Casa (Chanceler).
Santos (*S. P.*) — Alberto Castro Gache (Cônsul).
Umberto Cogliati (Cônsul).
Santa Vitória do Palmar (*E. S.*) — Carlos Dumas (Vice-Cônsul).

São Borja (*R. S.*) — Carlos Fortunato Velar (Vice-Cônsul honorário).
São Francisco do Sul (*S. C.*) — Ernesto Alberto Podestá (Vice-Cônsul).
São Paulo (*S. P.*) — Jorge Cullen Ayerza (Cônsul).
Salvador (*B. A.*) — Lorenzo Ravazzano (Cônsul honorário).
Uruguaiana (*R. S.*) — Edmundo Dileo (Cônsul).

BÉLGICA

Todos os Consulados, salvo indicação em contrário, estão subordinados à Embaixada no Rio de Janeiro.
Belém (*P. A.*) — Paul de Cointe (Cônsul honorário).
Belo Horizonte (*M. G.*) — Jean Thiry (Cônsul honorário).
Curitiba (*P. R.*) — Francisco Fido Fontana (Encarregado do Cônsulado honorário).
Florianópolis (*S. C.*) — Ernest van Steen (Cônsul honorário).
Fortaleza (*C. E.*) — Raul de Souza Carvalho (Cônsul honorário).
Manaus (*A. M.*) — Joaquim Gonçalves de Araujo (Cônsul honorário).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Pedro Moacyr Cordeiro (Cônsul honorário).
Recife (*P. E.*) — L. Lacerda de Menezes (Cônsul honorário).
Santos (*S. P.*) — Alfred Doneux (Cônsul honorário).
São Luiz (*M. A.*) — João Jorge dos Santos Freitas (Cônsul honorário).
São Paulo (*S. P.*) — Henri van Deursen (Cônsul honorário).
Salvador (*B. A.*) — Truebner (L) (Cônsul honorário).
Vitória (*E. S.*) — Waldemiro Prado (Cônsul honorário).

BOLÍVIA

Bauru (*S. P.*) — José Augusto Gonçalves (Vice-Cônsul honorário).
Belém (*P. A.*) — Antonio Soruco (Cônsul Geral).
Brasília (*A. R.*) — Tufic Derzi (Vice-Cônsul honorário).
Campo Grande (*M. T.*) — José Jayme F. de Vasconcellas (Cônsul honorário).
Corumbá (*M. T.*) — Jerjes Vaca Diez (Cônsul).
Fortaleza (*C. E.*) — José Guergel da Costa Nogueira (Cônsul honorário).
Guajará Mirim — Delfin Ichazo (Cônsul).
Maceió (*A. L.*) — Ezequiel Pereira da Silva Goulart (Cônsul honorário).
Manaus (*A. M.*) — José Vaz de Oliveira (Vice-Cônsul honorário).
Niterói (*R. J.*) — Candido Mendes de Almeida (Cônsul honorário).
Pôrto Velho (*A. M.*) — Humberto Valdez (Cônsul).
Recife (*P. E.*) — Luiz Dias Lins (Cônsul honorário).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Dr. Luiz de Iparraguire (Cônsul Geral honorário).
Santos (*S. P.*) — Frederico de Figueiredo Neiva (Vice-Cônsul).
São Paulo (*S. P.*) — Rudolph Kesselring (Cônsul Geral honorário).
Salvador (*B. A.*) — Octavio Americo de Freitas (Cônsul honorário).
Vitória (*E. S.*) — Orlando Antenor Guimarães (Cônsul honorário).

CHILE

Curitiba (*P. R.*) — e Florianópolis (S. D.) — Arturo Márquez (Cônsul).
Natal (*R. N.*) — Carlos Lamas (Cônsul).
Paranaguá (*P. R.*) — Ramón Marquez Aguila (Cônsul).
Petrópolis (*R. J.*) — Lucila Godoy Alcayaga (Cônsul).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Edmundo Eichenberg (Cônsul).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Guilermo Bianchi (Cônsul Geral).
Francisco Landestoy Saint-Jean (Cônsul Particular).

São Francisco do Sul (*S. C.*) — Jevenal Suarez Fajardo (Cônsul).
Santos (*S. P.*) — Silvano Araya Jara (Cônsul).
São Paulo (*S. P.*) — Miguel Bravo (Cônsul).

COLÔMBIA

Todos os Consulados estão subordinados à Embaixada no Rio de Janeiro.
Belém (*P. A.*) — Pedro Entrena (Cônsul Geral).
Armando Camacho (Vice-Cônsul Secretário).
Manaus (*A. M.*) — Luis A. Payán (Cônsul Geral).
Manuel Ramires Reyes (Vice-Cônsul).
São Paulo (*S. P.*) — Yezid Melendro (Cônsul Geral).
Oskar Landamann (Vice-Cônsul honorário).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Octavio Archila Montejo (Cônsul Geral).
Salvador (*B. A.*) — Carlos Ravazzano (Cônsul honorário).

COSTA RICA

Rio de Janeiro (*D. F.*) — Dr. Edmundo de Miranda Jordão (Cônsul Geral honorário).
São Paulo (*S. P.*) — Oswaldo Reis de Magalhães (Cônsul honorário).

CUBA

São Paulo (*S. P.*) — Antonio Alves Braga (Agente Consular honorário).

DINAMARCA

Todos os Consulados estão subordinados à Legação no Rio de Janeiro.
Belém (*P. A.*) — Vicente João de Figueiredo Campos (Vice-Cônsul honorário).
Paranaguá (*P. R.*) — Acrisio Guimarães (Vive-Cônsul honorário).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Oscar Christiano Paetzel (Cônsul honorário).
Recife (*P. E.*) — Adolf Egmund Klein Schenker (Cônsul honorário).
Erik Reventhow (Vice-Cônsul honorário).
Rio Grande (*R. S.*) — Cecil Crnaston Woodhead (Cônsul honorário).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Sivert Francisco Bartholdy (Cônsul honorário).
Santos (*S. P.*) — Rolf von Tangen Sivertsen (Cônsul honorário).
São Luiz (*M. A.*) — João Alves Pereira (Vice-Cônsul honorário).
São Paulo (*S. P.*) — Carl Adolph von Bulow (Cônsul).
Paulo P. Olsen (Vice-Cônsul honorário).
Salvador (*B. A.*) — Svend Aaage Nielsen (Cônsul honorário).

DOMINICANA

Rio de Janeiro (*D. F.*) — Rodrigo Octavio Filho (Cônsul Geral honorário).
São Paulo (*S. P.*) — Ubaldo Franco Caiuby (Cônsul honorário).

EGITO

Todos os Consulados estão subordinados à Legação no Rio de Janeiro.
Os interêsses dos egípcios no Brasil estão confiados à Embaixada da Grã Bretanha.

Corumbá (*M. T.*) — Semeons Quass (Vice-Cônsul honorário).
Curitiba (*P. R.*) — William Sims Tate (Vice-Cônsul honorário).
Florianópolis (*S. C.*) — Herbert W. Stallion (Vice-Cônsul).
Fortaleza (*C. E.*) — Lieut-Col. Francis Reginald Hull (Vice-Cônsul honorário).
Ilhéus (*B. A.*) — C. H. Howe (Vice-Cônsul honorário).
Maceió (*A. L.*) — Kenneth Courage Macray (Vice-Cônsul honorário).
Manaus (*A. M.*) — Percy John Turner (Vice-Cônsul honorário).
Morro Velho (*M. G.*) — William Pollard (Vice-Cônsul honorário).
Natal (*R. N.*) — W. F. Scotchrook (Vice-Cônsul honorário).
João Pessoa (*P. B.*) — Robert Hanna Vance (Vice-Cônsul honorário).
Paranaguá (*P. R.*) — Alfred Rose (Vice-Cônsul).
Parnaíba (*P. I.*) — Ralph J. Smith (Vice-Cônsul honorário).
W. Purcell (Pró-Cônsul).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — W. M. Gurney (Cônsul).
E. S. Sage (Vice-Cônsul honorário).
J. A. Mac Donald (Pró-Cônsul).
Recife (*P. E.*) — John P. Macgregor (Cônsul).
Reginal Arthur Marrison Hughman (Vice-Cônsul honorário).
Rio Grande (*R. S.*) — Vivian Wigg (Vice-Cônsul).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Ralph C. Stevenson (Cônsul Geral).
D. O. Fynes Clinton (Vice-Cônsul, reconhecido provisòriamente).
A. I. White (Pró-Cônsul).
Santos (*S. P.*) — C. E. Gedge (Cônsul).
Harold Mac Cardell (Vice-Cônsul honorário).
São Francisco do Sul (*S. C.*) — Ronal O'Neill Addison (Vice-Cônsul honorário).
São Luiz (*M. A.*) — Geoffrey Leigh Bryan (Vice-Côusul).
Trevor Harley Stephenson (Pró-Côusul).
São Paulo (*S. P.*) — Robert T. Smalbones (Cônsul Geral).
J. R. M. Leake (Vice-Cônsul).
John C. Belfrage (Vice-Cônsul honorário).
A. H. Norris (Vice-Cônsul honorário).
Maurice Potter (Pró-Cônsul).
Salvador (*B. A.*) — C. H. Marriot (Cônsul).
C. R. Girdwood (Pró-Cônsul).
Vitória (*S. C.*) — Leonard Haynes (Vice-Cônsul. Nomeado).

GRÉCIA

Belo Horizonte (*M. G.*) — Antonio Nunes Valente (Vice-Cônsul honorário).
Manaus (*A. M.*) — Paulo de Mello Rezende (Vice-Cônsul honorário).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Antonio Antonopulos (Vice-Cônsul honorário).
Pôrto Velho (*A. M.*) — Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha (Vice-Cônsul honorário).
Recife (*P. E.*) — Antiogenes Chaves (Cônsul honorário. Nomeado).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Thomaz Othon Leonardos (Encarregado do Consulado Geral).
Santos (*S. P.*) — Alistair Jan Grant (Vice-Cônsul honorário).
São Paulo (*S. P.*) — Victor da Silva Freire (Cônsul honorário).
João Leonidas (Cônsul Adjunto honorário).

GUATEMALA

Rio de Janeiro (*D. F.*) — Francisco Canella (Cônsul Geral honorário).
Santos (*S. P.*) — João Manuel Alfay Rodrigues (Cônsul honorário).
São Paulo (*S. P.*) — Adhemar da Rocha Azevedo (Cônsul honorário).

HAITÍ

Florianópolis (*S. C.*) — João Pedro de Oliveira Carvalho (Cônsul honorário).
Maceió (*A. L.*) — Ivan I. Woll (Cônsul honorário).
Niterói (*R. J.*) — William H. Stickney (Cônsul honorário).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Edmundo H. Delscher Bastián (Cônsul honorário).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Luiz Moraes Junior (Cônsul Geral honorário).
Arthur Martins Sampaio (Vice-Cônsul honorário).
São Paulo (*S. P.*) — Joaquim Ferreira da Rosa Sobrinho (Cônsul honorário).

HONDURAS

Rio de Janeiro (*D. F.*) — Manoel de Pontes Camara (Cônsul Geral honorário).

HUNGRIA

Pôrto Alegre (*R. S.*) — Carlos Ebner (Cônsul honorário).
São Paulo (*S. P.*) — Dr. Lahos Boglár (Encarregado do Consulado. Reconhecido provisòriamente.)

ITÁLIA

Além Paraíba (*M. G.*) — Giovani Bevilacqua (Agente Consular).
Amparo (*S. P.*) — Boretti Adone (Agente Consular).
Araraquara (*S. P.*) — Gaspare Abretta (Agente Consular).
Bagé (*R. S.*) — Emilio Biraghi (Agente Consular).
Barbacena (*M. G.*) — Oreste Locarno (Agente Consular).
Baurú (*S. P.*) — Tundisi Alessandro (Agente Consular).
Belém (*P. A.*) — Vittorio Chiusano (Cônsul).
Belo Horizonte (*M. G.*) — Tranquilo Bianchi (Encarregado do Consulado).
Bento Gonçalves (*R. S.*) — Constante Gino Batochio (Agente Consular. Nomeado).
Botucatú (*S. P.*) — Pietro Stefánini (Agente Consular).
Blumenau (*S. C.*) — Landrini Giuseppe (Agente Consular. Reconhecido provisòriamente).
Campinas (*S. P.*) — Giovan Battista Cardome (Encarregado do Vice-Consulado).
Carangola (*M. G.*) — Federico Carelli (Agente Consular).
Catanduvas (*P. R.*) — Giusseppe Zaccaro (Agente Consular).
Cataguazes (*M. G.*) — Antonio Lombardi (Agente Consular, Reconhecido provisòriamente).
Caxias (*R. S.*) — Guido d'Andrea (Agente Consular. Nomeado).
Conquista (*M. G.*) — Rodolfo Furiati (Agente Consular).
Corumbá (*M. T.*) — Carlo Lombardi (Agente Consular).
Curitiba (*P. R.*) — Guido Sollazo (Cônsul).
Cuiabá (*M. T.*) — Laraja Francesco (Agente Consular).
Erechim (*R. S.*) — Pio Canessa (Agente Consular).
Florianópolis (*S. C.*) — Bruto Belli de Leonardi (Encarregado do Consulado).

Goiaz (*G. O.*) — Biagio Limongi (Agente Consular).
Guaxupé (*M. G.*) — Francisco Ghigliotti (Agente Consular).
Jaboticabal (*S. P.*) — Carlo Tonanni (Agente Consular).
Jaú (*S. P.*) — Luigi Buffo (Agente Consular).
João Pessoa (*P. B.*) — Vincenzo Cozz di Vito (Agente Consular).
Juiz de Fora (*M. G.*) — Emilio Camodeca (Vice-Cônsul. Nomeado).
Jundiaí (*S. P.*) — Elia Mario Rappa (Agente Consular).
Laguna (*S. C.*) — Giacinto Tasso (Agente Consular
Maceió (*A. L.*) — Gerbasi Antonio (Encarregado da Agência Consular. Reconhecido provisòriamente).
Manaus (*A. M.*) — Cav. Giulio de Cesare Roberti (Agente Consular).
Mococa (*S. P.*) — Domenico Pavan (Agente Consular).
Muriaé (*S. P.*) — Guarino Giuseppe (Agente Consular).
Nova Veneza (*S. C.*) — Mario Gorini (Agente Consular).
Óbidos (*P. A.*) — Prianti Giovanni (Agente Consular).
Ouro Fino (*M. G.*) — Giulio Nardini (Agente Consular).
Palmeiras (*S. P.*) — Vittorio Battistelli (Encarregado da Agência Consular).
Pelotas (*R. S.*) — Enrico Lorea (Agente Consular).
Petrópolis (*R. J.*) — Fellippo Gelli (Agente Consular).
Piracicaba (*S. P.*) — Terenzio Galesi (Agente Consular).
Poços de Caldas (*M. G.*) — Antonio Luciano (Agente Consular).
Ponta Grossa (*P. R.*) — Cav, Eugenio Gambassi (Agente Consular).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Magno Santovincenzo (Cônsul Geral.
Giovanni Battista Giulio Bosano (Vice-Cônsul).
Presidente Prudente (*S. P.*) — Luigi Roncalli (Agente Consular)
Recife (*P. E.*) — Ettore Minniti (Cônsul).
Ribeirão Preto (*S. P.*) — Alfredo de Mattei (Vice-Cônsul).
Rio Claro (*S. P.*) — Giuseppe Marciano (Encarregado da Agência Consular).
Rio Grande (*R. S.*) — Enrico Torella (Agente Consular).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Hugo Guida (Cônsul. Nomeado).
Francisco Barboglio (Vice-Cônsul).
Rio Preto (*S. P.*) — Francesco Puritá (Encarregado da Agência Consular).
Sant'Ana do Livramento (*R. S.*) — Giovanni Vassalli (Agente Consular).
Santa Maria da Boca do Monte (*R. S.*) — Nicola Turi (Agente Consular).
Santa Teresa (*E. S.*) — Paolo Bonino (Agente Consular).
Santa Vitória do Palmar (*R. S.*) — Francesco Arturi (Agente Consular).
Santos (*S. P.*) — Norberto Behmann (Vice-Cônsul. Reconhecido provisòriamente).
São Carlos do Pinhal (*S. P.*) — Rafaelli Alemano (Agente Consular).
São Paulo (*S. P.*) — Comm. Giuseppe Biondelli (Cônsul Geral).
Vittorio Winspeare Giucciardi (Vice-Cônsul).
Giuseppe Casimiro Simonis (Vice-Cônsul).
Carlo Cimino (Vice-Cônsul).
Ciro Manzo (Conselheiro de Emigração).
Salvador (*B. A.*) — Carlo Nicolone (Vice-Cônsul. Reconhecido provisòriamente).
São Sebastião do Paraiso (*M. G.*) — Joele Giovanni (Agente Consular).
Sorocaba (*S. P.*) — Nicola Schettini (Agente Consular).
Taquaritinga (*S. P.*) — Giuseppe Consentino (Agente Consular).
Taubaté (*S. P.*) — Giovanni Gigli (Agente Consular).
Ubá (*M. G.*) — Lauria Francesco (Agente Consular).
Uruguaiana (*R. S.*) — Scielso Lataldo (Agente Consular).
Varginha (*M. G.*) — Rocco Rortundo (Agente Consular).
Vitória (*E. S.*) — Giovanni Battista Politti (Encarregado da Agência Consular).

JAPÃO

Baurú (*S. P.*) — Yashichi Otani Zyogoi (Cônsul).
Naonori Ishihara (Chanceler).
Ikcuo Takahashi (Chanceler).
Tsunemaro Kajiki (Chanceler).
Belém (*S. P.*) — Tamiya Koseki (Vice-Cônsul).
Yoshimi Sato (Chanceler).
Nobunasa Sato.
Curitiba (*P. S.*) — Shunichi Komine (Cônsul, reconhecido provisòriamente).
Ribeirão Preto (*S. P.*) — Akira Fukuoka (Vice-Cônsul, Encarregado do Consulado).
Tadashi Nakagáwa (Chanceler).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Suetaka Hayao (Cônsul).
Masakatsu Nozaki (Chanceler).
Santos (*S. P.*) — Yoshizo Saito (Vice-Cônsul. Nomeado).
Yoshitaro Suzuki (Chanceler).
São Paulo (*S. P.*) — Fujio Minoda (Cônsul Geral).
Kadori Naruse (Cônsul Adjunto).
Yasushi Furukawa (Vice-Cônsul).
Sotoshigo Nogai (Vice-Cônsul).
Masao Fujimoto (Chanceler).
Yoshihisa Aisawa (Chanceler).
Mitsuo Ito (Chanceler).

LETÔNIA

São Paulo (*S. P.*) — Johan Gustaf Stal (Cônsul).

LITUÂNIA

São Paulo (*S. P.*) — Aceksandras Polisaitis (Cônsul).

LUXEMBURGO (Grão Ducado de)

Rio de Janeiro (*D. F.*) — Affonso Toledo Bandeira de Mello (Cônsul Geral honorário).

MÉXICO

Belém (*P. A.*) — Manoel Ignacio Pereyra de Mota (Cônsul honorário).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Jorge Bahlis (Cônsul honorário).
Recife (*P. E.*) — João Dubeux (Cônsul honorário).
Santos (*S. P.*) — Brasiluso Lopes (Cônsul honorário).

MÔNACO

Rio de Janeiro (*D. F.*) — Albino da Silva Bandeira (Cônsul Geral honorário).

NICARÁGUA

Rio de Janeiro (*D. F.*) — Alfredo Hervey Costa (Cônsul honorário).

NORUEGA

Os negócios consulares estão a cargo do Departamento Consular junto à Legação, com jurisdição sôbre todos os Estados.
Belém (*P. A.*) — Peter Fretheim (Vice-Cônsul honorário).
Fortaleza (*C. E.*) — Adrien Seligman (Vice-Cônsul honorário).
Ilhéus (*E. S.*) — Robert Lurant (Vice-Cônsul honorário).
Maceió (*A. L.*) — Roberto William Browning Paterson (Vice-Cônsul honorário).
Paraíba (*P. B.*) — Elinar Svendsen (Vice-Cônsul) honorário).
Recife (*P. E.*) — John William Ayres (Cônsul honorário).
Brede Nilsen (Vice-Cônsul honorário).
Rio Grande (*R. S.*) — Vivian Wigg (Encarregado do Vice-Cônsulado honorário).
Santos (*S. P.*) — Olaf Martinius Dahl (Vice-Cônsul honorário).
São Luiz (*M. A.*) — Arne Goffeng Nielsen (Agente consular, reconhecido provisòriamente).
São Paulo (*S. P.*) — Pedro Gad (Cônsul honorário).
Salvador (*B. A.*) James Arrowsmith Cook (Cônsul honorário).

PAÍSES BAIXOS

Belém (*P. A.*) — Gordon C. Pickerel (Encarregado do Consulado. Reconhecido provisòriamente).
Belo Horizonte (*M. G.*) — Jan Bovendorp (Cônsul honorário).
Curitiba (*P. R.*) — Roeland Arnold M. Vermeulen (Encarregado do Consulado honorário).
Florianópolis (*S. C.*) — Ernest Van Steen (Encarregado do Consulado honorário).
Fortaleza (*C. E.*) — Joaquim da Costa e Souza (Cônsul honorário).
Manaus (*A. M.*) — G. R. Nealon (Cônsul honorário).
João Pessoa (*P. B.*) — O. A. von Sohsten (Cônsul honorário).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — G. A. Menalda (Cônsul honorário).
Recife (*P. E.*) — F. von Sohsten (Cônsul honorário).
Rio Grande (*R. S.*) — Vivian Wigg (Cônsul honorário).
Santos (*S. P.*) — A. P. J. do Prée (Cônsul honorário).
São Luiz (*M. A.*) — Arthur Koblitz (Cônsul honorário).
São Paulo (*S. P.*) — Dirk Bekhout (Cônsul honorário).
Salvador (*B. A.*) — M. Cerqueira Conde (Cônsul honorário).
Vitória (*E. S.*) — Alcides Guimarães (Cônsul honorário).

PANAMÁ

Rio de Janeiro (*D. F.*) — Paulo Rangel de Freitas (Vice-Cônsul honorário).
São Paulo (*S. P.*) — Christiano Stockler das Neves (Vice-Cônsul honorário, Encarregado do Consulado).

PARAGUAI

Campo Grande (*M. T.*) — Edmundo Quevedo (Cônsul honorário).
Corumbá — Enrique Sanchez (Cônsul).
Foz do Iguaçú (*P. R.*) — Juan B. Frigola (Vice-Cônsul honorário).
Manaus (*A. M.*) — Antonio Duarte de M. Areosa (Cônsul honorário).
Ponta Porã (*M. T.*) — Clodomiro Centurion Espinola (Vice-Cônsul).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Juan Piñeiro Nuñez (Vice-Cônsul honorário).

Pôrto Esperança (*M. T.*) — José G. Lescano (Vice-Cônsul honorário).
Pôrto Murtinho (*M. T.*) — Restituto Bogado (Cônsul honorário).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Luis Alberto Riart (Encarregado do Consulado Geral).
Tito Geo Oddone (Vice-Cônsul honorário. Nomeado).
Santos (*S. P.*) — Manoel Moreno Filho (Cônsul honorário).
São Luiz (*M. A.*) — Estolano Polary (Cônsul honorário).
São Paulo (*S. P.*) — Diniel Monteiro D'Abreu (Cônsul Geral honorário).
Uruguaiana (*R. S.*) — Laureano Vasquez (Cônsul honorário).

PERÚ

Belém (*P. A.*) — Jorge Romero P. (Cônsul).
Benjamin Constant (*A. M.*) — Fortunato Mauro (Cônsul honorário).
Fortaleza (*C. E.*) — Minervino de Abreu (Cônsul honorário).
Manaus (*A. M.*) — Samuel Torres Videla (Cônsul Geral).
Alejandro Medina (Vice-Cônsul honorário).
Alfonso Tirado (Chanceler).
Pôrto Velho (*A. M.*) — Alberto Zuniga Carlin (Encarregado do Consulado honorário).
Recife (*P. E.*) — Eduardo Alencar Ferreira (Cônsul honorário).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Oscar Vasquez Benavides (Cônsul Geral).
São Paulo (*S. P.*) — Dr. A. Nachmann (Cônsul honorário).
Sena Madureira (*A. R.*) — Carlos F. Cattor D'Avila (Cônsul honorário).
Tefé (*A. M.*) — Jorge Diez Salazar (Cônsul).

POLÔNIA

Curitiba (*P. R.*) — Josef Gieburowski (Cônsul Geral).
Bodhan Lepcki (Vice-Cônsul. Reconhecido provisòriamente).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Jan Wroblewski (Vice-Cônsul).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Kazimierz Zaniewski (Secretário, Encarregado da Secção Consular junto à Legação).
São Paulo (*S. P.*) — Mieczskaw Rogatko (Vice-Cônsul).

PORTUGAL

Altamira (*P. A.*) — Manoel Elisio Gonzaga de Araujo (Vice-Cônsul honorário).
Amparo (*S. P.*) — João Marques dos Santos (Vice-Cônsul honorário).
Aracajú (*S. E.*) — João Carneiro de Mello (Vice-Cônsul honorário).
Araraquara (*S. P.*) — José de Freitas Veloso (Vice-Cônsul honorário).
Bagé (*R. S.*) — Francisco de Souza Pinto (Vice-Cônsul honorário).
Barra do Pirai (*R. J.*) — Carlos Gonçalves de Araujo (Vice-Cônsul honorário).
Barbacena (*M. G.*) — Gelasio de Souza Pereira (Vice-Cônsul honorário).
Baurú (*S. P.*) — José da Silva Martha (Vice-Cônsul honorário).
Bragança (*P. A.*) — Albino Cardoso Pereira (Vice-Cônsul honorário).
Bebedouro (*S. P.*) — Amandio Miranda (Vice-Cônsul honorário).
Belém (*P. A.*) — Fernando Vasques (Cônsul).
Luiz Teixeira de Almeida (Vice-Cônsul).
Belo Horizonte (*M. G.*) — Manoel José da Silva (Vice-Cônsul honorário, Encarregado do Consulado).
Botucatú (*S. P.*) — Delfim da Graça Cardoso (Vice-Cônsul honorário).

Cabo Frio (*R. J.*) — José Paes de Abreu (Vice-Cônsul honorário).
Campinas (*S. P.*) — Secundino de Lima Monteiro (Vice-Cônsul honorário).
Cametá (*P. A.*) — Guilherme de Abreu (Vice-Cônsul honorário).
Campos (*R. J.*) — Domingos da Mota Viana de Faria (Vice-Cônsul honorário).
Campo Grande (*M. T.*) — Manoel Joaquim Moraes (Vice-Cônsul honorário).
Corumbá (*M. T.*) — Armando Ignacio Pereira (Vice-Cônsul honorário).
Cuiabá (*M. T.*) — Gabriel Francisco de Matos (Vice-Cônsul honorário).
Curitiba (*P. R.*) — Antonio de Souza Mello (Vice-Cônsul honorário).
Florianópolis (*S. C.*) — Antonio Tavares do Amaral (Vice-Cônsul honorário).
Fortaleza (*C. E.*) — Manuel Fernandes Costeira (Vice-Cônsul honorário).
Franca (*S. P.*) — Aggripino Lopes Cardoso (Vice-Cônsul honorário).
Guamá (*P. A.*) — José Antonio da Silva (Vice-Cônsul honorário).
Goiaz (*G. O.*) — Joaquim Guedes de Amorim (Vice-Cônsul honorário. Nomeado).
Ilhéus (*B. A.*) — Vasco Moreira de Oliveira (Vice-Cônsul).
Itapira (*S. P.*) — Manuel Pinto Boaventura (Vice-Cônsul honorário).
Jaboticabal (*S. P.*) — Joaquim Firmino de Pina (Vice-Cônsul).
Jaguarão (*R. S.*) — Manoel Joaquim da Silva (Vice-Cônsul honorário).
João Pessoa (*P. B.*) — Arthur Monteiro de Paiva (Vice-Cônsul honorário).
Juiz de Fora (*M. G.*) — Manuel Lourenço Jorge Junior (Vice-Cônsul honorário).
Macaé (*R. J.*) — Joaquim da Silva Murteira (Vice-Cônsul honorário).
Maceió (*A. L.*) — Manoel Afonso Viana (Vice-Cônsul honorário).
Manaus (*A. M.*) — Carlos Sapariti Machado de Barros (Cônsul).
Moysés de Figueredo Cruz (Vice-Cônsul)
Natal (*R. N.*) — Antonio dos Santos Martins (Vice-Cônsul honorário).
Ouro Preto (*M. G.*) — João Pereira de Castro Figuerôa (Encarregado do Consulado).
Paraíba do Sul (*R. J.*) — Alarico José da Cunha (Vice-Cônsul honorário).
Pelotas (*R. S.*) — Lino Saraiva de Oliveira (Vice-Cônsul honorário).
Petrópolis (*R. J.*) — Mario de Noronha Aguiar (Vice-Cônsul honorário).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Dr. Marcus de F. P. de Melo Fonseca (Cônsul).
José Dias de Sousa (Vice-Cônsul honorário).
Pôrto Velho (*A. M.*) — José Pedro da Silva (Vice-Cônsul honorário).
Recife (*P. E.*) — Eduardo Rodrigues de Carvalho (Cônsul).
Francisco Pinto (Vice-Cônsul).
Ribeirão Preto (*S. P.*) — Manuel dos Santos Freire (Vice-Cônsul honorário).
Rio de Grande (*R. S.*) — José Amaro de Carvalho (Cônsul).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Dr. Jordão Mauricio Henriques (Cônsul Geral).
Dr. José dos Santos Silva Taveira (Cônsul).
Frederico Rosa (Chanceler).
João Diniz (Chanceler).
Flaminio de Azevedo (Agente Consular).
Rio Preto (*S. P.*) — Justinio de Carvalho (Vice-Cônsul honorário).
Santarém (*P. A.*) — Manuel Cardoso Loureiro (Vice-Cônsul).
Santa Maria (*R. S.*) — Antonio Silvestre de Oliveira (Vice-Cônsul honorário).
Santa Vitória do Palmar (*R. S.*) — Pedro Pereira Estrela Sobrinho (Vice-Cônsul).
Santos (*S. P.*) — Anuplio de Lemos (Cônsul).
Arthur Alberto Ferreira da Silva (Vice-Cônsul).
Francisco Leopoldino F. da Silva (Vice-Cônsul).
São Carlos do Pinhal (*S. P.*) — Antonio Luiz Olaio (Vice-Cônsul honorário).
São Luiz (*M. A.*) — Francisco Coelho de Aguiar (Cônsul honorário).
Anibal de Padua Pereira de Andrade (Vice-Cônsul honorário).
Manoel Maia Ramos (Vice-Cônsul honorário).

José Henrique Caldeira (Chanceler).
São Paulo (*S. P.*) — Julio Augusto Borges dos Santos (Cônsul Geral).
João Carlos Falcão de Miranda (Vice-Cônsul).
Eduardo Rodrigues Cerejo Sobrinho (Chanceler).
Soure (*P. A.*) — Antonio de Salles Smidt (Vice-Cônsul honorário).
Taubaté (*S. P.*) — Francisco de Souza Castro Napoles (Vice-Cônsul honorário).
Três Lagoas (*M. T.*) — Theotonio Mendes (Vice-Cônsul honorário).
Tutóia (*M. A.*) — Decio Almeida Neves (Vice-Cônsul honorário).
Uberaba (*M. G.*) — David Sebastião da Costa (Vice-Cônsul honorário).
Varginha (*M. G.*) — Manuel Martins Lourenço Gomes (Vice-Cônsul honorário).
Vitória (*E. S.*) — Alberto de Oliveira Santos (Vice-Cônsul honoário).

SALVADOR (REPÚBLICA DO)

Belém (*P. A.*) — Manuel Mario Sama de Atero (Cônsul honorário).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Felix de J. Osegueda (Cônsul).
Ivo Magalhães (Vice-Cônsul).
São Paulo (*S. P.*) — Gustavo A. Ruiz (Cônsul Geral honorário).

SUÉCIA

Todos os Consulados e Vice-Consulados estão sob a jurisdição da Legação no Rio de Janeiro.
Belém (*P. A.*) — Peter A. Fretheim (Vice-Cônsul honorário).
Ilhéus (*B. A.*) — Alfred Gleid (Vice-Cônsul honorário).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Basil Harvey Lawson (Vice-Cônsul honorário).
G. A. Menalda.
Recife (*P. E.*) — Marius Petersen Lauritzen (Vice-Cônsul honorário).
Rio Grande (*R. S.*) — Vivian Wigg (Vice-Cônsul honorário).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Arthur Twedberg (Cônsul honorário).
Santos (*S. P.*) — Oscar Alfred Konstantin Lundqwist (Vice-Cônsul honorário).
São Francisco do Sul (*S. C.*) — Otto Selinke (Vice-Cônsul honorário).
São Paulo (*S. P.*) — Erik Forsell (Encarregado do Consulado honorário).
Salvador (*B. A.*) — John Didrik Brussell (Vice-Cônsul honorário).
Carl Didrik Brussel (Encarregado do Vice-Consulado).

SUÍÇA

Belém (*P. A.*) — René Lois Hausheer (Cônsul em Recife, encarregado do Consulado).
Belo Horizonte (*M. G.*) — F. A. Lohner (Agente Consular).
Curitiba (*P. R.*) — Jakob Thommen (Cônsul).
Florianópolis (*S. C.*) — Ernesto Riggenbach (Agente Consular).
João Pessoa (*P. B.*) — Hans Wegelin (Agente Consular).
Maceió (*A. L.*) — Abrahm Knobel (Agente Consular).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Johann Haeberlin (Cônsul).
Recife (*P. E.*) — Carlos Oertle (Encarregado do Consulado honorário).
Santos (*S. P.*) — Fritz Gut (Agente Consular).
São Paulo (*S. P.*) — Achille Isella (Cônsul Geral).
Pierre Brugger (Vice-Cônsul).
Edgard Lavanchy (Secretário Consular).
São Paulo (*S. P.*) — Achille Isella (Cônsul Geral).

UNIÃO SUL-AFRICANA

Rio de Janeiro (*D. F.*) — Alwyn Zoutendyck (Cônsul Geral. Reconhecido provisòriamente).
Antonina (*P. R.*) — Emilio Mané (Cônsul honoário).
Manoel Inrun (Vice-Cônsul honorário).
Bagé (*R. S.*) — José M. Londó (Cônsul honorário).
Tristan Riet Farinha (Vice-Cônsul honorário).
Barra do Quaraí (*R. S.*) — Carlos M. Tabacchi (Cônsul honorário).
Felix Gutiérrez (Vice-Cônsul honorário).
Belém (*P. A.*) — José Noronha da Mota (Vice-Cônsul honorário).
Belo Horizonte (*M. G.*) — Alfredo Bastos (Cônsul honorário).
Corumbá (*M. T.*) — Orozimbo B. Susviela Hijo (Cônsul honorário).
Federico Sierra (Vice-Cônsul honorário).
Curitiba (*P. R.*) — Lindolfo Sichero (Vice-Cônsul honorário).
Dom Pedrito (*R. S.*) — Rafael Alvarez (Cônsul honorário).
Florianópolis (*S. C.*) — Héctor E. de Medina (Cônsul honorário).
Fortaleza (*C. E.*) — Maximiniano Leite Barbosa Filho (Vice-Cônsul honorário).
Jaguarão (*R. S.*) — Teófilo de Aguiar Mella Diaz (Vice-Cônsul).
Maceió (*A. L.*) — Alexandre Ferreira Nobre (Vice-Cônsul honorário).
Manaus (*A. M.*) — Carlos Pinto Rodrigues Colares (Vice-Cônsul honorário).
Niterói (*D. F.*) — Mario Anibal Moratório Osório (Cônsul honorário).
Paranaguá (*P. R.*) — Teófilo Sanchez Carvalho (Cônsul honorário).
Pelotas (*R. S.*) — Gualberto Urtiaga (Cônsul honorário).
Pôrto Alegre (*R. S.*) — Hipólito Victor de Barros (Cônsul, encarregado do Consulado).
Augusto Ernesto F. Brueggemann (Cônsul honorário).
Pôrto Murtinho (*M. T.*) — Mozart Grosso (Cônsul honorário).
Quaraí (*R. S.*) — Augusto Carambula (Vice-Cônsul honorário).
Rosário (*R. S.*) — Héctor Hernández Malmsten (Cônsul honorário).
Rio Grande (*R. S.*) — Nicolas Balbela (Cônsul).
Roberto Ferrari (Vice-Cônsul).
Rio de Janeiro (*D. F.*) — Faustino M. Teysera (Cônsul, Encarregado do Consulado Geral).
Roberto A. Fischer (Cônsul).
Manuel Alfredo Fischer (Chanceler).
Gerardo Rodríguez Orolero (Cônsul honorário).
Rosário (*R. S.*) — Manuel Cesário Aguirre (Cônsul honorário).
Santa Ana do Livramento (*R. S.*) — Tte. Cel. Juan Erramuspe Catalina (Cônsul honorário).
Luis Pedro Magnon (Vice-Cônsul honorário).
Santa Vitória do Palmar (*R. S.*) — Hernan Catalã Moyano (Cônsul honorário).
Eduardo Martínez Pérez (Vice-Cônsul honorário).
São Francisco do Sul (*S. C.*) — Antonio Serrano (Cônsul honorário).
São Luiz (*M. A.*) — Acaratí Jacome de Campos (Vice-Cônsul honorário).
Santos (*S. P.*) — Alfredo T. Ibara (Cônsul honorário).
São Paulo (*S. P.*) — Antonio M. Marques (Cônsul).
Julio Delgado (Vice-Cônsul).
Sabará (*M. G.*) — Antonio Basañez (Cônsul).
Tupanciretã (*R. S.*) — Baldomero B. Fernandez (Vice-Cônsul honorário).
Uruguaiana (*R. S.*) — Juan Miguel Soto (Cônsul honorário).
Vitória (*E. S.*) — Ernesto Strobach (Vice-Cônsul).

VENEZUELA

Belém (*P. A.*) — Carlos Cristancho Rojas (Cônsul).
Recife (*P. E.*) — Mario Melo (Cônsul honorário).
São Paulo (*S. P.*) — Silvino Canuto Abreu (Cônsul honorário).
Santos (*S. P.*) — Armando Lichti (Cônsul honorário).

V — ANEXO C

DECRETOS-LEIS

DECRETO-LEI N. 2.952 — DE 16 DE JANEIRO DE 1941

Torna extensivo ao exercício de 1941 a aplicação do saldo de réis 482:133$4 a que se refere o art. 3.º do decreto-lei n. 1.353, de 16 junho de 1939

Publicado no *Diário Oficial* de 18 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 10

DECRETO-LEI N. 2.956 — DE 17 DE JANEIRO DE 1941

Aprova o Convênio Interamericano do Café, e dá outras providências

Publicado no *Diário Oficial* de 20 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 13

DECRETO-LEI N. 2.961 — DE 20 DE JANEIRO DE 1941

Cria o Ministério da Aeronáutica

Publicado no *Diário Oficial* de 20 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 29

DECRETO-LEI N. 2.967 — DE 21 DE JANEIRO DE 1941

Altera um dispositivo da Lei do Serviço Militar

Publicado no *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 57

DECRETO-LEI N. 2.968 — DE 22 DE JANEIRO DE 1941

Dispõe sôbre a vigência de artigos da Lei do Serviço Militar

Publicado no *Diário Oficial* de 27 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 58

DECRETO-LEI N. 2.970 — DE 22 DE JANEIRO DE 1941

Dispõe sôbre a concessão de vantagens aos encarregados de negócios e chefes de repartições consulares

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 59

DECRETO-LEI N. 2.976 — DE 23 DE JANEIRO DE 1941

Altera a clasificação das despesas com a construção da ponte internacional Brasil-Argentina

Publicado no *Diário Oficial* de 25 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 62

DECRETO-LEI N. 2.981 — DE 24 DE JANEIRO DE 1941

Aprova o Convênio sôbre legalização de manifestos entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires a 23 de janeiro de 1940

Publicado no *Diário Oficial* de 27 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 77

DECRETO-LEI N. 2.983 — DE 25 DE JANEIRO DE 1941

Dispõe sôbre a internação de beligerantes

Publicado no *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 79

DECRETO-LEI N. 2.985 — DE 27 DE JANEIRO DE 1941

Dispõe sôbre o emprêgo de aparelhos de tele-comunicações no território nacional enquanto durar a guerra atual

Publicado no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 82

DECRETO-LEI N. 2.986 — DE 27 DE JANEIRO DE 1941

Dispõe sôbre as normas que devem seguir os navios mercantes quando em águas jurisdicionais brasileiras

Publicado no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 85

DECRETO-LEI N. 2.999 — DE 29 DE JANEIRO DE 1941

Cria, no Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, um cargo de classificador do Arquivo Especial, padrão J, e dá outras providências

Publicado no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 145

DECRETO-LEI N. 3.004 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 37:200$0 para pagamento de vencimentos

Publicado no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 152

DECRETO-LEI N. 3.005 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 600:000$0, para despesas da Comissão Interamericana de Neutralidade

Publicado no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 153

DECRETO-LEI N. 3.011 — DE 31 DE JANEIRO DE 1941

Manda proceder à revisão do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, e dá outras providências

Publicado no *Diário Oficial* de 3 de fevereiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 157

DECRETO-LEI N. 3.024 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1941

Considera data de celebração pública o dia 13 de fevereiro de 1941, centenário do nascimento de Manuel Ferraz de Campos Sales

Publicado no *Diário Oficial* de 6 de fevereiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 167

DECRETO-LEI N. 3.029 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1941

Dispõe sôbre o crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 3.005, de 30 janeiro de 1941

Publicado no *Diário Oficial* de 8 de fevereiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 170

DECRETO-LEI N. 3.034 — DE 10 FEVEREIRO DE 1941

Altera a redação do art. 13 de Decreto-lei n. 1.545, de 25 de agôsto de 1939

Publicado no *Diário Oficial* de 12 de fevereiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 174

DECRETO-LEI N. 3.040 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1941

Prorroga o prazo estipulado no Decreto-lei n. 1.989, de 30 de janeiro de 1940

Publicado no *Diário Oficial* de 13 de fevereiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 190

DECRETO-LEI N. 3.059 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1941

Dispõe sôbre a criação de Colônias Agrícolas Nacionais

Publicado no *Diário Oficial* de 17 de fevereiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 206

DECRETO-LEI N. 3.061 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1941

Isenta do pagamento do imposto predial a parte do imóvel ocupada pelo Real Consulado da Itália e adidos à Embaixada Italiana, nesta Capital

Publicado no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 211

DECRETO-LEI N. 3.080 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1941

Regula o aproveitamento de oficiais das fôrças armadas e de funcionários públicos civís na Companhia Siderúrgica Nacional

Publicado no *Diário Oficial* de 3 de março de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 239

DECRETO-LEI N. 3.082 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1941

Torna-se obrigatório o registro dos estrangeiros entrados no país em caráter "temporário", e dá outras providências

Publicado no *Diário Oficial* de 6 de março de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 241

DECRETO-LEI N. 3.093 — DE 5 DE MARÇO DE 1941

Dispõe sôbre a entrega, à Comissão de Metalurgia, de material metálico resultante da demolição de prédios pertencentes à União

Publicado no *Diário Oficial* de 7 de março de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 302

DECRETO-LEI N. 3.114 — DE 13 DE MARÇO DE 1941

Dispõe sôbre fiscalização de entorpecentes

Publicado no *Diário Oficial* de 15 de março de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 321

DECRETO-LEI N. 3.129 — DE 20 DE MARÇO DE 1941

Revoga a Lei n. 474, de 16 de agôsto de 1937

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de março de 1941

Col. das Leis — V. 1 pág. 337

DECRETO-LEI N. 2.765 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1940

Dispõe sôbre a quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais

Reproduzido no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 (apêndice) pág. 3

DECRETO-LEI N. 2.909 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1940

Dispõe sôbre funções gratificadas do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores

Publicado no *Diário Oficial* de 4 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 (apêndice) pág. 10

DECRETO-LEI N. 2.920 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1940

Orçamento Geral da União para o exercício de 1941

Retificado no *Diário Oficial* de 15 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 (apêndice) pág. 40

DECRETO-LEI N. 2.936 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Modifica as escalas de salário do pessoal extranumerário-mensalista

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. 1 (apêndice) pág. 57

DECRETO-LEI N. 3.168 — DE 2 DE ABRIL DE 1941

Reduz a taxa de emolumentos consulares a ser cobrada pela legalização de certificado de exportação de mercadorias nacionais para portos brasileiros, em trânsito por território estrangeiro.

Publicado no *Diário Oficial* de 4 de abril de 1941

DECRETO-LEI N. 3.175 — DE 7 DE ABRIL DE 1941

Restringe a imigração e dá outras providências

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 13

DECRETO-LEI N. 3.176 — DE 7 DE ABRIL DE 1941

Excetua das exigências do Decreto-lei n. 3.082 de 28 de fevereiro de 1941, os naturais dos Estados americanos

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 15

DECRETO-LEI N. 3.182 — DE 9 DE ABRIL DE 1941

Estabelece o prazo para a transformação dos bancos de depósitos e dispõe sôbre a propriedade, transferências, penhor ou caução das ações ou quotas de capital dêsses bancos.

Publicado no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 19

DECRETO-LEI N. 3.191 — DE 10 DE ABRIL DE 1941

Dispõe sôbre ação judicial entre súditos de países beligerantes não residentes no Brasil

Publicado no *Diário Oficial* de 15 de abril de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 25

DECRETO-LEI N. 3.194 — DE 14 DE ABRIL DE 1941

Dá nova redação ao § 1.º do art. 186 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Publicado no *Diário Oficial* de 16 de abril de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 26

DECRETO-LEI N. 3.195 — DE 14 ABRIL DE 1941

Dispõe sôbre o preenchimento dos cargos vagos constantes das tabelas dos diversos quadros de pessoal dos ministérios

Publicado no *Diário Oficial* de 16 de abril de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 27

DECRETO-LEI N. 3.199 — DE 14 DE ABRIL DE 1941

Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país

Publicado no *Diário Oficial* de 16 de abril de 1941

Retificado no *Diário Oficial* de 18 de abril de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 47

DECRETO-LEI N. 3.200 — DE 19 DE ABRIL DE 1941

Dispõe sôbre a organização e proteção da família

Publicado no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 55

DECRETO-LEI N. 3.201 — DE 22 DE ABRIL DE 1941

Dispõe sôbre o prazo a que se refere o art. 9.º do Decreto-lei n. 2.667, de 3 de outubro de 1940

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de abril de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 64

DECRETO-LEI N. 3.212 — DE 26 DE ABRIL DE 1941

Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e o Japão, firmado, no Rio de Janeiro, a 23 de setembro de 1940

Publicado no *Diário Oficial* de 29 de abril de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 70

DECRETO-LEI N. 3.227 — DE 30 DE ABRIL DE 1941

Altera séries funcionais aprovadas pelo Decreto-lei n. 2.936, de 31 de dezembro de 1940, e dá outras providências

Publicado no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 80

DECRETO-LEI N. 3.274 — DE 15 DE MAIO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 200:000$0, para despesas com a visita do Chefe do Estado-Maior da Armada e sua comitiva aos Estados Unidos da América.

Publicado no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 127

DECRETO-LEI N. 3.281 — DE 16 DE MAIO DE 1941

Aprova o Convênio sôbre supressão de sucedâneos nos gêneros alimentícios, facilidades recíprocas para a importação e venda de produtos industriais e regime de câmbios, entre o Brasil e Argentina, firmado em Buenos Aires a 9 de abril de 1941.

Publicado no *Diário Oficial* de 20 de maio de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 131

DECRETO-LEI N. 3.282 — DE 16 DE MAIO DE 1941

Aprova o Convênio sôbre créditos recíprocos para compra dos excedentes da produção, entre o Brasil e a Argentina, firmados em Buenos Aires, a 9 de abril de 1941.

Publicado no *Diário Oficial* de 20 de maio de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 131

DECRETO-LEI N. 3.284 — DE 19 DE MAIO DE 1941

Dá nova redação ao art. 26 do Decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941

Publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 133

DECRETO-LEI N. 3.291 — DE 21 DE MAIO DE 1941

Dispõe sôbre a concessão de vantagens especiais aos funcionários e extranumerários de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, e dá outras providências.

Publicado no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 137

DECRETO-LEI N. 3.303 — DE 22 DE MAIO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, um crédito de 80:000$0 à verba que especifica

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de maio de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 147

DECRETO-LEI N. 3.330 — DE 5 DE JUNHO DE 1941

Altera a redação do art. 248 de decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 227

DECRETO-LEI N. 3.367 — DE 25 DE JUNHO DE 1941

Eleva à categoria de Embaixada a representação diplomática do Brasil na Bolívia

Publicado no *Diário Oficial* de 27 de junho de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 264

DECRETO-LEI N. 2.967 — DE 21 DE JANEIRO DE 1941

Altera um dispositivo da Lei do Serviço Militar

Retificado no *Diário Oficial* de 7 de maio de 1941

Col. das Leis — V. III pág. 273 (do apenso)

DECRETO-LEI N. 3.395 — DE 8 DE JULHO DE 1941

Aprova o Convênio entre o Brasil e o Paraguai para a constituição de Comissões Mistas encarregadas de estudar os problemas de navegação do rio Paraguai nas águas jurisdicionais dos dois países e a criação de uma frota mercante brasileiro-paraguaia, firmado, no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 24

DECRETO-LEI N. 3.396 — DE 8 DE JULHO DE 1941

Aprova a Convenção para a construção e exploração da Estrada de Ferro de Concepción a Pedro Juan Caballero, entre o Brasil e o Paraguai, firmado, no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 24

DECRETO-LEI N. 3.397 — DE 8 DE JULHO DE 1941

Aprova o Convênio sôbre compra de reprodutores entre o Brasil e o Paraguai, firmado, no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941

Publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 25

DECRETO-LEI N. 3.398 — DE 8 de JULHO DE 1941

Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural, entre o Brasil e o Paraguai, firmado, no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941

Publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 25

DECRETO-LEI N. 3.399 — DE 8 DE JULHO DE 1941

Aprova o Convênio para premuta de livros e publicações, entre o Brasil e o Paraguai, firmado, no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941

Publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 25

DECRETO-LEI N. 3.400 — DE 8 DE JULHO DE 1941

Aprova o Convênio entre o Brasil e o Paraguai para o intercâmbio de técnicos dos dois países, firmado, no Rio de Janeiro, a 14 junho de 1941

Publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 26

DECRETO-LEI N. 3.401 — DE 8 DE JULHO DE 1941

Aprova o Convênio entre o Brasil e o Paraguai sôbre o estabelecimento, em Santos, de um entreposto de depósito franco para as mercadorias exportadas ou importadas pelo Paraguai, firmado, no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 26

DECRETO-LEI N. 3.402 — DE 8 JULHO DE 1941

Aprova o Convênio sôbre tráfico fronteiriço, entre o Brasil e o Paraguai, firmado, no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941

Publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 26

DECRETO-LEI N. 3.403 DE 8 DE JULHO DE 1941

Aprova o Convênio entre o Brasil e o Paraguai sôbre a concessão de créditos recíprocos destinados a facilitar o intercâmbio comercial entre ambos os países, firmado, no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 27

DECRETO-LEI N. 3.404 — DE 8 DE JULHO DE 1941

Aprova o Convênio entre o Brasil e o Paraguai para a criação de uma Comissão Mista incumbida de preparar as bases de um tratado de comércio e navegação entre ambos os países, firmado, no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 27

DECRETO-LEI N. 3.415 — DE 10 DE JULHO DE 1941

Dispõe sôbre a prisão administrativa e sôbre o depósito e guarda dos bens apreendidos aos acusados do crime contra a Fazenda Nacional

Publicado no *Diário Oficial* de 12 de julho de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 33

DECRETO-LEI N. 3.428 — DE 16 DE JULHO DE 1941

Fixa a representação do Embaixador na Bolívia, para o corrente exercício financeiro de 1941, em 250:000$0

Publicado no *Diário Oficial* de 18 de julho de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 125

DECRETO-LEI N. 3.435 — DE 17 DE JULHO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 40:000$0, para atender a despesas, que especifica, da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

Publicado no *Diário Oficial* de 19 de julho de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 129

DECRETO-LEI N. 3.463 — DE 25 DE JULHO DE 1941

Aprova a portaria n. 445, de 1940, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e autoriza a Panair do Brasil, S.A., a executar as linhas de Goiânia e Assunção sem onus para o Tesouro Nacional.

Publicado no *Diário Oficial* de 28 de julho de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 169

DECRETO-LEI N. 3.483 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1941

Concede ao Sr. General Antônio Oscar de Fragoso Carmona, presidente da República Portuguêsa, a patente de general de divisão honorário do Exército Brasileiro.

Publicado no *Diário Oficial* de 12 de agôsto de 1941

Retificado no *Diário Oficial* de 13 de agôsto de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 182

DECRETO-LEI N. 3.518 — DE 18 DE AGÔSTO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 3.656:866$0, para despesas da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Petróleo

Publicado no *Diário Oficial* de 20 de agôsto de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 217

DECRETO-LEI N. 3.522 — DE 19 DE AGÔSTO DE 1941

Altera a redação do art. 214 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e dá outras providências

Publicado no *Diário Oficial* de 29 de agôsto de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 219

DECRETO-LEI N. 3.553 — DE 25 DE AGÔSTO DE 1941

Dá nova redação ao art. 76 do Código de Minas

Publicado no *Diário Oficial* de 26 de agôsto de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 252

DECRETO-LEI N. 3.565 — DE 29 DE AGÔSTO DE 1941

Cria o cargo, em comissão, padrão N, de Representante do Brasil no Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho, em Montreal

Publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 260

DECRETO-LEI N. 3.569 — DE 29 DE AGÔSTO DE 1941

Reorganiza as Comissões de Eficiência, e dá outras providências

Publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 263

DECRETO-LEI N. 3.591 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 175:000$0, *para atender ao pagamento de prêmios*

Publicado no *Diário Oficial* de 8 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 284

DECRETO-LEI N. 3.062 DE 9 DE SETEMBRO DE 1941

Dispõe sôbre a contagem dos prazos em processos ou causas de natureza fiscal ou administrativa

Publicado no *Diário Oficial* de 12 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 292

DECRETO-LEI N. 3.603 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1941

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério das Relações Exteriores

Publicado no *Diário Oficial* de 12 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 293

DECRETO-LEI N. 3.611 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, um crédito especial de 47:500$0 *para regularização de despesa*

Publicado no *Diário Oficial* de 13 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 293

DECRETO-LEI N. 3.630 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1941

Dispõe sôbre o pagamento da diferença de vencimentos a que se refere o art. 3.º *da Lei n.* 284, *de* 28 *de outubro de* 1936

Publicado no *Diário Oficial* de 20 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 320

DECRETO-LEI N. 3.633 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 600:000$0, *para classificação de despesa*

Publicado no *Diário Oficial* de 20 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 322

DECRETO-LEI N. 3.639 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 400:000$0, *para despesas com a viagem de observadores militares*

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 327

DECRETO-LEI N. 3.641 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1941

Modifica o art. 215 *da "Consolidação das leis, decretos, circulares e decisões referentes ao exercício das funções consulares brasileiras", aprovada pelo Decreto n.* 360, *de* 3 *de outubro de* 1935.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 328

DECRETO-LEI N. 3.651 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Dá nova redação ao Código Nacional de Trânsito

Publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 335

DECRETO-LEI N. 3.652 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de 400:000$0 à verba que especifica

Publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. V pág. 405

DECRETO-LEI N. 3.671 DE 1 DE OUTUBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de 250:000$0 à verba que especifica

Publicado no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 4

DECRETO-LEI N. 3.678 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1941

Dá nova redação ao art. 186 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 1713, de 28 de outubro de 1939

Publicado no *Diário Oficial* de 4 de outubro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 15

DECRETO-LEI N. 3.707 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1941

Dispõe sôbre a nomeação dos funcionários beneficiados pelos Decretos-lei números 145, de 1937, e 2.166, de 1940 e dá outras providências

Publicado no *Diário Oficial* de 31 de outubro de 1941

Retificado no *Diário Oficial* de 26 de novembro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 162

DECRETO-LEI N. 3.732 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1941

Institue novas séries funcionais de extranumerários mensalistas e altera outras já existentes

Publicado no *Diário Oficial* de 21 de outubro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 190

DECRETO-LEI N. 3.743 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 250:000$0, para aquisição de automóveis

Publicado no *Diário Oficial* de 25 de outubro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 203

DECRETO-LEI N. 3.747 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1941

Altera a redação do art. 42 do Decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941

Publicado no *Diário Oficial* de 25 de outubro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 205

DECRETO-LEI N. 3.750 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 2.808:330$0, para despesas da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Petróleo

Publicado no *Diário Oficial* de 25 de outubro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 207

DECRETO-LEI N. 3.757 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

Aprova o Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires a 23 de janeiro de 1940

Publicado no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 219

DECRETO-LEI N. 4.758 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 500:000$0, para atender às despesas de representação do Brasil

Publicado no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 220

DECRETO-LEI N. 3.764 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

Altera a redação do art. 103 e parágrafos e do art. 104 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Publicado no *Diário Oficial* de 11 de novembro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 292

DECRETO-LEI N. 3.768 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1941

Dispõe sôbre a aposentadoria do pessoal extranumerário da União, e dá outras providências

Publicado no *Diário Oficial* de 31 de outubro de 1941

Retificado no *Diário Oficial* de 11 de novembro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 296

DECRETO-LEI N. 3.769 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1941

Dispõe sôbre os proventos de aposentadoria dos funcionários públicos associados de Caixas de Aposentadoria e Pensões

Publicado no *Diário Oficial* de 31 de outubro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 302

DECRETO-LEI N. 3.820 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1941

Dispõe sôbre a representação do Brasil no Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho

Publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1941

Col. das Leis — V .VII pág. 457

DECRETO-LEI N. 3.841 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, um crédito especial de 400:000$0, *para a visita do ministro das Relações Exteriores ao Chile*

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 472

DECRETO-LEI N. 3.850 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Anula o decreto-lei n. 3.603, *de* 10 *de setembro de* 1941

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 481

DECRETO-LEI N. 3.851 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 73:000$0, *para regularização de despesas*

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 481

DECRETO-LEI N. 3.854 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1941

Dispõe sôbre a obrigatoriedade de normas a serem observadas no levantamento das estatísticas administrativas, e dá outras providências

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 485

DECRETO-LEI N. 3.911 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1941

Estabelece medidas de proteção e segurança aos interêsses de estrangeiros na atual emergência

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de dezembro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 611

DECRETO-LEI N. 3.960 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova o Orçamento Geral da República para 1942

Publicado no *Diário Oficial* de 23 de dezembro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 670

DECRETO-LEI N. 3.961 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1941

Torna extensivo ao exercício de 1942 *o prazo de vigência do crédito especial aberto pelo decreto-lei n.* 2.396, *de* 11 *de julho de* 1940

Publicado no *Diário Oficial* de 23 de dezembro de 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 672

DECRETO-LEI N. 3.970 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1941

Torna extensiva ao exercício de 1942 *a aplicação do crédito a que se refere o art.* 3.º *do decreto-lei n.* 1.353, *de* 16 *de junho de* 1939

Publicado no *Diário Oficial de* 27 *de dezembro de* 1941

Col. das Leis — V. VII pág. 677

DECRETOS

DECRETO N. 6.668 — DE 2 DE JANEIRO DE 1941

Faz público a denúncia, pelo Brasil, da Convenção para a criação, em Paris, de um Instituto Internacional do Frio, firmado naquela capital a 21 de junho de 1920.

Publicado no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. II pág. 1

DECRETO N. 6.669 — DE 4 DE JANEIRO DE 1941

Declara extinto um cargo excedente

(M. R. E. — Q. P.)

Publicado no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. II pág. 1

DECRETO N. 6.670 — DE 4 DE JANEIRO DE 1941

Declara extinto um cargo excedente

(M. R. E. — Q. P.)

Publicado no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. II pág. 2

DECRETO N. 6.737 — DE 22 JANEIRO DE 1941

Aprova a tabela de gratificação, a título de representação, de que trata o decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1941

Retificado no *Diário Oficial* de 7 de fevereiro de 1941

Col. das Leis — V .II pág. 82

DECRETO N. 6.749 — DE 25 DE JANEIRO DE 1941

Suprime o Consulado honorário em Caiena, Guiana Francesa

Publicado no *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. II pág. 101

DECRETO N. 6.750 — DE 25 DE JANEIRO DE 1941

Cria o Consulado de carreira em Caiena, Guiana Francesa

Publicado no *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. II pág. 102

DECRETO N. 6.758 — DE 29 DE JANEIRO DE 1941

Faz pública ratificação, por parte do Govêrno da Confederação Suíça, da Convenção relativa ao emprêgo das mulheres nos trabalhos subterrâneos nas minas de tôdas as categorias, firmada em Genebra a 18 de julho de 1935.

Publicado no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. II pág. 135

DECRETO N. 6.759 — DE 29 DE JANEIRO DE 1941

Promulga o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Bolívia, firmado no Rio de Janeiro a 23 de junho de 1939

Publicado no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1941

Col. das Leis — V. II pág. 136

DECRETO N. 6.981 — DE 19 DE MARÇO DE 1941

Faz pública a denúncia, pelo Brasil, do Acôrdo para a supressão do "visto" em passaportes brasileiros e italianos, concluído em Roma, por troca de notas, datadas de 4 de março de 1929 e 8 de fevereiro de 1930.

Publicado no *Diário Oficial* de 21 de março de 1941

Col. das Leis — V. II pág. 410

DECRETO N. 7.025 — DE 27 DE MARÇO DE 1941

Cria um Consulado de carreira em Milão, e dá outras providências

Publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1941

Col. das Leis — V. II pág. 515

DECRETO N. 7.031 — DE 31 DE MARÇO DE 1941

Aprova as modificações que a Conferência Telegráfica, Internacional reunida no Cairo em abril de 1938, introduziu no corpo do Regulamento Telegráfico anexo à Convenção Internacional de Tele-comunicações.

Col. das Leis — V. II pág. 517

DECRETO N. 7.112 — DE 28 DE ABRIL DE 1941

Suprime o Consulado honorário em Portland, Estados Unidos

Publicado no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1941

Col. das Leis — V. IV pág. 69

DECRETO N. 7.131 — DE 7 DE MAIO DE 1941

Manda observar completa neutralidade na guerra entre a Alemanha e o Reino da Itália, de um lado, e o Reino da Iugoslavia, do outro

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de maio de 1941

Col. das Leis — V .IV pág. 105

DECRETO N. 7.132 — DE 7 DE MAIO DE 1941

Faz pública a ratificação, por parte do Govêrno do Paraguai, da Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada em Madrí, a 9 de dezembro de 1932.

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de maio de 1941

Col. das Leis — V. IV pág. 106

DECRETO N. 7.133 — DE 7 DE MAIO DE 1941

Cria o Consulado de carreira em Sydney, Austrália

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de maio de 1941

Col. das Leis — V. IV pág. 107

DECRETO N. 7.134 — DE 7 DE MAIO DE 1941

Promulga o Convênio sôbre legalização de manifestos, entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940

Publicado no *Diário Oficial* de 10 de maio de 1941

Col. das Leis — V. IV pág. 107

DECRETO N. 7.205 — DE 21 DE MAIO DE 1941

Faz pública a adesão, por parte do Govêrno do Iraque, à Convenção Internacional de Telecomunicações e regulamentos a ela anexos, firmados em Madrí, a 9 de dezembro de 1932.

Publicado no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1941

Col. das Leis — V. IV pág. 268.

DECRETO N. 7.206 — DE 21 DE MAIO DE 1941

Faz pública a ratificação, por parte do Govêrno do Perú, da Convenção sôbre Administração Provisória de Colônias e Possessões Européia na América, firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1941

Col. das Leis — V. IV pág. 269

DECRETO N. 7.207 — DE 21 DE MAIO DE 1941

Faz pública a ratificação, por parte do Govêrno do Perú, da Convenção sôbre Funcionários Diplomáticos, firmada em Havana, a 20 de fevereiro de 1928

Publicado no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1941

Col. das Leis — V. IV pág. 270

DECRETO N. 7.340 — DE 5 DE JUNHO DE 1941

Dispõe sôbre os exames de saúde dos funcionários nos lugares onde não haja médicos oficiais, civís

Publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1941

Col. das Leis — V. IV pág. 379

DECRETO N. 7.369 — DE 11 DE JUNHO DE 1941

Faz pública a adesão do Govêrno da Turquia à Convenção internacional relativa à repressão do tráfico de mulheres maiores, assinada em Genebra, em 11 de outubro de 1933.

Publicado no *Diário Oficial* de 13 de junho de 1941

Col. das Leis — V. IV pág. 412

DECRETO N. 7.403 — DE 18 DE JUNHO DE 1941

Faz pública a ratificação, por parte do Govêrno do Panamá, da Convenção, sôbre Administração Provisória de Colônias e Prossessões Européias na América, firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1941

Col. das Leis — V. IV pág. 436

DECRETO N. 7.414 — DE 19 DE JUNHO DE 1941

Promulga o acôrdo sôbre as bases de um intercâmbio ferroviário, cultural e econômico, entre o Brasil e o Paraguai, firmado no Rio de Janeiro, a 24 de junho de 1939.

Publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho de 1941

Col. das Leis — V. IV pág. 445

DECRETO N. 7.541 — DE 16 DE JULHO DE 1941

Promulga a Convenção complementar de limites, entre o Brasil e a Argentina, firmada em Buenos Aires a 27 de dezembro de 1927

Publicado no *Diário Oficial* de 18 de julho de 1941

Reproduzido no *Diário Oficial* de 30 de julho e 4 de agôsto de 1941

Retificado no *Diário Oficial* de 4 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. VI pág. 131

DECRETO N. 7.611 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1941

Aprova o Regulamento para a cobrança de emolumentos consulares em manifestos de carga procedente da República Argentina

Publicado no *Diário Oficial* de 14 de agôsto de 1941.....

Col. das Leis — V. VI pág. 221

DECRETO N. 7.624 — DE 13 DE AGÔSTO DE 1941

Faz pública a ratificação, por parte do Govêrno de El Salvador, da Convenção sôbre Administração Provisória de Colônias e Possessões Européias na América, firmada, em Havana a 30 de julho de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 15 de agôsto de 1941

Col. das Leis — V. VI pág. 253

DECRETO N. 7.625 — DE 13 DE AGÔSTO DE 1941

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte da Guatemala, da Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada em Madrí a 9 de dezembro de 1932.

Publicado no *Diário Oficial* de 15 de agôsto de 1941

Col. das Leis — V. VI pág. 253

DECRETO N. 7.694 — DE 20 DE AGÔSTO DE 1941

Suprime o Consulado honorário no Panamá, República do Panamá

Publicado no *Diário Oficial* de 23 de agôsto de 1941

Col. das Leis — V. VI pág. 329

DECRETO N. 7.712 — DE 25 DE AGÔSTO DE 1941

Promulga os atos entre o Brasil e o Paraguai, firmados no Rio de Janeiro a 14 de junho de 1941

Publicado no *Diário Oficial* de 29 de agôsto de 1941

Col. das Leis — V. VI pág. 345

DECRETO N. 7.713 — DE 25 DE AGÔSTO DE 1941

Cria um Consulado de carreira em Oregon, Estados Unidos da América

Publicado no *Diário Oficial* de 27 de agôsto de 1941

Col. das Leis — V. VI pág. 570

DECRETO N. 7.897 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1941

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Govêrno do Haití, da Convenção sôbre Administração Provisória das Colônias e Possessões Européias na América, firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. VI pág. 586

DECRETO N. 7.898 DE 24 DE SETEMBRO DE 1941.

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Govêrno da Guatemala, da Convenção sôbre Administração Provisória das Colônias e Possesões Européias na América, firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. VI pág. 587

DECRETO N. 7.899 DE 24 DE SETEMBRO DE 1941

Faz pública adesão, por parte do Govêrno do Paraguai, à Convenção Internacional do Ópio, firmada em Genebra a 19 de fevereiro de 1925

Publicado no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1941

Col. des Lois — V. VI pág. 588

DECRETO N. 7.900 — DE 24 SETEMBRO DE 1941

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Govêrno do Haití, da Convenção sôbre os Direitos e Deveres dos Estados, firmada em Montevidéu, a 26 de dezembro de 1933.

Publicado no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. VI pág. 589

DECRETO N. 7.901 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1941

Faz público o depósito do instrumento de ratificação por parte do Paraguai, da Convenção para limitar a fabricação e regular a distribuição dos estupefacientes, firmada em Genebra, a 13 de julho de 1931.

Publicado no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1941

Col. das Leis — V. VI pág. 590

DECRETO N. 7.984 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1941

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Govêrno da Colômbia, da Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, firmada em Genebra a 27 de julho de 1929.

Publicado no *Diário Oficial* de 4 de outubro de 1941

Col. das Leis — V. VIII pág. 18

DECRETO N. 8.017 DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Govêrno de Portugal, da Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada em Madrid a 9 de dezembro de 1932..

Publicado no *Diário Oficial* de 11 de outubro de 1941

Col. das Leis — V. VIII pág. 43

DECRETO N. 8.068 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1941

Dispõe sôbre a fixação de linhas de limite de carga dos navios mercantes

Publicado no *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1941

Col. das Leis — V. VIII pág. 97

DECRETO N. 8.168 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1941

Dispõe sôbre a alteração do julgamento das condições de merecimento dos funcionários públicos, para fins de promoção

Publicado no *Diário Oficial* de 7 de novembro de 1941

Col. das Leis — V. VIII pág. 182

DECRETO N. 8.172 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1941

Faz pública a ratificação, por parte do Govêrno do Iraque, da Convenção concernente à indenização das moléstias profissionais, adotada em Genebra, a 21 de junho de 1934, por ocasião da 18.ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Publicado no *Diário Oficial* de 8 de novembro de 1941

Col. das Leis — V. VIII pág. 193

DECRETO N. 8.265 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1941

Promulga o Convênio de intercâmbio cultural, entre o Brasil e o Japão, firmado no Rio de Janeiro a 23 de setembro de 1940

Publicado no *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1941

Col. das Leis — V. VIII pág. 321.

DECRETO N. 8.266 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1941

Faz público o depósito do instrumento de ratificação (com reserva), pelo Govêrno da República Argentina, da Convenção sôbre administração provisória de Colônias e Possessões Européias na América, firmada em Havana a 30 de julho de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1941

Col. das Leis — V. VIII pág. 324

DECRETO N. 8.323 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1941

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Govêrno da Venezuela, da Convenção sôbre Administração Provisória das Colônias e Possessões Européias na América, firmada em Havana a 30 de julho de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1941

Col. das Leis — V. VIII pág. 378

DECRETO N. 8.324 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1941

Decreta luto oficial por três dias

Publicado no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1941

Col. das Leis — V. VIII pág. 379

DECRETO N. 8.370 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1941

Promulga o Tratado de Comércio e Navegação, entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires a 23 de janeiro de 1940

Publicado no *Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1941

Col. das Leis — V. VIII pág. 415

DECRETO N. 8.403 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1941

Manda observar completa neutralidade na guerra entre Império do Japão, de um lado, e a Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Nova Zelândia, Austrália, União Sul-Africana e o Reino dos Países Baixos, do outro.

Publicado no *Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1941

Col. das Leis — V .VIII pág. 466

DECRETO N. 8.404 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1941

Manda observar completa neutralidade na guerra entre a Grã-Bretanha e a União Sul-Africana, de um lado, e a Finlândia, a Hungria e a Rumânia, do outro.

Publicado no *Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1941

Col. das Leis — V. VIII pág. 467

DECRETO N. 8.460 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1941

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Govêrno da Colômbia, da Convenção sôbre Administração Provisória das Colônias e Possessões Européias na América, firmada em Havana a 20 de julho de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 27 de dezembro de 1941

Col. das Leis — V. VIII pág. 533

DECRETO N. 8.461 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1941

Promulga o Convênio Interamericano do Café e respectivo Protocolo, firmados em Washington, respectivamente, a 28 de novembro de 1940 e 15 de abril de 1941.

Col. das Leis — V. VIII pág. 534

DECRETO N. 8.464 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1941

Regulamenta o processamento das vantagens estabelecidas pelo Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Publicado no *Diário Oficial* de 27 de dezembro de 1941

Col. das Leis — V. VIII pág. 572

DECRETO N. 8.504 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova o Regulamento Interno da Seção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores

Publicado no *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1941

Col. das Leis — V. VIII pág. 597

CIRCULARES

Circular n. 1.500 — *Às Missões Diplomáticas e aos Consulados de Carreira. Denúncia do Acôrdo para a supressão do visto em passaportes brasileiros e italianos.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira que foi denunciado o Acôrdo para a supressão do visto em passaportes brasileiros e italianos, concluído em Roma, por troca de notas, datadas de 4 de março de 1929 e 8 de fevereiro de 1930. A referida denúncia entrou em vigor no dia 1 do corrente mês.

Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1941.

Circular n. 1.502 — Às Missões diplomáticas — *NP*/940.(00) — *Captura do vapor francês "Mendoza"*

O navio mercante francês "Mendoza", depois de navegar, por muitas horas, em águas territoriais brasileiras, foi capturado, na manhã de 18 do corrente, por um cruzador auxiliar da frota de guerra de Sua Majestade britânica, nas alturas da ponta de Itapocoróia, a cinco milhas e meia da costa do Estado de Santa Catarina.

2. O Ministro de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas que, em nota ao Govêrno britânico datada de 22 do corrente, o Govêrno brasileiro assinalou que, pela terceira vez, em menos de um ano, vasos da Marinha de guerra de Sua Majestade britânica recorreram a procedimentos de fôrça nas águas adjacentes ao território nacional. Por essas águas, prossegue a nota, correm as rotas normais da navegação litorânea do Brasil e da navegação interoceânica. Elas fazem parte, de certo, do que se considera tècnicamente alto-mar, onde o Govêrno britânico exerce livremente os direitos que a lei internacional lhe confere como beligerante. Estão, porém, tão afastadas da atual zona de guerra e, por outro lado, tão intimamente ligadas ao sistema de comunicações do Brasil com o exterior, que os atos de hostilidade ali praticados pela frota de guerra de Sua Majestade repercutem sempre, no seio da opinião pública brasileira, como desatenciosos e nocivos aos direitos do Brasil, país neutro e amigo.

3. Ao Govêrno francês o Govêrno brasileiro manifestou, também, por nota, estar informado de que outros navios de bandeira francesa, ora no pôrto de Buenos Aires, tentarão romper o bloqueio inglês, sendo de conjeturar-se que seguirão a mesma rota do "Mendoza". Na previsão de tal

ocorrência, o Govêrno brasileiro lembrou ao Govêrno francês o princípio de que a inviolabilidade das águas territoriais foi estipulada em benefício da segurança dos Estados, ficando seu uso, por navios mercantes estrangeiros, subordinado à condição de passagem inocente. Considerando que perde tal caráter tôda passagem susceptível de comprometer a segurança nacional, a ordem pública e a normalidade do tráfego litorâneo, como ocorreu no caso do "Mendoza", — o Govêrno brasileiro solicitou ao Govêrno francês a providência de recomendar aos navios de sua bandeira que se abstenham de fazer em águas territoriais do Brasil uso do direito de passagem que se não possa legìtimamente incluir na definição de inocente.

4. Por fim, ao Sr. Raul de Roux, Secretário das Relações Exteriores e Comunicações do Panamá, foi dirigida a seguinte mensagem, datada de 22 do corrente:

> "Prevalecendo-me de precedente já estabelecido, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, na manhã de 18 do corrente, um cruzador da marinha de guerra britânica deteve o vapor mercante francês "Mendoza" a cinco e meia milhas do litoral do Brasil. O Govêrno brasileiro já dirigiu, por sua parte, ao Govêrno britânico, uma nota, protestando contra êsse fato. Releva notar que, do ponto de vista dos interêsses continentais, o procedimento do citado vaso de guerra britânico importa em ato de hostilidade, praticado dentro da zona de segurança continental, que as Repúblicas americanas consideram, pela declaração de Panamá, de interêsse vital para o comércio pacífico interamericano. Ora, tendo as Repúblicas americanas exortado os países beligerantes a respeitarem a sua neutralidade e a se absterem de praticar na referida zona quaisquer atos que possam comprometer a segurança das rotas normais da navegação continental, — o Govêrno brasileiro vem recorrer à solicitude do Govêrno do Panamá e pedir-lhe que se sirva consultar as demais Repúblicas americanas se o fato, que acaba de denunciar, constitui, ou não, motivo para protesto coletivo das Repúblicas dêste continente perante o Govêrno de Sua Majestade britânica. Queira Vossa Excelência aceitar os protestos da minha mais alta consideração. — *Oswaldo Aranha*.
>
> Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 1941.

Circular n. 1.506 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira. PE/316. Tabela especial de representação*

Para conhecimento dos interessados, o Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, remete, em anexo, cópia do Decreto n. 6.737, de 22 de janeiro de 1941, que aprovou a tabela de gratificação, a título de representação, de que trata o Decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938.

2. O Departamento de Administração informa ainda que a referida tabela será aplicada a partir de 1 de fevereiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1941.

TABELA DE REPRESENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CARREIRA DE DIPLOMATA

a que se refere o Decreto n. 6.737 de 22 de janeiro de 1941

MISSÕES DIPLOMÁTICAS

	A	B	C	D	E
Padrão O ou Classe N. Embaixadores . . .	200:000$0	225:000$0	250:000$0	350:000$0	390:000$0
Clases N e M. Ministros Plen.	145:000$0	150:000$0	160:000$0	170:000$0	180:000$0
	Atenas	Caracas	Berlim	Assunção	Estocolmo
	Belgrado	C. Vaticano	C. Trujillo	Berna	Haia
	Bogotá	Quito	Copenhague	B. Aires	Havana
	Bruxelas	Roma	Montevidéu	Guatemala	La Paz
	Bucareste	.....	Peiping	Helsinki	Londres
	Budapeste		.....	París	Washington
	Lima			.....	
	Lisboa				
	Madrid				
	México				
	Oslo				
	Santiago				
	Tóquio				
	Varsóvia				
	.....				

REPARTIÇÕES CONSULARES

Classes :	A	B	C	D	E
M (Min.º Conselheiro) . . .	120:000$0	125:000$0	130:000$0	135:000$0	140:000$0
M (Cônsul Geral)	90:000$0	95:000$0	105:000$0	115:000$0	125:000$0
L (1.º Sec.º ou Cônsul)	70:000$0	75:000$0	80:000$0	85:000$0	90:000$0
K (2.º Sec.º, Cônsul ou Cônsul-Adjunto) . .	65:000$0	68:000$0	70:000$0	75:000$0	80:000$0
J (Vice-Cônsul)	42:000$0	45:000$0	48:000$0	51:000$0	54:000$0
	Antuérpia	Amsterdam	Alexandria	Calcultá	Londres
	Atenas	Assunção	Beirute	B. Aires	Nova York
	Barcelona	B. Blanca	Boston	.....	Washington
	Belgrado	Berlim	Capetown		.....
	Bordéus	Berna	Caracas		
	Boulogne	Bogotá	Cardiff		
	Bruxelas	Bremen	Chicago		
	Bucareste	Colônia	Glasgow		
	Budapeste	Copenhague	Hamburgo		
	Cadiz	Dacar	Havana		
			La Paz		

A	B	C	D	E
Cherburgo	Estocolmo	Liverpool		
C. Vaticano	Francfort	L. Angeles-		
Dantzig	Genebra	Miami		
Funchal	Gotemburgo	Montevidéu		
Gdynia	Guatemala	Montreal		
Gênova	Haia	Norfolk		
Havre	Kobe	N. Orleans		
Helsinki	Lima	Paris		
Kaunas	Oslo	Philadel-		
Las Palmas	Peiping	phia		
Lisboa	Quito	S. Francisco		
Livorno	Rosário	Shangai		
Madrid	Rotterdam	Southamp-		
Málaga	Stambul	ton		
Marselha	Tóquio	.....		
México	Viena			
Nápoles	Yokoama			
Pôrto	Zurich			
Praga	.....			
Roma				
Santiago				
Trieste				
Valência				
Valparaiso				
Varsóvia				
Vigo				
.....				

Circular n. 1.507 — *Às Misões diplomáticas e Consulados de carreira. PE/316 Gratificação aos Encarregados de Negócios e das repartições consulares*

Para conhecimento dos interessados, o Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, remete, em anexo, cópia do Decreto-lei n. 2.970, de 22 de janeiro de 1941, que dispõe sôbre a concessão de vantagens aos Encarregados de Negócios e chefes de repartições consulares.

Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1941.

Luiz de F. Junior.

DECRETO-LEI N. 2.970 — DE 22 DE JANEIRO DE 1941

Dispõe sôbre a concessão de vantagens aos encarregados de negócios e chefes de repartições consulares

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os funcionários da carreira de Diplomata, quando acreditados como encarregados de negócios ou incumbidos de dirigir repartições consulares na ausência do chefe, perceberão mensalmente as gratificações de representação, acrescidas das seguintes quantias:

Nas Embaixadas	5:500$0
Nas Legações	4:500$0
Nos Consulados Gerais.....	2:500$0
Nos Consulados	1:500$0 ,

Parágrafo único. Aos auxiliares de consulado, quando dirigem repartições consulares, serão extensivas as mesmas vantagens.

Art. 2.º Êste decreto-lei vigorará a partir de 1.º do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETÚLIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

Circular n. 1.508 — *Às Missões diplomáticas, consulados de carreira em Portugal e Espanha, na América, inclusive os privativos, Ásia e África. — Encomenda de material de expediente.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira e privativos que, dadas as dificuldades que apresentam neste momento as comunicações postais com a Europa, dificuldades essas que mais de uma vez ocasionaram perda de correspondência, façam suas encomendas de material de expediente em duas vias, expedindo-as à Casa Harrison & Sons por correios sucessivos.

Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1941.

Luiz de F. Junior.

Circular n. 1.510 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de careira — SP/* 511.12 — *Interpretação do art.* 58 *do decreto n.* 3.010

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores participa às Missões diplomáticas e Consulados de carreira que o Conselho de Imigração e Colonização, para firmar a interpretação do art. 58 do Decreto n. 3.010, de 20 de agôsto de 1938, em face de várias disposições do Regulamento de Passaportes baixado com o Decreto n. 3.346, de 30 de novembro do mesmo ano, e modificado pelo Decreto n. 6.483, de 5 de novembro de 1940, resolveu o seguinte:

I. Os estrangeiros que, de conformidade com o art. 26 do Regulamento de Pasaportes, forem portadores de passaporte brasileiro para estrangeiros, precisam de licença de retôrno para obter o visto de volta ao Brasil, quando estejam no caso previsto no art. 36, parte final, do mesmo Regulamento, modificado pelo Decreto n. 6.483, de 5 de novembro de 1940;

II. As estrangeiras que, de conformidade com o artigo 12 alínea *b*, do Regulamento de Passaportes, forem portadoras de passaporte brasileiro, não precisam de licença de retôrno para regressar ao Brasil;

III. As pessoas que, de conformidade com o art. 14, parágrafo único, do Regulamento de Passaportes, figurarem em passaporte brasileiro não precisam de licença de retôrno para regressar ao Brasil, ainda quando sejam estrangeiras.

Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1941.

J. R. de M. S.

Circular n. 1.513 — *Às Missões diplomáticas na América* — *AC/612.4(04)* — *Legislação sôbre entorpecentes*

Afim de atender ao pedido da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, que necessita atualizar a sua coleção de leis sôbre o uso, comércio e tráfico de estupefacientes, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores solicita a essa Missão diplomática a remessa, com a possível urgência, da legislação em vigor nesse país, sôbre o assunto.

Rio de Janeiro, em 20 de março de 1941.

J. R. de M. S.

Circular n. 1.516 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e aos Consulados de carreira* — *SP/511.1* — *Concessão de visto a estrangeiros cegos de um ôlho.*

De acôrdo com o parecer emitido pelo Departamento Nacional de Saúde, a 6 de fevereiro último, em resposta a uma consulta do Conselho de Imigração e Colonização, sôbre a concessão de visto a estrangeiros cegos de um ôlho, a interpretação a ser dada ao impedimento de cegueira a que se refere o art. 114, item I, do Decreto n. 3.010 de 20 de agôsto de 1938 é a seguinte:

2. "Quando o legislador se referiu a cegos, teve em vista a perda completa da visão e aqueles casos em que a redução é tão grande que inibe o indivíduo de realizar trabalhos comumente praticados pelos que mantenham normalmente as suas funções visuais. Os cegos de um ôlho quando possuem visão normal do outro ôlho, conservam a aptidão exigida pelo exercício da enorme maioria das profissões, excetuados os casos especialíssimos de profissões só compatíveis com uma visão máxima, assim como se torna forçoso ter em vista a natureza da afecção determinante da cegueira e capaz de afetar o outro ôlho.

3. "A hipótese em estudo encontra subsídio valioso nos regulamentos militares. Realmente, o oficial privado da visão de um dos olhos, não é por êsse fato afastado do serviço, quando não ocorra a possibilidade de propagação do mal ao outro ôlho".

Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1941.

M. N.

Circular n. 1.517 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e às Repartições Consulares* — NC/831.(42)(00) — *Exigência de fatura consular em encomenda postal.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às repartições consulares, para a devida observância, que, tendo em vista haver uma firma comercial nos Estados Unidos da América, apresentado à legalização consular uma fatura comercial relativa a vestidos no valor de cêrca de $ 500,00 dólares daquele país, pesando 260 libras, remetidas como *encomenda postal* a outra firma em São Paulo, em 41 caixas, desdobramento feito pelos exportadores, para atender ao limite de pêso regulamentar, o Consulado do Brasil em Filadélfia consultou como deverá proceder em casos semelhantes, isto é, se poderá ser

legalizada uma fatura comercial referente a vários volumes expedidos por *encomenda postal* (letra *b* do n. 54 da Tabela de Emolumentos Consulares) ou se a cada volume deverá corresponder uma fatura comercial.

2. Submetida a referida consulta ao Ministério da Fazenda, êste decidiu que, em casos semelhantes ao em aprêço, deverá ser recusada a legalização como encomenda postal isenta de faturas consular e comercial.

3. Decidiu, outrossim, o mesmo Ministério que se deverá exigir também as faturas consular e comercial tôda vez que mercadorias com fins comerciais forem expedidas como encomenda postal, conforme parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, junto, por cópia, para melhor elucidação do asunto.

4. O aludido Ministério comunicou à Secretaria de Estado das Relações Exteriores, a título informativo, que o desembaraço dos citados 41 volumes remetidos como encomenda postal para São Paulo, se verificou de conformidade com o art. 54, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.712, de 23 de dezembro de 1924, e demais disposições em vigor tendo sido cobrados os direitos respectivos.

Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1941.

M. N.

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA PÚBLICA
Proc. n. 55.564-40

Trata-se duma consulta feita pelo Cônsul brasileiro em Filadélfia, relativamente a uma partida de vestidos de diversos tecidos, no valor de cêrca de $500.00 dólares americanos, e pêso aproximado de 260 libras.

Essa mercadoria foi remetida dos Estados Unidos para São Paulo, como encomenda postal, em 41 caixas, sujeita ùnicamente ao porte de $52.00.

Tendo-lhe sido apresentada uma fatura comercial, referente à partida, para legalização consular, aquela autoridade brasileira, suspeitando que houvesse burla no sentido de lesar a Fazenda Nacional, pede instruções sôbre o modo de proceder em casos semelhantes: isto é, se poderá legalizar uma fatura comercial referente a vários volumes expedidos como encomenda postal ou se a cada volume deverá corresponder uma fatura comercial.

O atual regulamento de faturas consulares, baixado com o Decreto número 22.717, de 16-5-1933, determina:

"Art. 4.º Não é exigível a fatura consular:

a) o das econmendas postais de qualquer valor, procedentes de países com os quais tenha o Brasil firmado convenções sôbre a matéria;

b) das mercadorias ou amostras cujo valor comercial no país de onde forem remetidas não exceder de vinte e cinco dólares ($25.00) ouro, norte americanos, preço de aquisição, ou de equivalente em moeda de outro tipo, ficando sujeitas a despacho na competente estação aduaneira, na forma das demais mercadorias, quando, na ocasião da conferência se verificar ser o seu valor comercial superior ao limite acima fixado".

Nos demais casos, é exigida a fatura consular:

Art. 2.º do mesmo regulamento: "nas mercadorias que forem expedidas de país estrangeiro para o Brasil, quer venham por via marítima, quer venham por via terrestre, fluvial ou aérea, com exceção das mencionadas no art. 4.º, deverão ser acompanhadas de fatura consular".

A tal respeito será observado então o seguinte expediente:

Art. 14.º "A fatura comercial destina-se a suprir as deficiências da consular etc.

1.º Nenhuma fatura consular será legalizada sem apresentação da fatura comercial correspondente, feita em duas vias e assinadas pelo fabricante ou negociante vendedor. O "visto" consular, apôsto gratuitamente na fatura comercial, completará o processo de legalização da fatura consular".

Não sendo exigida fatura consular, não haverá, *ipso facto*, interferência do consulado quanto à legalização da fatura comercial relativa à encomenda postal.

Nesse conceito de *encomenda postal* não se podem todavia enquadrar mercadorias para fins comerciais como são evidentemente aquelas originárias da consulta.

O caso está perfeitamente esclarecido pelo Decreto n. 16.712, de 23 de dezembro de 1924:

> "Art. 55. Na conferência aduaneira das encomendas, contendo mercadorias importadas para fins comerciais, será exigida do destinatário a apresentação da fatura consular, observado o regime do Decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.
>
> Art. 56. Quando as encomendas de que trata o artigo precedente vierem endereçadas a particulares, no intuito evidente de burlar o dispositivo que no mesmo artigo se contém, ficarão sujeitas ao pagamento do triplo dos direitos devidos".

O regime do Decreto n. 14.039 de 29 de janeiro de 1920 é ainda o mesmo do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933 (art. 3.º daquele e art. 4.º dêste).

Não há, portanto, razão para não ser cumprido o que preceituam os precedentes artigos do regulamento dos *colis postaux*, uma vez que nada foi resolvido, em contrário, na legislação posterior.

O fato de estar a partida da mercadoria dividida em 41 caixas não lhe permite também adaptar-se à designação da letra *b* do referido art. 4.º do regulamento das faturas consulares (Decreto n. 22.717, de 1933).

Nem se invoque obscuridade na redação do texto dêste dispositivo, pois lá está bem claro "mercadorias ou amostras cujo valor comercial nos países de onde forem remetidas não exceder de $25.00 ouro norte americanos... ficando sujeitas a despacho na competente forma das demais mercadorias, quando, na ocasião da conferência, se verificar ser o seu valor comercial superior ao limite acima fixado".

Ora, trata-se da remessa postal de diversos vestidos, no valor montante de $500.00, destinada a um só consignatário. A divisão da partida em múltiplos volumes visa evidentemente burlar a lei, para fugir aos emolumentos consulares devidos.

Além disso, remeter mercadorias com fins comerciais, por intermédio do correio, é deturpar a finalidade dos serviços postais, prejudicando, pelo volume e pelo número, o transporte de cartas e pequenas encomendas destinadas a particulares.

A lei não se refere a "volumes" de valor comercial excedentes a $25.00, mas a "encomendas postais". A forma genérica não exclue, é claro, a categoria do elemento individual: 41 volumes de mercadorias da mesma procedência e de igual destino, têm, no caso, o mesmo caráter de uma só encomenda, no valor comercial de $500.00, sujeito, por conseguinte, às exigências consulares

e aduaneiras e às penalidades do art. 56 do regulamento de encomendas postais.

O caso é tanto mais óbvio quanto foi apresentada uma única fatura comercial relativa às 41 caixas. Mas, mesmo que fôssem apresentadas 41 faturas, nem assim desapareceria a evidência da burla, já prevista aliás na parte final do próprio art. 4.º letra *b* do Regulamento n. 22.717.

Quando a lei fixou o limite para a isenção não significou que fôsse para volume de mercadoria e sim para a própria mercadoria, que constituirá a remessa. Do contrário, chegaríamos ao absurdo de ver o despacho livre da legalização consular de 500 ou mil volumes do mesmo artigo, apenas sob a alegação de não valer, parceladamente, cada volume, os $25.00 da concessão.

Assim, entendo que, em casos como o presente, deve ser impugnado o despacho como encomenda postal livre do pagamento de emolumentos, por não coadunar com o espírito da lei e com os dispositivos fiscais tal prática abusiva, devendo ser exigidas as duas faturas, consular e comercial, tôda vez que mercadorias com fins comerciais forem remetidas como encomenda postal, aplicando-se o que dispõe o art. 56 do regulamento anexo ao Decreto n. 16.712 nos casos de infração dessa norma.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 7 de outubro de 1940.

(a) Herman de Castro Lima.
Oficial administrativo Q.S.

Adoto o parecer: no seu sentido poder-se-á responder ao Ministério do Exterior. P.G.F. 14-11-40. (a) Sá Filho, P. Geral.

Circular n. 1.518 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e aos Consulados de carreira — NC/586.6 — Contrato de marítimos brasileiros em navios estrangeiros.*

A pedido do Ministério da Marinha e Considerando as circunstâncias especiais criadas com a atual guerra e a dificuldade em ser dada assistência aos marítimos brasileiros embarcados em navios de outras nacionalidades, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira a conveniência de fazer recindir todos os contratos dos mencionados marítimos, aos quais faltar a cláusula de "viagem redonda" ou, caso a tenham, hajam sido desvirtuados em seu exato cumprimento.

Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1941.

M. N.

Circular n. 1.519 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e aos Consulados de carreira — NC/562.25 — Importação de produtos de uso veterinário.*

O Decreto n. 2.500, de 16 de de março de 1938, que aprovou o regulamento para a fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabricam, modificado pelo Decreto n. 3.100, de 22 de setembro do mesmo ano, proíbe o comércio dos referidos produtos, qualquer que seja a sua natureza, espécie ou procedência, que não estejam registrados no Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura.

2. Em conseqüência, e a pedido daquele Ministério, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às repartições consulares que sòmente legalizem faturas consulares e comerciais de produtos de uso veterinário cujos interessados, exportadores ou embarcadores, apresentem o certificado de registro, no Brasil ou autorização do aludido Departamento Nacional da Produção Animal, conforme dispõe o art. 32 do citado Decreto n. 2.500, modificado pelo art. 7.º do também citado Decreto n. 3.100.

Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1941.

M. N.

Circular n. 1.520 — Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e Consulados de carreira — SP/511.12 — Indicação de dispensa de formalidades.

Sendo numerosas e constantes as observações que o Serviço de Registro de Estrangeiros da Polícia Civil do Distrito Federal formula a respeito da expedição do visto consular nos passaportes das pessoas que se destinam ao Brasil sem a apresentação das provas previstas nos incisos 2.º, 5.º e 6.º do art. 30, do Decreto n. 3.010, de 20 de agôsto de 1938, que regulamentou o Decreto-Lei n. 406, de 4 de maio de 1938, que dispõe sôbre a entrada de estrangeiros no território nacional, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda aos serviços consulares das Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira hajam por bem assinalar nas fichas consulares de qualificação, — "Observações" — o motivo pelo qual foram dispensadas qualquer ou várias das formalidades exigidas pelos referidos incisos 2.º, 5.º e 6.º do art. 30 do citado Decreto n. 3.010.

Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1941.

M. N.

Circular n. 1.522 — Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consulares e aos Consulados de carreira e privativos — SP/511.12 — Decreto-lei n. 3.175. Visto em pasaportes.

Com a presente Circular, a Secretaria de Estado das Relações encaminha às Missões diplomáticas encarregadas de serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos o texto do Decreto-lei n. 3.175, de 7 de abril de 1941, que restringe a imigração e dá outras providências, bem como as instruções para aplicação dêsse Decreto-lei, assentadas entre o Ministério das Relações Exteriores, o da Justiça e Negócios Interiores e o Conselho de Imigração e Colonização.

2. A Divisão de Passaportes da Secretaria de Estado está preparando uma consolidação da legislação relativa à concessão de vistos em passaportes estrangeiros, e de tudo quanto se refere à admissão de estrangeiros no território nacional, que será oportunamente distribuída.

3. O Decreto-lei n. 3.175, de 7 de abril de 1941 e as instruções a êle concernentes, que vão anexas à presente Circular, entrarão em vigor, para cada Repartição consular, na data do seu recebimento.

4. Cada Repartição consular comunicará telegràficamente o dia em que receber a presente Circular e seus anexos, afim de que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores possa determinar as providências conseqüentes, quanto à sua execução no Brasil.

5. Como se depreende dos têrmos do decreto-lei anexo, a fiscalização dos serviços relativos à concessão de vistos e à entrada de estrangeiros no Brasil ficou sob a jurisdição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

6. O Sr. Ministro de Estado recomenda às Missões diplomáticas encarregadas de serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos a mais estrita observância do Decreto-lei e das instruções anexas.

7. Os funcionários consulares, sempre que encontrarem dificuldades na aplicação destas novas disposições, deverão pedir esclarecimentos à Secretaria de Estado.

8. As consultas e respectivas soluções serão, normalmente, transmitidas por via aérea, e, telegràficamente, quando houver urgência por motivo de interêsse público; se a urgência for por motivo de interêsse particular, o telegrama expedido e o da resposta serão pagos pelas pessoas interessadas.

Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1941.

M. N.

DECRETO-LEI N. 3.175 — DE 7 DE ABRIL DE 1941

Restringe a imigração e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica suspensa a concessão de vistos temporários para a entrada de estrangeiros no Brasil.

Excetuam-se os vistos concedidos:

1) a nacionais de Estados americanos;
2) a estrangeiros de outras nacionalidades, desde que provem possuir meios de subsistência.

§ 1.º Em qualquer caso, é indispensável que o estrangeiro esteja, de direito e de fato, autorizado a voltar ao Estado onde obtem o visto, ou ao Estado de que é nacional, dentro do prazo de dois anos a contar da data de sua entrada no território brasileiro.

§ 2.º O visto de trânsito a que se refere o art. 25, letra a, do Decreto n. 3.010, de 20 de agôsto de 1938, será válido por 60 dias.

Art. 2.º Fica suspensa igualmente a concessão de vistos permanentes.

Excetuam-se os vistos concedidos:

1) a portuguêses e a nacionais de Estados americanos;
2) ao estrangeiro casado com brasileira nata, ou à estrangeira casada com brasileiro nato;
3) aos estrangeiros que tenham filhos nascidos no Brasil;
4) a agricultores ou técnicos rurais que encontrem ocupação na agricultura ou nas indústrias rurais, ou se destinem a colonização prèviamente aprovada pelo Govêrno Federal;
5) a estrangeiros que provem a transferência para o país, por intermédio do Banco do Brasil, de quantia, em moeda estrangeira, equivalente, no mínimo, a quatrocentos contos de réis;
6) a técnicos de mérito notório especializado em indústria útil ao país e que encontrem no Brasil ocupação adequada;

7) ao estrangeiro que se recomende por suas qualidades eminentes, ou sua excepcional utilidade ao país;

8) aos portadores de licença de retôrno;

9) ao estrangeiro que venha em missão oficial do seu govêrno.

Art. 3.º O Ministro da Justiça e Negócios Interiores coordenará as providências necessárias à execução desta lei, do modo que melhor corresponder ao bem público.

Cabe-lhe especialmente:

1) declarar impedida a concessão do visto a determinados indivíduos ou categorias de estrangeiros;

2) fixar o modo da prova exigida no art. 1.º, alínea, n. 2;

3) conceder autorização de permanência definitiva na forma do Decreto-lei n. 1.532, de 23 de agôsto de 1939, ou, nos casos não compreendidos no mesmo, mediante autorização prévia do Presidente da República, aos temporários que entraram no país antes da vigência desta lei;

4) exercer sôbre os depósitos feitos de acôrdo com o art. 2.º, alínea n. 5, ou sôbre os que forem efetuados nos processos de autorização de permanência, a fiscalização necessária para garantir a sua aplicação nos fins declarados;

5) promover sempre que necessário, por intermédio das organizações oficiais, a apuração da competência dos estrangeiros que tenham obtido visto como técnicos especializados;

6) autorizar a concessão do visto nos casos do art. 2.º, alínea, itens 1 a 7.

§ 1.º Para êsse fim, a autoridade consular, depois de entrar em contacto com o interessado e concluir que êle reune os requisitos físicos e morais exigidos pela legislação em vigor, tem aptidão para os trabalhos a que se propõe e condições de assimilação ao meio brasileiro, encaminhará o pedido ao Ministério das Relações Exteriores com suas observações sôbre o estrangeiro e a declaração de que êste apresentou os documentos exigidos pelo art. 30 do Decreto n. 3.010, de 20 de agôsto de 1938. O Ministério da Justiça e Negócios Interiores, depois de examinar o pedido e ouvir, se julgar conveniente, outros órgãos do Govêrno, concederá ou não a autorização para o visto, a qual será comunicada à autoridade consular pelo Ministério das Relações Exteriores.

§ 2.º No caso do item 1, a autorização será dada genèricamente.

§ 3.º No caso do item 5, o Banco do Brasil só permitirá a retirada do depósito em quotas mensais, para despesas de manutenção do interessado e, por exceção, a de importâncias maiores, quando devidamente comprovada a sua aplicação em atividade econômica de caráter permanente no Brasil.

§ 4.º No caso do item 7, o pedido de visto poderá ser transmitido pela autoridade consular em telegrama, que mencionará a qualidade eminente do interessado.

§ 5.º No caso do item 8, o estrangeiro terá, para o seu regresso ao Brasil, o prazo de um ano, prorrogável por igual tempo pela autoridade consular, a contar da data do visto policial de saída do território nacional.

§ 6.º Em qualquer caso serão cumpridas as demais formalidades regulamentares.

Art. 4.º Os estrangeiros que excederem o prazo de residência temporária constante do passaporte ou da prorrogação concedida pelo Ministro da Justiça,

os que entrarem clandestinamente no território nacional e os que infringirem qualquer outro dispositivo desta lei serão passíveis de multas de um a vinte contos de réis, e expulsão.

§ 1.º A multa será aplicada pela autoridade encarregada do Serviço de Registro de Estrangeiros, à qual incumbe também dar as providências iniciais para a expulsão.

§ 2.º A cobrança será feita judicialmente pela forma prescrita para a dívida ativa da União, valendo como documento hábil para a inscrição no Tesouro Nacional a informação, prestada pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da situação irregular do estrangeiro. A partir da data em que a multa poderia ter sido imposta, e para garantia da cobrança, será considerada em fraude de execução tôda a alienação de bens feita pelo infrator.

Art. 5.º O funcionário público que deixar de cumprir as disposições dêste decreto-lei é passível de pena de suspensão até 30 dias, dobrada na reincidência, e de demissão, em caso de dolo, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 6.º Não sendo exequível a expulsão imediata, o estrangeiro ficará preso à disposição do Ministro da Justiça e Negócios Interiores e será recolhido à uma colônia agrícola ou empregado em obras públicas.

Art. 7.º Continuam em vigor, no que não fôr contrário ao disposto nesta lei, as disposições que regulam presentemente a matéria a que ela se refere, especialmente às que dizem respeito à fiel observância da quota fixada pela Constituição.

Art. 8.º O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, ouvido o Conselho de Imigração e Colonização, baixará as instruções necessárias à execução desta lei no território nacional, tendo em vista a simplificação do processo e a imediata efetivação das providências adotadas. Ao Ministro das Relações Exteriores compete dispor, da mesma forma, quanto ao seu cumprimento pelas repartições no exterior.

Os demais serviços oficiais, técnicos ou administrativos, prestarão, sempre que solicitados, o seu concurso à boa execução desta lei e das instruções expedidas na sua conformidade.

Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República. — GETÚLIO VARGAS. — *Francisco Campos* — *A. de Sousa Costa.* *Eurico G. Dutra.* — *Henrique A. Guilhem.* — *João de Mendonça Lima.* — *Oswaldo Aranha.* — *Fernando Costa.* — *Gustavo Capanema.* — *Valdemar Falcão.* *J. P. Salgado Filho.*

INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N. 3.175, DE 7 DE ABRIL DE 1941

Art. 1.º O visto temporário será concedido aos nacionais de Estados americanos sem outras exigências além das constantes da legislação anterior ao Decreto-lei n. 3.175, de 7 de abril de 1941. Na forma da mesma legislação, é facultado à autoridade consular exigir dêsses estrangeiros provas suplementares de idoneidade moral e financeira e de boa saúde, ficando-lhe igualmente ressalvado o direito de recusar o visto. A exigência de provas suplementares e a recusa do visto não devem, porém, constituir um procedimento sistemativo. A autoridade consular usará de tal faculdade apenas quando possuir bom motivo para assim proceder.

Art. 2.º Aos estrangeiros de outras nacionalidades o visto temporário sòmente será concedido pela autoridade consular se fizerem prova de pos-

suir meios próprios para custear as suas despesas enquanto permanecerem no Brasil.

§ 1.º Esse prova, observado o disposto no parágrafo seguinte, será constituída :

a) por cheques de estabelecimentos bancários no exterior, descontáveis no Brasil ;
b) pela posse de dinheiro ou valores sucetíveis de ser trocados no Brasil.

§ 2.º A importância mínima dos meios de subsistência, que deverão ser provados pela forma indicada no parágrafo anterior, é de 50 dólares por mês de permanência no Brasil.

§ 3.º A autoridade consular fará constar do passaporte, ou documento anexo, a importância mínima com que viaja o estrangeiro.

Art. 3.º A autoridade consular fará constar do visto o prazo pelo qual o portador do passaporte poderá permanecer no Brasil, a saber :

180 dias para turistas, visitantes em geral, cientistas, homens de letras e conferencistas ; artistas, desportistas e congêneres, representantes de firmas comerciais ou pessoas em viagem de negócios (Decreto n. 3.010, art. 25 e art. 45, §§ 3.º e 4.º) ;
60 dias para os viajantes em trânsito (Decreto n. 3.010, art. 25 combinado com o Decreto-lei n. 3.175, art. 1.º, § 2.º).

Parágrafo único. Com relação aos artistas, a emprêsa contratante depositará no Ministério da Justiça e Negócios Interiores o contrato visado pelo Departamento de Imprensa e Propaganda e do qual deverá constar a obrigação da repatriação dos artistas pela emprêsa, findo o prazo contratual.

Art. 4.º Para obter visto temporário, o estrangeiro deverá estar autorizado, de direito e de fato, a voltar ao Estado onde o visto é concedido, ou ao Estado de que é nacional, dentro do prazo de dois anos, a contar, da sua entrada no território brasileiro.

§ 1.º Os nacionais de Estados americanos são considerados possuidores da autorização a que se refere êste artigo, independentemente de prova direta.

§ 2.º Os nacionais de Estados não-americanos, pertencentes a raças e categorias de pessoas contra as quais êsses Estados estabelecem discriminações, são considerados como não possuindo a referida autorização, e o visto temporário lhes deve ser negado.

§ 3.º Excepcionalmente, o visto temporário será concedido aos extrangeiros a que se refere o parágrafo anterior :

a) se possuirem visto, temporário ou permanente, para qualquer país americano, caso em que lhes poderá ser dado o visto de trânsito ;
b) se apresentarem prova direta de que, dentro de dois anos a contar de sua entrada no território brasileiro, estão autorizados a voltar ao país onde é obtido o visto.

§ 4.º As exceções autorizadas no parágrafo anterior, quando se tratar de judeus, não deverão ser abertas sem consulta prévia na forma do art. 9.º.

Art. 5.º Os temporários a que se referem as letras *a* e *b* do art. 25 do Decreto n. 3.010, de 20 de agôsto de 1938, com exceção dos viajantes em trânsito, podem ser informados, pela autoridade consular, de que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores tem a faculdade de conceder-lhes

prorrogação da estada no Brasil por mais um ano, findo o prazo do visto, mediante o pagamento da taxa de 1:000$0.

Art. 6.º A autoridade consular notificará os temporários das restrições do Decreto n. 3.010, de 20 de agôsto de 1938, quanto ao exercício de atividade remunerada, durante o prazo do visto e da prorrogação.

Art. 7.º O visto permanente será concedido aos portuguêses e aos nacionais dos Estados americanos sem outras exigências além das constantes da legislação anterior ao Decreto-lei n. 3.175, de 7 de abril de 1941, independentemente de consulta prévia.

Parágrafo único. A consulta prévia, na forma do art. 9.º, é, porém, necessária, para a concessão de visto permanente aos estrangeiros a que se refere êste artigo, quando se tratar:

a) de sacerdotes, missionários, pregadores e religiosos ou religiosas em geral, de qualquer religião;
b) de exploradores e membros de expedições que não sejam estritamente científicas;
c) de pessoas notòriamente ligadas a organizações destinadas à propaganda de ideologias contrárias à segurança do Estado e à estrutura das instituições políticas brasileiras;
d) de indivíduos que pretendam empregar-se no magistério, em escritórios e ocupações urbanas para as quais não sejam necessários conhecimentos especializados;
e) de estrangeiros de outras nacionalidades que por qualquer meio tenham adquirido a nacionalidade portuguêsa ou a de um Estado americano;
f) de judeus.

Art. 8.º Aos estrangeiros pertencentes a nacionalidades não compreendidas no artigo anterior o visto só será concedido quando se tratar:

a) de estrangeiro casado com brasileira nata, ou de estrangeira casada com brasileiro nato;
b) de estrangeiros que tenham filhos nascidos no Brasil;
c) de agricultores ou técnicos rurais que encontrem ocupações na agricultura ou nas indústrias rurais, ou se destinem a colonização prèviamente aprovada pelo Govêrno Federal;
d) de estrangeiros que provem a transferência para o país, por intermédio do Banco do Brasil, de quantia, em moeda estrangeira, equivalente, no mínimo, a quatrocentos contos de réis;
e) de técnicos de mérito notório especializados em indústria útil ao país e que encontrem no Brasil ocupação adequada;
f) de estrangeiros que se recomendem por suas qualidades eminentes, ou sua excepcional utilidade ao país;
g) de portadores de licença de retôrno;
h) de estrangeiros que venham em missão oficial de seus governos.

§ 1.º A concessão do visto nos casos das letras *a* a *f* depende de consulta prévia na forma do art. 9.º.

§ 2.º Nos casos das letras *g* e *h*, a autoridade consular concederá o visto independentemente de consulta. Os portadores de licença de retôrno expedida por autoridade policial brasileira têm, para voltar ao Brasil, o prazo de um ano, prorrogável por igual tempo pela autoridade consular, a contar da

data do visto policial de saída do território nacional. Esgotado o prazo do visto de retôrno, ou de sua prorrogação, o seu portador fica submetido à regra geral.

Art. 9.º A consulta prévia será feita pela autoridade consular por intermédio do Ministério das Relações Exteriores. Para êsse fim, a autoridade consular, depois de entrar em contacto com o interessado e concluir que êle reúne os requisitos físicos e morais exigidos pela legislação em vigor, tem aptidão para os trabalhos a que se propõe e condições de assimilação ao meio brasileiro, encaminhará o pedido ao Ministério das Relações Exteriores com suas observações sôbre o estrangeiro e a declaração de que êste apresentou os documentos exigidos pelo art. 30 do Decreto n. 3.010, de 20 de agôsto de 1938. O Ministério da Justiça e Negócios Interiores, depois de examinar o pedido e ouvir, se julgar conveniente, outros órgãos do Govêrno, concederá, ou não, a autorização para o visto, a qual será comunicada à autoridade consular pelo Ministério das Relações Exteriores.

§ 1.º No caso da letra *f* do artigo anterior, a consulta poderá ser transmitida em telegrama, que mencionará a qualidade eminente do interessado dará as informações essenciais que a seu respeito possuir a autoridade consular.

§ 2.º No caso das letras *a* e *b*, a prova do casamento ou da filiação poderá ser feita perante a autoridade consular ou no Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

§ 3.º Quando se tratar de agricultores ou técnicos a consultar far-se-á, sempre que possível, coletivamente, sôbre grupos de estrangeiros, que para êsse fim se inscreverão no consulado.

§ 4.º O visto concedido a técnicos especializados fica sujeito a revisão no Brasil, quando houver suspeita de fraude na documentação ou nas informações quanto à sua competência.

§ 5.º Quando se tratar de judeus e de indivíduos não pertencentes à raça branca, a autoridade consular fará sempre menção dessa circunstância.

Art. 10. Na concessão dos vistos permanentes será sempre rigorosamente observada a quota legal.

Art. 11. Serão igualmente cumpridas tôdas as demais exigências constantes do Decreto n. 3.010, de 20 de agôsto de 1938, e da legislação acessória até agora em vigor.

Art. 12. Os portadores de passaportes Nanssen e os apátridas em geral só poderão obter o visto, permanente ou temporário, mediante consulta prévia na forma de art. 9.º.

Art. 13. Nas consultas e nos vistos deverá constar o lugar ou o pôrto pelo qual o estrangeiro entrará no território nacional.

Art. 14. Os vistos já concedidos até a data do recebimento destas instruções pelas Repartições consulares e Missões diplomáticas valerão para o desembarque no Brasil desde que, na data do embarque, o prazo de sua validade ou da prorrogação já concedida (art. 41, do Decreto n. 3.010, de 30 agôsto de 1938), não tenham sido excedidos. Após a data do recebimento destas instruções, a revalidação fica sujeita às restrições delas constantes.

Parágrafo único. As Missões diplomáticas e as Repartições consulares acusarão, sem demora, à Secretaria de Estado, por telegrama, o recebimento destas instruções. O Ministério das Relações Exteriores comunicará ao da Justiça e Negócios Interiores, para fins de fiscalização dos desembarques, as datas do recebimento.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941.

Circular n. 1.524 — Às Missões diplomáticas — C/520.21 (00) — Instruções sôbre as relações entre Adidos militares, Navais e de Aeronáutica e Chefes de Missões diplomáticas.

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores solicita das Missões diplomáticas substituirem em seus arquivos as normas que acompanharam a O.P.S. n. 69, de 15 de janeiro de 1941, pelas instruções que seguem em anexo.

2. O exemplar das primitivas normas que acompanhou a O.P.S. n. 69 de 15 de janeiro de 1941, existente nesse arquivo deve ser restituído, com a possível urgência, à Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1941.

M. N.

INSTRUÇÕES QUE ACOMPANHAM A O.P.S. N. 69, DE 15 DE JANEIRO DE 1941 SÔBRE AS RELAÇÕES ENTRE ADIDOS MILITARES, NAVAIS E DE AERONÁUTICA E CHEFFS DE MISSÕES DIPLOMÁTICAS

1. Os Chefes de Missão solicitarão "agrément" para os Adidos Militares, Navais e de Aeronáutica, quando se fizer misteir tal formalidade.

2. O Chefe de Missão comunicará sem demora ao Govêrno junto ao qual se acha acreditado a nomeação dos Adidos Militares, Navais e de Aeronáutica, exigindo para os mesmos os privilégios e franquezas concedidas aos Adidos Militares, Navais e de Aeronáutica dos demais países.

3. O Chefe de Missão exerce sua autoridade sôbre todos os membros da Representação diplomática, devendo facilitar as atividades e trabalhos dos Adidos Militares, Navais e de Aeronáutica, quando a isso solicitados.

4. Aos Adidos Militares, Navais e de Aeronáutica cabe, pois, prestar tôda a assistência e colaboração ao Chefe de Missão, trabalhando com êle na mais perfeita harmonia.

5. Nas côrtes nas quais os Adidos Militares, Navais e de Aeronáutica tiverem direito de acesso ao Soberano, o Chefe de Missão fará assegurar o mesmo privilégio aos Adidos Militares, Navais e de Aeronáutica brasileiros.

6. O Chefe de Missão dará cômodos para seus escritórios na chancelaria diplomática aos Adidos Militares Navais e de Aeronáutica.

7. O Chefe de Missão apresentará os Adidos Militares, Navais e de Aeronáutica às autoridades competentes e lhes proporcionará os contactos úteis, orientando-os a respeito da sua atividade no país e dará imediato conhecimento ao Ministério das Relações Exteriores de qualquer dificuldade que os mesmos encontrarem no desempenho normal de suas funções ou do desagrado em que porventura houverem incorrido.

8. Os Adidos Militares, Navais e de Aeronáutica são diretamente subordinados, respectivamente, ao Chefe do Estado Maior do Exército, ao Chefe do Estado Maior da Armada e ao Chefe do Estado Maior das Fôrças Aéreas Nacionais, em tudo o que se referir ao desempenho de suas funções técnico-profissionais, sendo autônomos em suas atividades nos meios militares; ficam, entretanto, subordinados ao Chefe de Missão em tudo o que se referir a questões de protocolo e cerimonial.

9. Sempre que julgar conveniente, poderá o Chefe de Missão designar o Adido Militar, o Adido Naval e o Adido de Aeronáutica para o desempenho

de qualquer missão compatível com sua função dentro do país em que exerça a sua autoridade.

10. No caso em que tal incumbência incidir ou prejudicar outra qualquer missão dada pelo Estado Maior do Exército, da Armada ou das Fôrças Aéreas Nacionais, os Adidos Militares, Navais e de Aeronáutica farão ao Chefe de Missão as ponderações a respeito, prevalecendo, neste caso, a atribuição militar. Tratando-se, entretanto, de missão inadiável ou de calamidade pública, o Adido Militar, Naval ou de Aeronáutica cumprirá a incumbência dada pelo Chefe de Missão, cabendo a êste assumir a responsabilidade de seu ato e comunicá-lo imediatamente ao Ministério das Relações Exteriores, para conhecimento do Estado Maior do Exército, da Armada ou das Fôrças Aéreas Nacionais.

11. Os Adidos Militares, Navais e de Aeronáutica proporcionarão ao Chefe de Missão leitura de seus relatórios, quando não forem de caráter pessoal ou secreto. Nesse caso, se divergirem fundamentalmente da opinião do Chefe de Missão, o Adido Militar, Naval ou de Aeronáutica disso o informará. Do mesmo modo, sempre que o Chefe de Missão fizer ao Ministério das Relações Exteriores quaisquer comunicações de natureza militar ou que interessem à defesa do país onde são acreditados, dará conhecimento do assunto ao Adido Militar, Naval ou de Aeronáutica.

12. O Chefe de Missão encaminhará a correspondência dos Adidos Militares, Navais e de Aeronáutica pela mala diplomática.

13. O Adido Militar, Naval ou de Aeronáutica não poderá ausentar-se da sede da Missão, sem dar conhecimento disso ao Chefe de Missão, informando-o do destino, duração provável, meio de transporte e da missão recebida. Quando a missão recebida fôr de caráter secreto, ficam os Adidos Militares, Navais e de Aeronáutica desobrigados de comunicar ao Chefe de Missão a finalidade da viagem.

Oswaldo Aranha.

Circular n. 1.526 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira — SP/* 511.12 — *Diplomatas e Cônsules de países invadidos, que desejam vir para o Brasil.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas e aos Consulados de careira que informem os Diplomatas, Cônsules e demais altos funcionários, desejosos de virem para o Brasil, de que é terminantemente vedado aos portadores de passaportes com visto diplomático ou seu equivalente, gratuitamente concedido pelos Consulados de carreira, o exercício de qualquer atividade ou função remunerada no território nacional.

2. Esta recomendação se tornou necessária em vista da lamentável situação em que vários Diplomatas e Cônsules estrangeiros se encontram no Brasil, sem poderem obter emprêgo, sem meios de subsistência e impossibilitados, além do mais, de acôrdo com a legislação em vigor, de transformarem em permanente sua residência no país.

Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1941.

M. N.

Circular n. 1.527 — Às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira e privativos — PE/314.3 — Almanaque do Pessoal para 1941

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores remete, em separado, às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira e privativos, exemplares do Almanaque do Pessoal, de 1940, destinados aos funcionários de carreira e solicita que lhe sejam comunicados, até 31 de outubro do corrente ano, quaisquer modificações ou acréscimos que devam constar do próximo Almanaque.

Rio de Janeiro, em 26 de maio de 1941.

Circular n. 1.532 — Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e às repartições Consulares — NC/861.12(42) (00) — Legalização de faturas comerciais. Aplicação dos ns. 32 e 54-b da Tabela de Emolumentos Consulares.

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às repartições consulares, para a devida observância, que, respondendo a uma consulta do Consulado em Francfort s/Meno, sôbre a aplicação das taxas previstas nos ns. 32 e 54-b da Tabela de Emolumentos Consulares, estabelecida pelos Decretos-leis números 1.330, de 7 de junho de 1939, 2.006, de 8 de fevereiro, e 2.121, de 9 de abril, ambos de 1940, relativamente à legalização de faturas comerciais, informou o seguinte :

2. O número de vias de faturas comerciais que se deverá legalizar obrigatória e juntamente com a fatura consular e ao qual se aplica o citado n. 32 da Tabela, é apenas de 3 vias; duas por fôrça do inciso 1.º do art. 14 do Regulamento de Faturas Consulares e a terceira de conformidade com as Circulares ns. 633, de 28 de setembro de 1931, e 823, de 23 de outubro de 1933.

3. Assim, qualquer outra via de fatura comercial, além daquelas três, que seja apresentada à legalização, quer seja junto, quer separadamente da fatura consular, deverá pagar a taxa do mesmo n. 32, *in-fine*, da Tabela, isto é, 4$0, ouro, em cada via.

4. A expresão "do grupo anexo à fatura consular", empregada no mencionado n. 32 da Tabela, refere-se à reunião de duas ou mais faturas comerciais, de emitentes ou firmas diversas, cujas mercadorias, consignadas ao mesmo importador brasileiro, são relacionadas em uma única fatura consular. Por exemplo : um importador brasileiro adquire, no país X, partidas de tecidos de lã, de máquinas agrícolas, de artigos elétricos e de produtos químicos em quatro fábricas ou casas distintas. O importador faz a fatura consular dessas mercadorias, juntando-lhe, para a legalização, as faturas comerciais daquelas quatro fábricas ou casas que lhe venderam as mercadorias.

5. Daí, quando tal hipótese se verificar, a disposição do art. 8.º, do Decreto n. 4.219, de 7 de junho de 1939, que aprova o Regulamento para o emprêgo das estampilhas e cobranças de emolumentos consulares, cujo objetivo é regular o procedimento a seguir na legalização de mais de uma fatura comercial, isto é, quando estas formarem grupo ou coleção, cobrando-se emolumentos como se fôsse um único documento.

6. Esclarecida, assim, a aplicação dos citados n. 32 e art. 8.º e em vista da regra estipulada nesse artigo, verifica-se que o fim desta é fazer

a 1.ª via da fatura comercial ser anexada ou acompanhar sempre a 5.ª via da fatura consular, que é entregue ao interessado para fazer prova perante a Fiscalização Bancária, ficando as 2.ª e 3.ª vias daquela para serem anexadas às 2.ª e 3.ª desta, na forma do inciso 3.º do art. 14 do respectivo Regulamento.

7. É praxe em algumas repartições consulares a legalização de faturas comerciais separadamente das respectivas faturas consulares para serem anexadas a estas no pôrto de embarque das mercadorias, quando as mesmas, as consulares, então, serão legalizadas no Consulado situado nesse pôrto.

8. Tal procedimento deve ser evitado, visto o inciso 1.º do art. 14 do citado Regulamento dispor, taxativamente, que nenhuma fatura consular será legalizada sem a apresentação da fatura comercial correspondente e que o visto consular apôsto nesta *completará* o processo de legalização daquela, o que determina, implìcitamente, que a legalização dos dois documentos em aprêço deve ser feita pela mesma repartição consular.

9. Tanto é assim que, para não haver dificuldades aos interessados em cumprir, rigorosamente, a disposição do inciso 1.º do art. 14 citado, o art. 5.º do mesmo Regulamento permite que as faturas (consulares e comerciais) sejam legalizadas no Consulado no ponto (praça) de expedição ou no pôrto de embarque.

10. Entretanto, afim de não criar embaraços aos importadores brasileiros, se o interessado desejar legalizar as faturas comerciais no ponto de expedição e as consulares no pôrto de embarque, as repartições consulares poderão fazê-lo, cobrando-se, porém, os respectivos emolumentos *em cada via* legalizada, na forma do n. 32, *in-fine*, da Tabela. A legalização assim feita deverá ser completada no pôrto de embarque, na forma determinada pela Circular n. 787, de 7 de agôsto de 1933, sem nova cobrança de emolumentos.

11. Aplica-se a taxa do n. 32, *in-fine*, da Tabela ("ou em qualquer via, quando apresentada separadamente"), quando ocorrer extravio da via da fatura comercial já legalizada juntamente com a consular e que acompanha a 5.ª via desta, ou quando o interessado desejar uma ou mais vias, além das três exigidas pelas disposições em vigor. Aplicar-se-á também a mesma taxa nas hipóteses previstas no § 10 dêste despacho, quando o interessado desejar a legalização.

12. A taxa do n. 54, letra *b*, da Tabela aplica-se aos casos em que não são exigidas faturas consulares, isto é, de mercadoria de valor inferior a US $ 25,00 ou remetida por encomenda postal ou por avião ou a qualquer outro documento para transferência de cambiais do Brasil para o exterior, tais como faturas de despesas efetuadas por conta de firmas brasileiras, atestados médicos ou semelhantes para remessa de auxílio ou pensão para tratamento, etc., não se devendo, porém, confundir com "certificado de vida" (n. 44 da Tabela).

13. Quanto às encomendas postais, a Secretaria de Estado recomenda ter-se sempre presente a Circular n. 1.517, de 4 de abril último, na qual se determina que se deverá exigir faturas consular e comercial tôda vez que mercadorias *com fins comerciais* forem expedidas por aquele serviço, isto é, de encomenda postal.

14. A legalização de qualquer documento, ao qual se aplica o referido 54 letra *b* da Tabela, deverá consistir no reconhecimento da assinatura con-

tida no mesmo, afim de salvaguardar a responsabilidade do Consulado em relação à veracidade dos preços ou declarações que o documento possa conter.

15. Essa regra, porém, não exclue o dever do funcionário consular impugnar qualquer documento cujos dizeres, preços ou declarações, não sejam verdadeiros.

16. No reconhecimento de assinatura de tais documentos, os funcionários procederão de acôrdo com a regra geral para o reconhecimento de firmas, inclusive exigir a autentificação pelas Câmaras de comércio, quando se tratar de faturas comerciais.

Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1941.

M. N.

Circular n. 1.534 — *Às Missões diplomáticas na América — AC/CFE/*112.4 — *Conferência interamericana de repressão à toxicomania*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em aditamento ao despacho telegráfico de 18 de abril último, sôbre a projetada Conferência Interamericana de Repressão à Toxicomania, pede aos Srs. Chefes de Missões diplomáticas na América que comuniquem, aos Governos junto aos quais se acham acreditados, as finalidades da aludida Conferência.

2. Os fins a que se destina são a harmonização das legislações dos diversos países americanos sôbre entorpecentes e a adoção de medidas para a extinção da toxicomania no Continente americano.

3. As medidas a serem adotadas são as seguintes :

a) considerar a toxicomania doença de notificação compulsória, em caráter reservado, e de tratamento obrigatório nosocomial ;

b) tornar obrigatória aos médicos a justificação do emprêgo de entorpecentes, cuja prescrição será feita em bloco oficial, do qual constará uma parte para aquêle fim ;

c) uniformizar, baseada nas recomendações do Comité Central do Ópio, a relação das substâncias entorpecentes que devam ficar sob fiscalização especial.

4. Seria, entretanto, de tôda conveniência informar que na Conferência não se cogitará da criação de nenhum órgão técnico de contrôle, visto estar funcionando o Comité Central do Ópio, ao qual é filiado grande número de países americanos, com a normalidade que permitem as circunstâncias atuais.

Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1941.

M. N.

Circular n. 1.535 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira — PE/*312.3 — *Boletins de Merecimento*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, tendo verificado que algumas Missões diplomáticas e Consulados de carreira nem sempre procedem à elaboração e remessa dos Boletins de Merecimento de acôrdo com normas uniformes, lembra a conveniência de que em tal matéria sejam rigorosamente

observadas as Ordens Permanentes de Serviço ns. 40 e 41, de 10 de janeiro de 1939, assim como os dois seguintes princípios, implícitos na Circular n. 2-39, de 31 de março de 1939, da Secretaria da Presidência da República :

1.º A justificação das ponderações máximas deverá ser feita ùnicamente, no verso do Boletim.
2.º Não há necessidade de que o boletim seja acompanhado de ofício.

Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1941.

Circular n. 1.537 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e aos Consulados de carreira — SP/511.14 — Pedidos de vistos em passaportes de estrangeiros.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira, que, quando de acôrdo com o art. 9.º das Instruções para aplicação do Decreto-lei n. 3.175, de 7 de abril do corrente ano, encaminhem os pedidos de visto em passaportes, afim de serem submetidos ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o façam fornecendo os dados necessários para o preenchimento dos quesitos constantes do formulário anexo.

Rio de Janeiro, em 16 de julho de 1941.

M. N.

Circular n. 1.540 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e Consulados de carreira e privativos — SP/511.12 — Visto em passaportes de apátridas.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores roga a atenção das Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e dos Consulados de carreira e privativos sôbre o disposto no art. 12 das instruções relativas ao Decreto-lei n. 3.175, de 7 de abril de 1941, que subordina a consulta prévia a concessão de vistos aos apátridas.

2. A Secretaria de Estado recomenda outrossim, que, dos vistos eventualmente concedidos, conste, entre parêntesis, a nacionalidade de origem dos apátridas.

Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1941.

M. N.

Circular n. 1.541 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira e privativos — CA/300.12 — Numeração de circulares*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira e privativos que a numeração das circulares ns. 1.544, 1545, 1.546, 1.547, 1.548, 1.549 e 1.550 deve ser alterada para os ns. 1534, 1.535, 1.536, 1.537, 1.538, 1.539 e 1.540, respectivamente.

Rio de Janeiro, em 6 de agôsto de 1941.

L. F.

Circular n. 1.544 — Às Missões diplomáticas — B/602.86(00) — Hino de nações estrangeiras

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores agradeceria as providências dessa Missão diplomática junto a êsse Govêrno, no sentido de ser enviado, para atender ao pedido do Batalhão de Guardas, as partituras musicais adotadas oficialmente, bem como a parte relativa ao canto e letra, dos respectivos hinos nacionais, para completar o material indispensável ao aperfeiçoamento artístico da Banda de Música do referido batalhão.

Rio de Janeiro, em 23 de agôsto de 1941.

L. F.

Circular n. 1.545 — À Missões Diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e às repartições Consulares — SP/ 511.14 — Vistos em passaportes. Uso do telégrafo.

A Secretaria de Estado recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às Repartições consulares que, quando tiverem de consultar sôbre a concessão de vistos em passaportes de estrangeiros, as despesas decorrentes da expedição do telegrama sejam atendidas pelos interessados.

2. Recomenda, outrossim, a Secretaria de Estado que as respostas pagas devem corresponder a um mínimo de 20 palavras porquanto, não sendo suficiente para a resposta o respectivo vale, a solução será encaminhada por via aérea.

Rio de Janeiro, em 25 de agôsto de 1941.

M. N.

Circular n. 1.547 — Às Missões diplomáticas encarregadas de Serviço Consular e Consulados de carreira e privativos — SP/558 — Prazo para registro de estrangeiros. Notificação.

Por ter saído com omissões, a Secretaria de Estado remete às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e Consulados de carreira e privativos novo texto da Circular n. 1.539, de 25 de julho do corrente ano, para que a mesma seja substituída pela que a esta vai em anexo.

Rio de Janeiro, em 27 de agôsto de 1941.

M. N.

Circular n. 1.539 (novo texto) — SP/558 — Prazos para registro de estrangeiros. Notificação

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores roga a atenção das Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e Consulados de carreira e privativos sôbre o Decreto-lei n. 3.082, de 28 de fevereiro de 1931, que reduziu para 8 o prazo de 30 dias, fixado pelo art. 151 do Decreto n. 3.010, de 20 de agôsto de 1938, dentro do qual todos os estrangeiros, entrados no território nacional em qualquer caráter, entre os temporários, deverão com-

parecer ao Serviço de Registro de Estrangeiros para os fins visados no referido Decreto-lei.

2. Estão excetuados dessa obrigação os turistas, naturais dos Estados americanos, que entrarem no território nacional pelos portos do Rio de Janeiro e Santos, de acôrdo com o Decreto-lei n. 3.176, de 7 de abril de 1941.

3. Quanto aos permanentes, o prazo para registro continua a ser de 30 dias, de acôrdo com o art. 151 do Decreto n. 3.010, de 20 de agôsto de 1938.

4. Ao conceder o visto, a autoridade consular deverá notificar o viajante da obrigação que lhe corresponde, segundo o caso, e em conformidade ao disposto no art. 28, letra e e modêlo n. 1, do Decreto n. 3.010, de 20 de agôsto de 1938.

5. Anexo à presente Circular vão os textos dos dois Decretos que se referem ao assunto.

Rio de Janeiro, em 28 de agôsto de 1941.

M. N.

Circular n. 1.548 — Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e repartições Consulares — SP/511.11 — Quando caduca o visto

Para a sua fiel observância, a Secretaria de Estado remete, em anexo, às Missões diplomáticas encarregadas de serviço consular e Repartições consulares, a resolução n. 88, adotada pelo Conselho de Imigração e Colonização e referente ao prazo de validade dos vistos em passaportes estrangeiros.

2. Tais providências se referem apenas aos vistos comuns e não aos diplomáticos ou oficiais gratis, cujos prazos de validade não estão limitados.

Rio de Janeiro, em 27 de agôsto de 1941.

M. N.

Ministério/Circular n. 1.548 de 27-8-41. Anexo único.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 88

O Conselho de Imigração e Colonização,

Considerando o disposto na legislação vigente;

Considerando que as circunstâncias atuais exigem uma perfeita fiscalização da entrada de estrangeiros no território nacional; e

Para que tenha exato cumprimento a decisão exarada no expediente GS/832, de 12 do mês corrente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo Sr. Presidente da República.

Resolve:

I. O visto concedido para a entrada no território nacional deve estar válido no momento em que o portador inicia, fora do Brasil, a viagem contínua para um determinado ponto de chegada no Brasil. Entende-se por contínua

a viagem feita pelo último meio de transporte usado pelo viajante para alcançar o território brasileiro.

II. Não serão visadas pelas autoridades brasileiras no exterior listas de passageiros de que constem portadores de vistos caducos de acôrdo com o item precedente.

Rio de Janeiro, em 13 de agôsto de 1941. — *Ministro Antonio Camillo de Oliveira*, presidente. — *Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché.* — *Major Aristoteles de Lima Camara.* — *Dulphe Pinheiro Machado.* — *Ernani Reis.*

Circular n. 1.550 — *À Missões diplomáticas e Consulados de carreira, em Portugal e Espanha, na América, inclusive os Consulados privativos, Ásia e Africa — M/321 — Encomenda de material de expediente.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas, aos Consulados de carreira e privativos que, dada a dificuldade de transportes proveniente da atual situação internacional, façam desde já e, tanto quanto possível de uma só vez, suas encomendas de material de expediente para o exercício de 1942, baseando-se nos respectivos créditos atribuídos para êsse fim, na Casa Harrison, no corrente ano.

2. Lembra, outrossim, atendendo à falta de segurança nas comunicações postais com a Europa, a conveniência de serem feitas as referidas encomendas em duas vias, expedindo-as à Casa Harrison & Sons, por correios aéreos sucessivos.

Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1941.

L. F.

Circular n. 1.551 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular, Consulados de carreira e privativos — SP/511.12 — Documentação exigida para concessão de visto.*

Continuando, com grande freqüência, as reclamações do Serviço de Registro de Estrangeiros da Polícia Civil do Distrito Federal pelo fato de numerosos estrangeiros chegarem ao Brasil desprovidos dos documentos exigidos nos vários incisos dos arts. 30 e 31 do Decreto n. 3.010, de 20 de agôsto de 1938, a Secretaria de Estado roga às Missões diplomáticas encarregadas de serviço consular e às Repartições consulares, maior atenção para a fiel observância dêsses artigos.

2. Em caso de dispensa justificada de alguma prova ou atestado, tal circunstância deverá ser anotada na ficha de qualificação, ou em documento a ela colado.

3. Sôbre acarretar despesas inúteis e perda de tempo, tais reclamações depõem contra o Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1941.

Oswaldo Aranha.

Circular n. 1.552 — Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e às Repartições Consulares — EC/801.4 — Fiscalização dos produtos brasileiros nos mercados importadores.

Pelo Decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, e pelo Decreto n. 5.379, de 29 de maio de 1940, foi instituida e regulamentada a padronização dos produtos agrícolas e pecuários e das matérias primas exportaveis, medida de caráter fundamental para o melhoramento da produção nacional e expansão do comércio exterior brasileiro.

2. Ao Ministério da Agricultura, que, através do Serviço de Economia Rural, promove a classificação e fiscaliza a exportação das mercadorias, têm chegado, porém, freqüentes reclamações de firmas importadoras sôbre deteriorações verificadas, principalmente, nas frutas cítricas importadas, muito embora o referido Serviço exerça rigorosa fiscalização no ato do embarque.

3. Faz-se mister, portanto, que, por ocasião da chegada de navios com mercadorias brasileiras, seja feita, nos portos de destino, uma inspeção criteriosa, capaz de determinar a extensão e a causa das avarias porventura verificadas.

4. Assim sendo, e dando cumprimento ao art. 76 do Regulamento baixado com o Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, que dispõe sôbre a colaboração do Ministério das Relações Exteriores na fiscalização das exportações brasileiras nos mercados importadores, a Secretaria de Estado recomenda às Missões diplomáticas encarregadas de serviços consulares e às Repartições consulares a adoção das seguintes normas:

a) colher, das firmas importadoras, informações sôbre o estado em que chegam os produtos nacionais, seu índice qualitativo, e prevenílas, ao mesmo tempo, de que, no seu próprio interêsse, devem exigir, com os documentos de exportação, o certificado de fiscalização de exportação emitido pelo Ministério da Agricultura;

b) verificar, recebida comunicação oficial da chegada de navios com produtos brasileiros, o estado de conservação dessas mercadorias, condições de armazenagem, deterioração, percentagem de deterioração e suas causas prováveis e, com os dados colhidos diretamente ou recebidos de importadores, preencher um formulário, de modêlo semelhante ao anexo, para ser enviado ao Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura;

c) descobertas, nos portos de destino, quaisquer fraudes de firmas exportadoras ou intermediários, lesivas à reputação dos produtos nacionais, comunicar o fato à Secretaria de Estado para a aplicação do disposto no art. 3.º do Decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938: "Verificando-se, nos portos de destino, fraudes não descobertas pela fiscalização, ou praticadas depois dela, confirmadas oficialmente por parte das autoridades consulares ou dos técnicos para isso designados, será pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ordenada a abertura de inquérito, para descoberta dos responsáveis, que serão punidos com as penas de multa de 500$0 a 5:000$0 e de suspensão de atividade comercial, pelo prazo de um ano, se se tratar do próprio interessado".

5. A Secretaria de Estado muito apreciaria que as Missões diplomáticas e Repartições consulares lhe enviassem sugestões tendentes a aperfeiçoar o processo de fiscalização supraindicado, no interêsse da melhoria e expansão do comércio brasileiro no exterior.

Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1941.

M. N.

Ministério/Circular n.º 1.552 *de* 11-9-41. *Anexo único.*

EMBAIXADA
CONSULADO ..... DO BRASIL EM.....
LEGAÇÃO

Informações para o Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura

..... chega ... em.....
(natureza do produto) (data)

..... procedente de.....
(vapor) (Pôrto de embarque)

....
(firma exportadora) (firma importadora)

Certificado de fiscalização de exportação n. ..... Fatura comercial n. .....

Marcas e características das unidades ou lotes	Quantidade
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....

Pêso bruto	Pêso líquido	Valor
.....	.....	.....
.....	.....	.....

Condições da embalagem	Condições do armazenamento
.....	.....
.....	.....
.....	.....
Condições do transporte (estado do navio, vagões, câmaras frigoríficas, etc).	.....
	.....
	.....
Tempo da viagem.....	Estado em que chegaram as mercadorias.....
	.....

Percentagem de deterioração.....

Especificação dos defeitos ou avarias dos produtos.....
.....
.....
.....

Causas a que se devem atribuir os defeitos e deteriorações das mercadorias..
.....
.....

Informações dos importadores.....
.....
.....

Circular n. 1.553 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e às Repartições Consulares* — *NC/511.1* — *Registro de temporários.*

Em virtude do Decreto-lei n. 3.082, de 28 de fevereiro do corrente ano, os estrangeiros que ingressam no Brasil, como *temporários*, e não se registram no Serviço de Registro de Estrangeiros da jurisdição onde venham a residir, ficam sujeitos à multa de 500$0 a 5:000$0 (quinhentos mil réis a cinco contos de réis), papel, e à prisão à ordem do ministro da Justiça e Negócios Interiores.

2. Afim de evitar que estrangeiros deixem de se apresentar ao referido registro dentro do citado prazo, por ignorância da lei, a Secretaria de Estado da Relações Exteriores, a pedido do Conselho de Imigração e Colonização, recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às Repartições consulares sejam sempre cientificados os estrangeiros dessa obrigação, ao lhes visarem o passaporte ou a ficha de qualificação.

3. A referida obrigação deverá ser também anotada na ficha de qualificação, com a indicação do prazo estipulado para seu cumprimento.

4. Essa anotação poderá ser feita por meio de carimbo, com tinta vermelha e no idioma do país onde estiver situada a Missão diplomática ou Repartição consular, obedecendo ao seguinte modêlo:

AVISO

O portador é obrigado, sob pena de multa e prisão, a registrar-se, no Serviço de Registro de Estrangeiros do pôrto do seu desembarque no Brasil, dentro de oito dias a contar da data dêsse desembarque.

---

5. Na falta do carimbo a que se refere o parágrafo anterior, a anotação deverá ser feita por escrito na ficha de qualificação, recomendando-se outrossim, que às partes seja dada uma explicação verbal do conteúdo da anotação.

6. Acham-se dispensados dessa obrigação, de acôrdo com o artigo único do Decreto-lei n. 3.176, de 7 de abril do corrente ano, apenas os naturais dos países americanos que não tenham adquirido outra nacionalidade, sempre que entrarem no Brasil como *turistas* pelos portos do Rio de Janeiro e Santos e não se demorarem no território nacional por prazo superior a seis meses.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1941.

M. N.

Circular n. 1.554 — *Às Missões Diplomáticas e Repartições Consulares* — *NC/540.602(00)* — *Regalias a iates de recreio*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores transmite, incluso, para os devidos fins, às Missões diplomáticas e às Repartições consulares o texto do Decreto-lei n. 3.641, de 19 do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês, que, modificando o art. 215 da Consolidação Consular, regula a concessão de distinção e regalias aos iates de recreio dos países amigos quando em viagem de turismo ao Brasil.

Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1941.

M. N.

Ministério/Circular n.º 1.554 — Anexo único

(Publicado no *Diário Oficial* de 22-9-41)

DECRETO-LEI N. 3.641 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1941

Modifica o art. 215, da "Consolidação das Leis, decretos, circulares e decisões referentes ao exercício das funções consulares brasileiras", aprovada pelo Decreto n. 360, de 3 de outubro de 1935.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 215 da Consolidação das leis, decretos, circulares e decisões referentes ao exercício das funções consulares brasileiras, aprovada pelo Decreto n. 360, de 3 de outubro de 1935, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 215. As autoridades consulares devem ter presente que os iates de recreio procedentes dos países amigos e que, não transportando carga para fim comercial, trouxerem a bordo seus proprietários, em viagem de recreio, devem ser tratados nas Alfândegas da União com a mesma distinção e as regalias dos navios de guerra. Iguais privilégios serão dados aos navios que se destinem a explorações científicas.

§ 1.º A concessão das regalias e distinção de que trata êste artigo depende de licença especial do Govêrno da União, a qual deverá ser solicitada, para cada caso, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, pela respectiva Missão Diplomática, ou, na falta desta, pelo Agente Consular, com a indicação de tôdas as características da embarcação, objetivo e rota de viagem, portos de escala e dos nomes, nacionalidades e profissão de tôdas as pessoas que conduzir a bordo, inclusive tripulantes, com as respectivas categorias, devendo estas satisfazer as exigências da legislação sôbre a entrada de estrangeiros no território nacional.

§ 2.º O Comandante de todo iate de recreio que se destinar ao Brasil deverá apresentar ao Consulado Brasileiro situado no pôrto de início da viagem para respectiva legalização, uma relação nominal, em duas vias, de tôdas as pessoas que viajarão no iate, inclusive tripulantes, com as indicações previstas no parágrafo anterior, e a Carta de Saúde emitida pelas autoridades locais.

§ 3.º Verificando que a embarcação obteve a licença de que trata o § 1.º, o que será comunicado pelo Ministério das Relações Exteriores, e que os documentos pessoais dos tripulantes satisfazem as exigências da legislação em vigor, o Cônsul legalizará, gratuitamente, a Carta de Saúde e o Rol de tripulação, arquivando uma via dêste.

§ 4.º Os navios destinados à expedições científicas, além das exigências acima, deverão satifazer também as da legislação especial sôbre as referidas expedições".

Art. 2.º Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República

GETÚLIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

Circular n. 1.555 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira — PE/338 — Asinatura em recibos de saques*

Continuando muitos funcionários em exercício no exterior a assinar recibos de saques sem fazerem menção dos seus cargos e dando-se também comumente a circunstância de que algumas assinaturas são ilegíveis, o que dificulta a clasificação de tais documentos, recomendo às Missões diplomáticas e Consulados de carreira a estrita observância da Circular n. 1.455, de 14 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 3 de outubro de 1941.

L. F.

Circular n. 1.556 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e aos Consulados de carreira — SP/511.14 — Consulta à Secretaria de Estado, pelas autoridades consulares, relativamente a pedidos de vistos para o Brasil.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira que recebam sempre, exigindo a apresentação dos necessários documentos comprobatórios, os pedidos de vistos permanentes ou temporários formulados por estrangeiros, cujo ingresso no Brasil, na forma do disposto no Decreto-lei n. 3.175, de 7 de abril de 1941, esteja sujeito a consulta prévia.

2. Os dados referentes àqueles candidatos a vistos para o Brasil deverão ser comunicados à Secretaria de Estado, para que seja devidamente consultado o Ministério de Justiça e Negócios Interiores.

3. Tal comunicação à Secretaria de Estado deverá ser feita, normalmente, por via aérea, e, excepcionalmente, por via telegráfica, desde que as despesas respectivas corram por conta dos intressados. Nesta última hipótese, os vales telegráficos para resposta paga deverão corresponder à taxa de um telegrama de vinte palavras.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1941.

M. N.

Circular n. 1.557 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e aos Consulados de carreira — NC/586.6 — Contrato de marítimos brasileiros em navios estrangeiros.*

A pedido do Ministério da Marinha e considerando que os navios mercantes de países beligerantes se acham, presentemente, sujeitos a medidas de emergência decorrentes da atual gurra, o que tem motivado, por parte dos armadores, o não cumprimento dos contratos de embarque com marítimos brasileiros, e as dificuldades em ser dada assistência, no exterior, aos mesmos marítimos, quando se verifica tal inadimplemento, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira, para sua rigorosa observância, o seguinte:

1.º Proibir, até nova deliberação, o embarque ou engajamento de marítimos brasileiros em navios mercantes de países beligerantes;

2.º Se algum marítimo brasileiro infringir a presente proibição, embarcando sem contrato pelas Capitanias, Delegacias e Agências, assim procederá por sua conta e risco;

3.º Os contratos existentes na data do recebimento da presente Circular, nas várias modalidades do art. 413 do atual Regulamento para as Capitanias de Portos, aprovado pelo Decreto n. 5.798, de 11 de junho de 1940, continuarão em vigor até a sua terminação, quando, então não serão renovados.

2. Em conseqüência, as Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e os Consulados de carreira deverão recusar-se também a legalizar ou visar quaisquer contratos ou documentos de embarque de marítimos brasileiros em navios mercantes de países beligerantes.

Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1941.

Oswaldo Aranha.

Circular n. 1.558 — *Às Missões diplomáticas, Consulados de carreira e privativos — M/362.2 — Ordem Permanente de Serviço n.* 42

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores tendo verificado que nas prestações de contas das verbas Aluguel e Expediente em muitos casos não são declarados os saldos respectivos em dólares e mil réis recomenda a estrita observância do que dispõe a O.P.S. n. 42, de 7 de março de 1939 no seu anexo n. 2.

Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1941.

L. F.

Circular n. 1.563 — *Às Missões diplomáticas na América — AC/112 — XI Conferência Sanitária Panamericana. Rio,* 1942

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores leva ao conhecimento das Missões diplomáticas na América que o Govêrno brasileiro resolveu patrocinar a XI Conferência Sanitária Panamericana, a realizar-se no Rio de Janeiro, no segundo semestre de 1942.

2. A Comissão Organizadora da referida Conferência é presidida pelo Dr. João de Barros Barreto, Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde.

3. A Secretaria de Estado das Relações Exteriores solicita das Missões diplomáticas na América o obséquio de transmitir, aos Governos junto aos quais estão acreditadas, o convite do Govêrno brasileiro para que os mesmos se façam representar no certame em apreço.

Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1941.

J. R. de M. S.

Circular n. 1.565 — *Às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira e privativos — SP/511.11 — Extravio do passaporte especial n. RE* 31.868

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira e privativos que se extraviou o passaporte especial n. RE 31.868, concedido em 1 de agôsto de 1940, em favor do Sr. Nestor Argemiro Midasi, fiscal do Departamento Nacional do Café no Oriente próximo.

2. Nestas condições, o referido passaporte deve ser apreendido, caso seja apresentado por alguém que procure utilizá-lo indevidamente.

Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1941.

J. R. de M. S.

Circular n. 1.571 — *Às Missões diplomáticas — NP/*940.(00)-921.5(96)(60) — *Proteção de interêsses italianos. Acôrdo anglo-italiano sôbre trânsito de funcionários diplomáticos e consulares.*

Havendo a Itália e a Grã-Bretanha celebrado, em julho de 1940, um acôrdo para o livre trânsito de funcionários diplomáticos e consulares, ficam as Missões diplomáticas autorizadas a visar os certificados de identidade dos referidos funcionários, devidamente expedidos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da Itália ou pelos Chefes das suas Missões diplomáticas, quando aqueles se dirijam a seus postos ou regressem a seu país.

Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1941.

M. N.

Circular n. 1.572 — *Às Missões diplomáticas — B/*588.(00) — *"Prioridade de Santos Dumont"*

O extraordinário desenvolvimento que atingiu em nossos dias a indústria aeronáutica faz com que pareçam menos próximos, que o são na realidade, as primeiras tentativas ,fundadas em dados e observações científicas, de navegação aérea.

2. Nos primeiros tempos da história da aviação foram conferidos ao inventor brasileiro Santos Dumont, pela opinião dos técnicos especializados, pelos documentos oficiais das instituições autorizadas e pelos grandes órgãos da imprensa européia e americana, os títulos de descobridor dos processos para a direção dos balões e de autor do primeiro aparelho mecânico, mais pesado que o ar, que levantou vôo perante uma comissão científica.

3. O depoimento unânime da imprensa contemporânea dos acontecimentos parecia afastar, de maneira definitiva, qualquer dúvida sôbre a glória do inventor brasileiro, quando, pouco a pouco, foi se formando uma segunda versão em que aparecem vários outros inventores, como tendo precedido, em suas descobertas, a Alberto Santos Dumont. O Govêrno brasileiro, interpretando o legítimo sentimento do povo de seu país e as informações objetivas, que resultaram do exame do problema da prioridade do vôo do mais pesado que o ar, sempre teve como inconteste a posição de Alberto Santos Dumont, sem, entretanto, menosprezar os demais inventores que se lhe seguiram na conquista do ar.

4. Nesse sentido e considerando ainda quanto importa para a formação da conciência nacional a defesa da glória dos seus filhos que contribuíram,

de modo notável, para o enriquecimento do patrimônio material e para o aprimoramento da civilização e da cultura, a administração brasileira decretou (Decreto n. 21.688, de 25 de julho de 1932) luto nacional por três dias, por ocasião do falecimento de Alberto Santos Dumont, e, posteriormente, instituiu (Lei n. 218, de 4 de julho de 1936) o Dia da Aviação — 23 de outubro — em comemoração ao vôo do campo de Bagatelle, em 1906.

5. Em conformidade à orientação traçada pelo Sr. Presidente da República, êste Ministério vem procurando tornar conhecido no estrangeiro o ponto de vista em que se coloca o Govêrno brasileiro, tanto dando o seu apoio às iniciativas que reconheçam ao inventor patrício a posição que realmente lhe cabe na história da aviação, quanto recusando a sua solidariedade às comemorações que impliquem no desconhecimento dêsse fato.

6. Assim, êste Ministério mandou recolher a documentação de maior importância divulgada nas revistas científicas e nos grandes órgãos da imprensa da Europa, contemporâneos dos acontecimentos, e reuní-la em volume de modo a permitir aos estudiosos e aos interessados um exame seguro da questão.

7. No prosseguimento dêsse plano, nesta data, são enviados a essa Missão diplomática, em anexo,.... exemplares dos impressos ns. 15 e 16 do Serviço de Publicações dêste Ministério: "Santos Dumont e a Conquista do Ar" e "Documentos e Depoimentos sôbre os trabalhos aeronáuticos de Santos Dumont", para serem encaminhados às entidades administrativas de aeronáutica civil, militar e naval, às instituições especializadas de real renome e aos principais órgãos da imprensa dêsse país.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1941.

L. F.